



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 32 de 2010
AUTORIA: MESA DIRETORA

EMENTA

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE GUANACÊS.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**
PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **DR. SARTO**

À COMISSÃO
PRESIDENTE DEPUTADO (A)

À COMISSÃO
PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO
PRESIDENTE DEPUTADO (A)

À COMISSÃO
PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO
PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Decreto Legislativo
496
15/07/10

SINOPSE

DISCUSSÃO ÚNICA _____

REDAÇÃO FINAL _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL _____

ARQUIVAMENTO _____

ANO

2010

Nº DE ORDEM

02340/2010

Apensado 2716/10

TIPO DE PROCESSO

PETIÇÃO

DATA DO DOCUMENTO

12/02/2010

DATA DA ENTRADA

23/02/2010 11:27:58

INTERESSADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CASCAVEL

PROCEDÊNCIA

PRESIDÊNCIA

DESCRIÇÃO

SOLICITANDO EMANCIPAÇÃO DE GUANACÊS, DISTRITO DE
CASCAVEL

OBSERVAÇÕES

GUANACÉS

EMANCIPAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL



PROPOSTA DE INICIATIVA LEGISLATIVA COMPARTILHADA,
APRESENTADA À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ PELA ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DE GUANACÉS (ASODESG), SOLICITANDO
A CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANACÉS.



SOBRADO DE 1876

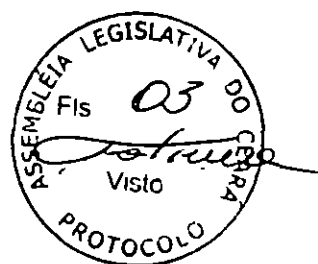


PRAÇA ISAAC BENÍCIO



IGREJA MATRIZ

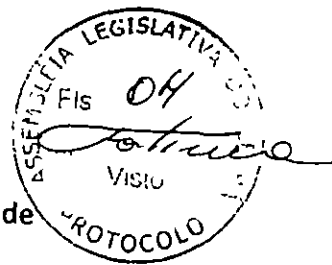
FEVEREIRO DE 2010



Este trabalho pela emancipação de Guanacés é um tributo de gratidão ao seu povo, especialmente àqueles que dedicaram suas existências à construção dessa comunidade, preparando os seus sucessores para a batalha da vida e transmitindo-lhes a armadura da integridade, o escudo da generosidade, a espada da justiça e a bravura da cidadania.

Francisco Araripe Costa
Presidente da Asodesg

DOSSIÊ DE REQUERIMENTO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GUANACÉS JUNTO À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



Sumário

- 1) Documentos que formalizam o pedido de emancipação política do Distrito de Guanacés
 - a) Requerimento da Asodesg à Assembleia Legislativa do Ceará;
 - b) Abaixo-assinado dos moradores de Guanacés;
 - c) Justificativa para a criação do novo Município;
 - d) Minuta da Lei Estadual de criação do novo Município;
 - e) Convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Asodesg para deliberação sobre o pedido de emancipação;
 - f) Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Asodesg que deliberou sobre o encaminhamento do pedido de emancipação de Guanacés;
 - g) Carta da FAEC ao IBGE solicitando o mapa georeferenciado do Distrito de Guanacés .
- 2) Informações sobre o Distrito de Guanacés
 - a) Agenda de Desenvolvimento Local;
 - b) Perfil Básico Distrital;
 - c) Matéria publicada na Revista Plenário, 20ª edição, destacando Guanacés como um dos mais fortes candidatos a ser alçado a Município no Ceará.
- 3) Instrumento legal sobre a divisão territorial de Cascavel-CE
 - a) Lei Municipal Nº 1425/2009, de 17/11/2009, que define os limites divisórios da Sede e dos Distritos de Cascavel e amplia o território do Distrito de Guanacés, com anexação dos setores censitários 04, 05 e 06 antes pertencentes ao Distrito de Pitombeiras;
 - b) Ofício da Câmara de Vereadores de Cascavel ao IBGE enviando a Lei Municipal Nº 1425/2009;
 - c) Mapa de Cascavel destacando a nova área do Distrito de Guanacés, conforme aprovado pela Lei Municipal Nº 1425/2009.
- 4) Documento da Asodesg
 - a) Estatuto consolidado;
 - b) Registro no CNPJ;
 - c) Ata da Assembleia Geral que elegeu a atual diretoria;
 - d) Alvará de funcionamento,
 - e) Atestado de registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Cascavel-CE.

01



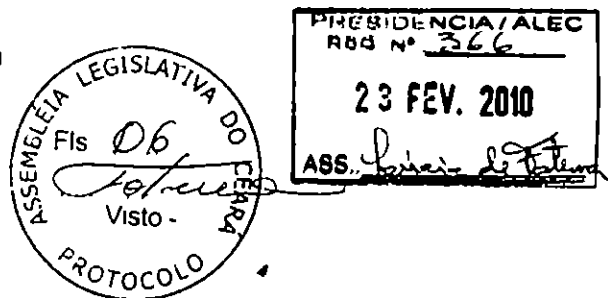
DOCUMENTOS QUE FORMALIZAM O PEDIDO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GUANACÉS





**ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DE GUANACÉS**
Rua Vitorino Dantas, 319 – Guanacés – Cascavel – Ceará
Telefone: (85) 3367.3082 – email: asodesg@uol.com.br

Ao
Exmº Sr.
Presidente da Assembléia Legislativa do Ceará
Deputado Estadual Domingos Filho
Fortaleza – Ceará



Exmº Sr. Presidente,

A Associação para o Desenvolvimento Sustentável de Guanacés (ASODESG) tem a honra de se dirigir a V. Exª para encaminhar, a título de indicação de iniciativa legislativa compartilhada, a documentação referente à formalização do pedido de emancipação política do Distrito de GUANACÉS, que pertence ao Município de CASCATEL-CE

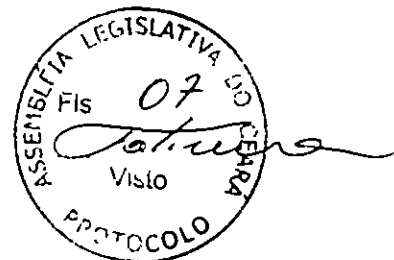
Referida documentação compõe um dossiê, contendo:

- 1) Documentos que formalizam o pedido de emancipação política do Distrito de Guanacés
 - a) Requerimento da Asodesg à Assembléia Legislativa do Ceará,
 - b) Abaixo-assinado dos moradores de Guanacés;
 - c) Justificativas para a criação do novo Município,
 - d) Minuta da Lei Estadual de criação do Município de Guanacés,
 - e) Convocação da Assembléia Geral Extraordinária da Asodesg para deliberação sobre o pedido de emancipação,
 - f) Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Asodesg que deliberou sobre o encaminhamento do pedido de emancipação de Guanacés,
 - g) Carta da FAEC solicitando ao IBGE o mapa georeferenciado do Distrito de Guanacés
- 2) Informações sobre o Distrito de Guanacés
 - a) Agenda de Desenvolvimento de Guanacés,
 - b) Perfil Básico Distrital,
 - c) Matéria publicada na Revista Plenário, 20ª edição, órgão oficial da Assembléia Legislativa do Ceará, que destaca Guanacés como um dos mais fortes candidatos a ser alçado a Município no Ceará
- 3) Instrumento legal sobre a divisão territorial de Cascavel-CE
 - a) Lei Municipal Nº 1425/2009, de 17/11/2009, que define os limites divisórios da Sede e dos Distritos de Cascavel, ampliando o território do Distrito de Guanacés com anexação setores censitários 04, 05 e 06 que pertenciam ao Distrito de Pitombeiras,

Ass 1

DP

- b) Ofício da Câmara de Vereadores de Cascavel ao IBGE enviando a Lei Municipal N° 1425/2009;
 - c) Mapa de Cascavel destacando a nova área do Distrito de Guanacés, conforme aprovado pela Lei Municipal N° 1425/2009.
- 4) Documentos da Asodesg
- a) Estatuto consolidado,
 - b) Registro no CNPJ,
 - c) Ata da Assembléia Geral que elegeu a atual diretoria,
 - d) Alvará de funcionamento,
 - e) Atestado de registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Cascavel-CE



Dessa forma, requeremos que seja dado início ao processo de emancipação política do Distrito de GUANACÉS, sendo realizados os Estudos de Viabilidade Municipal, de acordo com o que preconiza o Ato Normativo nº 224, de 06 de junho de 2003, e o artigo 5º da Lei Complementar Estadual nº 84, de 21/12/2009

Agradecendo pela atenção, manifestamos nossos protestos de estima e consideração e colocamos esta Entidade à disposição da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Ceará para o debate e quaisquer outras informações sobre a proposta que ora apresentamos

Atenciosamente,

Francisco Araripe Costa
Presidente da Asodesg

Raimundo de Assis Holanda
Vice-Presidente da Asodesg

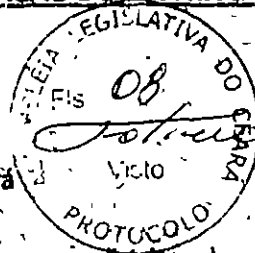
MOVIMENTO DE EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE

GUANACÉS

Ao Excelentíssimo

Deputado Domingos Filho

MD: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



Os abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados no distrito de GUANACÉS, vêm respetosamente perante Vossa Excelência solicitar a inclusão deste abaixo-assinado, no processo de emancipação do distrito de GUANACÉS, pertencente ao município de CASCADEL - CE.

Confiantes de que nosso pleito será deferido, encaminhamos duas vias do presente.

GUANACÉS - CASCADEL, 30 de JANEIRO de 20 10.

NOME <u>FRANCISCO ARAÚJO COSTA</u>			
ENDEREÇO <u>GUANACÉS - SÃO GOIÁS</u>			
MUNICÍPIO <u>GUANACÉS</u>	MUNICÍPIO <u>CASCADEL</u>		
Nº TÍTULO DE ELEITOR <u>6471607/01</u>	ZONA <u>007</u>	SEÇÃO <u>0118</u>	

[Handwritten signature]
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

NOME <u>LUZIA AIRLES SILVA DE OLIVEIRA</u>			
ENDEREÇO <u>RUA DOM MANUEL, 260</u>			
MUNICÍPIO <u>GUANACÉS</u>	MUNICÍPIO <u>CASCADEL - CE</u>		
Nº TÍTULO DE ELEITOR <u>002638320703</u>	ZONA <u>007</u>	SEÇÃO <u>0056</u>	

[Handwritten signature]
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

NOME <u>FRANCISCA ANDRÉA BATISTA DA COSTA</u>			
ENDEREÇO <u>RUA DEUSDETH DANTAS Nº: 1232</u>			
MUNICÍPIO <u>CASCADEL - CE</u>	MUNICÍPIO <u>CASCADEL - CE</u>		
Nº TÍTULO DE ELEITOR <u>417551607/28</u>	ZONA <u>007</u>	SEÇÃO <u>0098</u>	

[Handwritten signature]
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

NOME <u>Humberto Pereira de Assunção</u>			
ENDEREÇO <u>Cv. Gufracia Dantas, 785</u>			
MUNICÍPIO <u>CASCADEL</u>	MUNICÍPIO <u>CASCADEL</u>		
Nº TÍTULO DE ELEITOR <u>1133707/95</u>	ZONA <u>007</u>	SEÇÃO <u>0057</u>	

[Handwritten signature]
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

NOME <u>Benidomar Monteiro de Lima</u>			
ENDEREÇO <u>Sítio Boa água</u>			
MUNICÍPIO <u>CASCADEL</u>	MUNICÍPIO <u>CASCADEL</u>		
Nº TÍTULO DE ELEITOR <u>029924170701</u>	ZONA <u>007</u>	SEÇÃO <u>0062</u>	

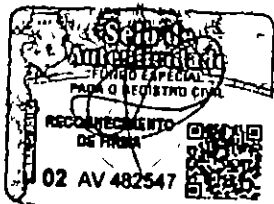
[Handwritten signature]
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

ALBERTO RAMIRES DA COSTA - FILHO

SÍTIO SÃO JOSÉ S/N

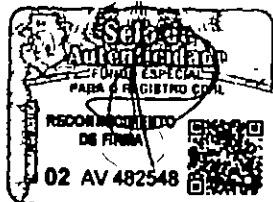
TÍTULO ELEITOR: 36719120795 ZONA: 007
SEÇÃO: 0177

[Handwritten signature]



CARTÓRIO DE GUANACÉS
R. A. MARIANO CORREIA, S/N
PO - GUANACÉS - CEARÁ
CEP: 62.955-000

Reconheço Firma de Melmo
Guimarães
Guanacés - Ce. 09/10/2010
Em Testemunho da Verdade, Dou Fé
Francisco Edmar Rodrigues Pontes
OFICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE



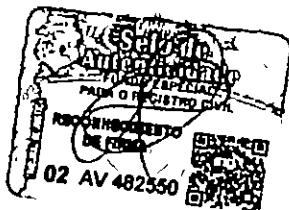
CARTÓRIO DE GUANACÉS
R. A. MARIANO CORREIA, S/N
PO - GUANACÉS - CEARÁ
CEP: 62.955-000

Reconheço Firma de Melmo
Guimarães
Guanacés - Ce. 09/10/2010
Em Testemunho da Verdade, Dou Fé
Francisco Edmar Rodrigues Pontes
OFICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE



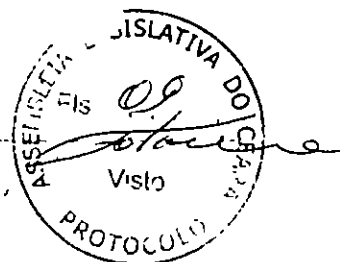
CARTÓRIO DE GUANACÉS
R. A. MARIANO CORREIA, S/N
PO - GUANACÉS - CEARÁ
CEP: 62.955-000

Reconheço Firma de Melmo
Guimarães
Guanacés - Ce. 09/10/2010
Em Testemunho da Verdade, Dou Fé
Francisco Edmar Rodrigues Pontes
OFICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE



CARTÓRIO DE GUANACÉS
R. A. MARIANO CORREIA, S/N
PO - GUANACÉS - CEARÁ
CEP: 62.955-000

Reconheço Firma de Melmo
Guimarães
Guanacés - Ce. 09/10/2010
Em Testemunho da Verdade, Dou Fé
Francisco Edmar Rodrigues Pontes
OFICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE



FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS
RUA ISAC BENICIO, 344

GUANACÉS CASCAVEL/CE
43401507/95 007 056

x Francisca Batista dos Santos

MINERVA REGINA DE FARIAS
RUA ISAC BENICIO, 340

GUANACÉS CASCAVEL/CE
43460107/79 007 0059

x Minerva Regina de Farias

LIDUINA MARIA DA SILVA
RUA DA MATRIZ 305 GUANACÉS

GUANACÉS CASCAVEL
43433307/60 007 0057

x Liduina Maria da Silva

ESPEDITO GOMES DA COSTA

RUA VITURINO DANTAS 307

GUANACÉS CASCAVEL
4339990/10 007 0056

x Espedito Gomes da Costa

ANTÔNIO CLÉSON DANTAS DE SOUZA

RUA ISAC BENICIO N. 525

GUANACÉS CASCAVEL
4380746607/79 007 0059

x Antonio Cleon Dantas de Souza

FRANCISCO HENRIQUE MIRANDA DE SOUZA

CHORO JATOBA

GUANACÉS CASCAVEL/CE
43182907/36 007 0048

x Francisco Henrique M. Souza

RAIMUNDO CELIO FARIAS

PRACA ISAC BENICIO, 392

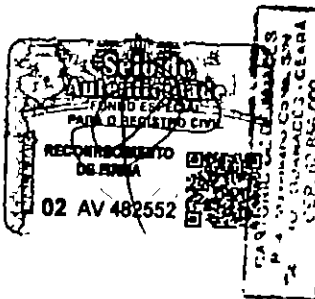
GUANACÉS CASCAVEL/CE
43469207/01 007 0059

x Raimundo Celio Farias



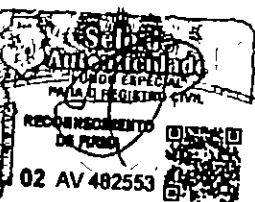
CARTÃO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA
N.º 02 AV 482551
GUANACAS - CE
CEP: 09.102-710

Reconheço Firma de MOLMO
Francisco Edvar Rodrigues Pontes
dos Santos
Guanacás - Ce. 09/102-710
Em Testemunho da Verdade, Dou Fé
Francisco Edvar Rodrigues Pontes
OFICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTIDADE



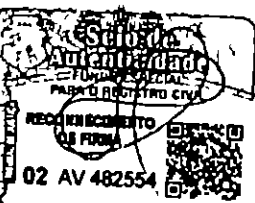
CARTÃO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA
N.º 02 AV 482552
GUANACAS - CE
CEP: 09.102-710

Reconheço Firma de MOLMO
Francisco Edvar Rodrigues Pontes
dos Santos
Guanacás - Ce. 09/102-710
Em Testemunho da Verdade, Dou Fé
Francisco Edvar Rodrigues Pontes
OFICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTIDADE



CARTÃO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA
N.º 02 AV 482553
GUANACAS - CE
CEP: 09.102-710

Reconheço Firma de MOLMO
Francisco Edvar Rodrigues Pontes
dos Santos
Guanacás - Ce. 09/102-710
Em Testemunho da Verdade, Dou Fé
Francisco Edvar Rodrigues Pontes
OFICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTIDADE



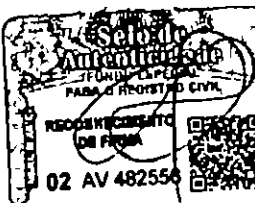
CARTÃO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA
N.º 02 AV 482554
GUANACAS - CE
CEP: 09.102-710

Reconheço Firma de MOLMO
Francisco Edvar Rodrigues Pontes
dos Santos
Guanacás - Ce. 09/102-710
Em Testemunho da Verdade, Dou Fé
Francisco Edvar Rodrigues Pontes
OFICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTIDADE



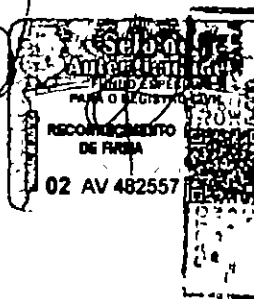
CARTÃO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA
N.º 02 AV 482555
GUANACAS - CE
CEP: 09.102-710

Reconheço Firma de MOLMO
Francisco Edvar Rodrigues Pontes
dos Santos
Guanacás - Ce. 09/102-710
Em Testemunho da Verdade, Dou Fé
Francisco Edvar Rodrigues Pontes
OFICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTIDADE



CARTÃO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA
N.º 02 AV 482556
GUANACAS - CE
CEP: 09.102-710

Reconheço Firma de MOLMO
Francisco Edvar Rodrigues Pontes
dos Santos
Guanacás - Ce. 09/102-710
Em Testemunho da Verdade, Dou Fé
Francisco Edvar Rodrigues Pontes
OFICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTIDADE



CARTÃO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA
N.º 02 AV 482557
GUANACAS - CE
CEP: 09.102-710

Reconheço Firma de MOLMO
Francisco Edvar Rodrigues Pontes
dos Santos
Guanacás - Ce. 09/102-710
Em Testemunho da Verdade, Dou Fé
Francisco Edvar Rodrigues Pontes
OFICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTIDADE



JOÃO EUDIS SILVESTRE DA SILVA
RUA JOÃO PAULO II, 4A

GUANACÉS	CASCADEL	CE
075631400779	007	0058

x João Eudis Silvestre da Silva

JOSE PAULO DOS SANTOS
AV. EUFRASIA DANTAS, 775

GUANACES	CASCADEL	CE
026875870701	7	102

x José Paulo dos Santos

DULCINEIDE XAVIER DE PAULA
RUA JOSÉ SABOIA 40

GUANACÉS	CASCADEL	CE
417535207/60	007	0119

x Dulcineide X. de Paula

FRANCISCO VIEIRA DANTAS
RUA ISAC BENECIO, S/Nº

GUANACES	CASCADEL	CE
44471907/01	007	0102

x Francisco Vieira Dantas

ROSEMEIRE BATISTA FALCAO
RUA ISAC BENECIO

GUANACES	CASCADEL	
004347580779	0007	0059

x Rosemeire Batista Falcao

RAIMUNDO FALCAO DE SOUSA
RUA ISAC BENECIO

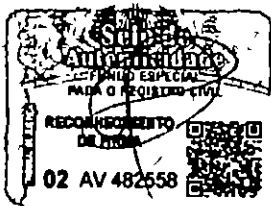
GUANACES	CASCADEL	
43470707/28	007	0059

x Raimundo Falcao de Sousa

VITORIANO MATIAS DE PAULA
AVENIDA EUFRASIA DANTAS, 27

GUANACES	CASCADEL	CE
44490407/52	007	0102

x Vitoriano Matias de Paula



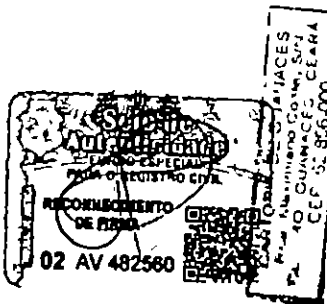
CARTORIO DE GUAJACES
Rua Maximiano Costa, 501
10 - GUANACES - CEARA
CEP: 62.856-000

Reconheço Firma de HELYO
de Augusto
da Silva
Guajacés - CE 09/02/70
Em Testemunho da Virgínia Dória
Francisco Edvar Rodrigues Pontes
OFICIAL
VALIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE



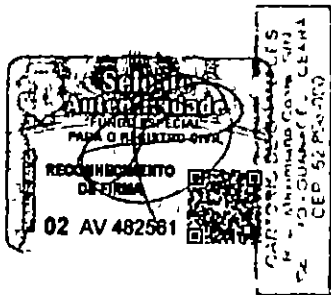
CARTORIO DE GUAJACES
Rua Maximiano Costa, 501
10 - GUANACES - CEARA
CEP: 62.856-000

Reconheço Firma de HELYO
de Augusto
da Silva
Guajacés - CE 09/02/70
Em Testemunho da Virgínia Dória
Francisco Edvar Rodrigues Pontes
OFICIAL
VALIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE



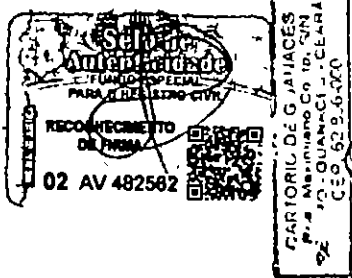
CARTORIO DE GUAJACES
Rua Maximiano Costa, 501
10 - GUANACES - CEARA
CEP: 62.856-000

Reconheço Firma de HELYO
de Augusto
da Silva
Guajacés - CE 09/02/70
Em Testemunho da Virgínia Dória
Francisco Edvar Rodrigues Pontes
OFICIAL
VALIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE



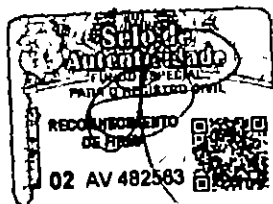
CARTORIO DE GUAJACES
Rua Maximiano Costa, 501
10 - GUANACES - CEARA
CEP: 62.856-000

Reconheço Firma de HELYO
de Augusto
da Silva
Guajacés - CE 09/02/70
Em Testemunho da Virgínia Dória
Francisco Edvar Rodrigues Pontes
OFICIAL
VALIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE



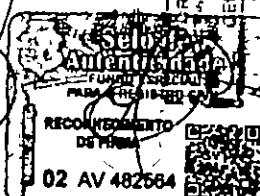
CARTORIO DE GUAJACES
Rua Maximiano Costa, 501
10 - GUANACES - CEARA
CEP: 62.856-000

Reconheço Firma de HELYO
de Augusto
da Silva
Guajacés - CE 09/02/70
Em Testemunho da Virgínia Dória
Francisco Edvar Rodrigues Pontes
OFICIAL
VALIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE



CARTORIO DE GUAJACES
Rua Maximiano Costa, 501
10 - GUANACES - CEARA
CEP: 62.856-000

Reconheço Firma de HELYO
de Augusto
da Silva
Guajacés - CE 09/02/70
Em Testemunho da Virgínia Dória
Francisco Edvar Rodrigues Pontes
OFICIAL
VALIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE



Reconheço Firma de HELYO
de Augusto
da Silva
Guajacés - CE 09/02/70
Em Testemunho da Virgínia Dória
Francisco Edvar Rodrigues Pontes
OFICIAL
VALIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE

Luizléia Batista dos Santos
Isaac Benício 344
Guanacés Cascavel - Ce
434.33907/52 007 0057

Luizléia Batista dos Santos

Maria Jeda da Silva
Dom Manoel 05
Guanacés Cascavel - Ce
240982007/52 007 118

Maria Jeda da Silva

Maria José Batista da Silva
Isaac Benício 278
Guanacés Cascavel - Ce
44392707/95 007 0098

Maria José Batista da Silva

CARLOS EDUARDO FERREIRA LIMA
RUA DOM MANOEL 256
GUANACÉS CASCAVEL/CE
530273807/87 007 0059

x Carlos Eduardo Ferreira

FRANCISCO CLEOVALDO FELPE DOS SANTOS
LACCA DE SOUSA
GUANACÉS CASCAVEL/CE
456063907/01 007 0142

Francisco

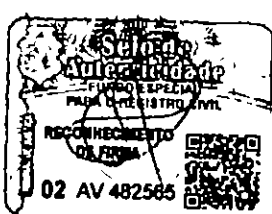
Francisco Cleovaldo Felpe dos Santos

JOSEFA FERREIRA LIMA
RUA DOM MANOEL 255
GUANACÉS CASCAVEL/CE
42686907/52 007 0028

x Josefa Ferreira Lima

DIONISIO PEREIRA DO NASCIMENTO
SITIO SÃO JOSE
GUANACÉS CASCAVEL/CE
09245470141 007 0102

Dionísio



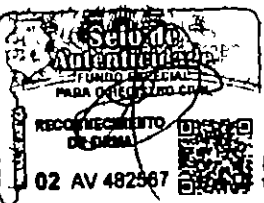
CARTÃO DE GUARDA
RUA N.º 10 - QUARACI - FAV
CEP: 61.856-000

Reconheço Firma de Melina
da Silva
dos Santos
Guaracema - CE 09/02/70
Em Testemunha da Verdade Dou Fe
[Signature]
Francisco Evaristo Rodrigues Fontes
OFICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE



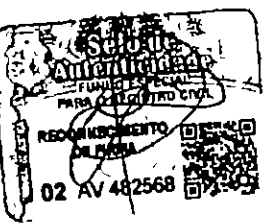
CARTÃO DE GUARDA
RUA N.º 10 - QUARACI - FAV
CEP: 61.856-000

Reconheço Firma de Melina
da Silva
dos Santos
Guaracema - CE 09/02/70
Em Testemunha da Verdade Dou Fe
[Signature]
Francisco Evaristo Rodrigues Fontes
OFICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE



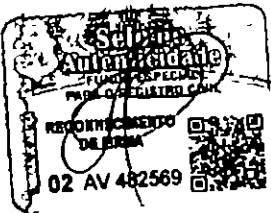
CARTÃO DE GUARDA
RUA N.º 10 - QUARACI - FAV
CEP: 61.856-000

Reconheço Firma de Melina
da Silva
dos Santos
Guaracema - CE 09/02/70
Em Testemunha da Verdade Dou Fe
[Signature]
Francisco Evaristo Rodrigues Fontes
OFICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE



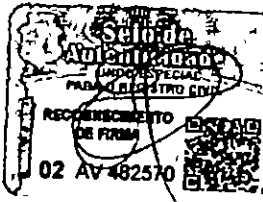
CARTÃO DE GUARDA
RUA N.º 10 - QUARACI - FAV
CEP: 61.856-000

Reconheço Firma de Melina
da Silva
dos Santos
Guaracema - CE 09/02/70
Em Testemunha da Verdade Dou Fe
[Signature]
Francisco Evaristo Rodrigues Fontes
OFICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE



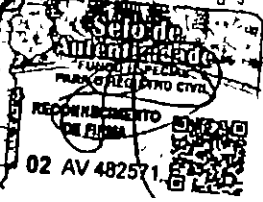
CARTÃO DE GUARDA
RUA N.º 10 - QUARACI - FAV
CEP: 61.856-000

Reconheço Firma de Melina
da Silva
dos Santos
Guaracema - CE 09/02/70
Em Testemunha da Verdade Dou Fe
[Signature]
Francisco Evaristo Rodrigues Fontes
OFICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE



CARTÃO DE GUARDA
RUA N.º 10 - QUARACI - FAV
CEP: 61.856-000

Reconheço Firma de Melina
da Silva
dos Santos
Guaracema - CE 09/02/70
Em Testemunha da Verdade Dou Fe
[Signature]
Francisco Evaristo Rodrigues Fontes
OFICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE



CARTÃO DE GUARDA
RUA N.º 10 - QUARACI - FAV
CEP: 61.856-000

Reconheço Firma de Melina
da Silva
dos Santos
Guaracema - CE 09/02/70
Em Testemunha da Verdade Dou Fe
[Signature]
Francisco Evaristo Rodrigues Fontes
OFICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
AUTENTICIDADE



Fco Sergio Ciraco Lima
SITIO HEVES 2

03
039261510744
MUNICÍPIO CASCAVEL
ZONA 7 SEÇÃO 161

Francisco Sergio Ciraco Lima

Jose Edmilson Cruz de Freitas
Estrada do Serrote

480726007152
MUNICÍPIO CASCAVEL
ZONA 007 SEÇÃO 0058

Jose Edmilson Cruz de Freitas

FRANCISCO GEOVANE CRUZ DE FREITAS
ESTRADA DO SERROTE

480727507/36
MUNICÍPIO CASCAVEL
ZONA 007 SEÇÃO 0042

Francisco Giovane Cruz de Freitas

ELIANE FERREIRA DA SILVA
ESTRADA DO SERROTE

62259350701
MUNICÍPIO CASCAVEL
ZONA 007 SEÇÃO 0098

Eliane Ferreira da Silva

Gilberto Pereira dos Santos
Sítio Tapera Seca

43415307187
MUNICÍPIO CASCAVEL
ZONA 007 SEÇÃO 0057

Gilberto Pereira dos Santos

Valdilene Maria Silva dos Santos
Sítio Tapera Seca

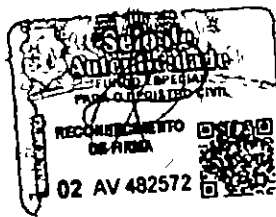
315071807128
MUNICÍPIO CASCAVEL
ZONA 007 SEÇÃO 0028

Valdilene Maria S. Santo

Jose Maria da Silva
Sítio Tapera Seca

048082620736
MUNICÍPIO CASCAVEL
ZONA 007 SEÇÃO 0059

Jose Maria da Silva



Reconhecimento Firmado MEMO
Manoel de Sena
Guilherme - Ce 09/02/70
Em Testamento
Francisco Luiz de Aguiar Pontes
OFICIAL
VALIDO SOMENTE COM SELO DA
AUTENTICIDADE



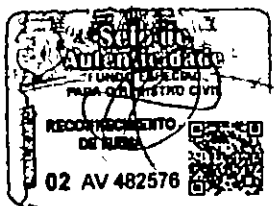
Reconhecimento Firmado MEMO
Manoel de Sena
Guilherme - Ce 09/02/70
Em Testamento
Francisco Luiz de Aguiar Pontes
OFICIAL
VALIDO SOMENTE COM SELO DA
AUTENTICIDADE



Reconhecimento Firmado MEMO
Manoel de Sena
Guilherme - Ce 09/02/70
Em Testamento
Francisco Luiz de Aguiar Pontes
OFICIAL
VALIDO SOMENTE COM SELO DA
AUTENTICIDADE



Reconhecimento Firmado MEMO
Manoel de Sena
Guilherme - Ce 09/02/70
Em Testamento
Francisco Luiz de Aguiar Pontes
OFICIAL
VALIDO SOMENTE COM SELO DA
AUTENTICIDADE



Reconhecimento Firmado MEMO
Manoel de Sena
Guilherme - Ce 09/02/70
Em Testamento
Francisco Luiz de Aguiar Pontes
OFICIAL
VALIDO SOMENTE COM SELO DA
AUTENTICIDADE



Reconhecimento Firmado MEMO
Manoel de Sena
Guilherme - Ce 09/02/70
Em Testamento
Francisco Luiz de Aguiar Pontes
OFICIAL
VALIDO SOMENTE COM SELO DA
AUTENTICIDADE



Reconhecimento Firmado MEMO
Manoel de Sena
Guilherme - Ce 09/02/70
Em Testamento
Francisco Luiz de Aguiar Pontes
OFICIAL
VALIDO SOMENTE COM SELO DA
AUTENTICIDADE



RAIMUNDA BATISTA DA COSTA

RUA VITORINO DANTAS Nº 307

GUANACÉS

CASCADE

4346470759

007

0059

Raimunda Batista da Costa

JOSE CLEBIO LOPES DA COSTA

RUA VITORINO DANTAS 518

GUANACÉS

CASCACEL/CE

240328007/01

007

0102

Jose Clebio Lopes da Costa

FRANCISCA CARLOS HOLANDA

RUA VITORINO DANTAS 552

GUANACÉS

CASCADE/CE

43402007-52

007

0056

Francisca Carlos Holanda

ANTÔNIO CÉSAR BATISTA DA COSTA

RUA VITORINO DANTAS 307

GUANACÉS

CASCADE/CE

480758707/60

007

0118

Antônio César Batista da Costa

JOSE MANDEL DA SILVA

AV. EUFRASIA DANTAS

GUANACÉS

CASCADE/CE

4342670744

007

0057

Jose Mandel da Silva

MARIA HELENA LIMA DE ALMEIDA

RUA Deusdeta S/Nº

GUANACÉS

CASCADE/CE

44481807/95

007

0102

Maria Helena Lima de Almeida

JOSE HOLANDA DA SILVA

RUA PADRE VITORINA DANTAS 315

GUANACÉS

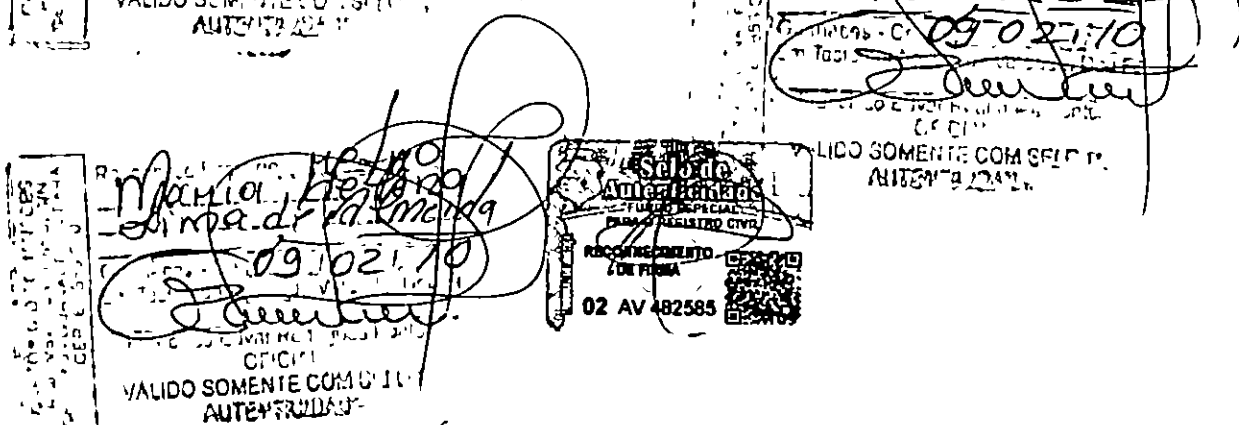
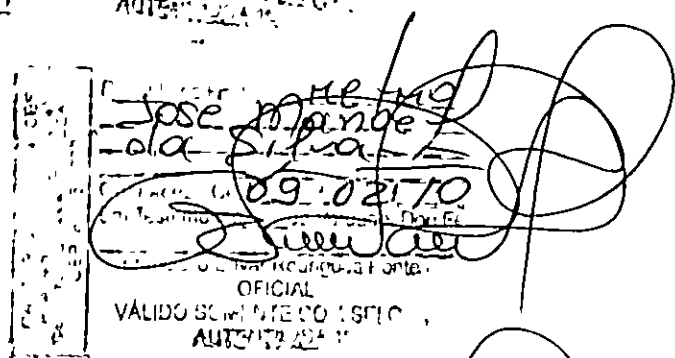
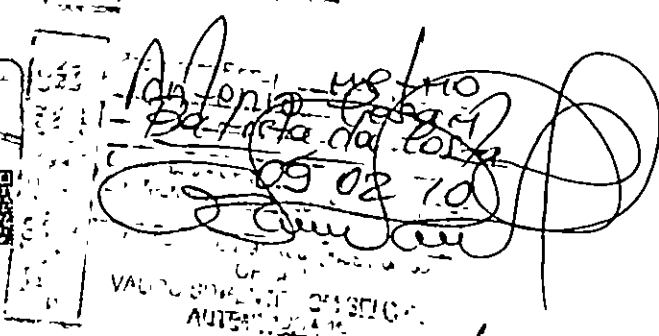
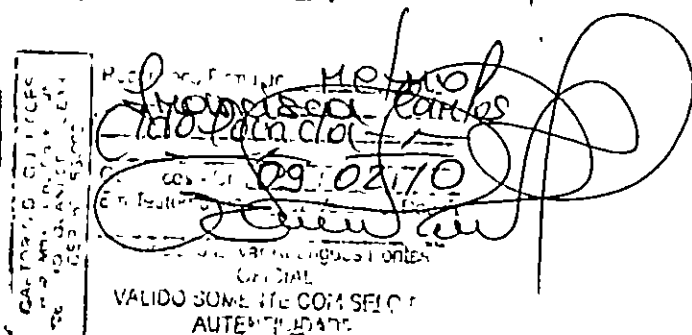
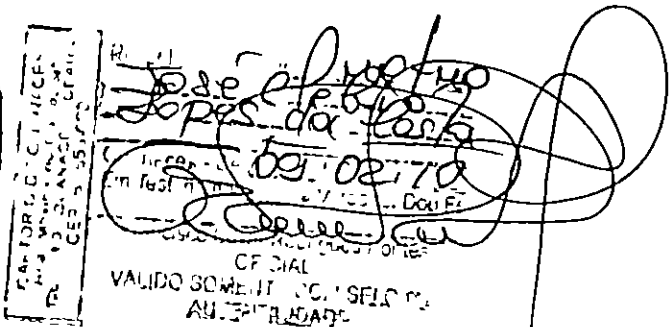
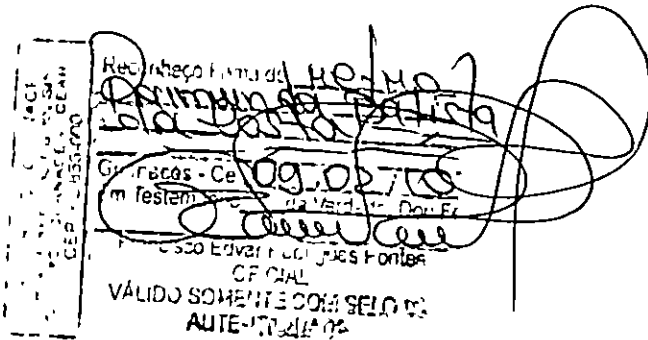
CASCADE/CE

024483730779

07

102

Jose Holanda da Silva



NOME Francisco Neri Cruz de Freitas		
ENDEREÇO Serrate		
MUNICÍPIO Guanacés	MUNICÍPIO Cascavel	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 347759007/01	ZONA 007	SEÇÃO 0042



Francisco Neri Cruz de Freitas
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

NOME Raimundo Nonato de Freitas		
ENDEREÇO Estrada do Serrate		
MUNICÍPIO Guanacés	MUNICÍPIO Cascavel	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 032810240752/92	ZONA 007	SEÇÃO 0042

Raimundo Nonato de Freitas
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

NOME José Emílio Nogueira		
ENDEREÇO Cangaço das Matias		
MUNICÍPIO Guanacés	MUNICÍPIO Cascavel	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 43424207/92	ZONA 007	SEÇÃO 0057

José Emílio Nogueira
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

NOME Francisco Silvio Silva		
ENDEREÇO Sítio Tapera Seca		
MUNICÍPIO Guanacés	MUNICÍPIO Cascavel	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 042156140795	ZONA 007	SEÇÃO 0098

Francisco Silvio Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

NOME Maria Cícera da Silva		
ENDEREÇO Sítio Tapera Seca		
MUNICÍPIO Guanacés	MUNICÍPIO Cascavel	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 43440807/10	ZONA 007	SEÇÃO 0058

Maria Cícera da Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

NOME Maria Renata da Silva		
ENDEREÇO Sítio Tapera Seca		
MUNICÍPIO Guanacés	MUNICÍPIO Cascavel	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 53398600728	ZONA 007	SEÇÃO 0177

Maria Renata da Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

NOME Raimundo Nogueira da Silva		
ENDEREÇO Sítio Tapera Seca		
MUNICÍPIO Guanacés	MUNICÍPIO Cascavel	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 43471907/160	ZONA 007	SEÇÃO 0059

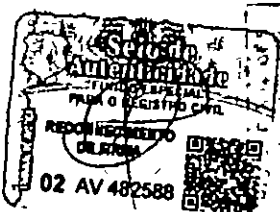
Raimundo Nogueira da Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL



Reconhecido por Melmo de Almeida
Guaracás - C. 09.02.70
Em Test. [Signature]
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Reconhecido por Melmo de Almeida
Guaracás - C. 09.02.70
Em Test. [Signature]
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Reconhecido por Melmo de Almeida
Guaracás - C. 09.02.70
Em Test. [Signature]
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Reconhecido por Melmo de Almeida
Guaracás - C. 09.02.70
Em Test. [Signature]
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Reconhecido por Melmo de Almeida
Guaracás - C. 09.02.70
Em Test. [Signature]
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

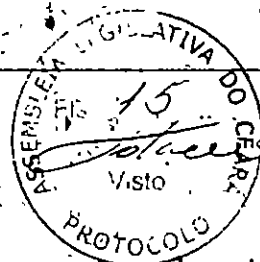


Reconhecido por Melmo de Almeida
Guaracás - C. 09.02.70
Em Test. [Signature]
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Reconhecido por Melmo de Almeida
Guaracás - C. 09.02.70
Em Test. [Signature]
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

NOME EDIRLANE MENDES DA SILVA		
ENDEREÇO AV. EUFRASIA DANTAS - 755		
MUNICÍPIO GUANACES	CASCAREL	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 075628960710	ZONA 007	SEÇÃO 0098



Edirlane mendes da silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

NOME PAULO JOSÉ DOS SANTOS		
ENDEREÇO AV. EUFRASIA DANTAS - 755		
MUNICÍPIO GUANACES	CASCAREL	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 61305970795	ZONA 007	SEÇÃO 0095

X
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

NOME FRANCISCO DE ASSIS BARRIOS		
ENDEREÇO - STRADA DO SERROTE S/Nº		
MUNICÍPIO GUANACES	CASCAREL CE	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 110943640132	ZONA 007	SEÇÃO 56

Francisco de Assis Barrios
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

NOME RAIMUNDO BENTO DE QUEIROZ		
ENDEREÇO AV. EUFRASIA DANTAS - 195		
MUNICÍPIO GUANACES	CASCAREL	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 4346870744	ZONA 007	SEÇÃO 0059

Raimundo Bento de Queiroz
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

NOME MANOEL VIEIRA DA SILVA		
ENDEREÇO RUA DOM MANOEL A71		
MUNICÍPIO GUANACES	CASCAREL CE	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 0044390707AA	ZONA 7	SEÇÃO 98

Manoel Vieira da Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

NOME ANTONIA MARIA DOS SANTOS DAMASCENO		
ENDEREÇO AV. EUFRASIA DANTAS 755		
MUNICÍPIO GUANACES	CASCAREL CE	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 365925607179	ZONA 007	SEÇÃO 0028

Antonia Maria dos Santos Damasceno
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

NOME Raimundo Gomes da Silva		
ENDEREÇO R. Antônio Lourenço de Melo, 13		
MUNICÍPIO Guanacés	Cascareil	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 046933960744	ZONA 007	SEÇÃO 0059

Raimundo Gomes da Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
C/PAV. 02 - JARDIM CAMBÓIA
C/PAV. 02 - JARDIM CAMBÓIA
CEP 57.056-000

Protocolo nº 09.021/10
Em Testemunha
Francisco de Assis Gomes
OFICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
C/PAV. 02 - JARDIM CAMBÓIA
C/PAV. 02 - JARDIM CAMBÓIA
CEP 57.056-000

Protocolo nº 09.021/10
Em Testemunha
Francisco de Assis Gomes
OFICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



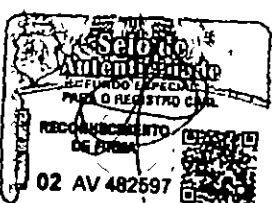
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
C/PAV. 02 - JARDIM CAMBÓIA
C/PAV. 02 - JARDIM CAMBÓIA
CEP 57.056-000

Protocolo nº 09.021/10
Em Testemunha
Francisco de Assis Gomes
OFICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
C/PAV. 02 - JARDIM CAMBÓIA
C/PAV. 02 - JARDIM CAMBÓIA
CEP 57.056-000

Protocolo nº 09.021/10
Em Testemunha
Francisco de Assis Gomes
OFICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



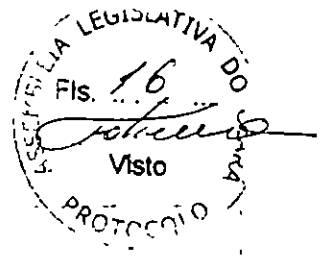
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
C/PAV. 02 - JARDIM CAMBÓIA
C/PAV. 02 - JARDIM CAMBÓIA
CEP 57.056-000

Protocolo nº 09.021/10
Em Testemunha
Francisco de Assis Gomes
OFICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
C/PAV. 02 - JARDIM CAMBÓIA
C/PAV. 02 - JARDIM CAMBÓIA
CEP 57.056-000

Protocolo nº 09.021/10
Em Testemunha
Francisco de Assis Gomes
OFICIAL
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



FRANCISCA VALDECI DE SOUZA BARROS

RUA Bel Jac Vitorino DANTAS 576

GUANACÉS

CASCAVEL/CE

004446920752

007

102

x Francisca Valdeci S. Barros

MARCIA MARIA CARLOS HOLANDA

RUA VITORINO DANTAS 552

GUANACES

CASCAVEL/CE

42156170736

007

0098

x Marcia Maria Carlos Holanda

LUIS BATISTA DA SILVA

RUA ISAC BENEICIO, 275

GUANACÉS

CASCAVEL/CE

42688007160

007

0028

x Luis Batista da Silva

GILBERTO PINHEIRO DE AMORIM

RUA DEUSDETE DANTAS, S/Nº

GUANACES

CASCAVEL/CE

027085440795

007

0102

x Gilberto Pinheiro de Amorim

MARIA JOSÉ DANTAS SANTOS

AV. EUFRASIA DANTAS 755

GUANACES

CASCAVEL/CE

43450407152

007

0058

x Maria Jose Dantas Santos

ALBERTO GAMIRES DA COSTA

RUA MACAE CASCAVEL

GUANACES

CASCAVEL

004339210752

007

0056

x Alberto Gamires da Costa

MARIA LIDIA ALVES DE FREITAS

RUA JOÃO PAULO II 44

GUANACÉS

CASCAVEL/CE

417551007136

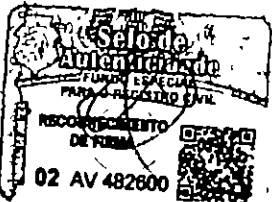
007

0102

x Maria Lidia Alves de Freitas



Francisco M. Silva
Francisco M. Silva
09/02/10
VALIDO SOMENTE CO. J. S. C.
AUTENTICIDADE



Francisco M. Silva
Francisco M. Silva
09/02/10
VALIDO SOMENTE CO. J. S. C.
AUTENTICIDADE



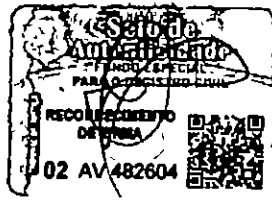
Francisco M. Silva
Francisco M. Silva
09/02/10
VALIDO SOMENTE CO. J. S. C.
AUTENTICIDADE



Francisco M. Silva
Francisco M. Silva
09/02/10
VALIDO SOMENTE CO. J. S. C.
AUTENTICIDADE



Francisco M. Silva
Francisco M. Silva
09/02/10
VALIDO SOMENTE CO. J. S. C.
AUTENTICIDADE



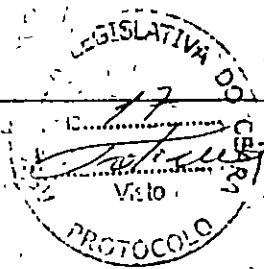
Francisco M. Silva
Francisco M. Silva
09/02/10
VALIDO SOMENTE CO. J. S. C.
AUTENTICIDADE



Francisco M. Silva
Francisco M. Silva
09/02/10
VALIDO SOMENTE CO. J. S. C.
AUTENTICIDADE

NOME MARIA DEGESLANE BATISTA DA SILVA		
ENDEREÇO RUA SÃO JOSÉ		
MUNICÍPIO GUANACÉS	MUNICÍPIO CASCAREL/CE	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 057389470701	ZONA 007	SEÇÃO 145

Assinatura ou Impressão Digital: Maria Degeslane Batista da Silva



NOME MARIA ROBERTO DA SILVA		
ENDEREÇO RUA VITORINO DANTAS 451		
MUNICÍPIO GUANACÉS	MUNICÍPIO CASCAREL/CE	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 004307560795	ZONA 7	SEÇÃO 98

Assinatura ou Impressão Digital: Maria Roberto da Silva

NOME ELIDIANE MARQUES NOGUEIRA		
ENDEREÇO AVENIDA EUFRASIA DANTAS - 755		
MUNICÍPIO GUANACÉS	MUNICÍPIO CASCAREL/CE	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 057924930779	ZONA 07	SEÇÃO 42

Assinatura ou Impressão Digital: Elidiane Marques Nogueira

NOME AILA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ		
ENDEREÇO AVENIDA EUFRASIA DANTAS - 755		
MUNICÍPIO GUANACÉS	MUNICÍPIO CASCAREL-CE	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 43391907136	ZONA 007	SEÇÃO 0056

Assinatura ou Impressão Digital: Aila Maria dos Santos Queiroz

NOME FRANCISCO DE ASSIS SILVA		
ENDEREÇO RUA DOM MANDEL - 649		
MUNICÍPIO GUANACÉS	MUNICÍPIO CASCAREL/CE	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 4447020760	ZONA 007	SEÇÃO 0102

Assinatura ou Impressão Digital: Francisco de Assis Silva

NOME FRANCISCO JOSÉ ALVES		
ENDEREÇO AV. EUFRASIA DANTAS, 755		
MUNICÍPIO GUANACÉS	MUNICÍPIO CASCAREL/CE	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 60854930760	ZONA 007	SEÇÃO 0098

Assinatura ou Impressão Digital: Francisco José Alves

NOME MARIA ARTEMISIA DANTAS SANTOS		
ENDEREÇO AV. EUFRASIA DANTAS, 755		
MUNICÍPIO GUANACÉS	MUNICÍPIO CASCAREL/CE	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 037992820710	ZONA 007	SEÇÃO 0057

Assinatura ou Impressão Digital: Maria Artemisia Dantas Santos



Maria Helena
Rita de Cassia
09.02.10
VALIDO SOMENTE COM SELOS AUTENTICIDADE



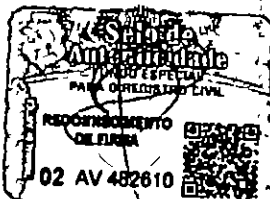
Maria Helena
Rita de Cassia
09.02.10
VALIDO SOMENTE COM SELOS AUTENTICIDADE



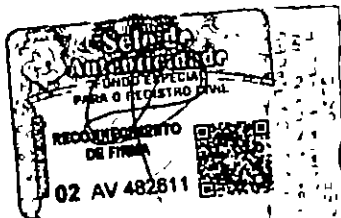
Maria Helena
Rita de Cassia
09.02.10
VALIDO SOMENTE COM SELOS AUTENTICIDADE



Maria Helena
Rita de Cassia
09.02.10
VALIDO SOMENTE COM SELOS AUTENTICIDADE



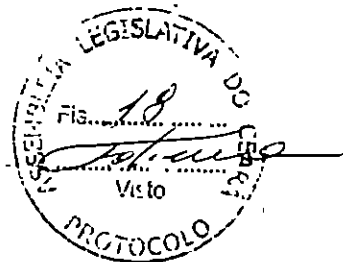
Francisco de
Cassia
09.02.10
VALIDO SOMENTE COM SELOS AUTENTICIDADE



Francisco de
Cassia
09.02.10
VALIDO SOMENTE COM SELOS AUTENTICIDADE



Maria Helena
Rita de Cassia
09.02.10
VALIDO SOMENTE COM SELOS AUTENTICIDADE



ROSELIA SARAIVA DA SILVA
 RUA=VITORINO DANTAS
 GUANACÉS CASCAVEL/CE
 076467250728 007 0059

Roselia Saraiva da Silva

FAGNER DA SILVA NASCIMENTO
 RUA=VITORINO DANTAS
 GUANACÉS CASCAVEL/CE
 068479430736 7 177

Fagner da Silva Nascimento

LEIRIAS DE ALMEIDA DANTAS
 AV EUFRASIA DANTAS S/Nº
 GLANACES CASCAVEL/CE
 336482707/10 007 0056

Leirias de Almeida Dantas

ERASMO CASTRO DANTAS
 AV EUFRASIA DANTAS S/Nº
 GLANACES CASCAVEL/CE
 530410407/60 007 0058

Erasmus Castro Dantas

ROSANE MARIA ALVES DA SILVA
 RUA ARTUR LEMOS CAVALCANTE
 GUANACES CASCAVEL/CE
 35592530728 007 0028

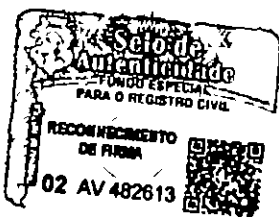
Rosane Maria Alves da Silva

RAIMUNDO PAULO FILHO
 RUA DO ENCANTO S/Nº
 GLANACES CASCAVEL/CE
 42058607/36 007 0005

Raimundo Paulo Filho

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
 BARBOSA
 Guanacés Cascavel
 04807800 0707 007 0059

Maria de Fátima dos Santos Barbosa



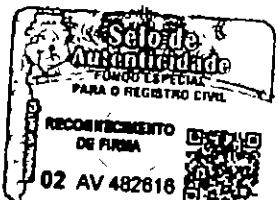
Rose Maria
da Silva
09.02.10
Em Testemunha
[Signature]



Joanna Maria
da Silva
09.02.10
[Signature]
VALIDO SOMENTE
AUTENTICIDADE



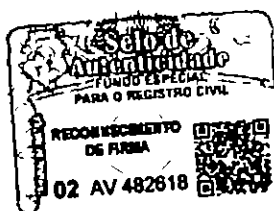
Leilias Maria
da Silva
09.02.10
[Signature]
VALIDO SOMENTE
AUTENTICIDADE



Guilherme
da Silva
09.02.10
[Signature]



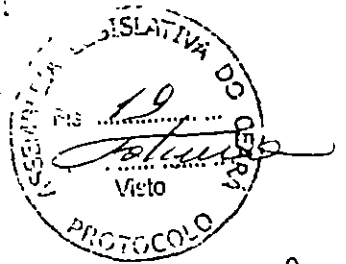
Regina Maria
da Silva
09.02.10
[Signature]
VALIDO SOMENTE
AUTENTICIDADE



Paula Maria
da Silva
09.02.10
[Signature]



Maria da Silva
09.02.10
[Signature]
VALIDO SOMENTE
AUTENTICIDADE



Dilzilene Maria Silva
Rua Eupásio Dantas - Guanacés

MUNICÍPIO
Cascavel

44467407/79

ZONA
007

SEÇÃO
0102

x Dilzilene ma Silva

Raimundo Dantas da Silva
Rua Eupásio Dantas - Guanacés

MUNICÍPIO
Cascavel

43469907/87

ZONA
007

SEÇÃO
0059

x Rdo Dantas da Silva

Raldilide de Lima Silva
Rua Eupásio Dantas - Guanacés

MUNICÍPIO
Cascavel

0722 16700701

ZONA
007

SEÇÃO
0057

x Raldilide de Lima Silva

Maria de Fátima de Lima Silva
Rua Eupásio Dantas - Guanacés

MUNICÍPIO
Cascavel

44480707/36

ZONA
007

SEÇÃO
0102

Ma de Fátima de Lima Silva

Bideina Maria da Silva
Rua da Matriz - Guanacés

MUNICÍPIO
Cascavel

43433307/60

ZONA
007

SEÇÃO
0057

Bideina Maria da Silva

Maria Luiza de Freitas Silva
Longo dos Matias

Guanacés

MUNICÍPIO
Cascavel

328076907/44

ZONA
007

SEÇÃO
0038

Maria Luíza de Freitas Silva

Nataniel de Freitas Silva
Longo dos Matias

Guanacés

MUNICÍPIO
Cascavel

057924450779

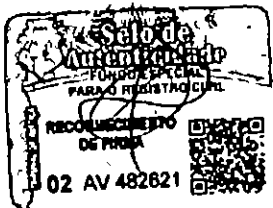
ZONA
007

SEÇÃO
0059

Nataniel de Freitas Silva



Requero
de Maria
09.02.10
[Signature]
OFICIAL
VA DO SEMENTE CIVIL
AUTENTICADO



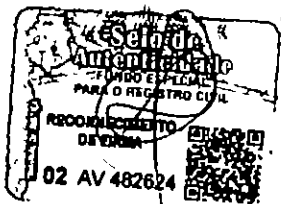
Requero
de Maria
09.02.10
[Signature]
OFICIAL
VA DO SEMENTE CIVIL
AUTENTICADO



Requero
de Maria
09.02.10
[Signature]
OFICIAL
VA DO SEMENTE CIVIL
AUTENTICADO



Requero
de Maria
09.02.10
[Signature]
OFICIAL
VA DO SEMENTE CIVIL
AUTENTICADO



Requero
de Maria
09.02.10
[Signature]
OFICIAL
VA DO SEMENTE CIVIL
AUTENTICADO

Requero
de Maria
09.02.10
[Signature]
OFICIAL
VA DO SEMENTE CIVIL
AUTENTICADO



Requero
de Maria
09.02.10
[Signature]
OFICIAL
VA DO SEMENTE CIVIL
AUTENTICADO



MARIA TATIANA DOS ANJOS SANTOS

VILA MARIANA - GUANACÉS

GUANACÉS

CASCATEL

057 914 430 752

07

59

Maria Tatiana dos Anjos Santos

MANOEL TOMAZ COSTA

RUA VITORINO DANTAS 567

GUANACÉS

CASCATELRS

24435130701

007

56

Manoel tomaz costa

MARIA SALETE DE LIMA DA COSTA

RUA VITORINO DANTAS 518

GUANACÉS

CASCATEL - CE

24094830701

007

098

Mª Sali de Lima da Costa

CHARLES DOS SANTOS

RUA DOM MANOEL 640

GUANACÉS

CASCATEL/CE

62257890779

007

0059

Charles dos Santos

MARIA DE FATIMA LIMA DE SOUZA

RUA MAXIMIANO COSTA S/Nº

GUANACÉS

CASCATEL/CE

024097030795

007

0058

Mª de Fatima Limade Souza

JOELYSON DE FREITA FARIAS

RUA VITORINO DANTAS 461

GUANACÉS

CASCATEL/CE

075632950701

007

0118

Joelyson de Freitas Farias

FERNANDO NOGUEIRA DE LEMOS

RUA ISAAC BENICIO 545

GUANACÉS

CASCATEL/CE

29260800795

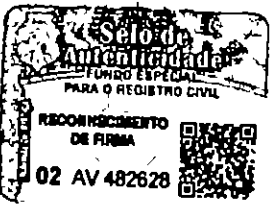
007

0098

Fernando Nogueira de Lemos



Manoel Manoel
dos Anjos Santos
09.02.10
[Signature]



Manoel Manoel
dos Anjos Santos
09.02.10
[Signature]



Manoel Manoel
dos Anjos Santos
09.02.10
[Signature]



Manoel Manoel
dos Anjos Santos
09.02.10
[Signature]

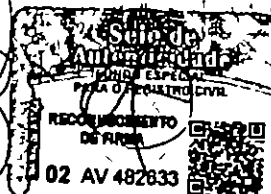


Manoel Manoel
dos Anjos Santos
09.02.10
[Signature]

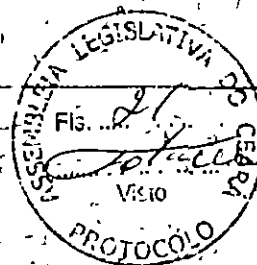
Manoel Manoel
dos Anjos Santos
09.02.10
[Signature]



Manoel Manoel
dos Anjos Santos
09.02.10
[Signature]



NOME Maria Nubia Martilio da Silva		
ENDEREÇO Sítio Tapera Seca		
MUNICÍPIO Cascavel		
Nº TÍTULO DE ELEITOR 4345520752	ZONA 007	SEÇÃO 0058



Maria Nubia Martilio da Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

NOME Raimundo Nonato Barbosa		
ENDEREÇO Sítio Tapera Seca		
MUNICÍPIO Cascavel		
Nº TÍTULO DE ELEITOR 037439260701	ZONA 007	SEÇÃO 056

Raimundo Nonato B
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

NOME Francisco Carlos de Lima		
ENDEREÇO Sítio Tapera Seca		
MUNICÍPIO Cascavel		
Nº TÍTULO DE ELEITOR 4340860787	ZONA 007	SEÇÃO 0056

Francisco Carlos de Lima
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

NOME Maria de Lourdes Barbosa de Lima		
ENDEREÇO Sítio Tapera Seca		
MUNICÍPIO Cascavel		
Nº TÍTULO DE ELEITOR 43444107136	ZONA 007	SEÇÃO 0058

Maria de Lourdes Barbosa
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

NOME José Adair Dantas		
ENDEREÇO Guaraná		
MUNICÍPIO Cascavel		
Nº TÍTULO DE ELEITOR 42070507101	ZONA 007	SEÇÃO 0006

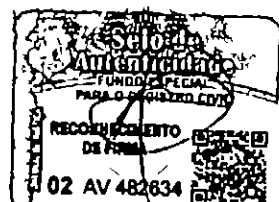
José Adair Dantas
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

NOME Maria da Conceição Silva		
ENDEREÇO Sítio Tapera Seca		
MUNICÍPIO Cascavel		
Nº TÍTULO DE ELEITOR 43441507144	ZONA 007	SEÇÃO 0058

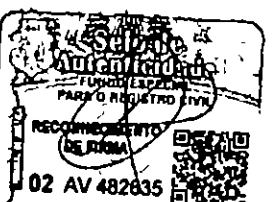
Maria da Conceição Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

NOME Maria Juaci Silva Freitas		
ENDEREÇO Sítio Tapera Seca		
MUNICÍPIO Cascavel		
Nº TÍTULO DE ELEITOR 068911550760	ZONA 007	SEÇÃO 0056

Maria Juaci Silva Freitas
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL



Valdivia, 09 de febrero de 2010
Dña. Patricia
Bautista
Calle 100 N° 1000
Firma: [Signature]



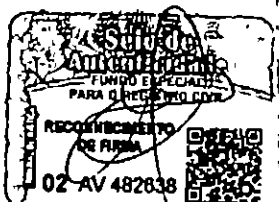
Valdivia, 09 de febrero de 2010
Dña. Patricia
Bautista
Calle 100 N° 1000
Firma: [Signature]



Valdivia, 09 de febrero de 2010
Dña. Patricia
Bautista
Calle 100 N° 1000
Firma: [Signature]



Valdivia, 09 de febrero de 2010
Dña. Patricia
Bautista
Calle 100 N° 1000
Firma: [Signature]

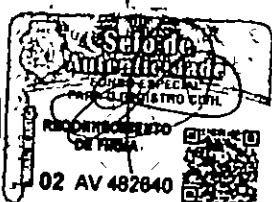


Valdivia, 09 de febrero de 2010
Dña. Patricia
Bautista
Calle 100 N° 1000
Firma: [Signature]

Valdivia, 09 de febrero de 2010
Dña. Patricia
Bautista
Calle 100 N° 1000
Firma: [Signature]



Valdivia, 09 de febrero de 2010
Dña. Patricia
Bautista
Calle 100 N° 1000
Firma: [Signature]





ALBETIZA RAMIRES DA COSTA NASCIMENTO
SITIO SÃO JOSÉ

GUANACES	CASCADEL	CE
092442410124	007	0098

[Handwritten signature]

ANTONIO JAILSON MENDIS DA SILVA
RUA JOÃO PAULO II S/N

GUANACÊS	CASCADEL	
062258210744	007	0059

Antonio Jailson mendis da Silva

FRANCISCO DE LIMPAIO
RUA DEUS-DETE S/N

GUANACÊS	CASCADEL	
028988720787	7	58

Francisco de Lima Sampaio

JOAQUIM ARMANDO DE ALMEIDA
RUA VITORINO DANTAS, S/Nº

GUANACÊS	CASCADEL	CE
004268250736	007	0028

João A. de Almeida

JUCILANE DE OLIVEIRA SILVA
RUA VITORINO DANTAS, 546

GUANACES	CASCADEL	CE
501446807152	007	0118

Jucilane de Oliveira Silva

SELMA XAVIER DA ROCHA
TRAV PEREIRA DE MELO S/Nº

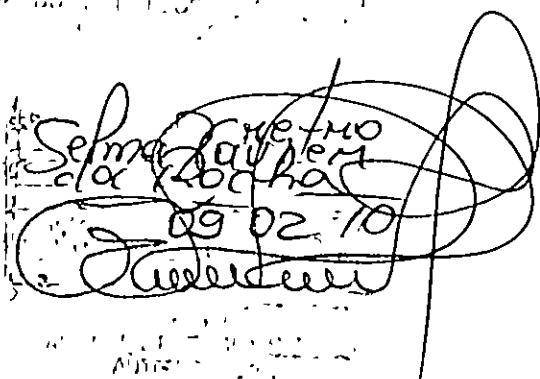
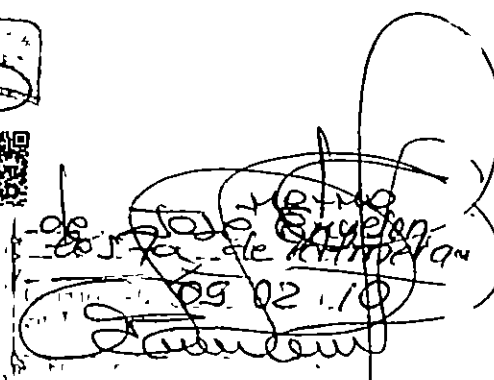
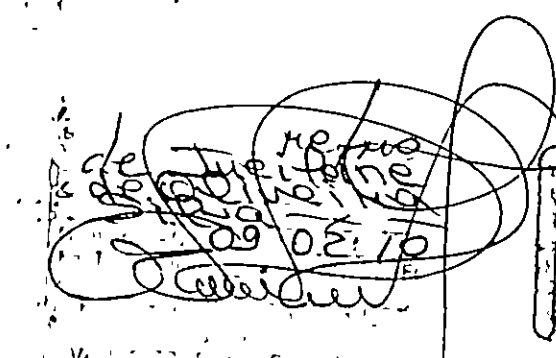
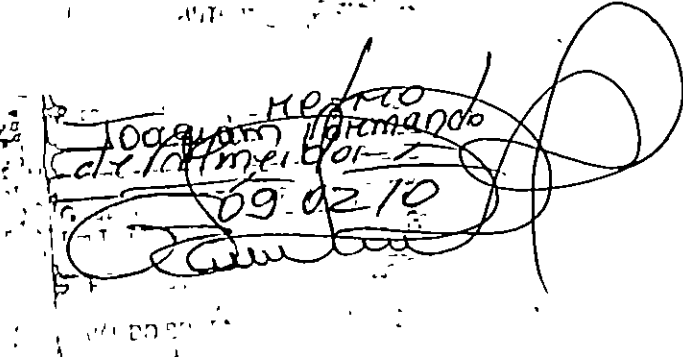
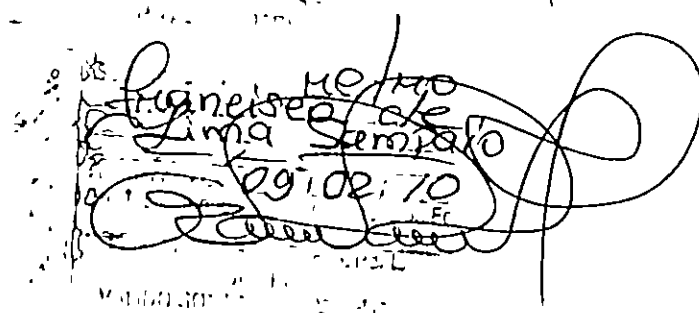
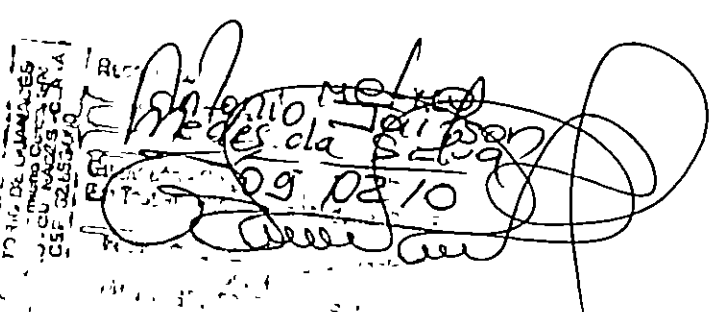
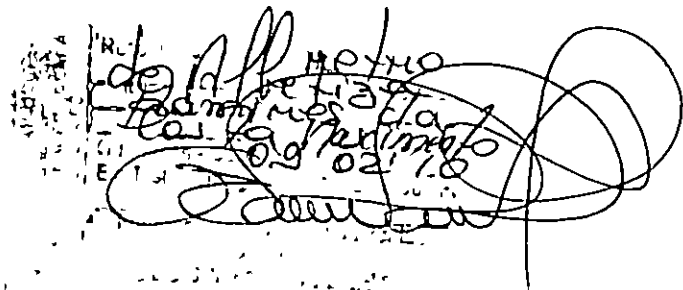
GUANACES	CASCADEL	CE
62833280760	007	0058

Selma Xavier da Rocha

JOSÉ EVERS COSTA DE ALMEIDA
RUA ANTONIO LOURENÇO MELO

GUANACÊS	CASCADEL	CE
62261390787	007	005

Jose Eversan Costa de Almeida





REGINA CELIA COSTA DOS SANTOS
RUA VITORINO DANTAS 461
GUANACÉS CASCAVEL/CE
4347450752 007 0187

X Regina Celia Costa dos Santos

JOSÉ JOÃO DA SILVA
RUA VITORINO DANTAS 747
CENTRO - GUANACÉS CASCAVEL/CE
43425907136 007 0057

X José João da Silva

FRANCILSA FERREIRA DA SILVA
LAGOA DE SOUZA
GUANACÉS CASCAVEL/CE
431202736 007 0045

X Francilsa Ferreira da Silva

JOSÉ NOGUEIRA LEMOS
CORREGO DOS VICENTOS
GUANACÉS CASCAVEL/CE
43428507128 007 0057

X José Nogueira Lemos

FRANCISCO HELIO FARIAS
RUA CORNEL
GUANACÉS CASCAVEL/CE
44471007179 007 0102

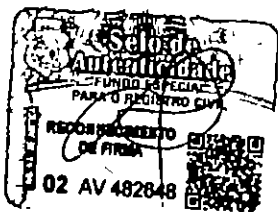
X Francisco Helio Farias

FRANCISCO FERREIRA LIMA
RUA PADRE RICARDO, 1818
GUANACÉS CASCAVEL/CE
44470807152 007 0102

X Francisco Ferreira Lima

JOSÉ MARIA LEMOS
SÍTIO SÃO JOSÉ S/N GUANACÉS
GUANACÉS CASCAVEL/CE
43427407179 007 0057

X José Maria Lemos



Neto
da Silva
09.02.10
[Signature]



Neto
da Silva
09.02.10
[Signature]



Neto
da Silva
09.02.10
[Signature]



Neto
da Silva
09.02.10
[Signature]



Neto
da Silva
09.02.10
[Signature]



Neto
da Silva
09.02.10
[Signature]



Neto
da Silva
09.02.10
[Signature]



NOME ELIAS CARLOS DA SILVA		
ENDEREÇO AV. EUFRASIA DANTAS S/N		
MUNICÍPIO Guaranés	CASCUEL	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 037979930701	ZONA 007	SÉCULO 0102
Assinatura ou Impressão Digital Elias Carlos da Silva		

NOME FRANCISCO EUDIANO DA SILVA QUEIROZ		
ENDEREÇO R. VITURINO DANTAS, 24		
MUNICÍPIO Guaranés	CASCUEL	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 066850230710	ZONA 007	SÉCULO 010
Assinatura ou Impressão Digital Francisco Eudiano da Silva Queiroz		

NOME FRANCISCO XAVIER DA SILVA		
ENDEREÇO R. DOM MANUEL, 719		
MUNICÍPIO Guaranés	CASCUEL	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 43415007/36	ZONA 007	SÉCULO 0057
Assinatura ou Impressão Digital Francisco Xavier da Silva		

NOME ANTONIO DIONES DE LIMA MATIAS		
ENDEREÇO R. ISAC BENICIO, 24		
MUNICÍPIO Guaranés	CASCUEL	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 068707570760	ZONA 007	SÉCULO 0058
Assinatura ou Impressão Digital Antonio Diones de Lima Matias		

NOME ALDEILSON FREITAS CARDOSO		
ENDEREÇO R. VITURINO DANTAS, 667		
MUNICÍPIO Guaranés	CASCUEL	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 068786390752	ZONA 007	SÉCULO 0056
Assinatura ou Impressão Digital Aldeilson Freitas Cardoso		

NOME RAFAEL FERNANDES MARTINS		
ENDEREÇO R. PE PEDRO VITURINO, 38		
MUNICÍPIO Guaranés	CASCUEL	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 070315020779	ZONA 007	SÉCULO 0056
Assinatura ou Impressão Digital Rafael Fernandes Martins		

NOME SILVIA HELENA DA SILVA ASSUNÇÃO		
ENDEREÇO R. EUFRASIA DANTAS 785		
MUNICÍPIO Guaranés	CASCUEL	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 1222607/28	ZONA 007	SÉCULO 0057
Assinatura ou Impressão Digital Silvia Helena da S. Assunção		



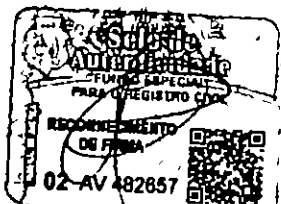
de ~~Francisco~~ ~~de~~ ~~la~~ ~~Silva~~ ~~Quirós~~
09.02.10
[Signature]

VALIDO EN
AUTENTICACIÓN



Francisco ~~de~~ ~~la~~ ~~Silva~~ ~~Quirós~~
09.02.10
[Signature]

VALIDO EN FONTE DE LA
AUTENTICACIÓN

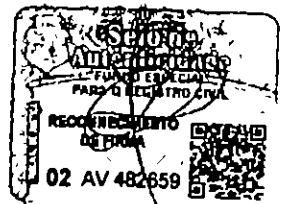


de Francisco ~~de~~ ~~la~~ ~~Silva~~ ~~Quirós~~
09.02.10
[Signature]

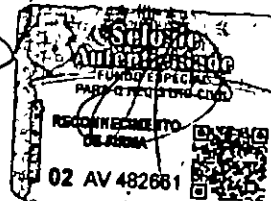


de Antonio ~~de~~ ~~la~~ ~~Silva~~ ~~Quirós~~
09.02.10
[Signature]

VALIDO EN FONTE DE LA
AUTENTICACIÓN



de Nelson ~~de~~ ~~la~~ ~~Silva~~ ~~Quirós~~
09.02.10
[Signature]



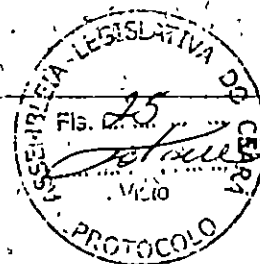
Silvia ~~de~~ ~~la~~ ~~Silva~~ ~~Quirós~~
09.02.10
[Signature]



de Rafael ~~de~~ ~~la~~ ~~Silva~~ ~~Quirós~~
09.02.10
[Signature]

VALIDO EN FONTE DE LA
AUTENTICACIÓN

NOME FRANCISCO HILDENISIO DE LIMA		
ENDEREÇO R. JOSÉ SÁBIA		
MUNICÍPIO CASCAVEL/CE		ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL X FRANCISCO HILDENISIO DE LIMA
Nº TÍTULO DE ELEITOR 03001367 0744	ZONA 007	



NOME JOSÉ MARIA DANTAS		
ENDEREÇO AV. EUFRASIA DANTAS S/N		
MUNICÍPIO GUANACÉS		ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL X JOSÉ MARIA DANTAS
Nº TÍTULO DE ELEITOR 44475107/44	ZONA 007	

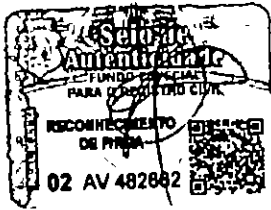
NOME MARIA DO CARMO BATISTA DE SOUSA		
ENDEREÇO SAC BENICIO 340		
MUNICÍPIO GUANACÉS		ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL X Maria do Carmo Batista de Sousa
Nº TÍTULO DE ELEITOR 8213971163	ZONA 007	

NOME MARGARETH LIMA DE CARVALHO		
ENDEREÇO ALAGADICINHO		
MUNICÍPIO GUANACÉS		ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL X Margareth Lima de Carvalho
Nº TÍTULO DE ELEITOR 60325400728	ZONA 007	

NOME RUBENVAL DE SOUSA VASCONCELOS		
ENDEREÇO R. JOÃO PAULO SEGUNDO 450		
MUNICÍPIO GUANACÉS		ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL X Ruberval de Sousa Vasconcelos
Nº TÍTULO DE ELEITOR 3743902207/28	ZONA 007	

NOME ANTONIO APRIGIO FILHO		
ENDEREÇO AV EUFRASIA DANTAS 534		
MUNICÍPIO GUANACÉS		ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL X Antonio Aprigio Filho
Nº TÍTULO DE ELEITOR 42670507128	ZONA 007	

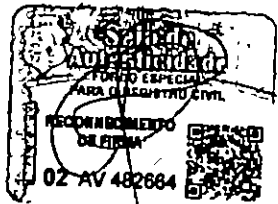
NOME Suzana Monteiro de Lima		
ENDEREÇO Vitorino Dantas		
MUNICÍPIO GUANACÉS		ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL X Suzana Monteiro de Lima
Nº TÍTULO DE ELEITOR 43528507/87	ZONA 007	



Memorandum
de Francisco
de la Cruz
09.02.10
[Signature]



Memorandum
de Jose Maria
Lopez Castaño
09.02.10
[Signature]



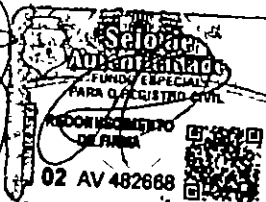
Memorandum
de Maria Gloria
Espinosa Patisa
de Sausa
09.02.10
[Signature]



Memorandum
de Margarita
Lima de la Cruz
09.02.10
[Signature]



Memorandum
de Patricia
Sausa Vasquez
09.02.10
[Signature]



Memorandum
de Isabela Montero
de Lima
09.02.10
[Signature]



Memorandum
de Patricia
Lopez
09.02.10
[Signature]

NOME LUCIA PEREIRA LEMOS			
ENDEREÇO R. METON LEMOS S/N			
MUNICÍPIO Guaranés	CASCAVEL		
Nº TÍTULO DE ELEITOR 042157620752	ZONA 007 SEÇÃO 160		
		ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL Lucia Pereira Lemos	

NOME MARIA LINDOMAR DA SILVA FARIAS			
ENDEREÇO R. ISAAC BENICIO 392			
MUNICÍPIO Guaranés	CASCAVEL		
Nº TÍTULO DE ELEITOR 43074807/10	ZONA 007 SEÇÃO 0042		
		ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL Maria Lindomar da S. Farias	

NOME ANTONIO APRIGIO FILHO			
ENDEREÇO AV. EUFRASIA DANTAS 534			
MUNICÍPIO Guaranés	CASCAVEL		
Nº TÍTULO DE ELEITOR 42670507/28	ZONA 007 SEÇÃO 0028		
		ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL Antonio Aprigio Filho	

NOME ANTONIO LOURENÇO CAVALCANTE			
ENDEREÇO R. DOM MANUEL, 306			
MUNICÍPIO Guaranés	CASCAVEL		
Nº TÍTULO DE ELEITOR 299252707/44	ZONA 007 SEÇÃO 0028		
		ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL Antonio Lourenço Cavalcante	

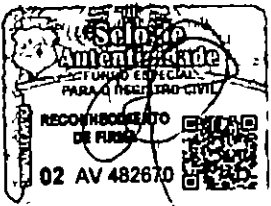
NOME WILAMIR DOS SANTOS QUEIROZ			
ENDEREÇO AV. EUFRASIA DANTAS S/N			
MUNICÍPIO Guaranés	CASCAVEL		
Nº TÍTULO DE ELEITOR 57925370728	ZONA 007 SEÇÃO 0058		
		ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL Wilamir dos Santos Queiroz	

NOME ANA LUCIA VIEIRA DANTAS			
ENDEREÇO AV. EUFRASIA DANTAS 763			
MUNICÍPIO Guaranés	CASCAVEL		
Nº TÍTULO DE ELEITOR 43393307/95	ZONA 007 SEÇÃO 0056		
		ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL Ana Lucia Vieira Dantas	

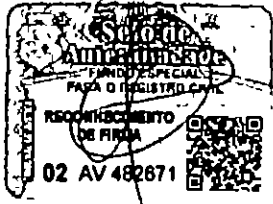
NOME JOCELIA DOS SANTOS			
ENDEREÇO AV. EUFRASIA DANTAS S/N			
MUNICÍPIO Guaranés	CASCAVEL		
Nº TÍTULO DE ELEITOR 062835510736	ZONA 007 SEÇÃO 176		
		ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL Joceilia dos Santos	



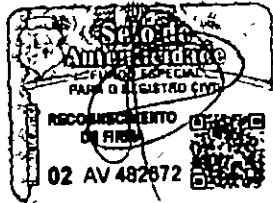
de ~~João~~ ~~Neto~~
~~Neto~~
09.02.10
~~Neto~~



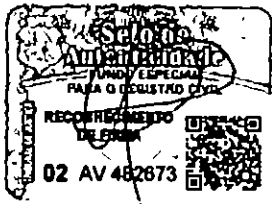
de ~~Neto~~ ~~Neto~~
~~Neto~~
09.02.10
~~Neto~~



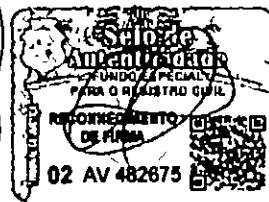
de ~~Neto~~ ~~Neto~~
~~Neto~~
09.02.10
~~Neto~~



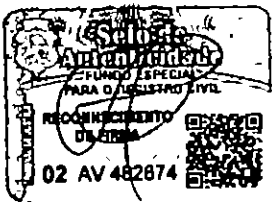
de ~~Neto~~ ~~Neto~~
~~Neto~~
09.02.10
~~Neto~~



de ~~Neto~~ ~~Neto~~
~~Neto~~
09.02.10
~~Neto~~

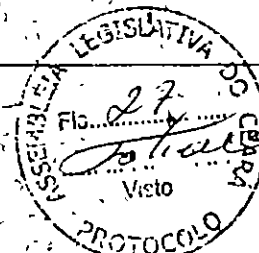


de ~~Neto~~ ~~Neto~~
~~Neto~~
09.02.10
~~Neto~~



de ~~Neto~~ ~~Neto~~
~~Neto~~
09.02.10
~~Neto~~

NOME ELIENE BARBOSA DE PAULA SANTOS		
ENDEREÇO RUA SÃO JOSÉ Nº 06		
MUNICÍPIO/UF Guanacés	CASCAVEL - CE	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 48081400701	ZONA 007	SEÇÃO 0059



Elene Barbosa de Paula Santos
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

NOME RAIMUNDA NATÁLIA PEREIRA DA SILVA		
ENDEREÇO RUA DOM MANDEL		
MUNICÍPIO/UF Guanacés	CASCAVEL - CE	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 4560.85007/44	ZONA 007	SEÇÃO 98

Raimunda Natália P. Silva
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

NOME ANADELIA BARBOSA CAVALCANTE		
ENDEREÇO ENCANTO DA PAZ, 28		
MUNICÍPIO/UF Guanacés	CASCAVEL	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 299253407/79	ZONA 007	SEÇÃO 028

Anadélia Barbosa Cavalcante
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

NOME IRINEIDE MONTEIRO DE LIMA		
ENDEREÇO JITIO BOA GUA		
MUNICÍPIO/UF Guanacés	CASCAVEL	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 347756607/87	ZONA 007	SEÇÃO 0062

Irineide Monteiro de Lima
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

NOME MARCIA REGINA DA SILVA SANTOS		
ENDEREÇO R - DOM MANUEL, 861		
MUNICÍPIO/UF Guanacés	CASCAVEL	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 421557307-87	ZONA 007	SEÇÃO 0102

Marcia Regina da S. Santos
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

NOME RAIMUNDO ANTONIO DE LIMA SOUZA		
ENDEREÇO R. JOÃO PAULO II		
MUNICÍPIO/UF Guanacés	CASCAVEL	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 374390607/52	ZONA 007	SEÇÃO 0418

Raimundo Antonio de Lima Souza
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL

NOME FRANCISCO MARCIO CAROLINO DOS SANTOS		
ENDEREÇO AV. EUFRAZIA DANTAS, 719		
MUNICÍPIO/UF Guanacés	CASCAVEL	
Nº TÍTULO DE ELEITOR 530409907/60	ZONA 007	SEÇÃO 0059

Fco Márcio Carolino dos Santos
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL



de Renê Neto
de Paula Santos
09.02.10
[Signature]



de Amanda Neto
de Paula Santos
09.02.10
[Signature]



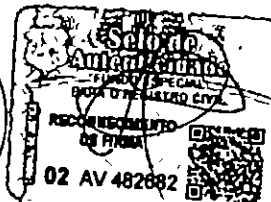
de Ana Neto
de Paula Santos
09.02.10
[Signature]



de Joana Neto
de Paula Santos
09.02.10
[Signature]



de Maria Neto
de Paula Santos
09.02.10
[Signature]



de Maria Neto
de Paula Santos
09.02.10
[Signature]



de Amanda Neto
de Paula Santos
09.02.10
[Signature]

Justificativa para a criação do novo Município

A história, o desenvolvimento social e econômico recente e a mobilização da população de Guanacés credenciam o Distrito como um dos mais preparados, no Ceará, para conquistar a sonhada emancipação política

ORIGENS

Guanacés, em Cascavel, foi criado em 1890, sendo hoje um dos mais antigos Distritos de todo o Estado do Ceará. Seu nome inicial era Bananeiras, numa referência ao riacho que corre em seus arredores. A denominação atual foi oficializada através do Decreto-Lei Nº 1 114, de 30 de dezembro de 1943, conforme descrito no Anexo Nº 1 daquele instrumento legal.

Segundo Carlos Studart Filho o topônimo Guanacés designa uma numerosa tribo de índios habitantes da região, a qual ocupava o espaço territorial que ia da localidade até a serra de Uruburetama, onde habitavam os Tremembés também conhecidos como Anacés. Segundo Pompeu Sobrinho, o nome tupi compõe-se de gua (gente), mais nã (parente), e ce (que deseja, propensão), ou seja, gente que deseja ser parente (dos tupis)

Por iniciativa do deputado estadual Raimundo Ferreira Ximenes Neto, Guanacés chegou a ser elevado à categoria de Município pela Lei Estadual Nº 6309, de 21 de maio de 1963. Todavia, esta ascensão foi revogada antes da posse da primeira gestão municipal, por força da Lei Estadual Nº 8339, editada em dezembro de 1965.

LOCALIZAÇÃO

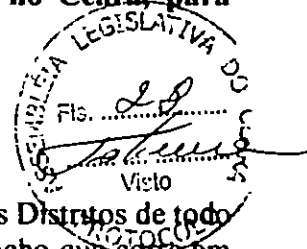
Guanacés desfruta de uma localização privilegiada na Região Metropolitana de Fortaleza. Situado às margens da CE-253, entre as sedes dos Municípios de Cascavel e Pacajus, cidades que distam 11 km e 17 km, respectivamente. Está situada a apenas 65 km de Fortaleza, que pode ser alcançada através de duas rotas alternativas: pela CE-253/CE-040, passando por Cascavel, e pela CE-253/BR-116, passando por Pacajus.

O CENTRO URBANO

O perímetro urbano de Guanacés destaca-se pela arquitetura de seus casarões antigos, construídos há mais de um século no entorno da Igreja de Nossa Senhora Imaculada Conceição, paróquia criada em 25 de janeiro de 1948 e pertencente à Arquidiocese de Fortaleza.

Levantamento feito pela FUNASA em novembro de 2004 detectou a existência de 981 imóveis na sede de Guanacés, sendo 936 residenciais e 45 comerciais.

Além da sede, compõem o território de Guanacés as localidades de Alagadicinho, Alagadiço Grande, Angicos, Barra, Bebedouro, Boágua, Brito, Canto Agudo, Cassaco, Choró São Paulo, Córrego, Coqueiro, Curralinho, Góis, Jacaré, Jardim, Jardim Marajoara, Jatobá, Lagoa de Souza, Lagoinha, Mato Seco, Mourão, Neves I, Neves II, Palmeira, Patos, Preaóca, Salgadinho, Santo Antônio, Serra Redonda, Sítio Baeta, Sítio Serrote, Sítio São José, Tapera Seca e Vila Mariana.



SUA POPULAÇÃO

De acordo com o IBGE, Guanacés tinha no ano de 2000 uma população de 7.897 habitantes, sendo 1.944 na zona urbana e 5.908 na zona rural. Através da Lei Municipal 1425/2009, de 17 de novembro de 2009, foi anexada ao território de Guanacés a área correspondente aos setores censitários 04, 05 e 06 que antes pertenciam ao Distrito de Pitombeiras, elevando a população da área ampliada para 9.135 habitantes.

Na eleição municipal de 2008 o TRE-CE apontou a existência de 8.516 eleitores aptos a votarem em 42 seções eleitorais distribuídas na sede e em outras localidades de Guanacés. Note-se que somente os eleitores cadastrados pelo TRE-CE em 2008 eram em número superior à população apurada pelo IBGE no censo de 2000.

A ECONOMIA

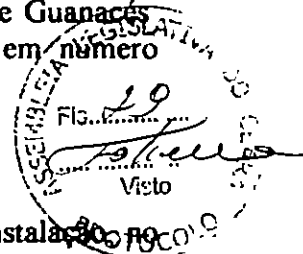
Guanacés experimenta um novo ciclo de desenvolvimento, impulsionado pela instalação, no ano de 2001, de uma grande indústria em seus domínios territoriais, o curtume Bracol, responsável pela geração de quase dois mil empregos diretos, dentro da ação planejada do Governo do Ceará visando interiorizar o desenvolvimento estadual. A Bracol vem se destacando, nos últimos anos, como o maior exportador cearense, tendo exportado US\$ 148 milhões no ano de 2008, o que representa 15%, aproximadamente, do total das exportações cearenses. Em 2007 instalou-se em Guanacés outra empresa do ramo coureiro, a Eagle Ottaawa, que gera mais de trezentos empregos diretos. Dessas duas empresas saem artefatos de couro prontos para a cobertura de sofás e bancos de carros em vários países do mundo.

A localização privilegiada do Distrito, próxima de Fortaleza, dos centros industriais instalados na Região Metropolitana, dos portos e do aeroporto internacional, favorece o crescimento do agronegócio, principalmente com a chegada de investidores de outras partes do Brasil e até do exterior, que têm adquirido propriedades rurais para a exploração do potencial das terras da localidade para atividades agrícolas e pecuárias.

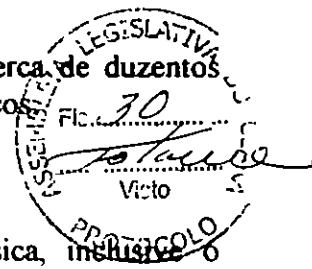
Em Guanacés estão instalados empreendimentos de produção de vários segmentos econômicos. No setor agrícola destaca-se a fruticultura, especialmente caju e manga, a cana-de-açúcar, que é transformada em rapadura ou vendida para indústrias de aguardente, a carnaúba, o feijão, o milho e a mandioca com seus variados derivados. Na agropecuária despontam vários criadores e gado leiteiro, de suínos, de tilápias e, recentemente, estabeleceram-se os primeiros investidores na promissora atividade de criação de avestruzes. Merece destaque o pólo de criação de frangos de corte, composto de seis grandes empresas, que colocam no mercado cerca de 5 milhões de aves por ano. A micro-indústria está representada pelo beneficiamento de castanha de caju, a fabricação de tijolos e telhas e pequenas produções de confecções.

OS EQUIPAMENTOS SOCIAIS E CULTURAIS

Guanacés é atendido por bom serviço público de educação que, além do ensino fundamental, oferta aos jovens o ensino de nível médio de boa qualidade, preparando-os para ingressar na universidade e para ocupação de postos de trabalho qualificados. O Distrito dispõe de um moderno posto de saúde, construído pelo Governo Estadual com recursos do Proares. Conta, também, com um posto policial, escolas de informática, creches, um centro paroquial, um clube social e um hotel fazenda. A Asodesg oferece um curso pré-vestibular, que nos últimos quatro anos aprovou 25 alunos para cursos de graduação da Universidade Federal do Ceará. A



Saerg oferece à comunidade uma escola e uma banda de música com cerca de duzentos instrumentos, que já formou e colocou no mercado mais de cem jovens músicos.



A INFRA-ESTRUTURA

Em Guanacés estão instaladas infra-estruturas de energia elétrica trifásica, inclusive o Governo Estadual construiu um linha específica para atender as necessidades da Bracol e da Eagle Ottawa. O Distrito possui uma ampla rede de telefonia fixa, residencial e comercial, com acesso direto, via DDD, para qualquer local do país e do mundo. O sinal de telefonia móvel também é satisfatoriamente servido por todas as operadoras.

A água potável da sede é extraída de poços profundos e levada às residências. A Cagece ultima estudos para a construção de uma nova rede de distribuição a partir de uma adutora no açude Malcozinhado, grande reservatório construído pelo Governo Estadual cuja represa se estende por vasta área do território do Distrito e se interliga com os demais açudes que fazem o abastecimento d'água da Região Metropolitana de Fortaleza. A Bracol é atendida por uma adutora própria com água do açude Pacajus, cuja barragem se localiza nos limites do Município de mesmo nome com Guanacés.

O gasoduto que traz gás natural de Guamaré, no Rio Grande do Norte, e o Canal da Integração passam no centro do território de Guanacés, favorecendo, juntamente com as demais infra-estruturas de energia, telefonia e água, a atração de novos empreendimentos agropecuários e industriais para a localidade.

A AGENDA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

A comunidade, imbuída do desejo de ver seu torrão natal rumo ao progresso, elaborou em 2004 uma Agenda de Desenvolvimento Local com apoio técnico do Instituto Desenvolvimento, Estratégias e Conhecimento (Idesco). Esta Agenda está sendo impulsionada pela Asodesg, dentro de um trabalho voluntário e participativo, com a priorização de um conjunto de propostas, fruto de decisões coletivas de representantes da agricultura, da educação, da saúde, da classe estudantil, do trabalhador rural, do poder executivo municipal e de instituições sociais e religiosas.

FATOS HISTÓRICOS RELEVANTES

Pelo ato de 20/10/1890, é criado o distrito de Bananeiras e anexado ao Município de Cascavel-CE.

Pelo decreto-lei estadual nº 1114, de 30/12/1943, o distrito de Bananeiras passou a denominar-se Guanacés.

Em 25/01/1948 é criada na sede do distrito de Guanacés a paróquia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, ligada à arquidiocese de Fortaleza.

Em 12/08/1951 é fundada a Sociedade de Assistência e Educação Rural de Guanacés (SAERG), que teve como primeiro presidente o ilustre Dom Miguel Fenelon Câmara Filho. A SAERG, além dos serviços sociais prestados à comunidade, mantém a Banda de Música de Guanacés.

Pela lei estadual nº 6309, de 21/05/1963, Guanacés é elevado à categoria de Município.

Pela lei estadual nº 8339, de 14/12/1965, é extinto o Município de Guanacés, que retorna à antiga condição de distrito de Cascavel-CE

No período de Agosto a Dezembro de 2004 a comunidade de Guanacés se une e, de forma compartilhada, elabora a sua Agenda de Desenvolvimento Local, numa experiência de planejamento estratégico de distrito singular dentro do território cearense, quicã do Brasil

Em 19/03/2005 é fundada a Associação para o Desenvolvimento de Guanacés, com o objetivo de impulsionar as propostas prioritárias para o distrito, contidas na Agenda de Desenvolvimento Local

Pela Lei Municipal nº 1425/2009, de 17/11/2009, o distrito de Guanacés teve o seu território ampliado com a anexação dos setores censitários 04, 05 e 06 que antes pertenciam ao distrito de Pitombeiras, em Cascavel-CE.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2010



LEI Nº ____, DE __/__/__ (DO __/__/__)

**Cria o Município de GUANACÉS,
desmembrado do Município de
CASCAVEL/CE, delimita sua área
territorial e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Município de GUANACÉS, constituído pelo território do Distrito de igual nome, desmembrado do Município de CASCAVEL/CE.

Parágrafo único: A sede do novo Distrito de GUANACÉS, cuja vila fica elevada a categoria de cidade.

**Art. 2º - Os limites territoriais do Município de Guanacés são os seguintes:
(TRANSCREVER O MEMORIAL DESCRITIVO DO IBGE)**

**a) ao Norte: com o Município de Pindoretama-CE:
Começa no ponto**

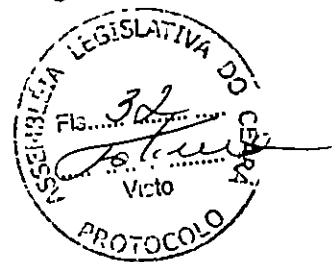
**b) a Leste com o Município de XXXX:
Começa no ponto**

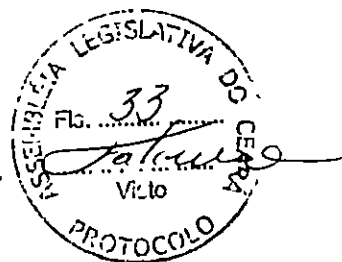
**c) a Oeste com o Município de XXXX:
Começa no ponto**

**d) ao Sul com o Município de XXXX:
Começa no ponto**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, ____ de
_____ de _____.**





ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-AGE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

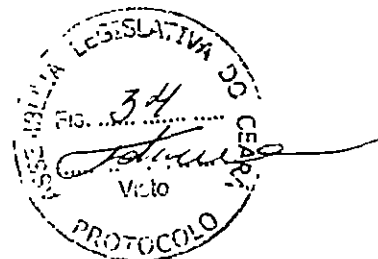
A Associação para o Desenvolvimento Sustentável de Guanacés (ASODESG), através de seu Presidente, Francisco Aranpe Costa, e demais membros de sua Diretoria, na conformidade do que dispõe o Estatuto Social da Entidade, convoca os seus associados para a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) que se realizará às dez horas, em primeira convocação, e às dez horas e trinta minutos caso haja necessidade de uma segunda convocação, do dia trinta de janeiro de 2010, em sua sede social, situada na Rua Vitorino Dantas N° 319, em Guanacés, Cascavel-CE, para discussão e deliberação acerca da seguinte ordem do dia:

- 1) Análise da Lei Complementar N° 84, de 21/12/2009, que regulamenta a criação de novos municípios no Ceará, e do Ato Normativo n° 224, de 06/06/2003, que trata da legislação sobre Iniciativa Compartilhada.
- 2) Deliberação sobre o encaminhamento do processo de emancipação do Distrito de Guanacés, por meio de um Projeto de Iniciativa Compartilhada,
- 3) Preparação da documentação necessária para entrega do pedido de emancipação de Guanacés à Assembleia Legislativa do Ceará;
- 4) Outros assuntos de interesse da associação.

Guanacés, Cascavel-CE, 15 de Janeiro de 2010.

Francisco Aranpe Costa
Presidente

Raimundo de Assis Holanda
Vice-Presidente



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-AGE

Ata da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da Associação para o Desenvolvimento Sustentável de Guanacés (ASODESG), realizada em 30 de janeiro de 2010, para deliberar sobre o processo de emancipação política de GUANACÉS

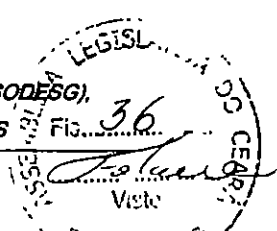
Às dez horas e trinta minutos do dia trinta de janeiro de 2010, em segunda e última chamada, atendendo Edital de Convocação da Diretoria, emitido em quinze de janeiro de 2010, de acordo com as normas contidas no Estatuto Social da ASODESG, os sócios da Entidade se reuniram em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) na sua sede, situada na Rua Vitorino Dantas nº 319, em Guanacés, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 01) Análise da Lei Complementar Nº 84, de vinte e um de dezembro de 2009, que disciplina a criação de novos municípios no Ceará, e da legislação sobre Iniciativa Compartilhada, Ato Normativo nº 224, de seis de junho de 2003, ambos da Assembleia Legislativa do Ceará (ALEC); 02) Deliberação sobre o encaminhamento do processo de emancipação do distrito de Guanacés, através de um Projeto de Iniciativa Compartilhada; 03) Preparação da documentação necessária para entrega do pedido de emancipação de Guanacés à Assembleia Legislativa do Ceará; e 04) Outros assuntos de interesse da associação. Iniciando os trabalhos, o Presidente da ASODESG, Sr. Francisco Araripe Costa, assumiu a Presidência da AGE, de conformidade com § 2º do Art. 16 do Estatuto Social, e convidou a mim, Raimundo de Assis Holanda, para atuar como secretário ad hoc. Iniciando os trabalhos, o Presidente fez explanações gerais sobre os itens da ordem do dia. No tocante ao item 01, explanou sobre a Lei Complementar Nº 84 e o Ato Normativo nº 224, pontuando as providências a serem adotadas pela Entidade para atendimento dos dispositivos legais, com vista ao processo de emancipação de Guanacés, pertencente ao município de Cascavel-CE. Com relação ao item 02, explanou sobre o artigo 2º do Ato Normativo 224, que dispõe sobre as exigências relativas ao Projeto de Iniciativa Compartilhada, sendo aprovado, pela unanimidade dos membros presentes à AGE, que a ASODESG dê início, imediatamente, ao processo de emancipação política do distrito de Guanacés junto à ALEC, através do

Projeto de Iniciativa Compartilhada, de acordo com o que dispõe o artigo 2º, "d" do Ato Normativo nº 224 e do artigo 5º da Lei Complementar Nº 84. Passando ao item 03, em tendo sido decidido que a entidade irá conduzir o processo de emancipação do distrito de Guanacés junto à ALEC, o Presidente apresentou os modelos dos documentos fornecidos pela Federação das Associações Emancipalistas do Ceará (FAEC), o abaixo-assinado e o Perfil Básico Distrital, para serem preenchidos pela ASODESG. Os presentes ainda explanaram sobre assuntos gerais correspondentes as emancipações de distritos no Ceará. Nada mais havendo a tratar e nenhum dos presentes desejando fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos às doze horas do mesmo dia. EU, Raimundo de Assis Holanda, lavrei a presente Ata, que foi lida e aprovada pelos presentes

Participantes da AGE

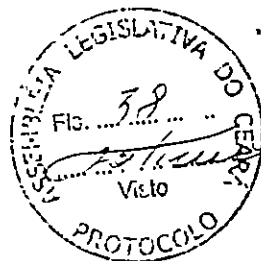
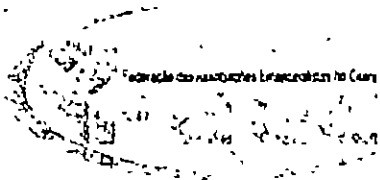


Nome: Francisco Araripe Costa		
CPF: 012.955.003-53	RG: 2004002043762 SSP/CE	ASS:
Nome: Raimundo de Assis Holanda		
CPF: 016.732.623-68	RG: 2000002005760 SSP/CE	ASS: <u>Raimundo de Assis Holanda</u>
Nome: Raimundo Bento de Queiroz		
CPF: 357.892.803-82	RG: 882.728 SSP/CE	ASS: <u>Raimundo Bento de Queiroz</u>
Nome: Ana Sheila de Queiroz Souza		
CPF: 037.273.463-45	RG: 2006015118568 SSP/CE	ASS: <u>Ana Sheila de Queiroz Souza</u>
Nome: Jonas Araujo Pereira		
CPF: 048.428.233-09	RG: 200701406087 SSP/CE	ASS: <u>Jonas de Araujo Pereira</u>
Nome: Maria Tatiana dos Anjos Santos		
CPF: 024.886.823-30	RG: 2004005147895 SSP/CE	ASS: <u>Maria Tatiana dos Anjos Santos</u>
Nome: Francisca Dantas de Sousa		
CPF: 709.168.373-00	RG: 1943663-90 SSP/CE	ASS: <u>Francisca Dantas de Sousa</u>
Nome: Lidiane Mateus da Silva		
CPF: 042.563.853-71	RG: 2007014041365 SSP DS	ASS: <u>Lidiane Mateus da Silva</u>
Nome: Maria Helena Alves da Silva		
CPF: 600.018.853-63	RG: 2002021019034 SSP	ASS: <u>Carlos Antonio N. Santos</u>
Nome: Carlos Antonio Nicolau dos Santos		



CPF 961 229 863-72	RG 3491502-20000 SSP/CE	ASS: Maria Helena A. Barros
Nome: Luzia Airles Silva de Oliveira		
CPF 261 458 463-04	RG 286 512 MIR/DEFESA	ASS: Ruzel
Nome: Josafá Monteiro de Lima		
CPF 246.546 983-53	RG 768497-84 SSP/CE	ASS: Josafá Monteiro de Lima
Nome: Marcia Maria Carlos Holanda		
CPF 791.858 433-34	RG. 95002317300 EJSP	ASS: Marcia Maria Carlos Holanda
Nome: Lindomar Monteiro de Lima		
CPF 379 000 963-72	RG 191231090 SSP	ASS: Lindomar Monteiro de Lima
Nome: João Raimundo Filho		
CPF 261 890 893-72	RG 305413296 SSP	ASS: João Raimundo Filho
Nome: José Manoel da Silva		
CPF 350 502 283-54	RG 11904880 SSP/CE	ASS: José Manoel da Silva
Nome: Antônio César Batista da Costa		
CPF 825 559 233-49	RG. 99025001425 SSP-CE	ASS: Antônio César Batista da Costa
Nome: Ananias Monteiro de Lima		
CPF 003 328 603-53	RG: 333630 SSP	ASS: Ananias Monteiro de Lima
Nome: Renato Sales da Silva		
CPF: 880.820.323.91	RG: 990250095 23 SSP/CE	ASS: Renato Sales da Silva
Nome: Raimundo Nonato Nicolau dos Santos		
CPF. 919 236.623-68	RG: 2453536-92 SSP/CE	ASS: Raimundo Nonato Nicolau dos Santos
Nome: Joaquim Viturino Dantas Neto		
CPF 883 703 993-04	RG: 336582 98 SSP/CE	ASS: Joaquim Viturino Dantas Neto
Nome: Francisco Tadeu Costa Dantas		
CPF 236 153 383-91	RG: 2004010199938 SSP/CE	ASS: Francisco Tadeu Costa Dantas
Nome: Antonio Marcos Nicolau dos Santos		
CPF 908 530 163-72	RG 31303761-96 SSP/CE	ASS: Antonio Marcos Nicolau dos Santos
Nome: Antonio de Oliveira Ribeiro		
CPF: 116 965.913-68	RG: 378602-SSP/CE	ASS: Antonio de Oliveira Ribeiro
Nome: Fabrício Pequeno da Silva		
CPF. 008449113-21	RG: 2002002290100-SSP-CE	ASS: Fabrício Pequeno da Silva
Nome: Antonio Luciano Pereira da Silva		
CPF 776909663-49	RG: 97024049401-SSP/CE	ASS: Antonio Luciano Pereira da Silva
Nome: Ivan Cleber de Freitas		
CPF 0055284763-13	RG 2606005151198-SSP/CE	ASS: Ivan Cleber de Freitas

[illegible]



OFÍCIO Nº: 005/2010

Fortaleza (CE), 05 de fevereiro de 2010.

AO
ILMº SR.
CHEFE DA UNIDADE ESTADUAL DO
INSTITUTO BRASILEIRO DE
GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE
FRANCISCO JOSÉ MOREIRA LOPES
NESTA

FRANCISCO JOSÉ MOREIRA LOPES
RM 05/02/10
05/02/2010

Ilmº Sr. Chefe,

Por meio do presente, solicitamos que esta Unidade Estadual do IBGE, possa providenciar memorial descritivo georeferenciado, acompanhado de sua representação cartográfica, e demais documentos complementares, referente ao distrito abaixo indicado, de acordo com o que preconiza o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar Estadual nº 84/2009 (Lei Domingos Filho).

Solicitamos ainda a máxima urgência no atendimento do pleito, haja vista que a documentação requerida instruirá o processo de emancipação política do distrito junto a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará-ALCE.

Certo de podermos contar com a presteza e atenção peculiar dos servidores desta Unidade, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos nos endereços e telefones abaixo determinados.

Atenciosamente,

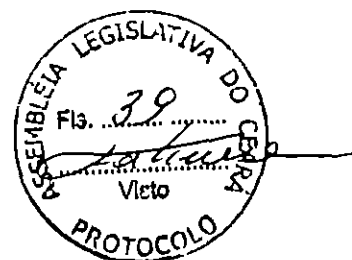
Arnaldo Lemos Júnior
Presidente - FAEC

Luiz Carlos Moreira-Farias
Secretário geral - FAEC

Dados Complementares:

DISTRITO: GUANACÉS
MUNICÍPIO: CASCAVEL/CE

02



INFORMAÇÕES SOBRE O DISTRITO DE GUANACÉS





AGENDA DE DESENVOLVIMENTO DE GUANACÊS





Este trabalho é um tributo de gratidão ao povo de Guanacés, especialmente àqueles que dedicaram suas existências à construção dessa comunidade e que procuraram preparar seus sucessores para a batalha da vida, transmitindo-lhes a armadura da integridade, o escudo da generosidade, a espada da justiça e a bravura da cidadania.

Apresentação

O avanço econômico e social no Brasil, particularmente em algumas cidades do Estado do Ceará, é uma realidade. Isso só tem sido possível onde houve a efetiva participação da sociedade local no processo de construção coletiva de suas comunidades. Guanacés pouco se desenvolveu econômica e socialmente nas últimas décadas do século passado. Esse fato está a exigir de cada um de nós, cidadãos guanaceenses, envolvimento num processo de desenvolvimento local que privilegie não só o econômico, mas, acima de tudo, o social. Em vista disso, alguns de seus filhos, imbuídos do desejo de verem seu torrão natal rumo ao progresso, se uniram e, de forma voluntária e participativa, elaboraram esta Agenda de Desenvolvimento Local.

Este trabalho contou com a decisiva orientação e coordenação voluntária do competente Instituto Desenvolvimento, Estratégias e Conhecimento (IDESCO), que é merecedor de toda credibilidade, pela larga experiência de seus idealizadores (entre os quais estão dois filhos de Guanacés), principalmente na execução de trabalhos semelhantes no Ceará e em outros estados brasileiros.



**AGENDA
DESENVOLVIMENTO
DE GUANACÉS**

Outro aspecto importante disso tudo é que há uma preocupação não só com o desenvolvimento econômico da cidade, mas, acima de tudo, com a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar da sociedade em seus diversos aspectos.



Mais um fator relevante desta Agenda é que as propostas nela existentes foram

resultados de decisões coletivas de representantes da agricultura, da

educação, da saúde, da classe estudantil, do trabalhador rural, do

Poder Executivo municipal e de instituições sociais e religiosas.

Cabe a cada um dos moradores de Guanacés e das

localidades circunvizinhas acreditar nos propósitos desta

Agenda e contribuir para que tudo o que nela está

assentado seja executado em curto, médio e longo prazo.

Enfim, a Agenda de Desenvolvimento de Guanacés traz no

seu interior todos esses projetos, cuja finalidade é estabelecer

democraticamente, através de parcerias, o futuro que desejam os

moradores dessa cidade.

DA DE
VIMENTO
ACÉS

Raimundo de Assis Holanda
Em nome da Comunidade



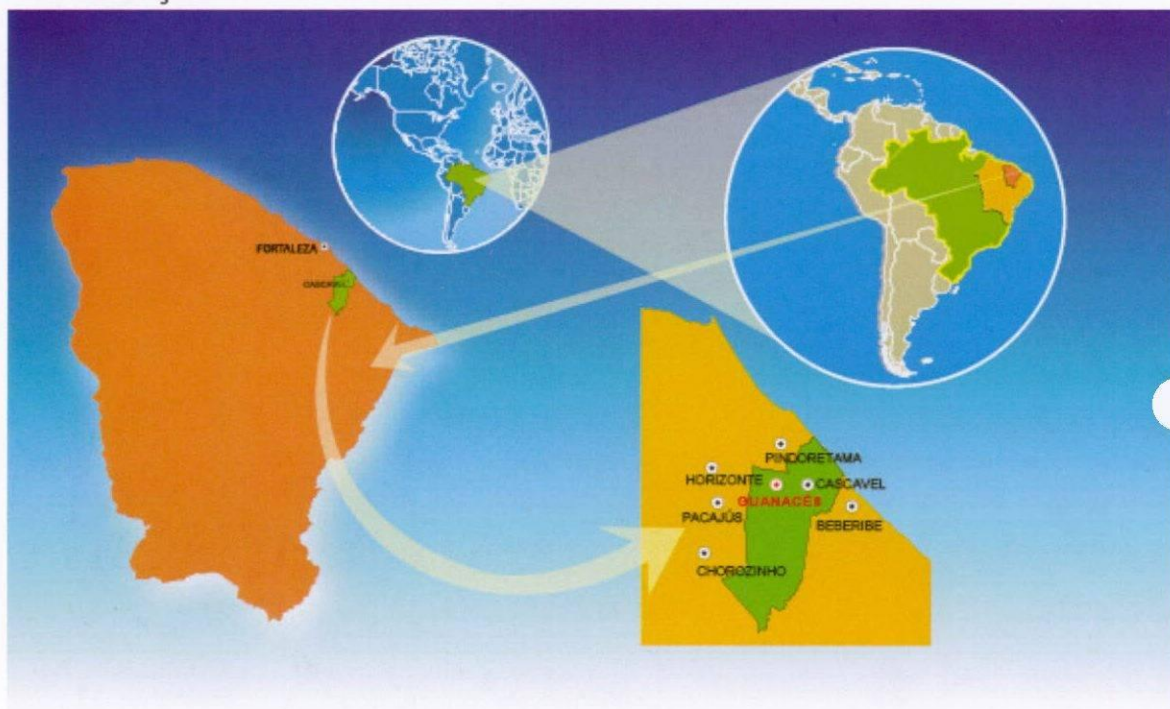
Um pouco sobre Guanacés

Guanacés, em Cascavel, foi criado em 1890⁽¹⁾, sendo hoje um dos mais antigos distritos de todo o Estado do Ceará. Seu nome inicial era Bananeiras, numa referência ao riacho que corre em seus arredores. A denominação atual foi oficializada através do Decreto-Lei Nº 1.114, de 30 de dezembro de 1943.

Segundo Carlos Studart Filho⁽²⁾, o topônimo Guanacés designa uma numerosa tribo de índios habitantes da região, a qual ocupava o espaço territorial que ia da localidade até a serra de Uruburetama, onde habitavam os Tremembés também conhecidos como Anacés. Segundo Pompeu Sobrinho⁽³⁾, o nome, na língua tupi, compõe-se de gua (gente), mais nã (parente), e ce (que deseja, propensão), ou seja, gente que deseja ser parente.

Por iniciativa do deputado estadual Raimundo Ferreira Ximenes Neto, Guanacés chegou a ser elevado à categoria de Município pela Lei Estadual Nº 6309, de 21 de maio de 1963. Todavia, esta ascensão foi revogada antes da posse da primeira gestão municipal, por força da Lei Estadual Nº 8339, editada em dezembro de 1965.

Localização



Guanacés desfruta de uma localização privilegiada às margens da CE-253, entre as sedes dos municípios de Cascavel e Pacajus, cidades que distam 11 km e 17 km, respectivamente. Está situada a apenas 65 km de Fortaleza, que pode ser alcançada através de duas rotas alternativas: pela CE-253/CE-040, passando por Cascavel, e pela CE-253/BR-116, passando por Pacajus.

O Centro Urbano

O perímetro urbano de Guanacés destaca-se pela arquitetura de seus casarões antigos construídos no entorno da Igreja de Nossa Senhora Imaculada Conceição, paróquia criada em 25 de janeiro de 1948 e pertencente à Arquidiocese de Fortaleza.

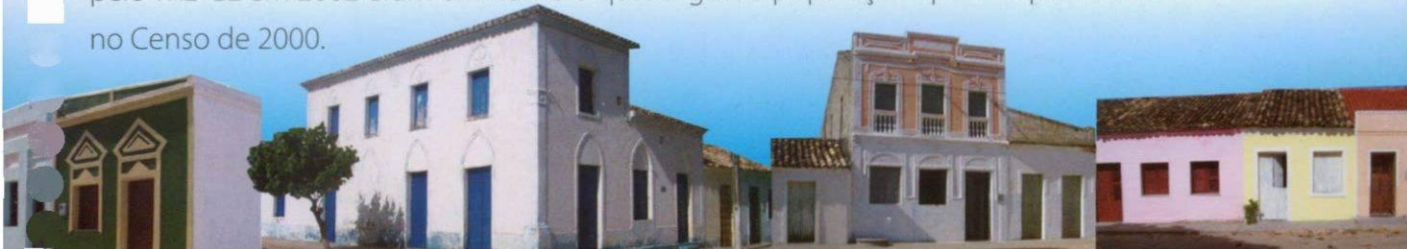
Levantamento feito pela FUNASA⁽⁴⁾ em novembro de 2004 detectou a existência de 981 imóveis na sede de Guanacés, sendo 936 residenciais e 45 comerciais.

Além da sede, compõem o território do Distrito as localidades de Alagadicinho, Alagadiço Grande, Angicos, Barra, Bebedouro, Boágua, Brito, Canto Agudo, Cassaco, Choró São Paulo, Córrego, Coqueiro, Curralinho, Góis, Jacaré, Jardim, Jardim Marajoara, Jatobá, Lagoa de Souza, Mato Seco, Mourão, Neves I, Neves II, Palmeira, Patos, Preaóca, Salgadinho, Santo Antônio, Sítio Baeta, Sítio Serrote, Sítio São José, Tapera Seca e Vila Mariana.



População

De acordo com o IBGE⁽⁵⁾, Guanacés tinha no ano de 2000 uma população de 7.852 habitantes, sendo 1.944 na zona urbana e 5.908 na zona rural. O impulso econômico trazido com a instalação de indústrias e a chegada de novos empreendimentos agropecuários tem atraído muitos imigrantes, provocando um rápido crescimento dessa população, que hoje se estima seja de aproximadamente 12.000 pessoas. Na eleição municipal de 2002 o TRE-CE⁽⁶⁾ apontou a existência de 7.743 eleitores aptos a votarem em 40 seções eleitorais distribuídas na sede e em outras localidades de Guanacés. Note-se que somente os eleitores cadastrados pelo TRE-CE em 2002 eram em número quase igual à população apurada pelo IBGE no Censo de 2000.



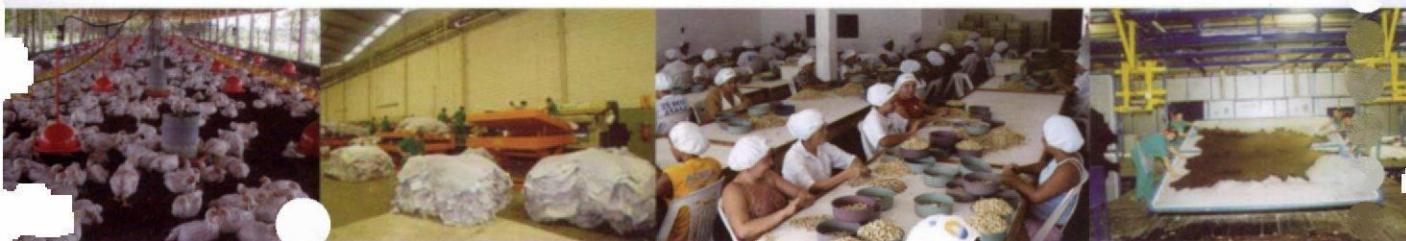
A Economia

Guanacés experimenta um novo ciclo de desenvolvimento, impulsionado pela instalação, no ano de 1999, de uma grande indústria em seus domínios territoriais, o curtume BERMAS, responsável pela geração de mais de mil empregos diretos, dentro da ação planejada do Governo do Ceará visando interiorizar o desenvolvimento estadual. A BERMAS vem se destacando, nos últimos anos, como o maior exportador cearense, tendo exportado⁽⁷⁾ US\$ 118 milhões no ano de 2004, o que representa 14%, aproximadamente, dos US\$ 859 milhões exportados pelo Ceará no ano passado.



A localização privilegiada do Distrito, próxima de Fortaleza, dos centros industriais instalados na Região Metropolitana, dos portos e do aeroporto internacional, favorece o seu crescimento, principalmente com a chegada de investidores de outras partes do Brasil e até do exterior, que têm adquirido propriedades rurais para a exploração do potencial das terras da localidade para atividades industriais e agropecuárias.

Em Guanacés estão instalados empreendimentos de produção de vários segmentos econômicos. No setor agrícola destaca-se a fruticultura, especialmente caju e manga, a cana-de-açúcar que é transformada em rapadura ou vendida para indústrias de aguardente e a mandioca com seus variados derivados. Na agropecuária despontam vários criadores de gado leiteiro, de suínos, de frangos e, recentemente, estabeleceram-se os primeiros investidores na promissora atividade de criação de avestruzes. A micro-indústria está representada pelo beneficiamento de castanha de caju, a fabricação de tijolos e telhas e pequenas produções de confecções.



Os Equipamentos Sociais e Culturais

Guanacés é atendido por bom serviço público de educação que, além do ensino fundamental, oferta aos jovens o ensino de nível médio de boa qualidade, preparando-os para ingressar na universidade e para ocupação de postos de trabalho qualificados. Dispõe de um moderno posto de saúde, construído pelo Governo Estadual com recursos do Proares. Conta, também, com um posto policial, uma escola de informática, creches, um centro paroquial, um clube social e um hotel fazenda.

Merece destaque a atuação da Sociedade de Assistência e Educação Rural de Guanacés (SAERG), entidade sem fins lucrativos que, desde 1951, presta relevantes serviços no âmbito da cultura, da saúde e da educação. É muito conceituada a sua banda de música que já se apresentou em Fortaleza e em vários estados do Brasil.



A Infra-estrutura

Em Guanacés estão instaladas infra-estruturas de energia elétrica trifásica na sede e na maioria das localidades circunvizinhas, inclusive o Governo Estadual construiu um linhão específico para atender as necessidades da Bermas. O Distrito possui uma ampla rede de telefonia fixa, residencial e comercial, com acesso direto, via DDD, para qualquer local do país e do mundo. O sinal de telefonia móvel também é satisfatoriamente servido por várias operadoras.

A água potável da sede é extraída de poços profundos e levada às residências. Todavia, a CAGECE ultima estudos para a construção de uma nova rede de distribuição a partir de uma adutora no açude Malcozinhado, grande reservatório construído pelo Governo Estadual, cuja represa se estende por vasta área do território do Distrito e se interliga com os demais açudes que fazem o abastecimento d'água da Região Metropolitana de Fortaleza. A Bermas é atendida por uma adutora própria com água do açude Pacajus, cuja barragem se localiza nos limites do município de mesmo nome com Guanacés.

Participação do IDESCO

A Agenda foi elaborada sob a orientação e coordenação do IDESCO, que entende ser o desenvolvimento sustentável dependente, primordialmente, do conhecimento que tenha a comunidade sobre sua realidade. Esta compreensão torna, naturalmente, a população responsável por seu destino, rompendo com os modelos passivos de atribuição exclusiva desta responsabilidade a outrem (o poder público, geralmente).

O Modelo IDESCO de desenvolvimento sustentável ressalta o exercício da cidadania como base para o desenvolvimento, a partir da utilização do conjunto de direitos que dá às pessoas a possibilidade de participar ativamente da vida e da administração de sua cidade, como forma de eliminação da exclusão e incremento do processo de inclusão social. Torna-se relevante, neste modelo, a reflexão coletiva realizada logo na fase inicial do trabalho, objetivando conscientizar as pessoas para as potencialidades existentes na localidade, o que significa entender que o processo de desenvolvimento se inicia a partir dessas suficiências.

Com efeito, na compreensão do IDESCO, o desenvolvimento, principalmente nas regiões menos desenvolvidas, pressupõe como ponto de partida a suficiência, nunca a carência. O processo de crescimento nessas realidades, por mais paradoxal que possa parecer, somente acontecerá a partir das plenitudes, dentro do próprio ambiente.

Pode-se chamar essa tese de **paradoxo do desenvolvimento**, pois parte do pleno e dirige-se ao precário. No entanto, é importante conhecer, nesse processo, o que separa a comunidade dessas suficiências, já que elas existem e estão ali à sua disposição.

Essa reflexão é considerada o ponto central do modelo que se desenvolve no IDESCO, o qual busca fazer com que a própria comunidade identifique seus pontos de alavancagem, suas carências e os projetos/atividades que irão sustentar a sua visão de futuro.



Elaboração da Agenda



Processo

O processo de elaboração desta Agenda de Desenvolvimento Local teve como ponto de partida a negociação com os habitantes de Guanacés, de um conjunto de premissas sobre a participação comunitária no processo de desenvolvimento local, estabelecendo princípios de atuação não partidária e não restritiva à participação de pessoas e de instituições sob qualquer aspecto político, religioso ou econômico.

A metodologia seguiu a idéia matriz de construção coletiva da Agenda, através de seminários e reuniões realizadas no período de outubro a dezembro de 2004. Partindo da eleição e adoção de regras de convivência e respeito mútuo, os participantes elaboraram a visão coletiva de futuro para Guanacés, identificaram as suficiências e as carências locais e, culminando o processo, apresentaram as propostas prioritárias que resultarão na concretização dos sonhos coletivos.

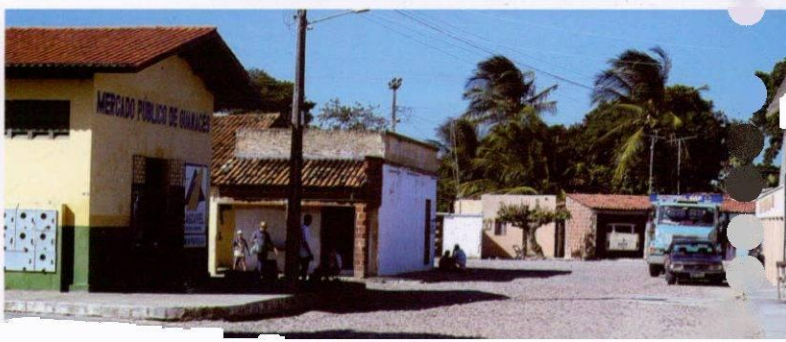
Essa forma de condução do trabalho permitiu a constituição de uma rede local de competências diversas, com atribuições para alcançar o futuro desejado, conforme descrito a seguir.



Visão de Futuro

No horizonte projetado para dez anos, a comunidade vislumbra Guanacés do seguinte modo:

- Guanacés está emancipado como município;
- A Sociedade está organizada e é participativa;
- As famílias são bem assistidas, inclusive sob os aspectos social e religioso;
- Há desenvolvimento econômico, social e cultural;
- Guanacés conta com bons serviços públicos (educação, segurança, saúde, saneamento básico, creche e iluminação pública) e privados (lazer, atendimento bancário, transporte, comunicação, restaurantes, posto de combustíveis, correio, agência bancária);
- Guanacés consta no Censo como o melhor município do Nordeste, conforme índices oficiais de avaliação de desenvolvimento humano;
- Guanacés conta com profissionais autônomos bem qualificados (pedreiros, carpinteiros, marceneiros, eletricitas, encanadores, etc);
- O ensino público é de boa qualidade, com envolvimento da comunidade e índice de matrícula de 100% das crianças em idade escolar;
- Em Guanacés não há tráfico nem uso de drogas;
- Guanacés beneficia seus produtos agrícolas, agregando valor antes da comercialização;
- As habilidades e vocações da população de Guanacés são aproveitadas, valorizadas e desenvolvidas, como exemplo o artesanato;
- Em Guanacés não há fome.



Suficiências de Guanacés

A comunidade mapeou os seguintes elementos que existem atualmente e podem ser utilizados como pontos de partida para alavancar o desenvolvimento local:

Recursos Naturais:

- Água e terra de boa qualidade para agropecuária em localidades com Boágua, Coqueiro, Lagoa de Sousa, Choro e Alagadicinho;
- Matéria-prima para o artesanato (barro, cipó, aparas de couro);
- Potencial para a produção e beneficiamento de produtos hortifrutigranjeiros;
- Proximidade de mercados consumidores na Região Metropolitana de Fortaleza e de equipamentos para importação e exportação de produtos (porto e aeroporto).



Recursos Humanos:

- Grande quantidade de jovens com potencial para a qualificação profissional;
- População com habilidades para trabalhos artesanais;

Recursos de Capital:

- Existência de bons espaços físicos para educação formal, cultural, religiosa e profissional;
- Boas infra-estruturas de energia elétrica, telefone, gás natural e reservatório de água;
- Abrigo dos feirantes;
- Acesso rodoviário pavimentado e de boa qualidade;
- A Fábrica Bermas, maior exportador do Ceará;
- Pequenas unidades produtivas (beneficiamento de castanha, cerâmica, produção de confecções);
- Escolas equipadas, oferecendo ensino fundamental e médio;
- Postos de saúde;
- Equipamentos de lazer.

Recursos Coletivos:

- Conselhos escolares;
- Equipes de saúde da família;
- Grupos religiosos;
- Associações comunitárias;
- Jornal e rádio da Escola.



Carências de Guanacés

As barreiras a serem vencidas, com vistas a potencializar os pontos de partida, foram assim elencadas:

Recursos Coletivos:

- Falta de organização, comunicação e participação da sociedade (total comodismo);
- Falta de representação política local;
- Falta de liderança, de crítica construtiva e de determinação **da população**;
- Desinteresse da população com o crescimento pessoal e da cidade;
- Apatia dos jovens e falta de oportunidades;
- Segurança pública deficiente e elevado nível de tráfico e uso de drogas;
- Inoperância do Conselho da Comunidade;
- Desestruturação da família e falta de amor a Deus;
- Inexistência de uma cooperativa para o transporte coletivo.

Recursos Humanos:

- Baixa capacitação de professores;
- Falta de capacitação profissionalizante para os jovens e os adultos;
- Analfabetismo de jovens;
- Inexistência de um curso pré-vestibular;
- Falta de serviços de assistência técnica em diversas atividades;
- Falta de visão comercial.

Recursos de Capital e de Infra-estrutura:

- Baixo nível de investimento público;
- Falta de saneamento básico (água e esgoto);
- Falta de um projeto de urbanização.

Recursos Naturais:

- Sem indicação.



Propostas Prioritárias

Partindo da "Visão de Futuro" e tomando como alavanca as "Suficiências" locais, a população de Guanacés definiu as Propostas Prioritárias para a fase inicial do processo de desenvolvimento, classificando-as por objetivos estratégicos, conforme descrito seguir:

Objetivo Estratégico 1 – Geração de Ocupação e Renda

Geração de ocupação e renda para a população, com o aproveitamento eficiente e sustentável dos recursos naturais existentes em cada localidade de Guanacés.



Propostas

Descrição das Propostas	Prioridade	Impulsão
1 – Desenvolver um Programa de Irrigação para a produção de frutas, flores, verduras, mandioca, cana-de-açúcar, etc	Muito Alta	Comunidade
1.2 – Desenvolver um Programa de Instalação de Pequenas Indústrias para beneficiamento e comercialização da produção agropecuária local	Muito Alta	Comunidade
1.3 – Criar uma Cooperativa de Produtores Rurais, com uma Escola de Agropecuária, para organização e capacitação dos produtores rurais	Muito Alta	Comunidade
1.4 – Implantar um Projeto de Piscicultura com o aproveitamento das águas do Açude Malcozinhado e de outros reservatórios de água	Alta	Comunidade
1.5 – Criar um Centro para produção e comercialização de artesanato	Média	Comunidade

Objetivo Estratégico 2 - Organização e Mobilização da Comunidade

Organização e mobilização da população de Guanacés para que participe ativamente do processo coletivo de desenvolvimento local, em prol da melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Propostas

Descrição das Propostas	Prioridade	Impulsão
2.1 – Criar um Fórum Permanente para debater e dar encaminhamentos para temas de interesse coletivo	Alta	Comunidade
2.2 – Criar o Conselho Tutelar da Família para apoio no âmbito da cidadania, da educação, da saúde e da segurança pública	Alta	Comunidade
2.3 – Criar a Casa da Mulher como espaço de lazer, participação e aprendizado para as donas de casa	Média	Comunidade



Objetivo Estratégico 3 – Melhorias em Infra-Estruturas e Serviços

Melhoria de infra-estruturas e de serviços nas áreas de atendimento bancário, comunicações, segurança, saúde, saneamento básico, creche, energia elétrica e lazer.

Propostas

Descrição das Propostas	Prioridade	Impulsão
3.1 – Instalar Hospital Público com múltiplas especialidades médicas	Muito Alta	Poder Público
3.2 – Construir o Sistema de Saneamento Básico (água tratada e esgoto)	Muito Alta	Poder Público
3.3 – Instalar uma Delegacia de Polícia, equipada com viaturas e com policiais em número compatível com a quantidade de habitantes	Muito Alta	Poder Público
3.4 – Instalar uma Unidade de Atendimento Bancário	Muito Alta	Comunidade
3.5 – Instalar uma Unidade dos Correios	Muito Alta	Poder Público
3.6 – Instalar Creches Estruturadas, com professores capacitados	Alta	Poder Público
3.7 – Distribuir Energia Trifásica em todas as comunidades	Alta	Poder Público
3.8 – Reformar a Praça da Igreja Matriz	Média	Poder Público

Objetivo Estratégico 4 – Apoio à Educação e à Cultura

Apoio ao desenvolvimento educacional e cultural da população, especialmente das crianças e dos jovens, capacitando-a para o mercado de trabalho e para o exercício da cidadania.

Propostas

Descrição das Propostas	Prioridade	Impulsão
4.1 – Criar um Programa de Capacitação da População, priorizando a juventude, para atividades que gerem ocupação e renda	Muito Alta	Comunidade
4.2 – Desenvolver um Programa de Educação Ambiental envolvendo todas as localidades de Guanacés	Muito Alta	Comunidade
4.3 – Criar uma Escola Pública de Informática	Alta	Poder Público
4.4 – Criar um Centro Esportivo e Cultural, com biblioteca e programas de leitura e de educação social	Alta	Comunidade
4.5 – Instalar Bibliotecas Públicas em comunidades circunvizinhas, com projetos de leitura	Alta	Poder Público
4.6 – Instalar um Curso Pré-vestibular para que os jovens possam dar seguimento aos estudos rumo à universidade	Alta	Poder Público

Objetivo Estratégico 5 – Construção da Identidade Local

Fomentar a construção de uma identidade coletiva na população de Guanacés, através do conhecimento e da divulgação da história e de informações que tornem a cidade conhecida no Ceará, no Brasil e no mundo, favorecendo a atração de parceiros para contribuir com o seu desenvolvimento.



Propostas

Descrição das Propostas	Prioridade	Impulsão
5.1 – Publicar um Livro com a História de Guanacés	Alta	Comunidade
5.2 – Criar o Site Oficial de Guanacés, com dados históricos, sociais, turísticos, econômicos e culturais, referenciando-o em sites de busca globais e em páginas turísticas do Ceará e do Brasil	Média	Comunidade
5.3 – Sinalizar a Rodovia CE-253 com placas que indiquem a existência de Guanacés, inclusive nos entroncamentos com Cascavel e Pacajus	Média	Poder Público
5.4 – Construir Portais nos dois lados de acessos a Guanacés pela rodovia CE-253	Média	Poder Público



Impulsão das Propostas

O Processo de impulsão das propostas prioritárias é a parte mais importante e decisiva para que sejam atingidos os objetivos traçados pela Agenda de Desenvolvimento Local.

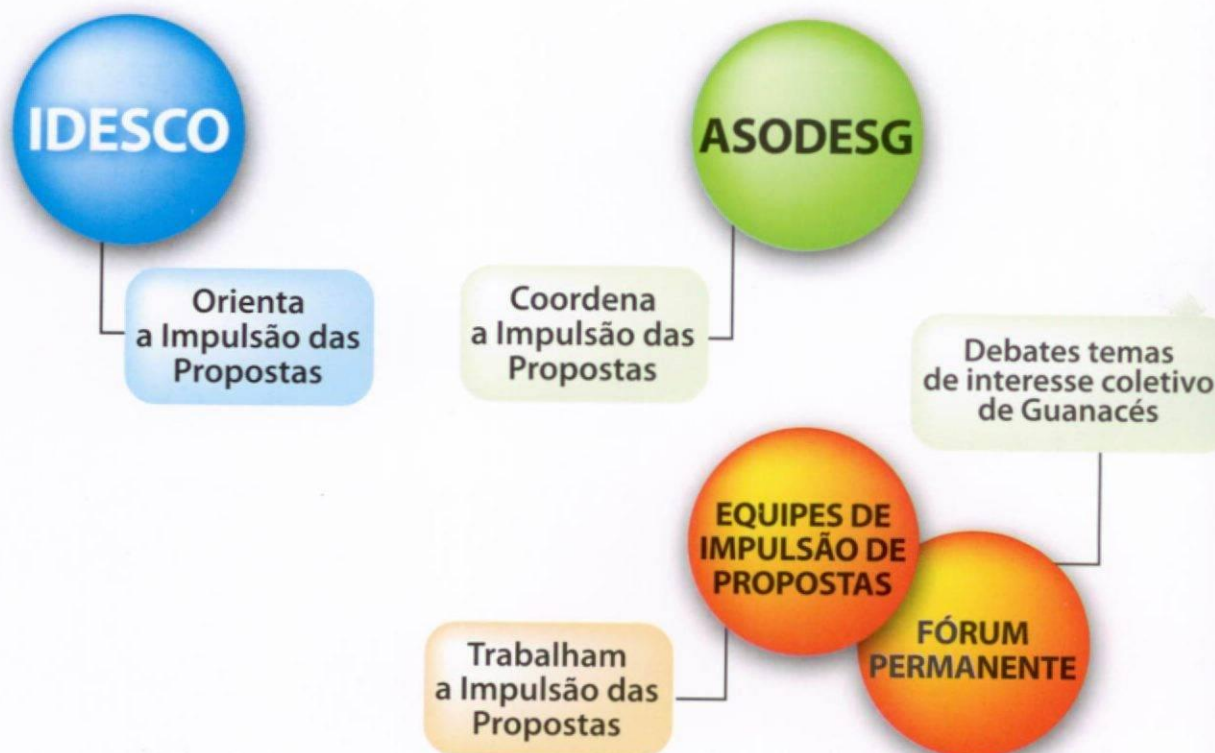
É quando o esforço de todos se direciona para a concretização dos projetos que a comunidade elegeu como prioritários para o seu desenvolvimento econômico e social.

Essa etapa exige muito trabalho, organização e espírito público de todos os envolvidos.

Para efeito de impulsão, as propostas estão classificadas em dois grandes grupos:

- Propostas Impulsionadas pela Comunidade – são aquelas de iniciativa da própria comunidade e que serão impulsionadas com o apoio de instituições públicas e privadas, locais e externas;
- Propostas Executadas pelo Poder Público – são aquelas de responsabilidade do poder público municipal, estadual e/ou federal. Neste caso, compete à comunidade incentivar, apoiar e acompanhar a execução das propostas.

No primeiro ano, o processo de impulsão das propostas será orientado pelo IDESCO e coordenado pela Associação para o Desenvolvimento Sustentável de Guanacés (ASODESG). Está organizado dentro da seguinte estrutura de coordenação e execução:



Avaliação Sistemática

O processo de planejamento se completa através de uma etapa que tem a finalidade de controlar os resultados obtidos em relação aos pretendidos, identificar as causas dos eventuais desvios e oferecer alternativas para correção de curso e para a prevenção de novos desvios.

Deve-se, no entanto, compreender essa fase não como o encerramento do processo de planejamento porque, como se depreende pelo comentário acima, a correção de curso e a prevenção de novos desvios pressupõe que o encerramento de cada ciclo resulta na abertura de um novo ciclo.

A fase de avaliação e acompanhamento permite, assim, que o processo esteja em permanente estado de controle e retroalimentação.

De forma simplificada, pode-se dizer que as atividades de avaliação e acompanhamento são compostas do conjunto de ações que se destinam a verificar o cumprimento dos objetivos e metas, dentro dos prazos determinados e dos recursos previstos, tendo como principal finalidade o controle do processo e a correção de rumos, quando for o caso. Destina-se, também, a reciclar o Planejamento, atualizando-o e mantendo a atuação sintonizada com as necessidades e expectativas em atendimento.

A periodicidade das ações de avaliação e acompanhamento foi determinada da seguinte forma:

- Trimestralmente, a ASODESG, com a orientação do IDESCO, acompanhará as realizações dentro de cada projeto e, quando for o caso, procurará identificar as dificuldades que impediram a consecução de atividades previstas, sugerindo medidas para a correção dos rumos;
- Ao final do primeiro ano, a ASODESG e o IDESCO farão uma revisão do Planejamento, com o apoio da comunidade, reestabelecendo objetivos, prazos, metas e responsáveis.



Participantes

Relação, em ordem alfabética, das pessoas que contribuíram voluntariamente para a realização deste trabalho, citando o nome, a localidade em que residam ou tenham negócios e as atividades profissionais de cada participante.



Representantes do IDESCO

Francisco Araripe Costa, Guanacés, Administrador e Diretor do Idesco
Francisco Roberto Pinto, Fortaleza, Professor e Presidente do Idesco
Hermano José Batista de Carvalho, Coqueiro, Professor e Diretor do Idesco
João Augusto de Araújo Paiva, Fortaleza, Engenheiro e Diretor do Idesco
Nilo Alves Jr, Fortaleza, Professor e Diretor do Idesco.

Representantes de Guanacés

Alberto Ramires da Costa, Góis, Advogado e Produtor Rural
Alberto Ramires da Costa Filho, Sítio São José, Professor e Industriário
Almiro Sisnande de Sousa, Cascavel, Técnico Agrícola
Amilton Aguiar dos Santos, Guanacés, Auxiliar de Serviços Gerais
Ana Cleide Oliveira, Guanacés, Func. da Paróquia de Guanacés
Ananias Monteiro, Sítio Serrote, Industrial e Produtor Rural
Demétrio Costa Valério, Guanacés, Motorista
Elano Ribeiro Freire, Cascavel, Adm. de Empresas e Produtor Rural
Elison Alexandre da Silva, Guanacés, Estudante
Érico Wild, Góis, Analista de Sistemas
Flávio Carneiro, Cascavel, Sec.de Desenvolvimento de Cascavel
Francimar Jerônimo, Guanacés, Comerciante e Produtor Rural
Francisca Gomes da Costa, Guanacés, Ministra da Paróquia de Guanacés
Francisca Nancy de Castro Lemos, Guanacés, Aposentada
Francisco Amilton, Guanacés, Estudante
Francisco de Assis Barbosa, Guanacés, Juiz de Casamento

Francisco Édson Aguiar de Almeida, Guanacés, Comerciante
Francisco Narcélio da Costa, Guanacés, Fotógrafo
Francisco Raimundo Severino Azevedo, Guanacés, Comerciante
Gerardo Pompeu Neto, Guanacés, Bancário e Vereador de Cascavel
Huneburgo Pereira de Assunção, Guanacés, Professor
Hwerstowne Monteiro Ruzene, Boágua, Professora
Idenildo Moreira, Cascavel, Industriário
Ingo Carlos Wild, Góis, Empresário e Produtor Rural
Iolanda Maria Lemos, Guanacés, Diretora do Colégio Abdon Dantas
Isabel Oliveira Carneiro, Guanacés, Estudante
João Bosco Almeida, Guanacés, Militar
João Paulo da Silva Barroso, Guanacés, Comerciante
João Raimundo Filho, Tapera Seca, Téc. Veterinário e Produtor Rural
José Airtton de Lima, Guanacés, Microempresário e Esportista
José Nonato Rolim, Guanacés, Empresário
José Reinaldo da Silva Barroso, Guanacés, Técnico Agrícola
José Sávio Xavier Pereira, Guanacés, Vigário da Paróquia de Guanacés
José Vieira Dantas, Sítio Serrote, Agricultor
Josélia Maria Nogueira Lemos, Guanacés, Orientadora Educacional
Liduína Coelho, Coqueiro, Funcionária Pública
Lorena Coelho, Coqueiro, Estudante
Lucilane de Oliveira Silva, Guanacés, Estudante
Luiz Humberto da Costa, Sítio São José, Comerciante e Produtor Rural
Maria Aeroídes Monteiro, Boágua, Professora
Maria das Graças Carneiro, Guanacés, Estudante
Maria de Fátima do Nascimento, Guanacés, Prof. do Colégio Custódio Lemos
Maria Denilsa de Oliveira Moreira, Coqueiro, Estudante e Proprietária Rural
Maria do Carmo Batista de Sousa, Guanacés, Comerciante
Maria do Socorro Melo Matias, Guanacés, Diretora do Colégio Custódio Lemos
Maria Lídia Alves de Freitas, Guanacés, Pastoral da Paróquia de Guanacés
Maria Terezinha da Silva, Tapera Seca, Ger. da Cooperativa de Castanha
Maurício Santos Costa, Curralinho, Advogado e Produtor Rural
Odelina Pires da Costa, Canto Grande, Proprietária Rural
Paulo M. Kushi, Sítio Baeta, Produtor Rural
Pedro Vieira da Silva, Sítio Serrote, Agricultor
Raimundo Antônio de Lima Souza, Guanacés, Professor
Raimundo de Assis Holanda, Alagadicinho, Professor e Produtor Rural
Raimundo Evaldo, Coqueiro, Comerciante e Produtor Rural
Renata Kelly Carneiro da Silva, Guanacés, Estudante
Roberto Ramires Costa, Canto Grande, Advogado e Produtor Rural
Rosilene, Guanacés, Missionária Paróquia de Guanacés
Samara de Oliveira Silva, Guanacés, Estudante
Vitoriano Matias e Paula, Sítio Serrote, Comerciante e Produtor Rural
Vladimir Magalhães Meira, Guanacés, Estudante
Waltemar Matias de Souza, Guanacés, Médico e Produtor Rural
Wanderlan Fechini, Góis, Médico e Produtor Rural.



Ficha Técnica

Coordenação Geral

Instituto de Desenvolvimento,
Estratégias e Conhecimento (IDESCO)

Projeto Gráfico

AD Comunicação

Textos

Francisco Araripe Costa
Francisco Roberto Pinto
Hermano José Batista de Carvalho
João Augusto de Araújo Paiva
Nilo Alves Jr.
Raimundo de Assis Holanda

Fotografias

Francisco Narcélio
Juliana Silva Araripe
Nelson Bezerra

Impressão

Expressão Gráfica

Fonte de Pesquisa

1. Fonte: IPECE.
2. Fonte: Os Aborígenes do Ceará,
de Carlos Studart Filho, Editora
Instituto do Ceará, 1965, p. 102-104.
3. Fonte: Revista do Instituto do Ceará
v. 33, p. 220.
4. Fonte: Fundação Nacional da
Saúde (FUNASA) do Ministério
da Saúde.
5. Fonte: IBGE, Censo Demográfico
de 2000.
6. Fonte: Tribunal Regional Eleitoral
do Ceará - SEINF\CPESI\SESTER-CE
7. Fonte: Centro Internacional de
Negócios da FIEC.

Dirigentes do IDESCO

Francisco Roberto Pinto

Presidente (Bacharel, Mestre e Doutor em Administração
de Empresas; Licenciado em Música; Professor do Curso
de Administração da UECE).

Nilo Alves Jr.

Diretor Executivo (Bacharel em Administração de Empresas;
Mestre em Gestão de Negócios Turísticos; Doutorando em
Planejamento Territorial e Desenvolvimento Regional pela
Universidade de Barcelona).

João Augusto Araújo Paiva

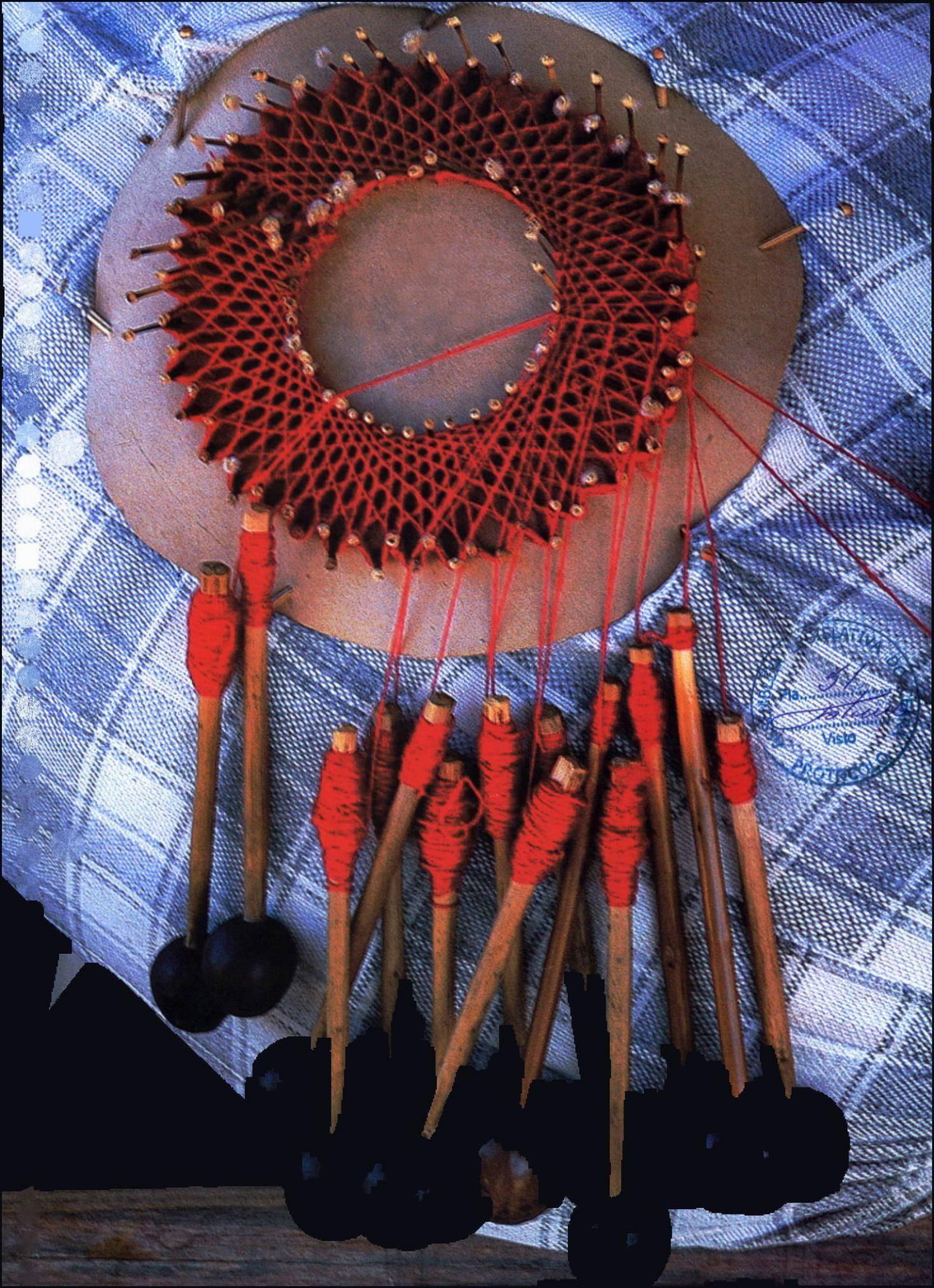
Diretor do Centro de Estudos e Pesquisas: (Engenheiro Químico;
Mestre em Engenharia Nuclear).

Hermano José Batista de Carvalho

Diretor do Centro de Desenvolvimento de Empreendedorismo
(Bacharel e Mestre em Administração de Empresas; Professor
da UECE; Doutorando em Planejamento Territorial
e Desenvolvimento Regional pela Universidade de Barcelona).

Francisco Araripe Costa

Diretor do Centro de Desenvolvimento Institucional
e de Comunidade (Bacharel em Administração de Empresas;
Mestre em Ciência da Computação).



Realização



Patrocínio

**Banco do
Nordeste**



Apoio Institucional



Apoio



EXPRESSÃO GRÁFICA
Rua João Cordeiro, 1285 - Aldeota
Tel: (85)3253.2222
www.expressaografica.com.br

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMANCIPALISTAS DO CEARÁ – FAEC

PERFIL BÁSICO DISTRITAL

(ESTUDOS PRELIMINARES)



DISTRITO DE:

GUANACÉS

MUNICÍPIO DE ORIGEM:

CASCADEL

SLOGAN EMANCIPALISTA

Emancipação, Desenvolvimento e Bem-Estar Social

ANO

2010

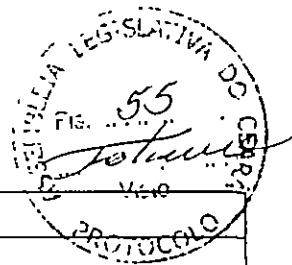


INFORMAÇÕES BÁSICAS DISTRITAL

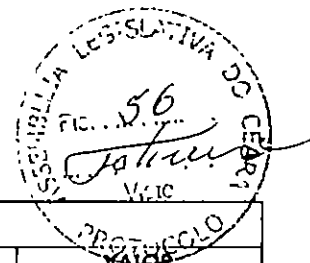
PRETENSO MUNICÍPIO							
GUANACÉS							
TOPONÍMIA							
Segundo o historiador Tomaz Pompeu Sobrinho, o nome de origem tupi compõe-se de GUA (gente), mais NÃ (parente) e CE (que deseja, propensão), ou seja, gente que deseja ser parente (Fonte: Revista do Instituto Ceará v.33, p.220).							
ÁREA		POPULAÇÃO			ELEITORES		
238 Km2		9.135 Habitantes			8.516 Eleitores		
LIMITES							
Ao Leste e ao Sul com o Município de Cascavel-CE, ao Norte com o Município de Pindoretama-CE e ao Oeste com os Municípios de Horizonte-CE, Pacajus-CE e Chorozinho-CE.							
SITUAÇÃO GEOGRÁFICA (Localização/Latitude/Longitude)							
DISTRITO/LOCALIDADE	LEI MUNICIPAL	DATA	POP. URBANA (M - F)		POP. RURAL (M - F)		ÁREA
Guanacés, distrito de Cascavel-CE	Ato	1890	971	979	3 055	2.892	122 Km2
DISTRITO/LOCALIDADE	LEI MUNICIPAL	DATA	POP. URBANA (M - F)		POP. RURAL (M - F)		ÁREA
Setores 04, 05 e 06 do distrito de Pitombeiras, em Cascavel-CE	1 425/2009	17/11/2009	0	0	614	624	116 Km2
DISTRITO/LOCALIDADE	LEI MUNICIPAL	DATA	POP. URBANA (M - F)		POP. RURAL (M - F)		ÁREA
DISTRITO/LOCALIDADE	LEI MUNICIPAL	DATA	POP. URBANA (M - F)		POP. RURAL (M - F)		ÁREA
DISTRITO/LOCALIDADE	LEI MUNICIPAL	DATA	POP. URBANA (M - F)		POP. RURAL (M - F)		ÁREA
ACIDENTE GEOGRÁFICO NOTÁVEL							
Rio Choró, ao centro Açude Makcozinhado, ao Norte. Açude Pacajus, ao Oeste Serra do Brito ao Sul.							
ACESSO/DESTINO		RODOVIÁRIO		FERROVIÁRIO		UNHA RETA	
SEDE MUNICÍPIO MÃE		11 Km		-		09 Km	
CAPITAL/FORTALEZA		65 Km		-		50 Km	
CIDADE IMPORTANTE MAIS PROXIMA		Fortaleza-Ce 65 Km		-		15 Km	
Clima	TEMPERATURA MÁXIMA		TEMPERATURA MÍNIMA		VEGETAÇÃO		
Tropical Quente, Semi-Árido Brando	30° C		24° C		Complexo Vegetacional da Zona Litorânea, Cerrado e Floresta Perenifólia Paludosa Marítima		
ÍNDICE PLUVIOMÉTRICO (mm)	2004 a 2008						
MÉDIA	1.321,7 mm						
PERÍODO DE CHUVAS							
Janeiro a Junho							
RECURSOS VEGETAIS (PRINCIPAIS UNIDADES)				ÁREAS VEGETAIS			



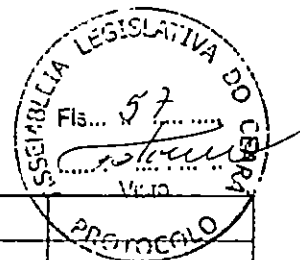
Vegetação da zona litorânea - mata nativa		5.650 Ha									
Vegetação semi-árida - mata nativa		10.690 Ha									
Áreas de cultivo permanente (caju, côco, manga e camaúba)		5.125 Ha									
Áreas de cultivo temporário (mandioca, feijão, milho e cana-de-açúcar)		2.330 Ha									
RECURSOS HIDRICOS/BACIAS HIDROGRAFICAS		ÁREAS (Km²)	% DISTRITO								
Rio Choró		3 Km2	1.30 %								
Rio Malcozinhado		4 Km2	1.70 %								
NÍVEL DE AÇUDAGEM		VOLUME (1.000M³)									
Açude Malcozinhado		11.000 M³									
Açude do Serrote		3.000 M³									
Açude do Neves		2.000 M³									
Açude Pacajus (Parte do açude que fica no território de Guanacés)		3.000 M³									
Outros açudes		5.000 M³									
LAGOAS	LOCALIZAÇÃO	CAPACIDADE (1.000M³)									
Lagoa de Souza	Lagoa de Souza	1.000 M³									
PREDIOS/DOMICÍLIOS - LOCALIZAÇÃO		PÚBLICO (ZU-ZR)		RESIDENCIAL (ZU-ZR)		COMERCIAL (ZU-ZR)		TOTAL (ZU-ZR)			
Distrito de Guanacés		12 22		717 1.076		42 55		771 1.153			
PREDIOS/DOMICÍLIOS - LOCALIZAÇÃO		PÚBLICO (ZU-ZR)		RESIDENCIAL (ZU-ZR)		COMERCIAL (ZU-ZR)		TOTAL (ZU-ZR)			
Setores censitários 04, 05 e 06 do distrito de Pitombeiras		0 15		0 256		0 12		0 283			
PREDIOS/DOMICÍLIOS - LOCALIZAÇÃO		PÚBLICO (ZU-ZR)		RESIDENCIAL (ZU-ZR)		COMERCIAL (ZU-ZR)		TOTAL (ZU-ZR)			
PREDIOS/DOMICÍLIOS - LOCALIZAÇÃO		PÚBLICO (ZU-ZR)		RESIDENCIAL (ZU-ZR)		COMERCIAL (ZU-ZR)		TOTAL (ZU-ZR)			
PREDIOS/DOMICÍLIOS - LOCALIZAÇÃO		PÚBLICO (ZU-ZR)		RESIDENCIAL (ZU-ZR)		COMERCIAL (ZU-ZR)		TOTAL (ZU-ZR)			
PREDIOS/DOMICÍLIOS - LOCALIZAÇÃO		PÚBLICO (ZU-ZR)		RESIDENCIAL (ZU-ZR)		COMERCIAL (ZU-ZR)		TOTAL (ZU-ZR)			
NASCIMENTOS/ÓBITOS		ANO 2004 (ZU-ZR)		ANO 2005 (ZU-ZR)		ANO 2006 (ZU-ZR)		2007 (ZU-ZR)		2008 (ZU-ZR)	
NASCIMENTOS											
ÓBITOS											
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - LIXO/LIMPEZA				SIM NÃO		FREQUENCIA - SEMANAL/MENSAL/SEMESTRAL/OUTRO					



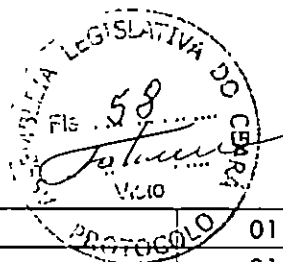
URBANA								
COLETA DOMICILIAR				X		Diária (segunda a sexta-feira)		
COLETA EM COMÉRCIOS				X		Diária (segunda a sexta-feira)		
COLETA EM PRÉDIOS PÚBLICOS				X		Diária (segunda a sexta-feira)		
VARRIÇÃO DE RUAS				X		Diária (segunda a sexta-feira)		
PINTURA DE MEIO FIO DE RUAS E PRAÇAS				X		Anual		
PODA DE ÁRVORES				X		Anual		
EXISTÊNCIA DE LIXÃO (DESTINO FINAL DO LIXO)				X		Aterro sanitário de Cascavel, localizado na CE-253		
EXISTÊNCIA DE MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL?					SIM	X	NÃO	-
EXISTÊNCIA DE FEIRA LIVRE?		SIM	X	NÃO		DIA DA SEMANA	Diária	
PRINCIPAIS PRODUTOS COMERCIALIZADOS NA FEIRA LIVRE				FREQUÊNCIA		QUANTIDADE MÉDIA		
PEIXES				Diária		600 Kg		
CARNES				Diária		1.200 Kg		
VERDURAS				Diária		800 Kg		
FRUTAS				Diária		1.200 Kg		
ROUPAS				Diária		100 Pc		
CACARECOS				-		-		
ANIMAIS				Diária		10 Unid		
FRINGOS				Diária		1.200 Kg		
AGRICULTURA/PRINCIPAIS PRODUTOS				ÁREA (há)	PRODUÇÃO	VALOR		
MILHO				800 Ha	980 Ton	480.000,00		
FEIJÃO				800 Ha	600 Ton	1.020.000,00		
CÓCO				255 Ha	1.075 Mil	430.000,00		
MANDIOCA				320 Ha	3.200 Ton	800.000,00		
MANGA				70 Ha	500 Ton	500.000,00		
CITRINA				550 Ha				
CASTANHA DE CAJU				4.250 Ha	2.075 Ton	2.075.000,00		
CANA-DE-AÇÚCAR				410 Ha	28.700 Ton	1.291.500,00		
PECUÁRIA/DISCRIMINAÇÃO				EFETIVO (CABEÇAS)				
BOVINOS				1.540 Unid				
SUINOS				2.616 Unid				
OVINOS				2.164 Unid				
CAPRINOS				1.310 Unid				
EQUINOS				351 Unid				
AVESTRUZES				155 Unid				
MUARES				385 Unid				
AVES				20.000 Unid				
PRODUÇÃO DE LEITE (1.000 L)				1.115 Ton				



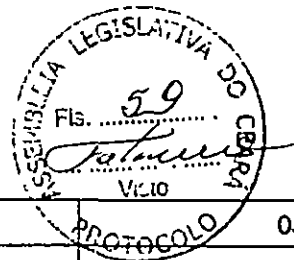
PRODUÇÃO DE OVOS (1 000 Dz)									
INDÚSTRIAS				ESTABELECIMENTOS	PESSOAL	SALÁRIOS (MÉDIA)	VALOR PRODUZIDO/ANO		
BEBIDAS (CAJUINA)				20	80 (temporário)	R\$ 510,00	R\$ 200.000,00		
MINERAIS NÃO METÁLICOS (CERÂMICA)				01	30	R\$ 700,00	R\$ 1 200 000,00		
PRODUTOS ALIMENTARES				01	20	R\$ 510,00	R\$ 380.000,00		
SERRARIA				01	20	R\$ 800,00	R\$ 560.000,00		
COUROS				02	1.500	800,00	R\$ 270.000.000,00		
COMÉRCIO				ESTABELECIMENTOS	PESSOAL	SALÁRIOS (MÉDIA)	VALOR COMERCIALIZADO		
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				52	156	R\$ 510,00	R\$ 9 490.000,00		
PANIFICAÇÃO				01	20	R\$ 510,00	R\$ 380.000,00		
FARMACEUTICOS				01	02	R\$ 510,00	R\$ 160.000,00		
MODALIDADES				12	25	R\$ 510,00	R\$ 720.000,00		
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO				02	06	R\$ 510,00	R\$ 850.000,00		
MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS				01	03	R\$ 700,00	R\$ 450.000,00		
BARES/RESTAURANTES/LANCHONETES				20	30	R\$ 700,00	R\$ 730.000,00		
AÇOUGUES/FRIGORÍFICO				08	20	R\$ 600,00	R\$ 5 475 000,00		
GRANJAS - FRANGO DE CORTE				06	60	R\$ 510,00	R\$ 21.600 000,00		
PESCA COMO ATIVIDADE COMERCIAL E FONTE DE RENDA				SIM NÃO		N.º DE FAMÍLIAS			
CRIAÇÃO DE PEIXES (PSICULTURA)				X (300 Ton)		30			
CRIAÇÃO DE CAMARÕES (CARCINICULTURA)				X					
PESCA DE LAGOSTA				X					
RESERVAS MINERAIS				MÉDIDA	INDICADA	INFERIDA	TOTAL		
Nenhuma									
REDE RODVIÁRIA				BR - CE - ESTRADA MUNICIPAL			EXTENSÃO (Km)		
FEDERAL				-			-		
ESTADUAL				CE-253			4 Km		
MUNICIPAL				ESTRADAS MUNICIPAIS			50 Km		
OUTRAS				-			-		
FROTA DE VEÍCULOS				AUTOMÓVEIS	CAMINHÕES	ÔNIBUS	MOTOS	TRATORES	OUTROS
QUANTIDADE									
CAMPO DE POUSO				EXTENSÃO (m)		LARGURA (m)		TIPO DE REVESTIMENTO	
SIM X NÃO				2 000 m		12 m		Píçarra	
SITUAÇÃO FÍSICA				Precária					
ENERGIA ELÉTRICA/CLASSES				CONSUMO (mwh) - ZU-ZR			CONSUMIDORES - ZU-ZR		



RESIDENCIAL				
INDÚSTRIAL				
COMERCIAL				
RURAL				
PÚBLICO				
OUTROS				
TOTAL				
TELEFONIA FIXA E MÓVEL	OPERADORA		NÚMEROS ABSOLUTOS -	
SISTEMA MONOCANAL				
TERMINAIS INSTALADOS				
TELEFONIA RESIDENCIAL				
TELEFONIA COMÉRCIAL				
TERMINAIS EM SERVIÇO				
TERMINAIS DE USO PÚBLICO				
TELEFONIA CELULAR CONVENCIONAL				
TELEFONIA CELULAR RURAL				
OUTROS				
TOTAL				
EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT			NÚMEROS ABSOLUTOS - ZU-ZR	
AGÊNCIAS/POSTOS DOS CORREIOS			01	-
AGÊNCIAS DOS CORREIOS SOCIAL			-	-
CAIXAS DE COLETAS			01	-
POSTO DE VENDAS DE SELOS			01	-
DISPONIBILIZAÇÃO DE BANCO POSTAL			-	-
DISPONIBILIZAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS			-	-
MEIOS DE COMUNICAÇÃO	EMISSORAS AM	EMISSORAS FM	EMISSORAS COMUNITÁRIAS	JORNAIS
SIM X NÃO	-	-	-	01
SANEAMENTO/ABASTECIMENTO D' ÁGUA			NÚMEROS ABSOLUTOS - ZU-ZR	
LIGAÇÕES DE ÁGUA - N.º DE IMÓVEIS			561	252
REDE DE DISTRIBUIÇÃO (m)			4.000 m	1.600 m
VOLUME PRODUZIDO (m³)			112 m³	50 m³
DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS/GÁS DE COZINHA			NÚMEROS ABSOLUTOS - ZU-ZR	
N.º DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA/ÁLCOOL/DIESEL)			01	-
N.º DE DISTRIBUIDORES DE GLP - GÁS DE COZINHA			02	-
ASPECTOS SOCIAIS/EDUCAÇÃO E CULTURA			NÚMEROS ABSOLUTOS - ZU-ZR	
N.º DE PROFESSORES EM ESCOLAS PARTICULARES			08	-
N.º DE PROFESSORES EM ESCOLAS MUNICIPAIS			18	155
N.º DE PROFESSORES EM ESCOLAS FEDERAIS			-	-
ESTABELECIMENTOS PARTICULARES			01	-



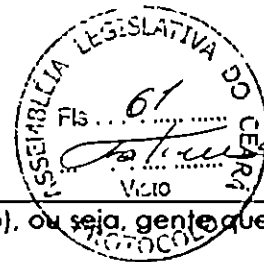
ESTABELECIMENTOS MUNICIPAL				01	21
ESTABELECIMENTOS ESTADUAIS				01	-
ESTABELECIMENTOS FEDERAIS				-	-
SALAS DE AULAS EM ESCOLAS PARTICULARES				01	-
SALAS DE AULAS ESCOLAS MUNICIPAL				08	124
SALAS DE AULAS ESCOLAS ESTADUAIS				10	-
SALAS DE AULAS ESCOLAS FEDERAIS				-	-
MATRÍCULA PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL				490	-
MATRÍCULA PRÉ-ESCOLAR PARTICULAR				-	-
MATRÍCULA FUNDAMENTAL - MUNICIPAL				454	1 780
MATRÍCULA FUNDAMENTAL - PARTICULAR				-	-
MATRÍCULA ENSINO MÉDIO - ESTADUAL				652	-
MATRÍCULA ENSINO MÉDIO - PARTICULAR				120	-
PROFISSIONAUZANTE				-	-
ASPECTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS				NÚMEROS ABSOLUTOS - ZU-ZR	
NÚMERO DE APOSENTADOS (INSS)				477	1.014
NÚMERO DE PESSOAS INSCRITAS (BOLSA ESCOLA/FAMÍLIA/VALE GAS.....)					
NÚMERO DE SERVIDORES MUNICIPAIS					
CASA LOTÉICA/BANCOS		ESPECIFICAR			
SIM	X	NÃO		BANCO POPULAR	
ASPECTOS POLÍTICOS - DADOS ELEIÇÕES 2008				NÚMEROS ABSOLUTOS - ZU-ZR	
ELEITORES INSCRITOS				2.863	5.653
COMPARECIMENTO - ELEIÇÕES 2008					
ABSTENÇÃO					
SESSÕES EXISTENTES				9	33
SAÚDE - DADOS GERAIS				NÚMEROS ABSOLUTOS - ZU-ZR	
HOSPITAIS E MATERNIDADES				-	-
LEITOS				5	5
STOS DE SAÚDE				1	1
FARMÁCIAS				1	
OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE					5
AGENTES DE SAÚDE				3	12
MÉDICOS				2	2
ODONTÓLOGOS				2	1
ENFERMEIROS				2	2
OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE				9	9
CULTURA/MONUMENTOS HISTÓRICOS				NÚMEROS ABSOLUTOS - ZU-ZR	
TEATROS					01
MUSEUS					-
BIBLIOTECAS					04
PRAÇAS					04



CASAS DE ENTRETENIMENTO (Casa de Show, Buffet, etc.)					05
LOCAIS DE ACESSO A INTERNET (Lanhouse)					04
OUTROS EQUIPAMENTOS CULTURAIS					-
SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS			LOCALIZAÇÃO		
SIM	X	NÃO	Localidade de Lagoa de Sousa		
SEGURANÇA PÚBLICA			POSTO POLICIAL	VIATURAS	CONTINGENTE POLICIAL
SIM	X	NÃO	01	01	06 Pms
PRINCIPAIS PONTOS TURÍSTICOS				LOCALIZAÇÃO	
Hotel Fazenda				Localidade Sítio Góis	
EQUIPAMENTO DE LAZER				LOCALIZAÇÃO	
Quadra Esportiva				Colégio Estadual Custódio Lemos – Sede do Distrito	
Clube Recreativo de Guanacés				Sede do Distrito	
Estádio Guanacés				Sede do Distrito	
Açude Malcozinhado				Localidade de Coqueiro	
Açude Neves				Localidade Neves	
Açude Pacajus				Localidade Choró Jatobá	
NÚMERO DE TEMPLOS RELIGIOSOS				NÚMEROS ABSOLUTOS - ZU-ZR	
N.º DE IGREJAS CATÓLICAS				01	19
N.º DE IGREJAS EVANGÉLICAS				08	20
OUTRAS				-	-
FESTA RELIGIOSA/PADROEIRO(A)				DATA	
Festa de Nossa Senhora da Conceição				08 de dezembro	
OUTROS EVENTOS TRADICIONAIS				DATA	
Festival de quadrilhas juninas				Junho/julho	
Desfile de sete de setembro				07 de setembro	
VOCAÇÃO PARA O TURISMO RELIGIOSO (ESPECIFICAR)					
VOCAÇÃO PARA O TURISMO ECOLÓGICO/PRÁTICA DE ESPORTES RADICAIS/OUTROS (ESPECIFICAR)					



Turismo rural em sítios e fazendas
RESUMO HISTÓRICO DO DISTRITO/LOCALIDADES
Pelo ato de 20/10/1890, é criado o distrito de Bananeiras e anexado ao município de Cascavel-CE.
Pelo decreto-lei estadual nº 1114, de 30/12/1943, o distrito de Bananeiras passou a denominar-se Guanacés.
Em 25/01/1948 é criada na sede do distrito de Guanacés a paróquia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, ligada à arquidiocese de Fortaleza
Em 12/08/1951 é fundada a Sociedade de Assistência e Educação Rural de Guanacés (SAERG), que teve como primeiro presidente o ilustre Dom Miguel Fenelon Câmara Filho. A SAERG, além dos serviços sociais prestados à comunidade, mantém a Banda de Música de Guanacés.
Pela lei estadual nº 6309, de 21/05/1963, Guanacés é elevado à categoria de município.
Pela lei estadual nº 8339, de 14/12/1965, é extinto o município de Guanacés, que retorna à antiga condição de distrito de Cascavel-CE.
De Agosto a Dezembro de 2004 a comunidade de Guanacés se une e, de forma compartilhada, elabora a sua Agenda de Desenvolvimento Local, numa experiência de planejamento estratégico de distrito singular dentro do território cearense, quicá do Brasil.
Em 19/03/2005 é fundada a Associação para o Desenvolvimento de Guanacés, com o objetivo de impulsionar as propostas prioritárias para o distrito, contidas na Agenda de Desenvolvimento Local.
Pela Lei Municipal nº 1425/2009, de 17/11/2009, o distrito de Guanacés teve o seu território ampliado com a anexação dos setores censitários 04, 05 e 06 que antes pertenciam ao distrito de Pitombeiras, em Cascavel-CE.
DADOS GERAIS (COMPLEMENTARES)
A história, o desenvolvimento social e econômico recente e a mobilização da população de Guanacés credenciam o Distrito como um dos mais preparados, no Ceará, para conquistar a sonhada emancipação política ORIGENS GUANACÉS, em Cascavel, foi criado em 1890, sendo hoje um dos mais antigos Distritos de todo o Estado do Ceará. Seu nome inicial era Bananeiras, numa referência ao riacho que corre em seus arredores. A denominação atual foi oficializada através do Decreto-Lei Nº 1114, de 30 de dezembro de 1943, conforme descrito no Anexo Nº 1 daquele instrumento legal. Segundo Carlos Studart Filho o topônimo GUANACÉS designa uma numerosa tribo de índios habitantes da região, a qual ocupava o espaço territorial que ia da localidade até a serra de Uruburetama, onde habitavam os Tremembés também conhecidos como Anacés. Segundo Pompeu Sobrinho, o nome tupi



compõe-se de gua (gente), mais nã (parente), e ce (que deseja, propensão), ou seja, gente que deseja ser parente (dos tupis).

Por iniciativa do deputado estadual Raimundo Ferreira Ximenes Neto, GUANACÉS chegou a ser elevado à categoria de Município pela Lei Estadual Nº 6309, de 21 de maio de 1963. Todavia, esta ascensão foi revogada antes da posse da primeira gestão municipal, por força da Lei Estadual Nº 8339, editada em dezembro de 1965.

LOCALIZAÇÃO

GUANACÉS desfruta de uma localização privilegiada na Região Metropolitana de Fortaleza. Situado às margens da CE-253, entre as sedes dos Municípios de Cascavel e Pacajus, cidades que distam 11 km e 17 km, respectivamente. Está situada a apenas 65 km de Fortaleza, que pode ser alcançada através de duas rotas alternativas: pela CE-253/CE-040, passando por Cascavel, e pela CE-253/BR-116, passando por Pacajus.

O CENTRO URBANO

O perímetro urbano de GUANACÉS destaca-se pela arquitetura de seus casarões antigos, construídos há mais de um século no entorno da Igreja de Nossa Senhora Imaculada Conceição, paróquia criada em 25 de janeiro de 1948 e pertencente à Arquidiocese de Fortaleza.

Levantamento feito pela FUNASA em novembro de 2004 detectou a existência de 981 imóveis na sede de GUANACÉS, sendo 936 residenciais e 45 comerciais.

Além da sede, compõem o território de GUANACÉS as localidades de Alagadicinho, Alagadiço Grande, Angicos, Barra, Bebedouro, Boágua, Brito, Canto Agudo, Cassaco, Choró São Paulo, Córrego, Coqueiro, Curralinho, Góis, Jacaré, Jardim, Jardim Marajoara, Jatobá, Lagoa de Souza, Lagoinha, Mato Seco, Mourão, Neves I, Neves II, Palmeira, Patos, Preáoca, Salgadinho, Santo Antônio, Serra Redonda, Sítio Baeta, Sítio Serrote, Sítio São José, Tapera Seca e Vila Mariana.

SUA POPULAÇÃO

De acordo com o IBGE, Guanacés tinha no ano de 2000 uma população de 7.897 habitantes, sendo 1.944 na zona urbana e 5.908 na zona rural. Através da Lei Municipal 1425/2009, de 17 de novembro de 2009, foi anexada ao território de Guanacés a área correspondente aos setores censitários 04, 05 e 06 que antes pertenciam ao Distrito de Pilombeiras, elevando a população da área ampliada para 9.135 habitantes.

Na eleição municipal de 2008 o TRE-CE apontou a existência de 8.516 eleitores aptos a votarem em 42 seções eleitorais distribuídas na sede e em outras localidades de Guanacés. Note-se que somente os eleitores cadastrados pelo TRE-CE em 2008 eram em número superior à população apurada pelo IBGE no censo de 2000.

A ECONOMIA

GUANACÉS experimenta um novo ciclo de desenvolvimento, impulsionado pela instalação, no ano de 2001, de uma grande indústria em seus domínios territoriais, o curtume Bracol, responsável pela geração de quase dois mil empregos diretos, dentro da ação planejada do Governo do Ceará visando interiorizar o desenvolvimento estadual. A Bracol vem se destacando, nos últimos anos, como o maior exportador cearense, tendo exportado US\$ 148 milhões no ano de 2008, o que representa 15%, aproximadamente, do total das exportações cearenses. Em 2007 instalou-se em Guanacés outra empresa do ramo coureiro, a Eagle Ottawa, que gera mais de trezentos empregos diretos. Dessas duas empresas saem artefatos de couro prontos para a cobertura de sofás e bancos de carros em vários países do mundo.

A localização privilegiada do Distrito, próxima de Fortaleza, dos centros industriais instalados na Região

Metropolitana, dos portos e do aeroporto internacional, favorece o crescimento do comércio, principalmente com a chegada de investidores de outras partes do Brasil e até do exterior, que têm adquirido propriedades rurais para a exploração do potencial das terras da localidade para atividades agrícolas e pecuárias.

Em Guanacés estão instalados empreendimentos de produção de vários segmentos econômicos. No setor agrícola destaca-se a fruticultura, especialmente caju e manga, a cana-de-açúcar, que é transformada em rapadura ou vendida para indústrias de aguardente, a carnaúba, o feijão, o milho e a mandioca com seus variados derivados. Na agropecuária despontam vários criadores e gado leiteiro, de suínos, de tilápias e, recentemente, estabeleceram-se os primeiros investidores na promissora atividade de criação de avestruzes. Merece destaque o pólo de criação de frangos de corte, composto de seis grandes empresas, que colocam no mercado cerca de 5 milhões de aves por ano. A micro-indústria está representada pelo beneficiamento de castanha de caju, a fabricação de tijolos e telhas e pequenas produções de confecções.

OS EQUIPAMENTOS SOCIAIS E CULTURAIS

Guanacés é atendido por bom serviço público de educação que, além do ensino fundamental, oferta aos jovens o ensino de nível médio de boa qualidade, preparando-os para ingressar na universidade e para ocupação de postos de trabalho qualificados. O Distrito dispõe de um moderno posto de saúde, construído pelo Governo Estadual com recursos do Proares. Conta, também, com um posto policial, escolas de informática, creches, um centro paroquial, um clube social e um hotel fazenda. A Asodesg oferece um curso pré-vestibular, que nos últimos quatro anos aprovou 25 alunos para cursos de graduação da Universidade Federal do Ceará. A Saerg oferece à comunidade uma escola e uma banda de música com cerca de duzentos instrumentos, que já formou e colocou no mercado mais de cem jovens músicos.

A INFRA-ESTRUTURA

Em GUANACÉS estão instaladas infra-estruturas de energia elétrica trifásica, inclusive o Governo Estadual construiu um linha específica para atender as necessidades da Bracol e da Eagle Ottawa. O Distrito possui uma ampla rede de telefonia fixa, residencial e comercial, com acesso direto, via DDD, para qualquer local do país e do mundo. O sinal de telefonia móvel também é satisfatoriamente servido por todas as operadoras.

A água potável da sede é extraída de poços profundos e levada às residências. A Cagece ultima estudos para a construção de uma nova rede de distribuição a partir de uma adutora no açude Malcozinhado, grande reservatório construído pelo Governo Estadual cuja represa se estende por vasta área do território do Distrito e se interliga com os demais açudes que fazem o abastecimento d'água da Região Metropolitana de Fortaleza. A Bracol é atendida por uma adutora própria com água do açude Pacajus, cuja barragem se localiza nos limites do Município de mesmo nome com Guanacés.

O gasoduto que traz gás natural de Guamaré, no Rio Grande do Norte, e o Canal da Integração passam no centro do território de Guanacés, favorecendo, juntamente com as demais infra-estruturas de energia, telefonia e água, a atração de novos empreendimentos agropecuários e industriais para a localidade.

A AGENDA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

A comunidade, imbuída do desejo de ver seu torrão natal rumo ao progresso, elaborou em 2004 uma Agenda de Desenvolvimento Local com apoio técnico do Instituto Desenvolvimento, Estratégias e Conhecimento (Idesco). Esta Agenda está sendo impulsionada pela Asodesg, dentro de um trabalho voluntário e participativo, com a priorização de um conjunto de propostas, fruto de decisões coletivas de representantes da agricultura, da educação, da saúde, da classe estudantil, do trabalhador rural, do poder executivo municipal e de instituições sociais e religiosas.

Cidadania

O deputado Júlio César (PSDB), um dos defensores da emancipação de Maracanaú e seu primeiro prefeito, resalta as vantagens da criação de municípios e o crescimento da sua cidade. "Ter o poder mais perto dos cidadãos pode trazer melhorias de gestão e dar qualidade a serviços como saúde, educação e saneamento", afirma o parlamentar tucano, que é favorável à emancipação de Pajuçara, distrito de Maracanaú. "Queremos dar o direito àqueles distritos que veem as sedes municipais concentrarem as arrecadações e não recebem serviços adequados. É claro que isso não pode valer para qualquer distrito, mas para aqueles que tenham condições de se manter", conclui.

O deputado Dedé Teixeira (PT), que lutou pela criação do município de Icapuí, também defendeu o projeto. "A emancipação traz o resgate da cidadania e qualidade de vida às pessoas que moram em distritos, cujas cidades não têm capacidade de mantê-los", afirma o líder petista, que cita exemplos de outros países, como a França, onde há mais de sete mil municípios. "Isso é um grande processo de cidadania", diz.

Com a palavra



"Há muito tempo o Ceará está prejudicado por não ter na sua legislação a possibilidade de criar municípios. Essa lei resgata a condição desses grandes distritos para que sejam transformados em município"

deputado João Jaime (PSDB)

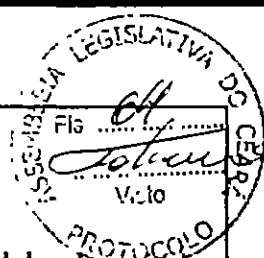


Município Mãe

A emancipação de distritos pode ser um bom negócio também para os atuais municípios. Quem garante é o presidente da Comissão de Triagem, Elaboração de Projetos e Criação de Novos Municípios da Assembleia, Luiz Carlos Mourão Maia. Ele afirma que não haverá perdas para o 'município mãe'. "Pode até haver redução no valor do repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), mas, em compensação, a prefeitura não precisará mais investir nessas áreas", diz. Cálculos da Comissão mostram que, em alguns casos, a soma das cotas do

FPM das novas cidades e do município original, será bem maior que a anterior.

O presidente Domingos Filho cita os casos de Pacajús e Maranguape, que cresceram após a emancipação dos seus distritos e ampliaram a qualidade dos serviços aos moradores. Após perder os distritos de Horizonte e Chorozinho, Pacajús se tornou um polo industrial e apareceu entre as grandes economias do Estado. Maranguape, após a separação de Maracanaú, optou pela indústria e pelo turismo, e hoje é referência em qualidade de vida.



Mobilização em todo o Estado

A aprovação da lei complementar que define os critérios para a criação de novos municípios tem agitado distritos de todas as regiões e a mobilização pela emancipação sai às ruas em várias localidades.

Os estudos ainda são preliminares e a Comissão de Triagem não quer antecipar nomes, mas alguns distritos já aparecem como fortes candidatos a virar município, por dispor de grande estrutura econômica, maior que a maioria dos municípios cearenses. São eles: Jurema, em Caucaia, com mais de 130 mil habitantes já nasceria como uma das maiores cidades do Estado; Pajuçara, em Maracanaú, com um grande distrito industrial; Pecém, em São Gonçalo do Amarante, onde há um porto e serão instalados uma usina siderúrgica e uma refinaria; e Guanacés, em Cascavel, que tem um polo industrial de beneficiamento do couro, que emprega

mais de três mil pessoas.

O empresário Francisco Araripe, presidente da associação emancipalista local, destaca que além da infraestrutura, Guanacés, que já foi município e voltou a ser distrito, conta com o apoio do prefeito e de vereadores de Cascavel. "Eles aprovaram uma lei que amplia o distrito, garantindo população suficiente para a criação do município", afirma.

O líder emancipalista de Itapebussu, em Maranguape, Sidraque Calvalcante, destaca a infraestrutura do distrito, que "tem energia em todas as casas e água encanada em 90% delas, além de ser um forte produtor agrícola". Como ele, lideranças de Lagoinha, em Quixeré; de Ponta da Serra, no Crato; de Palestina, em Mauriti; de Jamacuru, em Missão Velha; de Flores, em Russas; e de outros distritos se mobilizam em defesa da autonomia administrativa.



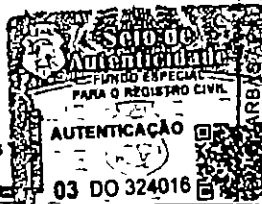
03

INSTRUMENTO LEGAL SOBRE A DIVISÃO TERRITORIAL DE CASCAVEL-CE





**GOVERNO MUNICIPAL
DE CASCAVEL**
NOSSO FORTE É CUIDAR DAS PESSOAS



Arquivo Fotostático conforme com o original exibido nestas notas públicas. O referido é verdade. Dou fé.
Cascavel, CE
Data: 30 NOV 2009
Em: [assinatura]
Francisco J. A. [assinatura] Notário
[assinatura]
Mapa Usado: Cópia da [assinatura] - [assinatura] - [assinatura]
VALIDO SOLENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



LEI N.º 1495/2009.

Define os limites divisórios da Sede e Distritos do Município de Cascavel/CE, e outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel(CE), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cascavel(CE), aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam definidos os limites territoriais da Sede e Distritos do Município de Cascavel/CE, conforme Mapa que compõe o anexo único desta Lei, na seguinte forma:

I – Distrito Sede do Município, indicado pela área 05, com 289,781 Km², limitando-se ao Norte com o Distrito de Caponga e Município de Pindoretama, tendo como ponto inicial O Riacho Caponga do Rodeador, seguindo no sentido oeste/leste pela estrada que liga o Sítio São José, Vaca Morta, Corte e Deserto, finalizando no Sítio Manguinho. Segue no sentido norte/sul, por onde estrema com o Distrito de Jacarecoara, seguindo para as localidades de Santo Antônio e Riacho Fundo, rumo ao Choro Estrada Nova, até as margens do Rio Choro, onde passa a extremar com o Município de Beberibe no sentido Leste/Oeste. No mesmo sentido Norte/Sul, partindo da CE 040, até o Rio Pirangi, passando pelas comunidades de Córrego do Cajueiro e Cedro. Ao sul, com o Distrito de Pitombeiras, no sentido Leste/Oeste, partindo do Rio Pirangi, pela margem, Córrego Grande, onde toma o sentido Sul/Norte e passa a extremar com o Distrito de Guanacés ao Poente, passando pelo Córrego do Fio, Serra Pequena, Serra do Bento, localidade de Lagoinha até às margens do Rio Choro, seguindo em direção ao poente até a passagem do Angico ao Bebedouro. Tomado rumo ao Norte em direção ao Serrote Bebedouro, Córrego do Vieira, Lagoa dos Neves até chegar ao Haras Guerreiro, às margens da estrada que liga Cascavel à Coluna. Segue na direção Oeste/Leste até o entroncamento da CE 040, daí segue ao Norte até fechar a poligonal inicial da do Riacho Caponga do Rodeador, passando às margens do Sítio Correia;

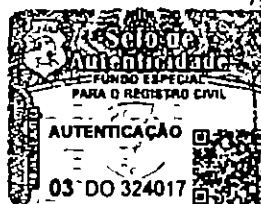
II – Distrito de Caponga, indicado pela área 10, com 57,341 Km², tem como ponto de partido o Riacho da Caponga Funda, ao Norte, Margeando o Oceano Atlântico, até a foz do rio Malcozinhado, seguindo na direção norte/sul, pelas margens do rio malcozinhado passando pela localidade de Águas Belas, rumo ao Sítio Manguinho, estremando ao Nascente com o Distrito de Jacarecoara. Partindo do Sítio Manguinho, no sentido Leste/Oeste, até o Sítio São José passando pelas localidades de Deserto, Corte e Vaca Morta, fazendo limite ao Sul com a [assinatura] Município. Ao poente, limita-se com o Município de Pindoretama, próximo ao Sítio [assinatura] partindo no sentido Oeste/Leste até o riacho Tijucussu, por onde segue no sentido Sul/Norte encontrar com as margens do Riacho da Caponga Funda, na localidade Alto do Cruzeiro, onde passa a limitar-se com o Município de Aquiraz, também ao Poente, seguindo na mesma direção rumo ao Ponto Inicial, passando pela Lagoa do Sucurujuba;

III – Distrito de Cristais, indicado pela área 12, com 6,143 Km², ao Norte, extrema com o Distrito de Pitombeira, pela margem do riacho do Juazeiro, ao Nascente, com o município de Beberibe, pela margem do Rio Pirangi até encontrar com a BR 116, na localidade de Cristais, onde limita-se na parte sul com o Município de Morada Nova. Ao Poente, partido da localidade de Cristais, margeando a BR 116, no sentido Sul/Norte, limitando-se com o Município de Ocara até o ponto inicial na margem do Riacho Juazeiro.



**PREFEITURA DE
CASCATEL**

NOSSO FORTE É CUDAR DAS PESSOAS



A presente cópia fotostática confere com o original exibido nas notas publicas
O referido é verdade Dou fé
Cascavel - CE
Data 13/0 NOV 2009
Em test. *[Signature]* *[Signature]*
Francisco J. Barros Araújo - 1º Notário
Maria Gláucia F. Araújo - Substituto
Aline de França da Silva - Substituto
Márcio D. Costa - Escrivão



IV – Distrito de Guanacés, indicado pela área 20, com 237,944 Km² tem como ponto inicial a foz do riacho do Caponguinha no córrego do Tijucussu; deste ponto inicial, segue em linha reta para a foz do córrego dos Sousa, no rio Mal Cozinhado; deste ponto, sobe por este córrego até a confluência com o córrego Tapera Só; deste ponto, segue em linha reta para o serrote Bebedouro; deste ponto, segue por outra linha reta, para a foz do riacho Angico, no rio Choro; deste ponto, desce por este rio Choró, até alcançar o prolongamento da estrada Córrego Grande. Mendes-Serra Redonda-Lagoinha-Lagoa do Córrego, a partir de sua incidência na estrada Angicos-Mutamba-Vaquejador; deste ponto, segue neste prolongamento até alcançar a incidência das estradas referidas; desta incidência, segue pela estrada Lagoa do Córrego-Lagoinha-Serra Redonda-Mendes-Córrego Grande, até o ponto de coordenadas UTM: 574,9 E / 9.519,1 N (km), bastante próximo do córrego Grande; deste ponto, alcança o córrego Grande e sobe por este córrego até o ponto de coordenadas UTM: 568,8 E / 9.518,9 N (km), que corresponde à foz de um afluente esquerdo deste córrego; sobe por este afluente até o seu cruzamento com o limite intermunicipal Cascavel/Chorozinho, no ponto de coordenadas UTM: 566,9 E / 9.520,3 N (km); deste ponto, segue por este limite intermunicipal, depois segue pelo limite intermunicipal Cascavel/Pacajus, em seguida pelo limite intermunicipal Cascavel/Horizonte e finalmente, pelo limite intermunicipal Cascavel/Pindoretama, que se constitui da rodovia estadual CE-040, seguindo por esta rodovia, até o ponto inicial.

V – Jacarecoara, indicado pela área 20, com 69,629 Km², Ao Norte, extremado com o Rio Atlântico, tendo como ponto inicial a foz do Rio Malcozinhado, até a foz do rio Choro, localidade de Barra Nova; Ao nascente, passa a extremar com o município de Beberibe, tendo como linha divisória o leito do rio Choro, no sentido Norte/Sul até as margens da CE 040, onde toma o sentido Leste/Oeste, margeando a CE 040 até a trilha telefônica que leva a localidade de Choro Estrada Nova. Ao poente, limita-se com a Sede do Município, partindo da Margem do Rio Choró, na localidade de Choró Estrada Nova, passando pelo Riacho Fundo, Sítio Gino, Santo Antonio, Salinas até encontrar a comunidade de Sítio Manguinho, na foz do rio Malcozinhado. Ainda ao Poente, extremado com o Distrito de Caponga, no sentido norte, seguindo as margens do Rio Malcozinhado, passando por Águas Belas até encontrar o ponto inicial.

VI – Pitombeiras, indicado pela área 30, com 177,130 Km², tem como ponto inicial o cruzamento do riacho afluente esquerdo do córrego Grande, com o limite intermunicipal Cascavel/Chorozinho, ponto este de coordenadas UTM: 566,9 E / 9.520,3 N (km); deste ponto inicial, desce por este riacho até a sua foz no córrego Grande, no ponto de coordenadas UTM: 568,8 E / 9.518,9 N (km); deste ponto, desce por este córrego Grande até a sua foz no rio Pirangi, ponto este que, corresponde ao limite intermunicipal Cascavel/Beberibe; deste ponto, segue por este limite intermunicipal subindo o rio Pirangi, até alcançar a foz do riacho Juazeiro, seu afluente esquerdo; deste ponto, sobe por este riacho Juazeiro, que corresponde ao limite interdistrital Pitombeiras-Cristais, até seu cruzamento com o limite intermunicipal Cascavel/Ocara, que corresponde à rodovia federal BR-116; deste ponto, segue por este limite intermunicipal, depois segue pelo limite intermunicipal Cascavel/Chorozinho, até alcançar o ponto inicial.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel(CE), aos 17 dias do mês de novembro de 2009.

PUBLICADO DE ACORDO
COM A LEI Nº 879/97 NO
PERÍODO DE 17/11/09 a 24/11/09
[Signature]
Responsável: CNP

Queiroz, 2650 - CEP 62 850-000 - Centro - Cascavel - CE
07 589 369/0001-20 C G F 06 920.253-2
PABX. (85) 3334 2840

Décio Pa...
PREFEITO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Ao
Dr. Francisco José Moreira Lopes
Chefe da Unidade Estadual do IBGE no Ceará
Fortaleza – CE



Senhor Chefe,

Por dever de ofício, levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que o território do Município de Cascavel sofreu um redimensionamento dos limites divisórios de seus Distritos, conforme a Lei Municipal nº 1425/2009, de 17 de novembro de 2009, que foi aprovada por unanimidade dos parlamentares que compõem a Câmara Municipal deste município e sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal Décio Paulo Bonilha Munhoz.

Informamos, ainda, que as linhas divisórias interdistritais eram datadas do ano de 1952 e através de Lei Estadual, que circulou no Diário da Justiça no dia 1º de março de 1952, página 17. Ocorre que com o advento da Constituição de 1988, a competência para Criar, Organizar e suprimir Distritos passou a ser de competência do ente municipal, como podemos verificar através dos arts. 12, IV e 23, XI da Lei Orgânica Municipal.

A referida Lei Municipal se fez necessária, tendo em vista que atualmente o município é o ente competente para tratar de tal matéria, pois tínhamos Distritos pela citada Lei Estadual e um, no caso Cristais, criado por lei municipal. Assim, com base na CF/88 e Lei Orgânica do Município, foi necessária tal atualização com vista a regulamentar as linhas divisórias por Lei municipal, conforme convenção cartográfica do IBGE.

Visando adequar a nova configuração territorial aprovada para os Distritos deste município aos registros cartográficos desse Conceituado Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, enviamos em anexo o texto da referida lei municipal. Aproveitando o ensejo, solicitamos que seja elaborado um novo mapa cartográfico do município de Cascavel, já contemplando as mudanças da nova configuração aprovada.

Atenciosamente,

Cascavel (CE), 18 de Novembro de 2009.


Alberto Ramires da Costa Filho
Vereador (1º Secretário da Câmara Municipal de Cascavel-CE)

IBGE - UE/CE	
PROTOCOLO	
Nº	7883/09
Data	12/12/09
Hora	11:30h





ELEMENTOS PLANIMÉTRICOS

Edificações

Igreja, Escola, Mina
Moinho de vento, Moinho de água
Campo de emergência, Farol
Localidades

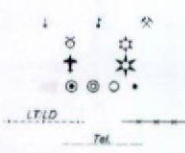
Linha transmissora de energia, Cerca
Linha telefônica

Rodovias

auto-estrada
pavimentada
sem pavimentação
caminho carroçável
trilha, caminho e picada
prefixo de estrada: federal, estadual

Ferrovias

bítola larga
bítola estreita



CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

ELEMENTOS ALTIMÉTRICOS

Ponto trigonométrico, Referência de nível
Ponto astronômico, Ponto barométrico
Cota comprovada
Superfície deformada, Areia

ELEMENTOS DE HIDROGRAFIA

Curso d'água intermitente
Lago ou lagoa intermitente
Terreno sujeito a inundação, Salina
Brejo ou pântano
Poço (água), Nascente
Rápidos e cachoeiras grandes
Rápidos e cachoeiras
Rocha submersa e a descoberto
Molhe e represa: terra e alvenaria
Ancoradouro, Rio seco ou de aluvião
Recife rochoso



Convenções Temáticas			
Limites: Distrital			
Sub-Distrital			
Setor Censitário			
Identificação			
Distrito	Sub-Distrito	Setor Rural	Setor Urbano
05	08	0014	0001 A, 0001 B, 0001 C, 0001 D, 0001 E, 0001 F, 0001 G, 0001 H, 0001 I, 0001 J, 0001 K, 0001 L, 0001 M, 0001 N, 0001 O, 0001 P, 0001 Q, 0001 R, 0001 S, 0001 T, 0001 U, 0001 V, 0001 W, 0001 X, 0001 Y, 0001 Z

LIMITES
internacional
interestadual
intermunicipal
áreas especiais

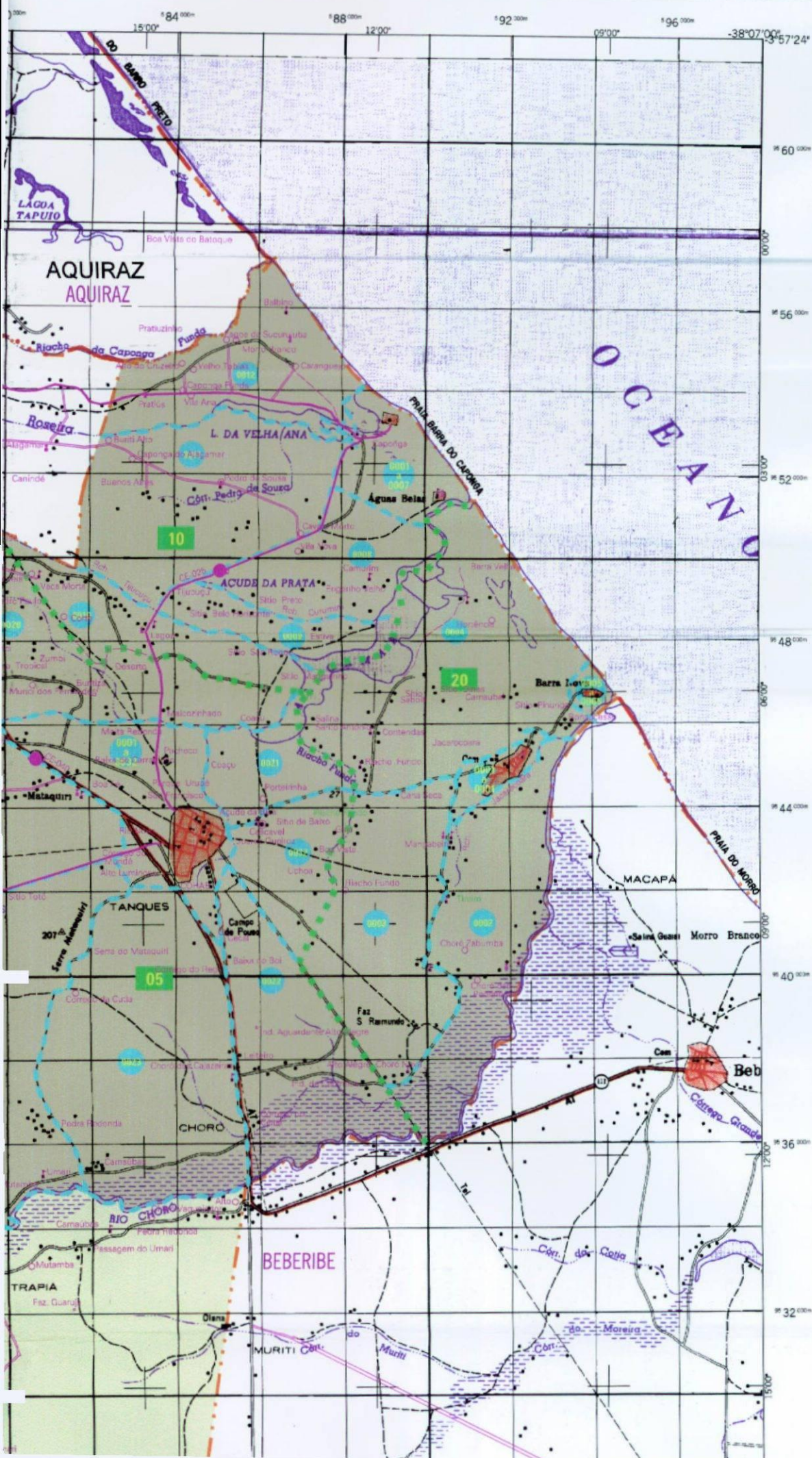
MAPA MUNICIPAL ES

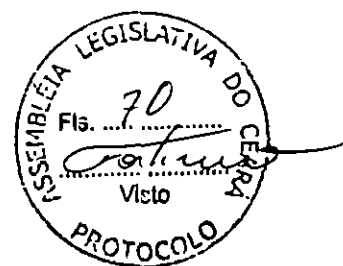
Escala 1 : 100.000

SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM
Origem as quilômetros UTM: Equador e Meri
Acrescidas as constantes de 10.000 e 500 km re
DATUM HORIZONTAL: SAD 69
Este produto integra a coleção de mapas municipais gerados
e partir da junção das folhas do Mapeamento Sistemático
IBGE, DSG e outros, em formato raster e/ou vetorial e da Multi
com atualização proveniente de diversas fontes, semi
integração e completude dos elementos car

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAM
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ES
A DIRETORIA DE GEOCIÊNCIAS agradece a gentileza
da Sessão de Informações Geográficas

Geocódigo
2303501

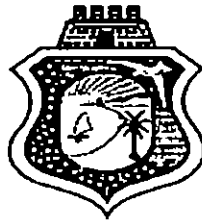




04

DOCUMENTOS DA ASODESG -
ASSOCIAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DE GUANACÉS





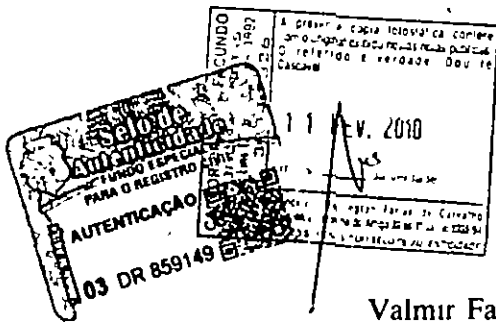
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CASCAVEL – ESTADO DO CEARÁ
CARTÓRIO MOURA FACUNDO

2º OFÍCIO

RUA PREFEITO LUÍS BENÍCIO SAMPAIO, Nº 1992 – FONE (085) 3334.28.26

VALMIR FACUNDO

NOTÁRIO PÚBLICO



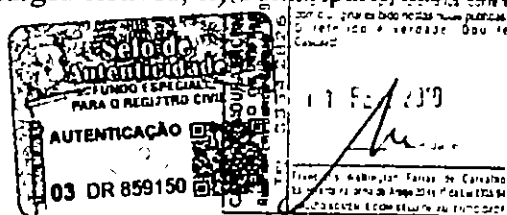
CERTIDÃO

Valmir Facundo, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Cascavel, Estado do Ceará, por nomeação legal.

CERTIFICA, por solicitação verbal da parte interessada que revendo em seu poder e cartório o livro A-2 de Pessoas Jurídicas, deles às fls. 160/162v, sob o nº. de ordem 124, em data de 23 de junho de 2005, verificou constar o Registro de uma Ata, cujo teor *verbo ad verbum* é o seguinte. “Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Constituição da Associação para o desenvolvimento sustentável de Guanacés (ASODESG), Aprovação dos Estatutos Sociais e Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação: Aos dezenove dias do mês março do ano de 2005 (dois mil e cinco), lideranças da comunidade de Guanacés, Distrito do Município de Cascavel, no Estado do Ceará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária nas dependências do Colégio de Educação Fundamental e Médio Custódio da Silva Lemos, com o objeto de formalizar a constituição da Associação para o Desenvolvimento Sustentável de Guanacés, também designada pela sigla ASODESG. Iniciando a Assembléia Geral Extraordinária, estabeleceu-se um debate sobre a necessidade de criar uma associação que trabalhe e dê respaldo institucional ao processo participativo de execução de ações e de projetos, para o progresso e o bem-estar da comunidade de Guanacés, especialmente as propostas priorizadas pela Agenda de Desenvolvimento Local, que está sendo implantada. Dando continuidade aos trabalhos, os presentes elegeram Maurício Santos Costa para presidir a Assembléia Geral e este convidou a mim, Demétrio Costa Valério para atuar como secretário. Em seguida, foi aprovada, por unanimidade, a criação da ASODESG. Passou-se, então, à apresentação da proposta de Estatuto Social, que foi lido, discutido e aprovado, por unanimidade, constando do teor a seguir descrito: “Capítulo I – Da Denominação, Sede e Duração – Art. 1. A Associação para o Desenvolvimento Sustentável de Guanacés, também designada pela sigla ASODESG, constituída em 19 de março de 2005, é uma pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter supra – institucional, sem fins lucrativos, sem vinculação partidária e com duração por tempo indeterminado, regida pelo

Valmir Facundo

presente Estatuto Social e pelas disposições legais cabíveis, com sede em Guanacés, no Município de Cascavel, Estado do Ceará e foro em Cascavel-Ce. Capítulo II – Das Finalidades – Art. 2º. A ASODESG, com atuação focada em Guanacés, tem as seguintes finalidades: I) Incorporar os conceitos e as práticas da cidadania, da ética, da paz, da democracia, da gestão compartilhada e do comportamento socialmente responsável; II) Incentivar a população a participar ativamente das decisões e das ações de interesse coletivo, criando uma ampla rede de cidadania; III) Coordenar as ações e a divulgação da Agenda de Desenvolvimento Local; IV) Promover a melhoria da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública, da moradia e do saneamento básico; V) Promover o combate à fome; a geração de emprego, a otimização da distribuição de renda, e a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente dos segmentos sociais mais carentes, VI) Incentivar e apoiar ações que favoreçam a harmonia das famílias, o crescimento saudável dos jovens e o bem-estar dos idosos; VII) Promover o desenvolvimento sustentável local e a preservação do meio ambiente, considerando as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Cidade e na Agenda 21, VIII) Fortalecer a identidade e a auto-estima da comunidade, por meio de eventos que promovam o desenvolvimento e a integração da cultura e da animação social, como as festas cíclicas, as tradições, as manifestações populares e as atividades desportivas e de lazer; IX) Preservar o patrimônio histórico, através do incremento, do restauro e da conservação de equipamentos e símbolos que representem o legado educacional, cultural, artístico, turístico, paisagístico e econômico da comunidade; X) Fomentar a divulgação de informações e de dados sobre organizações, projetos e experiência que sejam bem-sucedidos e envolvam valores de cidadania participativa e responsabilidade social, através de pesquisas, oficinas, cursos, conferências, seminários, debates, filmes, estudos e peças. Parágrafo único. Para cumprir seu propósito a ASODESG atuará por meio do debate, da formulação e da execução direta de projetos, programas, estudos, pesquisas ou eventos, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a ASODESG observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião. Art. 4º. A ASODESG não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. Art. 5º. A ASODESG disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria. Art. 6º. A fim de cumprir suas finalidades, a ASODESG se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias. Capítulo III – Dos Associados – Art. 7º. A ASODESG é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: I) Sócios Fundadores – os criadores de direito e de fato da ASODESG, ou seja, as pessoas físicas que participaram da Assembléia Geral e Extraordinária que constituiu a Associação, conforme registrado em ata específica; II) Sócios Contribuintes – as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem com o pagamento de contribuições financeiras à ASODESG, conforme definido pela Assembléia Geral, III) Sócios Colaboradores – os que contribuem de forma técnica, material ou logística para a consecução dos objetivos estatutários da ASODESG, ainda que de forma eventual, na condição de pessoas físicas ou jurídicas, através da apresentação e/ou implementação de projetos, programas, estudos e pesquisas, da organização de eventos e da realização de assessoria e serviços operacionais relevantes para esta Associação; IV) Sócios Beneméritos – os cidadãos considerados relevantes ou essenciais para a concretização dos objetivos da ASODESG. Art. 8º. São direitos dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários: I) Votar e ser votado para os cargos eletivos, II) Tomar parte nas Assembléias gerais; III) Propor



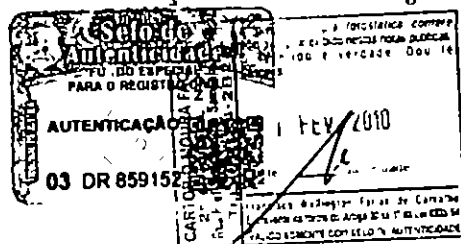
à Diretoria projetos, programas, estudos, pesquisas, serviços, eventos e atividades que atendam aos objetivos da ASODESG; IV) Utilizar-se dos serviços mantidos pela ASODESG, nos termos do Estatuto Social, das Ordens Normativas da Assembléia Geral e das Ordens Executivas da Diretoria; V) Sugerir à Diretoria a admissão de novos sócios, exceto sócio Fundador; VI) Realizar parcerias, convênios e contratos com a ASODESG. Art. 9º. São deveres dos associados, I) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, as Ordens Normativas da Assembléia Geral e as Ordens Executivas da Diretoria da ASODESG; II) Cooperar para a consolidação da credibilidade e da salva guarda do patrimônio material e imaterial da ASODESG; III) Exercer com dedicação os cargos e as tarefas para os quais forem eleitos ou designados na ASODESG, IV) manter em dia as contribuições financeiras comprometidas e/ou garantir a cessão de recursos materiais, logísticos e humanos à ASODESG, com base no disposto no Estatuto Social, nas Ordens Normativas da Assembléia Geral e nas Ordens Executivas da Diretoria Art. 10. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição. Capítulo IV - Da Administração – Art.11. A ASODESG será administrada por: I) Assembléia geral; II) Diretoria; III) Conselho Fiscal. § 1º. A ASODESG não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas. § 2º. A ASODESG adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. Art. 12. A Assembléia Geral, órgão soberano da ASODESG, se constituirá de todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 13. Compete à Assembléia Geral: I) Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; II) Admitir e excluir sócios, III) Decidir sobre reformas neste Estatuto, na forma do art. 29. IV) Decidir sobre a extinção da ASODESG, nos termos do artigo 28; V) Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, VI) Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da ASODESG. Art. 14. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, no mês de janeiro de cada ano para apreciar os seguintes documentos: I) O relatório de execução e as propostas de programação administrativa, operacional, orçamentária; II) as prestações de contas financeiras, os balanços contábeis e as operações patrimoniais de cada exercício financeiro e administrativo, com o parecer do Conselho Fiscal. Art. 15. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: I) Pela Diretoria, II) Pelo Conselho Fiscal; III) Por requerimento de pelo menos $\frac{1}{4}$ (um quarto) dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 16. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ASODESG e publicado na empresa local com antecedência mínima de 07 (sete) dias, constando da convocação a pauta dos assuntos a serem tratados. § 1º. A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e em segunda convocação com pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do total de associados que, em ambos os casos, estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários. § 2º. O Diretor Presidente presidirá a Assembléia Geral. § 3º. As decisões da Assembléia Geral serão aprovados por maioria simples de votos dos associados presentes, cabendo ao Presidente da Assembléia Geral o voto de qualidade. § 4º. A Assembléia Geral será registrada em ata por um dos associados presentes. Art.17. A Diretoria é o órgão responsável pelo funcionamento e a gestão executiva da ASODESG, cabendo-lhe cumprir e fazer cumprir as diretrizes administrativas dispostas neste Estatuto Social e nas Instruções Normativas provenientes da Assembléia Geral. Art. 18. A Diretoria é composta de 01(um) Diretor Presidente, 01(um) Diretor Financeiro, 01(um) Diretor Social e de Esportes e 01(um) Diretor Administrativo a quem compete substituir o Diretor Presidente em suas ausências. § 1º. O mandato da Diretoria será de 02(dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. § 2º. A Diretoria se reunirá pelo menos uma vez a cada 02(dois) meses. § 3º. Compete ao Diretor Presidente convocar e



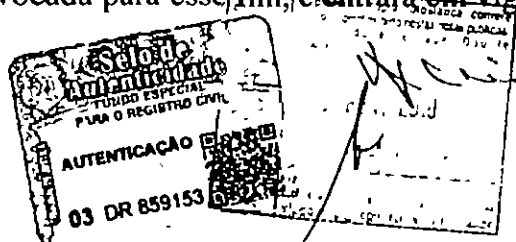
Handwritten signature: F. A. M. B.



presidir as reuniões da Diretoria. § 4º. As reuniões da Diretoria serão registradas em ata. Art. 19. A Diretoria, de forma solidária, representará a ASODESG ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, devendo, na gerência desta Entidade, encaminhar às autoridades competentes todos os documentos exigíveis por lei. Art. 20. Compete à Diretoria da ASODESG: I) Praticar todos os atos legais e administrativos necessários ou convenientes à realização dos objetivos estatutários da ASODESG; II) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação; III) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Ordens Normativas da Assembléia Geral; IV) Estruturar financeira e materialmente a ASODESG para a devida realização dos seus projetos, serviços, eventos e atividades; V) Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral o relatório de execução e as propostas de programação, administrativa, operacional e orçamentária; VI) Mobilizar os associados da ASODESG, a comunidade e as autoridades municipais, estaduais e federais para discutir e impulsionar programas, projetos e ações dentro dos objetivos desta Entidade; VII) Materializar com apoio dos associados, da comunidade e das organizações governamentais e não governamentais a execução das propostas de programação administrativa, operacional e orçamentária anual da ASODESG; VIII) Encaminhar comunicados periódicos aos associados, à mídia e ao público em geral sobre as atividades da ASODESG; IX) Celebrar termos de parceria, contratos, convênios e financiamentos com outras organizações públicas ou privadas e buscar patrocínios, para a consecução dos objetivos estatutários da ASODESG; X) Manter atualizada a escrituração dos livros contábeis, nos termos do artigo 27 (vinte e sete) deste Estatuto; XI) Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral as prestações de contas financeiras, os balanços contábeis e as operações patrimoniais de cada exercício financeiro e administrativo, com o parecer do Conselho Fiscal; XII) Submeter à Assembléia Geral alterações neste Estatuto Social; XIII) Convocar Assembléia Geral ordinária anual, propondo a respectiva pauta; XIV) Garantir apoio logístico à Assembléia Geral, ao Conselho Fiscal e às equipes de Impulsão de Propostas; XV) Definir e prover os cargos necessários ao desempenho dos serviços técnicos e administrativos, admitindo servidores, supervisionando e apoiando suas atividades, fixando-lhes salários e fazendo cumprir as demais obrigações trabalhistas; XVI) Representar institucionalmente a ASODESG, através de qualquer de um dos seus membros, em atos sociais e solenidades oficiais de interesse da Entidade; XVII) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias com os recursos financeiros da ASODESG; XVIII) Adquirir bens e serviços para o desenvolvimento dos trabalhos da ASODESG; XIX) Exercer outras atribuições que sejam conferidas pela Assembléia Geral. § 1º. ASODESG será representada, nos atos de assinatura de termos de parceria, contratos, convênios e patrocínios, pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Administrativo. § 2º. A ASODESG será representada, nos atos de assinatura de financiamentos e de abertura, encerramento e movimentação de contas bancárias, pelo Diretor Presidente em conjunto com o diretor Financeiro. § 3º. A Diretoria poderá contar com apoiadores e colaboradores externos para o auxílio administrativo da ASODESG, com a fixação de remuneração salarial ou ressarcimento por trabalho voluntário, quando houver. Art.21. O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da ASODESG, exercendo suas funções de acompanhamento e fiscalização, e é composto de 03(três) Conselheiros, eleitos pela Assembléia Geral para mandato de 02(dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. § 1º. O mandato do Conselho Fiscal



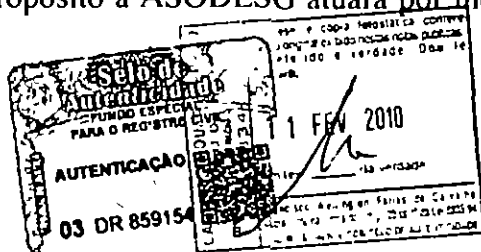
será coincidente com o mandato da Diretoria. § 2º. O Conselho Fiscal terá um Presidente escolhido, entre si, pelos conselheiros. Art. 22. Compete ao Conselho Fiscal: I) Examinar os livros de escrituração; II) Opinar sobre as prestações de contas financeiras; sobre os balanços contábeis e as operações patrimoniais de cada exercício financeiro e administrativo, emitindo pareceres para os órgãos superiores da ASODESG; III) Requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ASODESG; IV) Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes. § 1º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12(doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. § 2º. Qualquer membro do Conselho Fiscal poderá convocar reunião extraordinária do referido órgão. § 3º. Compete ao Presidente conduzir e registrar em ata as reuniões do Conselho Fiscal. § 4º. O Conselho Fiscal somente poderá deliberar com a presença de, pelo menos, 02(dois) Conselheiros. Capítulo V – Dos Recursos financeiros – Art. 23. Os recursos financeiros necessários à manutenção da ASODESG poderão ser obtidos por: I) Contribuições dos associados; II) Termos de parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação; III) Contratos, Convênios e Acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; IV) Doações, subsídios e auxílios, V) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração; VI) Outras receitas, eventuais conquistadas consoante a legislação pertinente. Capítulo VI) – Do patrimônio – Art.24. O patrimônio da ASODESG, em consonância formal com a Lei 9.790/99, constará de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública que sejam adquiridas ou recebidos em doação pela Associação. Art. 25. No caso de dissolução da ASODESG, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra instituição qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Art.26. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação será contabilmente apurado e transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, Capítulo VII) – Da Prestação de Contas – Art.27. A prestação de contas da ASODESG observará no mínimo: I) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; III) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria; IV) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. Capítulo VIII – Das Disposições Gerais – Art.28. A ASODESG será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art.29. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art.30.



Handwritten signature.

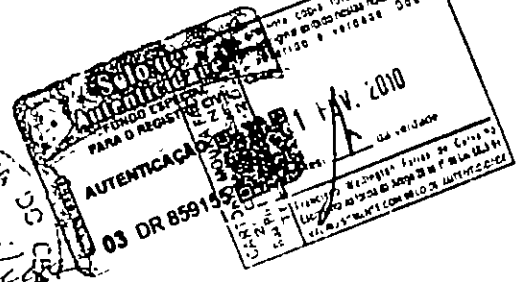
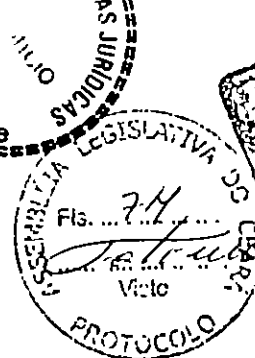


Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral". Concluída a etapa de aprovação do Estatuto Social, foi eleita e empossada a primeira Diretoria da ASODESG, para mandato no período de 19/03/2005 a 18/03/2007, com a seguinte composição: Diretor Presidente – FRANCISCO ARARIPE COSTA (RG nº. 2004002043762-SSP-CE e CPF nº. 012.955.003-53) Diretora Administrativa – HWERSTOWNE MONTEIRO RUZENE (RG nº. 1144198-86-SSP-CE e CPF nº. 246.007.748-33), Diretor Financeiro – LUIS HUMBERTO DA COSTA (RG nº. 415966-SSP-CE e CPF nº. 043.752.385-34) e Diretor Social e de Esportes – FRANCISCO AMILTON AGUIAR DOS SANTOS (RG nº. 2056745-92-SSP-CE e CPF nº. 517.713.733-34). A seguir foram eleitos e empossados os membros do Conselho Fiscal para mandato, em período igual ao da diretoria, ficando composto dos Conselheiros: RAIMUNDO DE ASSIS HOLANDA (RG nº. 2000002005760-SSP-CE e CPF nº. 012.732.623-68), DEMÉTRIO COSTA VALÉRIO (RG nº. 2002002315782-SSP-CE e CPF nº. 020.422.903-00) e MARIA DENILSA DE OLIVEIRA MOREIRA (RG nº. 95002003763-SSP-CE e CPF nº. 071.691.403-49). Para Presidência do Conselho Fiscal foi escolhido o Conselheiro RAIMUNDO DE ASSIS HOLANDA. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, sendo lavrada esta Ata, lida e aprovada por unanimidade, a qual é assinada por mim, com Secretário *ad hoc*, (a) Demétrio Costa Valério, e pelos participantes da Assembléia abaixo relacionados, que passam a campos o quadro de Sócios Fundadores da ASODESG, na forma do Estatuto Social aprovado. (a) Demétrio Costa Valério, Francisco Amilton Aguiar dos Santos, Francisco Araripe Costa, Francisco Narcélio da Costa, Hwerstowne Monteiro Ruzene, Ingo Carlos Wild, Iolanda Maria Lemos Sousa, João Paulo da Silva Barroso, João Raimundo Filho, José Reinaldo da Silva Barroso, Josélia Maria Nogueira Lemos, Jozafá Monteiro de Lima, Lúcia Pereira dos Santos, Lucilane de Oliveira Silva, Luiz Humberto da Costa, Maria Aeroídes Monteiro, Maria Denilsa de Oliveira Moreira, Maria do Socorro Melo Matias, Maria Helena Lima de Almeida, Maria José de Oliveira Falcão, Maria Lídia Alves de Freitas, Maurício Santos Costa, Raimundo de Assis Holanda, Renata Kelly Carneiro da Silva, Sâmara de Oliveira Silva, Vicente Ferreira Dantas. Está conforme ao original a que me reporto. Dou fé. Eu, Valmir Facundo, Oficial. Certifica mais que na coluna destinada as averbações consta o teor seguinte: Av.01. em 21 de fevereiro de 2008. A requerimento do Sr. Francisco Araripe Costa, Presidente da Associação para o Desenvolvimento Sustentável de Guanacés (ASODESG), que juntou o primeiro aditivo ao Estatuto Social da referida Associação, datado de 12/01/2008, averba-se as alterações ao Estatuto Social, nos seguintes termos: "Alterados os itens I, V e VI do Art. 2º, que passam a ter a seguinte redação: I) Incorporar e promover os conceitos e as práticas da cidadania, da ética, da paz, da democracia, da valorização da diversidade étnico-racial, da gestão compartilhada e do comportamento socialmente responsável; V) Apoiar o combate à fome e à desigualdade social, promovendo ações voltadas para a integração ao mercado de trabalho, a otimização da distribuição de renda e a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente dos segmentos sociais mais carentes, dos portadores de deficiências, dos afro-descendentes e dos indígenas; VI) Promover ações de proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice, o crescimento saudável dos jovens e o bem-estar dos idosos; Alterado o Parágrafo Único do Art. 2º, que passa a ter a seguinte redação: Parágrafo Único. Para cumprir seu propósito a ASODESG atuará por meio do debate, da formulação e da execução direta



de projetos, programas, estudos, pesquisas e eventos, da doação de recursos humanos e financeiros e da prestação de serviços a outras instituições públicas e privadas. Alterado o *caput* do Art. 4º, que passa a ter a seguinte redação: Art. 4º. A ASODESG não remunera, nem concede, por qualquer forma ou título, vantagens ou benefícios a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, e aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais no território nacional. Excluído o item VI do Art. 8º. Alterados o § 1º e o § 2º do Art. 16, que passam a ter a seguinte redação: § 1º. A Assembléia Geral se instalará em primeira chamada com a presença da maioria absoluta dos associados e em segunda chamada com pelo menos 20% (vinte por cento) do total de associados que, em ambos os casos, estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários. § 2º. O Presidente presidirá a Assembléia Geral. Alterado o *caput* do Art. 18, juntamente com o § 3º e o § 5º do mesmo Artigo, que passam a ter a seguinte redação: Art. 18. A Diretoria é composta do Presidente, do Vice-Presidente, do Diretor Executivo, do 1º Tesoureiro, do 2º Tesoureiro, do 1º Secretário e do 2º. Secretário. § 3º. Compete ao Presidente convocar e presidir as reuniões da Diretoria. § 5º. O Presidente será substituído em seus impedimentos pelo Vice-Presidente. Alterados o § 1º e o § 2º do Art. 20, que passam a ter a seguinte redação: § 1º. A ASODESG será representada pelo Presidente nos atos de assinatura de termos de parceria, de contratos, de convênios, de patrocínios e de financiamentos. § 2º. A ASODESG será representada pelo Presidente e pelo Diretor Executivo, conjuntamente, nos atos de abertura, de encerramento e de movimentação de contas bancárias. Alterado o *caput* do Art. 21 e excluído o § 2º do mesmo Artigo, ficando com a seguinte redação: Art. 21. O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da ASODESG, exercendo suas funções de acompanhamento e fiscalização, e é composto de 02 (dois) Conselheiros Titulares e 02 (dois) Conselheiros Suplentes, eleitos pela Assembléia Geral para mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva. Parágrafo Único. O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. Alterado o § 3º do Art. 22, que passa a ter a seguinte redação: § 3º. As reuniões do Conselho Fiscal serão registradas em ata. Alterado o *caput* do Art. 24, que passa a ter a seguinte redação: Art. 24. O Patrimônio da ASODESG constará de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, títulos da dívida pública, que sejam adquiridos ou recebidos em doação pela Associação. Alterado o *caput* do Art. 25, que passa a ter a seguinte redação: Art. 25. No caso de dissolução ou extinção da ASODESG, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) ou a uma entidade pública, a critério da Instituição. Excluído integralmente o Art. 26. Alterado o *caput* do Art. 29, que passa a ter a seguinte redação: Art. 29. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim. Cascavel-Ce, 12 de janeiro de 2008. (a) Francisco Araripe Costa. Presidente da Asodesg” Era o que se continha em referido documentos para aqui bem e fielmente transcritos e com a mesma pontuação e ortografia. Dou fé. Cascavel, 27 de fevereiro de 2008. //

Eu, Francisco Araripe Costa, Oficial.





Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

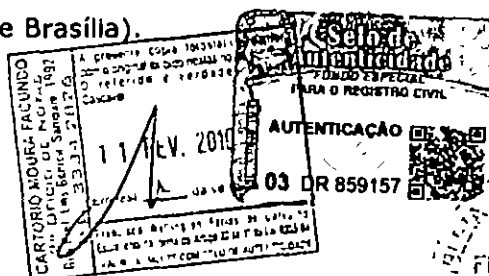
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.626.837/0001-37	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE GUANACES		
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A ESG		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO R VITORINO DANTAS	NUMERO 319	COMPLEMENTO
CEP 62.856-000	BAIRRO/DISTRITO GUANACES	MUNICÍPIO CASCATEL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007

Emitido no dia 18/07/2008 às 08:05:22 (data e hora de Brasília).

Volta



REGISTRADO

003128

Cartório Moura Facundo 2ª RTD
Cascavel - CE



CARTÓRIO MOURA FACUNDO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado hoje para registro, apontado
no protocolo sob o nº 3114
e registrado no livro nº B - 2 de Reg
Int de Títulos e Documentos, sob o nº de
ordem 3128 Dou fe,

CASCATEL-DE 06 DE 06 DE 2009

OFICIAL / SUBSTITUTO

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GUANACÉS

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASODESG, REALIZADA EM 19/03/2009,
COM O OBJETIVO DE ELEGER A NOVA DIRETORIA DESTA ASSOCIAÇÃO**

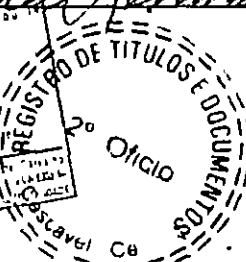
Às dezesseis horas e trinta minutos do dia dezanove de março de 2009, em segunda e última chamada, os sócios da Associação para o Desenvolvimento Sustentável de Guanacés - ASODESG, atendendo convocação de sua Diretoria, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária na sede da referida Entidade, situada na Rua Vitorino Dantas, nº 319, em Guanacés, Cascavel, Ceará. Iniciando os trabalhos, o Presidente da ASODESG, Sr. Francisco Araripe Costa, assumiu a Presidência da Assembléia, de conformidade com o § 2º do Art. 16 do Estatuto Social, e convidou a mim, José Augusto da Silva Mesquita, para atuar como secretário. A seguir o Presidente leu o Edital de Convocação desta Assembléia, tendo na pauta do dia a proposta de eleição da Diretoria da ASODESG para mandato no período de dezanove de março de 2009 a 18 de março de 2011. Apresentou-se ao pleito apenas uma chapa que, posta em votação, foi eleita por unanimidade dos presentes à Assembléia e imediatamente empossada, tendo a seguinte composição: Presidente - FRANCISCO ARARIPE COSTA (RG nº 2004002043782-SSP-CE e CPF nº 012955003-53); Vice-Presidente - RAIMUNDO DE ASSIS HOLANDA (RG nº 2000002005760-SSP-CE e CPF nº 012732623-68); Diretor Executivo - JOÃO RAIMUNDO FILHO (RG nº 305413298-SSP-CE e CPF nº 281.890.893-72); 1º Tesoureiro: JOSÉ MANOEL DA SILVA (RG nº 11904880-SSP-CE e CPF nº 330502283-34); 2º Tesoureiro - LINDOMAR MONTEIRO DE LIMA (RG nº 191231090-SSP-CE e CPF nº 379.090.963-72); 1º Secretário - ANTÔNIO CÉSAR BATISTA DA COSTA (RG nº 99025001425-SSP-CE e CPF nº 825.559.233-49); 2º Secretária - NEUZIANE CORDEIRO DA SILVA (RG nº 2002021018151-SSP-CE e CPF nº 017.732.423-69). A seguir, foram eleitos e empossados os membros do Conselho Fiscal para mandato em período igual ao da Diretoria, ficando composto dos Conselheiros: LUIZ HUMBERTO DA COSTA (RG nº 415968-SSP-CE e CPF 043.752.385-34); MANUEL ALVES DE LIMA NETO (RG nº 659052-SSP-CE e CPF nº 135.892.373-88); ANANIAS MONTEIRO DE LIMA (RG nº 333630-SSP-CE e CPF nº 003.328.803-53). Não havendo mais nada a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, sendo lavrada esta Ata lida e aprovada por unanimidade a qual é assinada por mim, com Secretário ad hoc, e pelos associados participantes da Assembléia abaixo relacionados.

Guanacés, Cascavel (CE), 19 de março de 2009

PARTICIPANTES DA ASSEMBLÉIA	ASSINATURAS
JOSÉ MANOEL DA SILVA	
ANTÔNIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	
JOÃO RAIMUNDO FILHO	

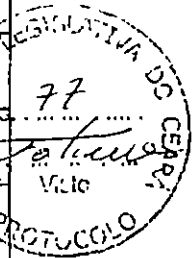


11 FEV 2010



Folha 1/3

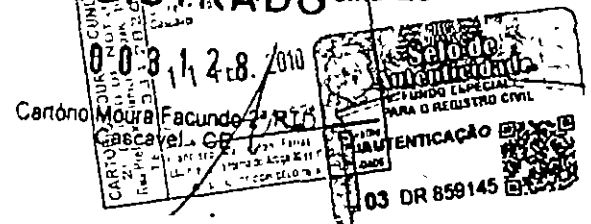
Antonio Marcos Nicolau S. Santos	Antonio Marcos Nicolau S. Santos
MARIA EUGENIA SILVA VARGAS	Maria Eugênia Silva Vargas
MARCINIA MA. DA SILVA	Marcia Ma. da Silva
NEUZIANE CORDEIRO DA SILVA	Neuziane Cordeiro da Silva
Luiz Fialles S. de Oliveira	Luiz Fialles S. de Oliveira
Raimunda Gomes da Silva	Raimunda Gomes da Silva
FRANCISCO APARECIDO COSTA	Francisco Aparecido Costa
FRANCISCO TATY COSTA SANTOS	Francisco Taty Costa Santos
ANTÔNIO CÉSAR BATISTA DA COSTA	Antônio César Batista da Costa
MARIA TATIANA DOS ANJOS SANTOS	Maria Tatiana dos Anjos Santos
NATALIA DE LIMA SANTOS	Natalia de Lima Santos
Fco de Assis Babin	Fco de Assis Babin
LEVDONAR MONTES RODRIGUES	Levdonar Montes Rodrigues
RAIMUNDO DE ASSIS HOLANDA	Raimundo de Assis Holanda
Denilza Vieira Almeida	Denilza Vieira Almeida
FRANCISCA NILDIANE FERREIRA SANTOS	Francisca Nildiane Ferreira Santos
MARCELIO SILVA LEMUS	Marcelio Silva Lemos
Joãoquin Vitorino D. Neto	Joãoquin Vitorino D. Neto
Fabiano Pequeno da Silva	Fabiano Pequeno da Silva
Paula Santos da Silva	Paula Santos da Silva
Raimundo Renato N. dos Santos	Raimundo Renato N. dos Santos
Antônio Luciano P. da Silva	Antônio Luciano P. da Silva
Jose Cesar Machado dos Santos	Jose Cesar Machado dos Santos
Francisco Daniel Souza	Francisco Daniel de Souza

SELO Nº
FACUNDO

CARTÓRIO MOURA FACUNDO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Apresentado hoje para registro, apontado
no protocolo sob o nº 3114
e registrado no livro nº B - 2 de Reg
Int. de Títulos e Documentos, sob o nº de
ordem 3128 Dou fe
CASCABEL-CE 06 DE abril DE 2009
OFICIAL / SUBSTITUTO(A)

REGISTRADO Folha 2/3





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ALVARÁ

PARA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO

2010

CONCEDIDO

ASSOCIAÇÃO P/ O DESENV. SUSTENTAVEL DE GUANACÉS

CNPJ

07.626.637/0001-37

ENDEREÇO

RUA VITORINO DANTAS, 319 GUANACÉS CEP: 62.856-000 CASCAVEL-CE

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

ASSOCIAÇÃO

ÁREA/M²

61.41

Nº ALVARÁ

002173/2010

INSC. MUNICIPAL

HOR. FUNCIONAM.

: HS às : HS

VALOR TAXA

122,50

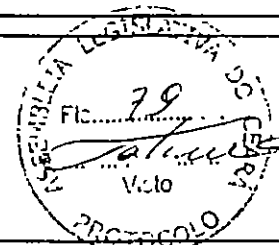
VÁLIDO ATÉ

31/12/2010

NOME FANTASIA

ASODESG

OBSERVAÇÃO



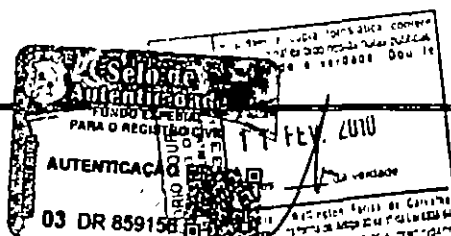
O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA

EMITIDO EM 15/01/2010

VISTO EM 15/01/2010

PREFEITURA MUN. CASCAVEL
SILVIO ROBERTO MOREIRA
AS. ADM. - ARRECAÇÃO

Cláudio Maria Queiroz
GERENTE DE ARRECAÇÃO





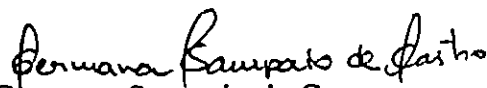
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASCATEL
LEI Municipal Nº 815 de 23 de Abril de 1996
CascateL - Ce
Decreto Nº 51/2002, de 04 de Novembro de 2002.

ATESTADO DE REGISTRO

Atestamos que, a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GUANACÉS, CGC: 07.626.637/0001-37, sediada à Rua Vitoriano Dantas, 319- Guanacés, CascateL - Ceará, encontra-se registrado neste Conselho sob o nº 24, prestando Serviços Sócio Assistenciais no Distrito de Guanacés - CascateL/CE, sendo sua inscrição datada de 17 de Maio de 2007.

Esta inscrição tem validade de 01 ano, a contar da data de emissão do atestado, quando será feita nova visita e acompanhamento do CMAS de CascateL, para renovação do mesmo.

CascateL, 12 de Fevereiro de 2010.


Germana Sampaio de Castro
Presidente do CMAS - CascateL





DE ORDEM DO SR. PRESIDENTE, À COMISSÃO DE TRIAGEM, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS, A FIM DE QUE, PRELIMINARMENTE, SE MANIFESTE ACERCA DESTE EXPEDIENTE À LUZ DA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA A MATÉRIA.

23/02/2010

Irapuan Diniz de Aguiar Júnior
Chefe de Gabinete

Protocolo Geral nº: 02340/2010

Objeto: Emancipação Política

Localidade/Distrito: Guanacés

Solicitante: Associação para o Desenvolvimento Sustentável de
Guanacés-ASSODESG

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

Atendendo a solicitação da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará-ALCE, a Comissão de Triagem, Elaboração de Projetos e Criação de Novos Municípios da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, vem elaborar o presente PARECER JURÍDICO PRÉVIO, com o objetivo de elaborar considerações sobre o pedido de emancipação política do distrito/localidade acima determinado

A Lei Complementar nº 84, promulgada em 21/12/2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 28/12/2009, que dispõe sobre a criação, fusão, incorporação e desmembramento de municípios do Estado do Ceará, em seu artigo 5º e seu parágrafo 1º, versa a respeito da forma e tramitação do processo junto a ALCE, senão vejamos:

Art. 5º - O processo de criação, incorporação, fusão ou desmembramento de municípios, terá início mediante requerimento de Deputado ou de entidade, através de Projeto de Iniciativa Compartilhada, instruído com representação dirigida à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, assinada, por, no mínimo, 100 (cem) eleitores domiciliados na área territorial a ser emancipada, desmembrada, ou incorporada, ou em cada um dos Municípios a serem fundidos, com as respectivas firmas reconhecidas

Parágrafo primeiro - Do projeto de criação, incorporação, fusão ou desmembramento de municípios, deverá constar memorial descritivo, georeferenciado, acompanhado de sua representação cartográfica fornecida pelo IBGE ou IPECE

Além das medidas acima mencionadas, segundo a própria Lei Complementar nº 84/2009, devem ser também cumpridos as determinações constantes no artigo 2º do Ato Normativo nº 224 da Assembleia Legislativa do Ceará, que dispõe sobre o Projeto de Iniciativa Compartilhada, senão vejamos:

Luiz Carlos Mourão Neta
Presidente da Comissão de Triagem
Elaboração de Projetos e Criação de Novos Municípios

Art. 2º - Para o recebimento pela Mesa Diretora de indicação encaminhada por qualquer das organizações da sociedade civil exigir-se-á

- a) ato constitutivo, estatuto, registro e comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ.
- b) documento legal que comprove a composição da diretoria e especifique os responsáveis para os efeitos legais, judiciais e extrajudiciais;
- c) lei ou ato administrativo de constituição e composição, para as entidades a que alude a alínea “b” do art 1º, deste Ato Normativo. e
- d) deliberação, devidamente comprovada, da maioria absoluta dos integrantes filiados à organização proponente, admitida a deliberação por representação, se estatutariamente prevista

Parágrafo primeiro - O encaminhamento de indicação de iniciativa legislativa será feito através de papel impresso ou datilografado, por sistemas de fac-simile e correspondências eletrônicas ou postal com aviso de recebimento, e será entregue diretamente na Secretaria da Mesa Diretora

Frisa-se ainda, com relação ao memorial descritivo georeferenciado, devido entendimento entre Assembleia Legislativa, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará-IPECE, o mesmo será requerido, posteriormente, pela Assembleia Legislativa do Ceará.

O requerimento protocolado na ALCE sob o nº 02340/2010, que solicita a emancipação do Distrito/Localidade de Guanacés, situado no município de Cascavel/CE, **PREENCHE** todas as determinações legais

Ante todo o exposto, fazendo a análise do requerimento acima mencionado, a Comissão de Triagem, Elaboração de Projetos e Criação de Novos Municípios da Assembleia Legislativa do Ceará, verificou o **CUMPRIMENTO** das determinações legais acima apontadas, concluindo, assim, pelo **DEFERIMENTO** do presente requerimento, devendo **SER DADO O DEVIDO ENCAMINHAMENTO LEGAL** do pedido junto a ALCE.

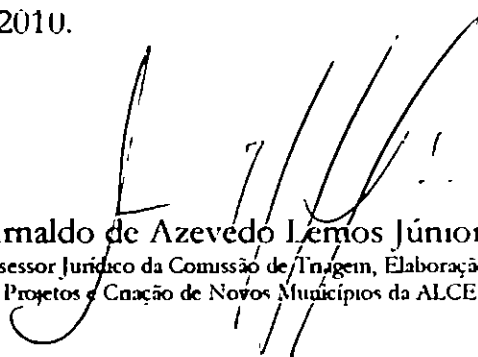
Luiz Carlos Mourão Silva
Presidente da Comissão de Triagem,
Elaboração de Projetos e
Criação de Novos Municípios

É o Parecer,
S.M.J

Fortaleza, 26 de Fevereiro de 2010.



Luiz Carlos Mourão Maia
Presidente da Comissão de Triagem, Elaboração
de Projetos e Criação de Novos Municípios da ALCE



Arnaldo de Azevedo Lemos Júnior
Assessor Jurídico da Comissão de Triagem, Elaboração
de Projetos e Criação de Novos Municípios da ALCE

Parecer Favorável

De acordo com o Parecer da Comissão
de Triagem, Elaboração de Projetos e Criação
de Novos Municípios.



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
CEARÁ

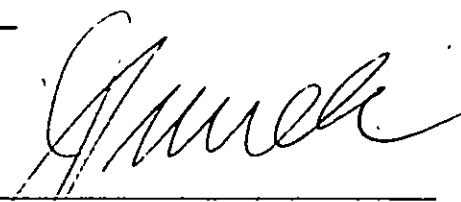


MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ.

PROCESSO Nº 02340 / 10

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. Gony Arruda

PRESIDÊNCIA 23 / 02 / 10



DEP. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE



**SECRETARIA DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
CEARÁ**

PROCESSO Nº: 02340/2010

INTERESSADO: ASSODESG

**ASSUNTO: SOLICITANDO EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE GUANACÉS NO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

RELATOR: DEP GONY ARRUDA

PARECER: FAVORÁVEL

APROVADO O PARECER

**DEP. DOMINGOS FILHO
PRESIDENTE**

**DEP. GONY ARRUDA
1º VICE-PRESIDENTE**

**DEP. SINEVAL ROQUE
2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**

**DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
1º SECRETÁRIO**

**DEP. FERNANDO HUGO
2º SECRETÁRIO**

**DEP. HERMÍNIO RESENDE
3º SECRETÁRIO**

**DEP. OSMAR BAQUIT
4º SECRETÁRIO**

REUNIÃO DA MESA DIRETORA
23/02/10

Fernanda T. Fradique A. Fontenele
Sec. Executiva da Mesa Diretora



OFÍCIO Nº1929/10

Fortaleza, 01 de Março de 2010

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, d), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a esta Secretaria as informações de que trata o art. 2º, IV, a) e b) do mesmo diploma legal, se não vejamos:

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

IV - estimativa de receitas:

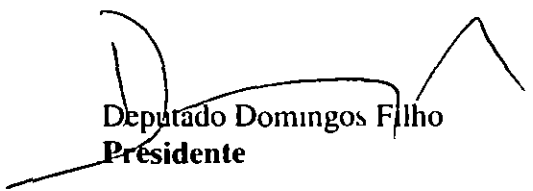
a) fiscal, da área que irá formar o novo município, atestada pelos órgãos fazendários municipais, com base na projeção dos tributos próprios a serem arrecadados e estadual, com base na arrecadação do ano anterior ao da realização do estudo e considerando apenas os agentes econômicos já instalados;

b) provenientes de transferências estaduais e federais.

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delimitado em tramitação neste Poder Legislativo

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITO: GUANACÉS
MUNICÍPIO: CASCVEL**

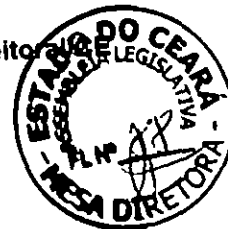
**Ao Excelentíssimo Senhor
Mauro Benevides Filho
Secretário da Fazenda do Estado do Ceará.**





Tribunal Regional Eleitoral
SEÇÃO DE PROTOCOLO-GERAL

9.255/2010 Cópia.
03/03/2010-12 15



OFÍCIO Nº1930/10

Fortaleza, 01 de Março de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, b), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a este Tribunal as informações de que trata o art. 2º, II, do mesmo diploma legal, se não vejamos:

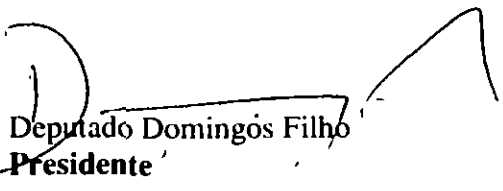
“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

II – eleitorado não inferior a 40%(quarenta por cento) de sua população.

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITO: GUANACÉS
MUNICÍPIO: CASCAVEL**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Desembargador Luiz Gérardo de Pontes Brígido
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE/CE**



OFÍCIO Nº1927/10

Fórtaleza, 01 de Março de 2010.

Senhor Chefe,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, a), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a este Órgão as informações de que trata o art. 2º, I e III, do mesmo diploma legal, se não vejamos:

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

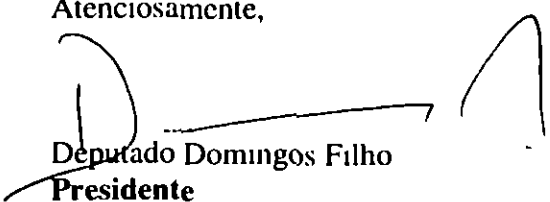
I - população superior a oito mil habitantes;

III- centro urbano já constituído, com número de prédios residenciais, comerciais e públicos superior a 400 (quatrocentos).

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITO: GUANACÉS
MUNICÍPIO: CASCAVEL**



Ao Senhor

Francisco José Moreira Lopes

Chefe da Unidade Estadual do Instituto Brasileiro e Estatístico -IBGE



OFÍCIO Nº1928/10

Fortaleza, 01 de Março de 2010.

Senhora Diretora Geral,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, a), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a este Órgão as informações de que trata o art. 2º, I e III, do mesmo diploma legal, se não vejamos

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

I - população superior a oito mil habitantes;

III- centro urbano já constituído, com número de prédios residenciais, comerciais e públicos superior a 400 (quatrocentos).

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITO: GUANACÉS
MUNICÍPIO: CASCAVEL**

Recebido em 04.03.10
às _____ min _____
Laura

A Senhora
Eveline Barbosa Silva Carvalho
Diretora Geral do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará-IPECE

OFÍCIO Nº1931/10

Fortaleza, 01 de Março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, c), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a esta Prefeitura as informações de que trata o art. 2º, VI, a),b),c),d),e),f),g),h) e i), do mesmo diploma legal, se não vejamos.

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

VI- existência de equipamentos sociais e de infra estrutura compatíveis com as necessidades da população, tais:

- a) rede de distribuição de energia elétrica;
- b) sistemas de captação e abastecimento público de água potável e disponibilidade para implantação dos sistemas de coleta e disposição final de esgotos sanitários e resíduos sólidos;
- c) escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio;
- d) posto de atenção primária à saúde;
- e) estrutura de atendimento em segurança pública;
- f) sistema de telefonia pública, comercial e residencial;
- g) edificações com condições para a instalação da Prefeitura e da Câmara Municipal;
- h) estabelecimento de venda a varejo de combustível para veículos e gás de cozinha;
- i) posto de serviços dos correios.

Ao Excelentíssimo Senhor
Décio Paulo Bonilha Munhoz
Prefeito Municipal de Cascavel

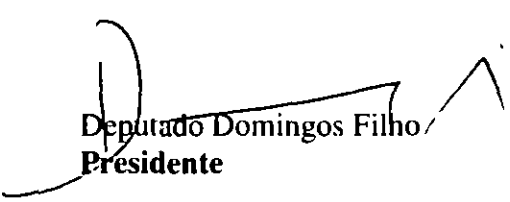
Recebi em
03/03
Comunicação



A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

DISTRITO: GUANACÉS
MUNICÍPIO: CASCAVEL

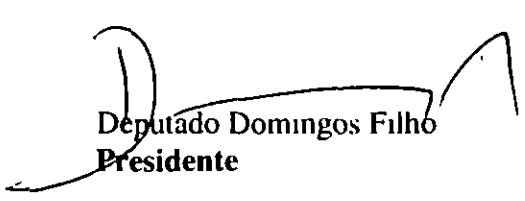
OFÍCIO Nº1926/10

Fortaleza, 01 de Março de 2010.

Senhor Vice-Presidente,

Por intermédio deste expediente, comunicamos a esta entidade que o pedido referente a emancipação do distrito de Guanacés, localizado no município de Cascavel, obteve parecer favorável quanto a sua admissibilidade, e que as medidas consequentes já foram devidamente adotadas por este Poder Legislativo, conforme os inclusos documentos.

Atenciosamente,



Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITO: GUANACÉS
MUNICÍPIO: CASCAVEL**

**Ao Senhor
Raimundo de Assis Holanda
Vice-Presidente da Associação Para o Desenvolvimento de Guanacés - ASODESG**

Recebido
10/03/10
EP



OFÍCIO Nº1927/10

Fortaleza, 01 de Março de 2010.

Senhor Chefe,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art 3º, a), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a este Órgão as informações de que trata o art. 2º, I e III, do mesmo diploma legal, se não vejamos

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

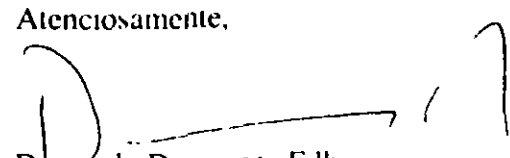
I - população superior a oito mil habitantes;

III- centro urbano já constituído, com número de prédios residenciais, comerciais e públicos superior a 400 (quatrocentos).

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITO: GUANACÉS
MUNICÍPIO: CASCAVEL**



Ao Senhor
Francisco José Moreira Lopes
Chefe da Unidade Estadual do Instituto Brasileiro e Estatístico -IBGE



OFÍCIO Nº1928/10

Fortaleza, 01 de Março de 2010.

Senhora Diretora Geral,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art 3º, a), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a este Órgão as informações de que trata o art. 2º, I e III, do mesmo diploma legal, se não vejamos.

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

I - população superior a oito mil habitantes;

III- centro urbano já constituído, com número de prédios residenciais, comerciais e públicos superior a 400 (quatrocentos).

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço

Atenciosamente,

Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITO: GUANACÉS
MUNICÍPIO: CASCAVEL**

A Senhora

Eveline Barbosa Silva Carvalho

Diretora Geral do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará-IPECE

Recebi - 04.03.10
às _____



Tribunal Regional Eleitoral/CE
SEÇÃO DE PROTOCOLO-GERAL

9.255/2010 Cópia

03/03/2010-12 15



OFÍCIO Nº1930/10

Fortaleza, 01 de Março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, b), da Lei Complementar nº.84 de 21 de dezembro de 2009, a este Tribunal as informações de que trata o art 2º, II, do mesmo diploma legal, se não vejamos

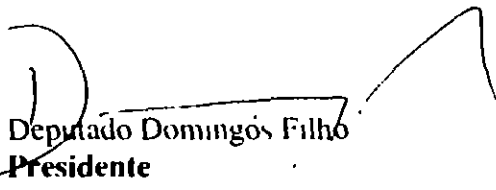
“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

II – eleitorado não inferior a 40%(quarenta por cento) de sua população.

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITO: GUANACÉS
MUNICÍPIO: CASCABEL**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Desembargador Luiz Gérardo de Pontes Brígido
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE/CE**

OFÍCIO Nº1929/10

Fortaleza, 01 de Março de 2010

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, d), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a esta Secretaria as informações de que trata o art. 2º, IV, a) e b) do mesmo diploma legal, se não vejamos

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

IV - estimativa de receitas:

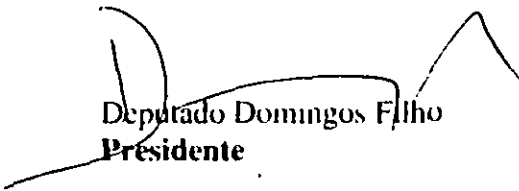
a) fiscal, da área que irá formar o novo município, atestada pelos órgãos fazendários municipais, com base na projeção dos tributos próprios a serem arrecadados e estadual, com base na arrecadação do ano anterior ao da realização do estudo e considerando apenas os agentes econômicos já instalados;

b) provenientes de transferências estaduais e federais.

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITO: GUANACÉS
MUNICÍPIO: CASCAVEL**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Mauro Benevides Filho
Secretário da Fazenda do Estado do Ceará.**



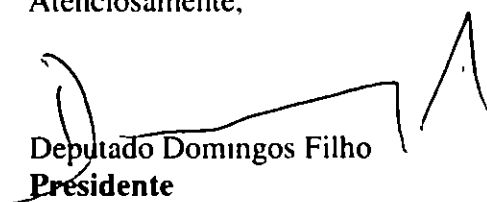
OFÍCIO Nº2035/10

Fortaleza, 10 de Março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Por intermédio deste expediente, comunicamos a Vossa Excelência que o pedido referente a emancipação do distrito de Guanacés, localizado no município de Cascavel, obteve parecer favorável quanto a sua admissibilidade, e que as medidas consequentes já foram devidamente adotadas por este Poder Legislativo, conforme os inclusos documentos.

Atenciosamente,



Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITO: GUANACÉS
MUNICÍPIO: CASCAVEL**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Dedé Teixeira
Deputado Estadual**

*mpria do Kar mto
15/03/10*



OFÍCIO Nº1927/10

Fórtaleza, 01 de Março de 2010.

Senhor Chefe,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, a), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a este Órgão as informações de que trata o art. 2º, I e III, do mesmo diploma legal, se não vejamos:

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

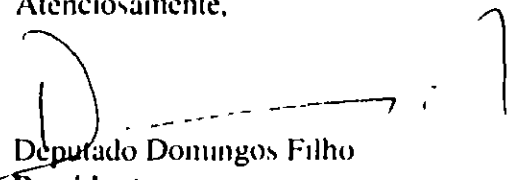
I - população superior a oito mil habitantes;

III- centro urbano já constituído, com número de prédios residenciais, comerciais e públicos superior a 400 (quatrocentos).

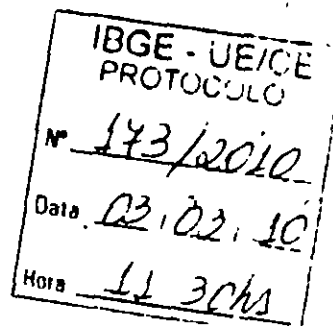
A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITO: GUANACÉS
MUNICÍPIO: CASCABEL**



Ao Senhor

Francisco José Moreira Lopes

Chefe da Unidade Estadual do Instituto Brasileiro e Estatístico -IBGE



OFÍCIO Nº1928/10

Fortaleza, 01 de Março de 2010.

Senhora Diretora Geral,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, a), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a este Órgão as informações de que trata o art. 2º, I e III, do mesmo diploma legal, se não vejamos

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

I - população superior a oito mil habitantes;

III- centro urbano já constituído, com número de prédios residenciais, comerciais e públicos superior a 400 (quatrocentos).

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITO: GUANACÉS
MUNICÍPIO: CASCAVEL**

174, 03, 10
35
Luis

A Senhora

Eveline Barbosa Silva Carvalho

Diretora Geral do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará-IPECE

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Sr. Décio Paulo Barbosa Mourão

ENDEREÇO / ADRESSE

Av. Chave Edson Quinoz, 2650, Rio Novo

CEP / CODE POSTAL

62.850.000

CIDADE / LOCALITE

Canoas

UF

PAÍS

RS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Processo Administrativo

NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIO / PRIORITAIRE☐ EM☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Karine Lemos

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

09/03/10

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

KARINE LEMOS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

2006015683284

RUBRICA E N.º DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

81800070

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**CORREIOS
BRÁSIL**

**AVISO
RECEBIME...**

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

RK 81587133 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Av. Desembargador Moreira, nº 2807

Bairro: Dionísio Torres CEP. 60.170-900

Fortaleza - Ceará

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO**

RETOUR

OFÍCIO Nº1931/10

Fortaleza, 01 de Março de 2010

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, c), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a esta Prefeitura as informações de que trata o art. 2º, VI, a),b),c),d),e),f),g),h) e j), do mesmo diploma legal, se não vejamos:

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

VI- existência de equipamentos sociais e de infraestrutura compatíveis com as necessidades da população, tais:

- a) rede de distribuição de energia elétrica;
- b) sistemas de captação e abastecimento público de água potável e disponibilidade para implantação dos sistemas de coleta e disposição final de esgotos sanitários e resíduos sólidos;
- c) escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio;
- d) posto de atenção primária à saúde;
- e) estrutura de atendimento em segurança pública;
- f) sistema de telefonia pública, comercial e residencial;
- g) edificações com condições para a instalação da Prefeitura e da Câmara Municipal;
- h) estabelecimento de venda a varejo de combustível para veículos e gás de cozinha;
- i) posto de serviços dos correios.

Ao Excelentíssimo Senhor
Décio Paulo Bonilha Munhoz
Prefeito Municipal de Cascavel

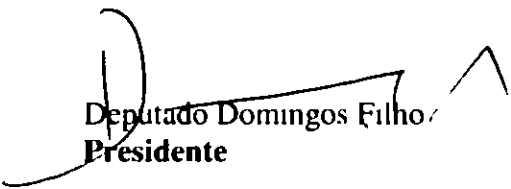
Recebi em
03/03
Comunicação



A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

DISTRITO: GUANACÉS
MUNICÍPIO: CASCAVEL



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL

9 255/2010 Cópia
03/03/2010-12 18



OFÍCIO Nº1930/10

Fortaleza, 01 de Março de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, b), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a este Tribunal as informações de que trata o art. 2º, II, do mesmo diploma legal, se não vejamos:

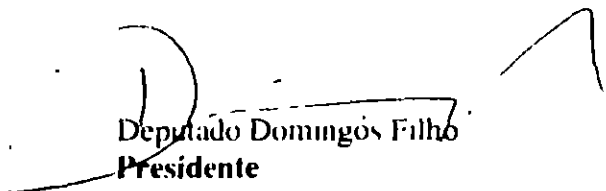
“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

II – eleitorado não inferior a 40%(quarenta por cento) de sua população.

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITO: GUANACÉS
MUNICÍPIO: CASCABEL**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE/CE**

OFÍCIO Nº1929/10

Fortaleza, 01 de Março de 2010

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art 3º, d), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a esta Secretaria as informações de que trata o art. 2º, IV, a) e b) do mesmo diploma legal, se não vejamos.

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

IV - estimativa de receitas:

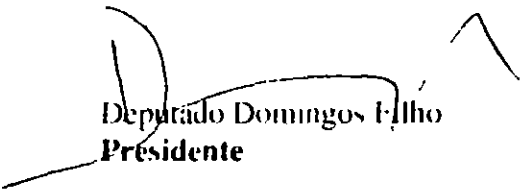
a) fiscal, da área que irá formar o novo município, atestada pelos órgãos fazendários municipais, com base na projeção dos tributos próprios a serem arrecadados e estadual, com base na arrecadação do ano anterior ao da realização do estudo e considerando apenas os agentes econômicos já instalados;

b) provenientes de transferências estaduais e federais.

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

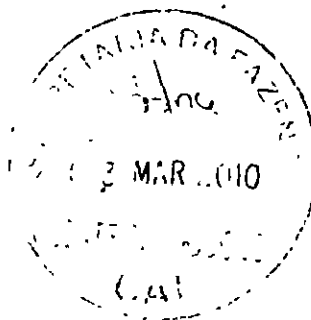
Atenciosamente,



Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITO: GUANACÉS
MUNICÍPIO: CASCAVEL**

Ao Excelentíssimo Senhor
Mauro Benevides Filho
Secretário da Fazenda do Estado do Ceará.



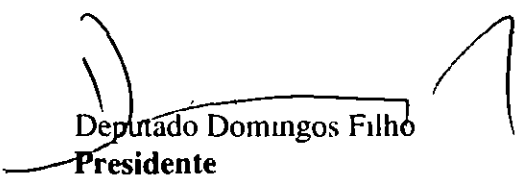
OFÍCIO Nº1925/10

Fortaleza, 01 de Março de 2010.

Senhor Presidente,

Por intermédio deste expediente, comunicamos a esta entidade que o pedido referente a emancipação do distrito de Guanacés, localizado no município de Cascavel, obteve parecer favorável quanto a sua admissibilidade, e que as medidas consequentes já foram devidamente adotadas por este Poder Legislativo, conforme os inclusos documentos.

Atenciosamente,



Deputado Domingos Filho
Presidente

DISTRITO: GUANACÉS
MUNICÍPIO: CASCAVEL

Ao Senhor

Francisco Araripe Costa

Presidente da Associação Para o Desenvolvimento de Guanacés - ASODESG

Recebi
10/03/10
P.

OFÍCIO Nº1929/10

Fortaleza, 01 de Março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, d), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a esta Secretaria as informações de que trata o art. 2º, IV, a) e b) do mesmo diploma legal, se não vejamos:

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

IV - estimativa de receitas:

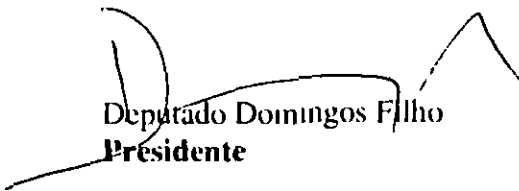
a) fiscal, da área que irá formar o novo município, atestada pelos órgãos fazendários municipais, com base na projeção dos tributos próprios a serem arrecadados e estadual, com base na arrecadação do ano anterior ao da realização do estudo e considerando apenas os agentes econômicos já instalados;

b) provenientes de transferências estaduais e federais.

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delinado em tramitação neste Poder Legislativo.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

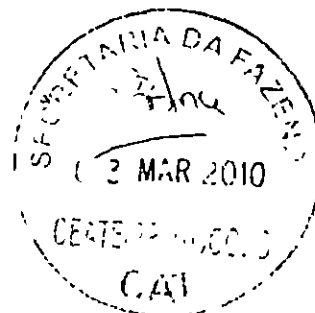
Atenciosamente,



Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITO: GUANACÉS
MUNICÍPIO: CASCABEL**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Mauro Benevides Filho
Secretário da Fazenda do Estado do Ceará.**





Tribunal Regional Eleitoral/CE
SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL

9.255/2010 Cópia.

03/03/2010-12 16



OFÍCIO Nº1930/10

Fortaleza, 01 de Março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art 3º, b), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a este Tribunal as informações de que trata o art. 2º, II, do mesmo diploma legal, se não vejamos:

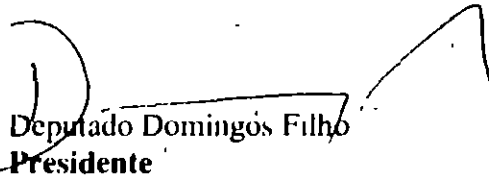
" Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

II – eleitorado não inferior a 40%(quarenta por cento) de sua população.

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITO: GUANACÉS
MUNICÍPIO: CASCABEL**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Desembargador Luiz Gérardo de Pontes Brígido
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE/CE**



OFÍCIO Nº1928/10

Fortaleza, 01 de Março de 2010.

Senhora Diretora Geral,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, a), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a este Órgão as informações de que trata o art. 2º, I e III, do mesmo diploma legal, se não vejamos:

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

I - população superior a oito mil habitantes;

III- centro urbano já constituído, com número de prédios residenciais, comerciais e públicos superior a 400 (quatrocentos).

A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITO: GUANACÉS
MUNICÍPIO: CASCAVEL**

A Senhora
Eveline Barbosa Silva Carvalho
Diretora Geral do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará-IPECE

Recebi - 04.03.10
35 - *[assinatura]*



OFÍCIO Nº1927/10

Fortaleza, 01 de Março de 2010.

Senhor Chefe,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, a), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a este Órgão as informações de que trata o art. 2º, I e III, do mesmo diploma legal, se não vejamos:

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

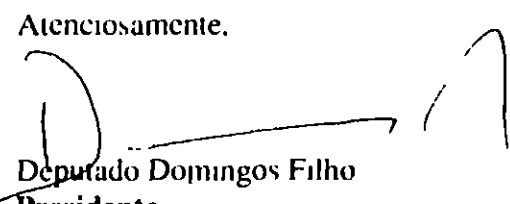
I - população superior a oito mil habitantes;

III- centro urbano já constituído, com número de prédios residenciais, comerciais e públicos superior a 400 (quatrocentos).

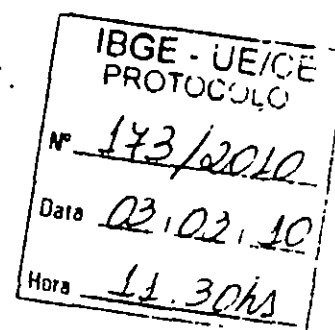
A referida informação tem como objetivo instruir processo de emancipação do distrito/localidade/setor, abaixo delineado em tramitação neste Poder Legislativo.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITO: GUANACÉS
MUNICÍPIO: CASCVEL**



Ao Senhor
Francisco José Moreira Lopes
Chefe da Unidade Estadual do Instituto Brasileiro e Estatístico -IBGE



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

MESA DIRETORA
10/03/10



Ofício nº 846 /2010

Fortaleza, 05 de março de 2010

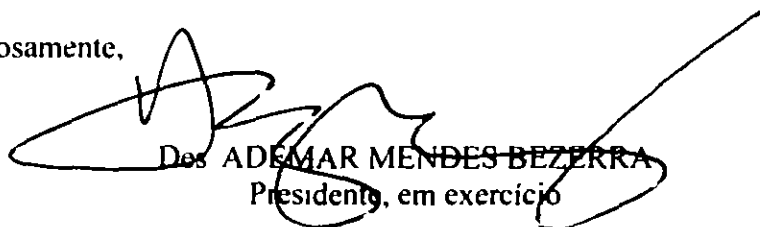
A Sua Excelência o Senhor
Deputado Domingos Filho
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Fortaleza - CE

Assunto **Informação – quantitativo de eleitores**

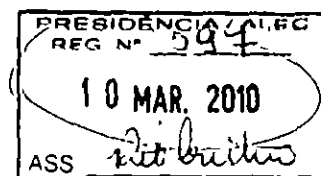
Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, anexos, dados emitidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste TRE, referentes ao quantitativo de eleitores aptos nos Distritos elencados por Vossa Excelência, mediante os expedientes protocolizados sob os nºs 9255 a 9260/10 e 6975 a 6990/10, a fim de instruir processos que tramitam nessa Casa Legislativa

Atenciosamente,


Des. ADEMIR MENDES BEZERRA
Presidente, em exercício

prot 9255 a 9260/10 6975 a 6990/10
coged/ccs





Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Tecnologia da Informação



INFORMAÇÃO

(Ref. Prot. 9.255/2010)

Exmo. Des. Presidente,

Informamos a V.Exa. que o eleitorado apto no distrito de Guanacés, município de Cascavel, é de 8.353 eleitores em 03 de março de 2010, considerando a soma dos eleitores dos locais de votação que apresentam o citado distrito como seu endereço, quais sejam:

- Escola de 1º Grau Elias José da Costa: 198 eleitores;
- Escola Municipal João Batista dos Santos: 414 eleitores;
- Escola de Ensino Fundamental José Coelho de Carvalho: 447 eleitores;
- Escola de Ensino Fundamental Professor José Barão: 506 eleitores;
- Unidade Escolar São José: 87 eleitores;
- Escola de 1º Grau Jatobá Dois: 155 eleitores;
- Escola de Ensino Fundamental Domingos Ângelo da Silva: 392 eleitores;
- Escola de Ensino Fundamental Luiz Domingos: 470 eleitores;
- Escola de Ensino Fundamental Manoel Bernardino Santiago: 448 eleitores;
- Escola de Ensino Fundamental Luisa Gouveia dos Santos: 158 eleitores;
- EEF Custódio da Silva Lemos: 1.729 eleitores;
- Escola de Ensino Fundamental de Boa Água: 591 eleitores;
- Escola de 1º Grau Francisca Saboia Pompeu: 197 eleitores;
- Creche Neves Dois: 172 eleitores;
- EEF Abdon Dantas de Almeida: 1.125 eleitores;

Assinado



Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Secretaria de Tecnologia da Informação



- Escola de Ensino Fundamental João Pedro Ferreira: 130 eleitores;
- Escola de Ensino Fundamental de Currálinho: 150 eleitores;
- Escola de Ensino Fundamental Francisco Raimundo da Silva: 159 eleitores;
- Escola de Ensino Fundamental Emilia Augusto Lemos: 214 eleitores;
- Escola de Ensino Fundamental São Benedito: 143 eleitores;
- Escola de Ensino Fundamental Luiz Brindeiro: 157 eleitores;
- Creche Vila Mariana: 147 eleitores;
- Escola de Ensino Fundamental Jardim Marajoara: 87 eleitores;
- Associação do Moradores de Choró Bebedouro: 77 eleitores.

Por oportuno, esclarecemos não poder assegurar que o quantitativo de eleitores informado refere-se em sua totalidade a moradores do respectivo distrito, visto não ter sido feita análise individualizada de seus endereços, tarefa inviável devido a falta de padronização na nomenclatura das localidades nos cadastros individuais de cada eleitor.

Respeitosamente,

Carlos Antônio Sampaio de Melo
Secretário de Tecnologia da Informação

4/3/10



OFÍCIO IBGE-UE/CE Nº 127/2010, de 17 de março de 2010

Ao

Exmo. Sr

Deputado Domingos Gomes de Aguiar Filho

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

NESTA

Senhor Presidente,

Em atenção a solicitação de V. Excelência, of. ALCE 1927, de 01/03/2010, protocolo no IBGE-UE/CE Nº 173/2010, em 03/03/2010, objeto do processo de emancipação, referente ao(s) distrito(s) infra relacionados temos a informar:

PRETENSO MUNICÍPIO: GUANACÉS		MUNICÍPIO: CASCAVEL/CE
DISTRITO(S) A SEREM EMANCIPADO(S)	POPULAÇÃO RESIDENTE EM 01/04/2007	UNIDADES VISITADAS (PRÉDIOS) NA SEDE URBANA DO PRETENSO MUNICÍPIO
Guanacés	7.762	799
Setores 4, 5 e 6 do distrito de Pitombeiras	1.396	-
Totais do pretense Município de GUANACÉS	9.158 (nove mil, cento e cinquenta e oito habitantes)	799 (unidades visitadas, das quais 662 são unidades domiciliares)

Quanto ao nome do pretense município - **GUANACÉS** - não constitui nome de outro município no país e poderá denominar o pretense município.

Pelas informações supra observamos que o pretense município atende as seguintes condições da Lei Complementar Nº 84, de 21/12/2009:

- a) População superior a 8.000 (oito mil) habitantes - Art. 2º, inciso I,
- b) Centro urbano com número de prédios superior a 400 (quatrocentos) - Art. 2º, inciso III
- c) **GUANACÉS** não constitui nome de outro município no país - Art. 12º, parágrafo único
- d) A população residente do município de origem - **CASCAVEL** em 01/04/2007 e de **63.932** habitantes e a população residual na mesma data de referência é de **54.774** habitantes.

Outrossim, informamos que o Memorial Descritivo está sendo preparado pelo IPECE e IBGE e será encaminhado posteriormente a essa Assembleia Legislativa, uma vez que não há descontinuidade territorial no pretense município e nem no município de origem, devendo ser adotados os demais estudos e análise de viabilidade econômica do pretense município.

Colocando-nos à disposição para esclarecimentos adicionais subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Francisco José Moreira Lopes
CHEFE DA UNIDADE ESTADUAL NO CEARÁ
IBGE/CE



Guaraci
GA



OFÍCIO Nº2110/10

Fortaleza. 26 de Março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente.

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º. d), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a esta Augusta Corte de Contas as informações de que trata o art. 2º, IV, b) do mesmo diploma legal, no que pertine as transferências federais, se não vejamos.

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

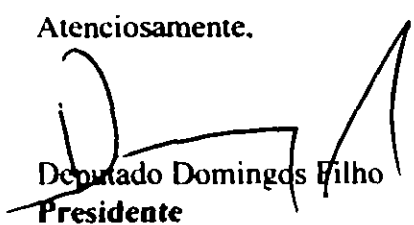
IV - estimativa de receitas:

b) provenientes de transferências estaduais e federais.

As referidas informações tem como objetivo instruir processo de emancipação dos distritos/localidades/setores, em tramitação neste Poder Legislativo, conforme inclusa relação.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Deputado Domingos Filho
Presidente

**DISTRITOS: RELAÇÃO ANEXA
MUNICÍPIOS: RELAÇÃO ANEXA**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Ministro Ubiratan Diniz de Aguiar
Presidente do Tribunal de Contas da União
Nesta**

*Luciana
Secret
19-03-10*

LOCALIDADES, SEGUNDO O DISTRITO E O MUNICÍPIO

Distrito	Município	Formação	Localidades
Campos Belos	Caridade	Campos Belos	INHUPORANGA, CONJUNTO BOA ESPERAN, CAMPOS BELOS, FAZENDA HUMAITA, COMUNIDADE SANTO ANT, FAZENDA BOA VISTA, FAZENDA CORCUNDO, FAZENDA JUA, FAZENDA PAPAGAIO, FAZENDA RECANTO, FAZENDA SAO VICENTE, FAZENDA TIMBAUBA, FAZENDA TRAPIA, FAZENDA CAJAZEIRAS, FAZENDA BALIZA, FAZENDA CALABRIA, FAZENDA CORAÇÃO DE J, FAZENDA DESTERRO, FAZENDA DESTERRO 1, FAZENDA ELDORADO, FAZENDA FEIJAO 1, FAZENDA FUZIL, FAZENDA INGA, FAZENDA MANOEL VAZ, FAZENDA MANOEL VAZ 1, FAZENDA POÇO, FAZENDA RUZILHA, FAZENDA RUZILHA 1, FAZENDA SALGADO, FAZENDA SALGADO I, FAZENDA VARZEA JURE, FAZENDA VEZENA, FAZENDA SANTA TEREZA, FAZENDA SAO JOAO, FAZENDA SAO JOSE, POVOADO, TIMBAUBA, PA CARNEIRO, FAZENDA TRAPIA
Caponga	Cascavel	Caponga	CAPONGA, AGUAS BELAS, ENGENHO VELHO, VILA NOVA, SITIO PRATA, CAMURIM, TIJUCUSSU 2, TIJUCUSSU, VACA MORTA, MANGUINHO, SITIO SAO JOSE, PRATIUS, COQUEIRO, PEDRO DE SOUSA, BUENOS AIRES, BURITI ALTO, COQUEIRO DO ALAGAMA, PINDORETAMA, CAPONGA HILLS, MORRO BRANCO, BALBINO, CARANGUEJO.
Guanacés	Cascavel	Guanaces	GUANACÉS, DA PREAOCA, CAPIM DE ROÇA, BOM JARDIM, COQUEIRO, FREITAS, BOA, TAPERA SECA, NEVES 2, GOES, VILA NOVA, CORREGO DO MATIAS, BEBEDOURO, SITIO SERROTE, CHORO PAIVA, JATOBÁ, CHORO SAO PAULO, JACARE, LAGOA DE SOUSA, ALAGADIÇO GRANDE, VILA MARIANA, CURRALIN, BARRA, MOURAO, MANGABEIRA, BOA ÁGUA, MATO SECO, PREAOCA, JARDIM, ALAGADISIM, COQUEIROS, COQUEIROS GRANDES, MOURA, SITIO NEVE 1, SITIO PESEVERANÇA, JARDIM MARAJOARA, TIMÓTIO, CURRALINHO,
		Pitombeiras	LAGOA DO CAMPIM, MELANCIAS, CAJUEIRO, LAGOA DA MORADA, PITOMBEIRAS, CAPOEIRAS, BANGUE, BOM JARDIM, BAIXIO DOS MACARIO, CIPA, FAZENDA CELIBA, SITIO ISABEL, CANAFISTULA, LAGOINHA, OITICICA, SALGADINHO, SITIO CRUZ, BRITO, CHORÓ PEDRA EM PÉ, CHORO ANGICO, MALHADA DAS PEDRAS, MENDES, SERRA REDONDA, JATOBA 1, CHORÓ MUCAMBO, PATOS
Jurema	Caucaia	Jurema	JUREMA, BAIRRO CONJUNTO MAREC, BAIRRO JUREMA, MARECHAL RONDON, BAIRRO NOVO PARAISO, BAIRRO LOTEAMENTO AMA, BAIRRO ARATURÍ, ESPLANADA ARATURÍ, BAIRRO PARQUE POTIRA, PARQUE GUADALAJARA, LOTEAMENTO JUREMA PA, BAIRRO TROPICAL, CONJUNTO MIRANTE DO A, LOTEAMENTO PARQUE JU, BAIRRO PARQUE BOA VIS, BAIRRO PARQUE ALBANO, CONJUNTO GUADALAJAR, CONJUNTO ARATURÍ UM, BAIRRO TABAPUA, BAIRRO CONJUNTO NOVO, PARQUE DAS NAÇÕES, CONJUNTO NOVO SAO M, PARQUE ANTONIO BEZER, METROPOLE, ARIANOPOLIS, ELDORADO, CONJUNTO NOVA METROPOLE NOVA, METROPOLE CINCO, BAIRRO POTIRA I, NOVA METROPOLE V, TOCO, BAIRRO SAO MIGUEL
Monte Nebo	Crateus	Monte Nebo	BATATEIRA, BOM JESUS, MALAQUIAS, CACIMBINHAS, VILA NOVA, JUAZEIRO, SANTA TEREZA, MONTE ALEGRE, ROSARIO, SANTO ANDRE, CABEÇA DA ONÇA, CALCAMA, CALDESAO, CAJUEIRO, ESCONDIDO, BATATEIRA



A

Guaraci



OFÍCIO Nº2160/10

Fortaleza, 13 de Abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Por intermédio deste expediente, solicitamos, com fundamento no Art.3º, d), da Lei Complementar nº 84 de 21 de dezembro de 2009, a esta Augusta Corte de Contas as informações de que trata o art. 2º, IV, b) do mesmo diploma legal, no que pertine as transferências federais, se não vejamos:

“ Art. 2º - Nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial ou na área a ser desmembrada, dos seguintes requisitos:

IV - estimativa de receitas:

b) provenientes de transferências estaduais e federais.

As referidas informações tem como objetivo instruir processo de emancipação dos distritos/localidades/setores, em tramitação neste Poder Legislativo, conforme inclusa relação.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Deputado Domingos Filho
Presidente

DISTRITOS: RELAÇÃO ANEXA
MUNICÍPIOS: RELAÇÃO ANEXA

Ao Excelentíssimo Senhor
Arno Hugo Augustin Filho
Secretário do Tesouro Nacional
Nesta

Recebi p/ os correios
15/04



DISTRITO	MUNICÍPIO	FORMAÇÃO	OBS:
CRUXATI	ITAPIPOCA	BETÂNIA, LAGOA DAS MERCÊS, BELA VISTA, CALUGI.	
DESERTO	ITAPIPOCA		
FLORES	RUSSAS		
GUANACÉS	CASCADEL	SETORES CENSITÁRIOS Nº 3,4 E 5 DO DISTRITO DE PITOMBEIRAS	
BIAPABA	CRATEÚS	TUCUNS, POTI, OITICICA E ASSIS	
ICARAÍ DE AMONTADA	AMONTADA	MOITAS, MOSQUITO E SABIAGUABA	
ICOZINHO	ICÓ	DISTRITO DE PEDRINHAS COM EXCEÇÃO DO SETOR CENSITÁRIO Nº 3	
IDEAL	ARACOIABA	VAZANTES E MILTON BELO	
IGUAPE DO CEARÁ	AQUIRAZ	TAPERA	
IRAJÁ	HIDROLÂNDIA	CONCEIÇÃO	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará
Av. Valmir Pontes, 900 - Edson Queiroz - Fortaleza/CE - CEP 60 812-020
Tels (85) 4008 8388, Fax (85) 4008 8385 - e-mail: secex-ce@tcu.gov.br



Ofício nº 054/2010-TCU/SECEX-CE

Fortaleza/CE, 12 de abril de 2010.

A Sua Excelência, o Senhor
DOMINGOS FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Des. Moreira, 2807 - Dionísio Torres
Fortaleza/CE
60170-900

Assunto: Atendimento ao Ofício nº 2110/10 – AL/CE, de 26/3/2010

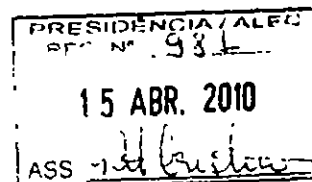
Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 2110/10 – AL/CE, de 26/3/2010, e conforme delegação de competência da Presidência do TCU, segue em meio magnético informação sobre as transferências federais, extraída do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional (www.stn.fazenda.gov.br).

2. Adito-lhe que os dados estão contidos no demonstrativo: "QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS - BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITAS ORÇAMENTARIAS"
3. Informo-lhe ainda que os valores de 2009 encontram-se incompletos porque os Municípios devem enviar as informações à STN, para consolidação das contas públicas, até o dia 30 de abril de 2010. Contudo, os valores de 2008 estão completos, com informação dos municípios solicitados.
4. Informações adicionais poderão ser colhidas junto à STN.

Atenciosamente,


SHIRLEY GILDENE BRITO CAVALCANTE
Secretária



**QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO**

MUNICÍPIO: CASCAVEL/CE

CNPJ 07.589.369/0001-20

Exercício 2008

CVA 2009050614153007300301



RS 1,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	ATIVO = (59+60)	24.168.585,63
2	ATIVO FINANCEIRO = (3+8+13+14)	1.403.085,75
3	DISPONIVEL = (4+5+6+7)	1.403.085,75
4	Caixa	0,00
5	Bancos e Movimento	1.403.085,75
6	Aplicações Financeiras	0,00
7	Disponível em Moeda Estrangeira	0,00
8	CREDITOS EM CIRCULAÇÃO - Disponível = (9+10+11+12)	0,00
9	Créditos a Receber - Em Circulação	0,00
10	Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	0,00
11	Outros Valores Realizáveis	0,00
12	Valores Diferidos	0,00
13	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00
14	ATIVO FINANCEIRO A LONGO PRAZO	0,00
15	ATIVO NÃO FINANCEIRO = (16+32+35+46)	22.765.499,88
16	REALIZAVEL A CURTO PRAZO = (17+27)	162.380,91
17	Créditos em Circulação - Curto Prazo = (18-19+20+21+22+23+24+25-26)	162.380,91
18	Fornecimentos a Receber	0,00
19	(-) Provisão p/ Devedores Duvidosos - Fornecimentos a Receber	0,00
20	Créditos Parcelados	0,00
21	Diversos Responsáveis	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos - Curto Prazo	0,00
23	Adiantamentos Concedidos	0,00
24	Recursos Vinculados - Curto Prazo	0,00
25	Outros Créditos em Circulação	162.380,91
26	(-) Provisão p/ Devedores Duvidosos	0,00
27	Bens e Valores em Circulação = (28+29+30-31)	0,00
28	Estoques	0,00
29	Titulos e Valores	0,00
30	Outros Bens e Valores em Circulação	0,00
31	(-) Provisão p/ Perdas Prováveis - Outros Bens e Valores	0,00
32	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - Ativo Não Financeiro = (33+34)	0,00
33	Despesas Antecipadas	0,00
34	Outros Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
35	REALIZAVEL A LONGO PRAZO = (36+39)	7.880.432,33
36	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo = (37+38)	0,00
37	Depósitos Compulsórios	0,00
38	Recursos Vinculados - Longo Prazo	0,00
39	Créditos Realizáveis a Longo Prazo = (40-41+42+43+44-45)	7.880.432,33
40	Dívida Ativa	7.880.432,33
41	(-) Provisão p/ Perdas de Dívida Ativa	0,00
42	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
43	Empréstimos e Financiamentos - Longo Prazo	0,00
44	Créditos a Receber - Longo Prazo	0,00
45	(-) Provisão p/ Perdas Prováveis - Outros Créditos Realizáveis L.P.	0,00
46	PERMANENTE = (47+52+56)	14.722.686,64
47	Investimentos = (48+49+50-51)	10.977,89
48	Participação Societária	10.977,89
49	Participação Societária em Empresas Dependentes	0,00
50	Outros Investimentos	0,00
51	(-) Provisão p/ Perdas Prováveis - Investimentos	0,00
52	Imobilizado = (53+54-55)	14.711.708,75

QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO



MUNICIPIO CASCAVEL/CE

CNPJ 07 589 369/0001-20

Exercício 2008

CVA 2009050614153007300301

		R\$ 1,00
53	Bens Móveis e Imóveis	14 710 144 75
54	Títulos, Valores e Bens Intangíveis	1 564 00
55	(-) Depreciação, Amortização e Exaustão Acumulados	0 00
56	Diferido =(57-58)	0 00
57	Despesas Diferidas	0 00
58	(-) Amortização Acumulada	0 00
59	ATIVO REAL =(2+15)	24 168 585,63
60	ATIVO COMPENSADO =(61+62+63+64)	0 00
61	Responsabilidade por Títulos e Valores	0 00
62	Garantias de Valores	0 00
63	Convênios e Contratos	0 00
64	Outras Compensações	0 00

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município

Fonte

Nota

CASCAVEL, 06/05/2009

EDUARDO FLORENTINO RIBEIRO

PRFETO MUNICIPAL

CPF 054 414 983-15

CFSAR ROGERIO LIMA CAVALCANTE

SECRETARIO DE FINANÇAS

CPF 165 955 643-00

SILBERTO DIAS FERNANDES

CONTADOR

CRC. CE 9 863

QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

MUNICÍPIO: CASCAVEL/CE

CNPJ 07.589.369/0001-20

Exercício 2008

CVA 2009050614153007300301



RS 1,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	PASSIVO $= (47+48+52)$	24.168.585,63
2	PASSIVO FINANCEIRO $= (3+6+23+24)$	4.492.651,77
3	DEPÓSITOS $= (4+5)$	133.058,08
4	Consignações	133.058,08
5	Depósitos de Diversas Origens	0,00
6	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO - PF $= (7+18+20+21+22)$	4.359.593,69
7	Restos a Pagar Processados $= (8+...+17)$	4.325.812,55
8	Fornecedores - Do Exercício	0,00
9	Fornecedores - De Exercícios Anteriores	0,00
10	Convênios a Pagar	0,00
11	Pessoal a Pagar - Do Exercício	0,00
12	Pessoal a Pagar - De Exercícios Anteriores	0,00
13	Precatórios - Passivo Financeiro	0,00
14	Encargos Sociais a Recolher	0,00
15	Provisões Diversas	0,00
16	Obrigações Tributárias	0,00
17	Débitos Diversos a Pagar	4.325.812,55
18	Restos a Pagar Não Processados $= (19)$	33.781,14
19	A Liquidar	33.781,14
20	Credores Diversos	0,00
21	Adiantamentos Recebidos	0,00
22	Outras Obrigações a Pagar	0,00
23	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - PF	0,00
24	PASSIVO FINANCEIRO A CURTO PRAZO	0,00
25	PASSIVO NÃO FINANCEIRO $= (26+37+38+46)$	11.849.517,98
26	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO $= (27+...+33+36)$	0,00
27	Diferido	0,00
28	Provisões	0,00
29	Operações de Crédito Internas - Em Circulação	0,00
30	Operações de Crédito Externas - Em Circulação	0,00
31	Obrigações a Pagar - Em Circulação	0,00
32	Adiantamentos Diversos Recebidos	0,00
33	Precatórios - Passivo Não Financeiro $= (34+35)$	0,00
34	Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00
35	Precatórios a Partir de 05/05/2000	0,00
36	Outros Débitos a Pagar	0,00
37	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - PNF	0,00
38	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO $= (39+40)$	11.849.517,98
39	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
40	Obrigações Exigíveis a Longo Prazo $= (41+...+45)$	11.849.517,98
41	Operações de Crédito Internas - Longo Prazo	97.384,96
42	Operações de Crédito Externas - Longo Prazo	0,00
43	Obrigações Legais e Tributárias	0,00
44	Obrigações a Pagar	11.752.133,02
45	Outras Exigibilidades	0,00
46	RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0,00
47	PASSIVO REAL $= (2+25)$	16.342.169,75
48	PATRIMÔNIO LÍQUIDO $= (49+50+51)$	7.826.415,88
49	Patrimônio/Capital	0,00
50	Reservas	0,00

QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

MUNICÍPIO CASCAVEL/CE

CNPJ 07.589.369/0001-20

Exercício 2008

CVA 2009050614153007300301



		RS 1,00
51	Resultado Acumulado	7.826.415,88
52	PASSIVO COMPENSADO	0,00

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município.

Fonte:

Nota:

CASCAVEL, 06/05/2009

EDUARDO FLORENTINO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 054.414.983-15

CESAR ROGERIO LIMA CAVALCANTE
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF 165.955.643-00

SUIBERTO DIAS FERNANDES
CONTADOR
CRC CE 9.863

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICÍPIO: CASCAVEL/CE

CNPJ: 07.589.369/0001-20

Exercício 2008

CVA: 2009050614153007300301



			R\$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1		Receita Total $=(2+104-160+169+170)$	53.265.252,00
2	1.0.00.00.00	Receitas Correntes $=(3+17+20+26+27+28+29+99)$	57.616.982,01
3	1.1.00.00.00	Receita Tributária $=(4+13+16)$	2.291.255,58
4	1.1.10.00.00	Impostos $=(5+11)$	2.074.262,51
5	1.1.12.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda $=(6+7+10)$	791.823,44
6	1.1.12.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.295,92
7	1.1.12.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR $=(8+9)$	567.281,51
8	1.1.12.04.31	Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os Rendimentos do Trabalho - IRRF	512.420,95
9	1.1.12.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	54.860,56
10	1.1.12.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	209.246,01
11	1.1.13.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação $=(12)$	1.282.439,07
12	1.1.13.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.282.439,07
13	1.1.20.00.00	Taxas $=(14+15)$	216.993,07
14	1.1.21.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	213.244,27
15	1.1.22.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.748,80
16	1.1.30.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00
17	1.2.00.00.00	Receitas de Contribuições $=(18+19)$	1.689.127,28
18	1.2.10.00.00	Contribuições Sociais	0,00
19	1.2.20.00.00	Contribuições Econômicas	1.689.127,28
20	1.3.00.00.00	Receita Patrimonial $=(21+22+23+24+25)$	141.789,45
21	1.3.10.00.00	Receitas Imobiliárias	0,00
22	1.3.20.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	141.789,45
23	1.3.30.00.00	Receitas de Concessões e Permissões	0,00
24	1.3.40.00.00	Compensações Financeiras	0,00
25	1.3.90.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00
26	1.4.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00
27	1.5.00.00.00	Receita Industrial	0,00
28	1.6.00.00.00	Receita de Serviços	0,00
29	1.7.00.00.00	Transferências Correntes $=(30+73+74+75+76+94)$	52.684.469,43
30	1.7.20.00.00	Transferências Intergovernamentais $=(31+50+65+69)$	52.109.824,67
31	1.7.21.00.00	Transferências da União $=(32+36+44+45+46+47+48+49)$	28.747.884,94
32	1.7.21.01.00	Participação na Receita da União $=(33+34+35)$	19.216.461,97
33	1.7.21.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.196.323,34
34	1.7.21.01.05	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	20.138,63
35	1.7.21.01.32	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro	0,00
36	1.7.21.22.00	Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais $=(37+43)$	353.421,70
37	1.7.21.22.11	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00
38	1.7.21.22.20	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.667,47
39	1.7.21.22.30	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	95.766,04
40	1.7.21.22.40	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	0,00
41	1.7.21.22.50	Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	0,00
42	1.7.21.22.70	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	255.987,29

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICÍPIO: CASCAVEL/CE

CNPJ 07.589.369/0001-20

Exercício 2008

CVA 2009050614153007300301



RS 1,00

43	1 7 21 22 90	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0 00
44	1 7 21 33 00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	6 931 577,41
45	1 7 21 34 00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	596 924,96
46	1 7 21 35 00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDDE	1 315 138,46
47	1 7 21 36 00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	42 267,48
48	1 7 21 37 00	Transferências a Consórcios Públicos	0 00
49	1 7 21 99 00	Outras Transferências da União	292 092,96
50	1 7 22 00 00	Transferências dos Estados =(51+57+62+63+64)	6 629 859,08
51	1 7 22 01 00	Participação na Receita dos Estados =(52+...-56)	6 629 859,08
52	1 7 22 01 01	Cota-Parte do ICMS	6 139 716,87
53	1 7 22 01 02	Cota-Parte do IPVA	328 092,59
54	1 7 22 01 04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	51 407,11
55	1 7 22 01 13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	110 642,51
56	1 7 22 01 99	Outras Participações na Receita dos Estados	0,00
57	1 7 22 22 00	Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25% a) (58+...+61)	0,00
58	1 7 22 22 11	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00
59	1 7 22 22 20	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	0,00
60	1 7 22 22 30	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	0 00
61	1 7 22 22 90	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0 00
62	1 7 22 33 00	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00
63	1 7 22 37 00	Transferências a Consórcios Públicos	0 00
64	1 7 22 99 00	Outras Transferências dos Estados	0,00
65	1 7 23 00 00	Transferências dos Municípios =(66+67+68)	0,00
66	1 7 23 01 00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
67	1 7 23 37 00	Transferências a Consórcios Públicos	0 00
68	1 7 23 99 00	Outras Transferências dos Municípios	0,00
69	1 7 24 00 00	Transferências Multigovernamentais (70+71+72)	16 732.080,63
70	1 7 24 01 00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	13 867 869,76
71	1 7 24 02 00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2 864 210,89
72	1 7 24 99 00	Outras Transferências Multigovernamentais	0,00
73	1 7 30 00 00	Transferências de Instituições Privadas	0,00
74	1 7 40 00 00	Transferências do Exterior	0 00
75	1 7 50 00 00	Transferências de Pessoas	60 000,00
76	1 7 60 00 00	Transferências de Convênios =(77+84+88+92+93)	514 644,76
77	1 7 61 00 00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades =(78+...+83)	157.474,49
78	1 7 61 01 00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
79	1 7 61 02 00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	157 474,49

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICÍPIO CASCAVEL/CE
CNPJ 07.589.369/0001-20
Exercício 2008
CVA 2009050614153007300301



R\$ 1,00

80	1 7 61 03 00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00
81	1 7 61 04 00	Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome	0,00
82	1 7 61 05 00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00
83	1 7 61 99 00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00
84	1 7 62 00 00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades $=(85+86+87)$	357.170,27
85	1 7 62 01 00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	112.025,60
86	1 7 62 02 00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	245.144,67
87	1 7 62 99 00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00
88	1 7 63 00 00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades $=(89+90+91)$	0,00
89	1 7 63 01 00	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
90	1 7 63 02 00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	0,00
91	1 7 63 99 00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00
92	1 7 64 00 00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00
93	1 7 65 00 00	Transferência de Convênios do Exterior	0,00
94	1 7 70 00 00	Transferências para o Combate à Fome $=(95+98)$	0,00
95	1 7 71 00 00	Provenientes do Exterior	0,00
96	1 7 72 00 00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00
97	1 7 73 00 00	Provenientes de Pessoas Físicas	0,00
98	1 7 74 00 00	Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00
99	1.9.00.00.00	Outras Receitas Correntes $=(100+101+102+103)$	810.340,27
100	1 9 10 00 00	Multas e Juros de Mora	144.914,26
101	1 9 20 00 00	Indenizações e Restituições	255.051,03
102	1 9 30 00 00	Receita da Dívida Ativa	404.044,31
103	1 9 90 00 00	Receitas Diversas	6.330,67
104	2.0.00.00.00	Receitas de Capital $=(105+108+111+112+159)$	204.092,23
105	2.1.00.00.00	Operações de Crédito $=(106+107)$	0,00
106	2 1 10 00 00	Operações de Crédito Internas	0,00
107	2 1 20 00 00	Operações de Crédito Externas	0,00
108	2.2.00.00.00	Alienação de Bens $=(109+110)$	0,00
109	2 2 10 00 00	Alienação de Bens Móveis	0,00
110	2 2 20 00 00	Alienação de Bens Imóveis	0,00
111	2.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00
112	2.4.00.00.00	Transferências de Capital $=(113+129+130+131+132+133+154)$	204.092,23
113	2 4 20 00 00	Transferências Intergovernamentais $=(114+119+124)$	0,00
114	2 4 21 00 00	Transferências da União $=(115+116+117+118)$	0,00
115	2 4 21 01 00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
116	2 4 21 02 00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00
117	2 4 21 37 00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
118	2 4 21 99 00	Outras Transferências da União	0,00
119	2 4 22 00 00	Transferências dos Estados $=(120+121+122+123)$	0,00
120	2 4 22 01 00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
121	2 4 22 02 00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00
122	2 4 22 37 00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
123	2 4 22 99 00	Outras Transferências dos Estados	0,00
124	2 4 23 00 00	Transferências dos Municípios $=(125+126+127+128)$	0,00

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICÍPIO: CASCAVEL/CE
CNPJ: 07.589.369/0001-20
Exercício: 2008
CVA: 2009050614153007300301



RS 1,00			
125	2.4.23.01.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde	0,00
126	2.4.23.02.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00
127	2.4.23.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
128	2.4.23.99.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00
129	2.4.30.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00
130	2.4.40.00.00	Transferências do Exterior	0,00
131	2.4.50.00.00	Transferências de Pessoas	0,00
132	2.4.60.00.00	Transferência de Outras Instituições Públicas	0,00
133	2.4.70.00.00	Transferências de Convênios $=(134+141+148+152+153)$	204.092,25
134	2.4.71.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades $-(135+140)$	45.092,25
135	2.4.71.01.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
136	2.4.71.02.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00
137	2.4.71.03.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00
138	2.4.71.04.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00
139	2.4.71.05.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00
140	2.4.71.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	45.092,25
141	2.4.72.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades $-(142+147)$	159.000,00
142	2.4.72.01.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
143	2.4.72.02.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00
144	2.4.72.03.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00
145	2.4.72.04.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00
146	2.4.72.05.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00
147	2.4.72.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	159.000,00
148	2.4.73.00.00	Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Entidades $=(149+150+151)$	0,00
149	2.4.73.01.00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Saúde	0,00
150	2.4.73.02.00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	0,00
151	2.4.73.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00
152	2.4.74.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	0,00
153	2.4.75.00.00	Transferência de Convênios do Exterior	0,00
154	2.4.80.00.00	Transferências para o Combate à Fome $-(155+156+157+158)$	0,00
155	2.4.81.00.00	Provenientes do Exterior	0,00
156	2.4.82.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00
157	2.4.83.00.00	Provenientes de Pessoas Físicas	0,00
158	2.4.84.00.00	Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00
159	2.5.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
160	9.0.0.00.00.00	Deduções da Receita Corrente $=(161+165)$	4.555.822,26
161	9.1.7.21.01.00	Dedução das Receitas de Transferências da União $-(162+163+164)$	3.380.469,31
162	9.1.7.21.01.02	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro	3.370.050,75
163	9.1.7.21.01.05	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	2.670,99

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICÍPIO CASCATEL/CE
CNPJ 07.589.369/0001-20
Exercício 2008
CVA: 2009050614153007300301



R\$ 1,00

164	9 1 7 21 36 00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96	7.747,57
165	9 1 7 22 01 00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados =(166+167+168)	1.175.352,93
166	9 1 7 22 01 01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	1.122.195,39
167	9 1 7 22 01 02	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	43.734,67
168	9 1 7 22 01 04	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	9.422,89
169	7.0.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00
170	8.0.00.00.00	Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município

Fonte:

Nota:

CASCATEL, 06/05/2009

EDUARDO FLORENTINO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 054.414.983-15

CESAR ROGERIO LIMA CAV. ALCANTE
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 165.955.643-00

SILBERTO DIAS FERNANDES
CONTADOR
CRC: CT. 9.863

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICÍPIO CASCAVEL/CE

CNPJ 07.589.369/0001-20

Exercício: 2008

CVA 2009050614153007300301



RS 1,00

CAMPO	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1		Despesa Total =(2+85)	57.063.804,83
2	3 0.00 00.00	Despesas Correntes =(3+27+37)	47.461.592,59
3	3 1.00 00.00	Pessoal e Encargos Sociais =(4+5+6+7+8+9+26)	24.010.149,69
4	3 1 20 00 00	Transferências à União	0,00
5	3 1 30 00 00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00
6	3 1 40 00 00	Transferências a Municípios	0,00
7	3 1 71 00 00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
8	3 1 80 00 00	Transferências ao Exterior	0,00
9	3 1 90 00 00	Aplicações Diretas =(10+ +25)	24.010.149,69
10	3 1 90 01 00	Aposentadorias e Reformas	542.350,00
11	3 1 90 03 00	Pensões	157.792,00
12	3 1 90 04 00	Contratação por Tempo Determinado	6.338.559,20
13	3 1 90 07 00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
14	3 1 90 09 00	Salário-Família	0,00
15	3 1 90 11 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.661.213,76
16	3 1 90 12 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00
17	3 1 90 13 00	Obrigações Patronais	293.062,94
18	3 1 90 16 00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00
19	3 1 90 17 00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00
20	3 1 90 34 00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00
21	3 1 90 67 00	Depósitos Compulsórios	0,00
22	3 1 90 91 00	Sentenças Judiciais	6.943,83
23	3 1 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
24	3 1 90 94 00	Indenizações/Restituições Trabalhistas	10.227,96
25	3 1 90 96 00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00
26	3 1 91 00 00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00
27	3 2.00 00.00	Juros e Encargos da Dívida =(28)	181.596,06
28	3 2 90 00 00	Aplicações Diretas =(29+ +36)	181.596,06
29	3 2 90 21 00	Juros sobre a Dívida por Contrato	180.847,49
30	3 2 90 22 00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	748,57
31	3 2 90 23 00	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00
32	3 2 90 24 00	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00
33	3 2 90 25 00	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00
34	3 2 90 91 00	Sentenças Judiciais	0,00
35	3 2 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
36	3 2 90 93 00	Indenizações e Restituições	0,00
37	3 3.00 00.00	Outras Despesas Correntes =(38+ +46+84)	23.269.846,84
38	3 3 20 00 00	Transferências a União	167.076,73
39	3 3 30 00 00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	136.891,21
40	3 3 40 00 00	Transferências a Municípios	0,00
41	3 3 50 00 00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	313.264,72
42	3 3 60 00 00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
43	3 3 70 00 00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	0,00
44	3 3 71 00 00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
45	3 3 80 00 00	Transferências ao Exterior	0,00
46	3 3 90 00 00	Aplicações Diretas =(47+ +83)	22.652.614,18
47	3 3 90 01 00	Aposentadorias e Reformas	0,00
48	3 3 90 03 00	Pensões	0,00
49	3 3 90 04 00	Contratação por Tempo Determinado	0,00
50	3 3 90 05 00	Outros Benefícios Previdenciários	0,00
51	3 3 90 06 00	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICÍPIO CASCAVEL/CE

CNPJ 07.589.369/0001-20

Exercício 2008

CVA 2009050614153007300301



			R\$ 1,00
52	3 3 90 08 00	Outros Benefícios Assistenciais	0,00
53	3 3 90 09 00	Salário-Família	0,00
54	3 3 90 10 00	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00
55	3 3 90 14 00	Dívidas - Civil	492.880,00
56	3 3 90 15 00	Dívidas - Militar	0,00
57	3 3 90 18 00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00
58	3 3 90 19 00	Auxílio-Fardamento	0,00
59	3 3 90 20 00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00
60	3 3 90 26 00	Obrigações decorrentes de Política Monetária	0,00
61	3 3 90 27 00	Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares	0,00
62	3 3 90 28 00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00
63	3 3 90 30 00	Material de Consumo	5.307.609,42
64	3 3 90 31 00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	26.447,00
65	3 3 90 32 00	Material de Distribuição Gratuita	293.788,50
66	3 3 90 33 00	Passagens e Despesas com Locomoção	156.606,24
67	3 3 90 35 00	Serviços de Consultoria	87.900,00
68	3 3 90 36 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.481.526,04
69	3 3 90 37 00	Locação de Mão-de-Obra	0,00
70	3 3 90 38 00	Arrendamento Mercantil	0,00
71	3 3 90 39 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.850.752,93
72	3 3 90 41 00	Contribuições	0,00
73	3 3 90 43 00	Subvenções Sociais	0,00
74	3 3 90 45 00	Equalização de Preços e Taxas	0,00
75	3 3 90 46 00	Auxílio-Alimentação	0,00
76	3 3 90 47 00	Obrigações Tributárias e Contributivas	33.665,64
77	3 3 90 48 00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.500,00
78	3 3 90 49 00	Auxílio-Transporte	0,00
79	3 3 90 67 00	Depósitos Compulsórios	0,00
80	3 3 90 91 00	Sentenças Judiciais	0,00
81	3 3 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	919.938,41
82	3 3 90 93 00	Indenizações e Restituições	0,00
83	3 3 90 95 00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00
84	3 3 91 00 00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00
85	4 0 00 00 00	Despesas de Capital = (86+113+133)	9.604.212,26
86	4 4 00 00 00	Investimentos = (87+...+95+112)	7.018.040,13
87	4 4 20 00 00	Transferências a União	0,00
88	4 4 30 00 00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00
89	4 4 40 00 00	Transferências a Municípios	0,00
90	4 4 50 00 00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
91	4 4 60 00 00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
92	4 4 70 00 00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	0,00
93	4 4 71 00 00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
94	4 4 80 00 00	Transferências ao Exterior	0,00
95	4 4 90 00 00	Aplicações Diretas = (96+...+111)	7.018.040,13
96	4 4 90 04 00	Contratação por Tempo Determinado	0,00
97	4 4 90 14 00	Dívidas - Civil	0,00
98	4 4 90 17 00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00
99	4 4 90 20 00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00
100	4 4 90 30 00	Material de Consumo	0,00
101	4 4 90 33 00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00
102	4 4 90 35 00	Serviços de Consultoria	0,00
103	4 4 90 36 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00
104	4 4 90 37 00	Locação de Mão-de-Obra	0,00

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICÍPIO CASCAVEL/CE

CNPJ. 07.589.369/0001-20

Exercício 2008

CVA 2009050614153007300301



R\$ 1,00

105	4 4 90 39 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00
106	4 4 90 51 00	Obras e Instalações	6 690 898,88
107	4 4 90 52 00	Equipamentos e Material Permanente	327 141,25
108	4 4 90 61 00	Aquisição de Imóveis	0,00
109	4 4 90 91 00	Sentenças Judiciais	0,00
110	4 4 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
111	4 4 90 93 00	Indenizações e Restituições	0,00
112	4 4 91 00 00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00
113	4 5 00 00 00	Inversões Financeiras = (114+...+121+132)	0,00
114	4 5 20 00 00	Transferências à União	0,00
115	4 5 30 00 00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00
116	4 5 40 00 00	Transferências a Municípios	0,00
117	4 5 50 00 00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
118	4 5 60 00 00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
119	4 5 71 00 00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
120	4 5 80 00 00	Transferências ao Exterior	0,00
121	4 5 90 00 00	Aplicações Diretas = (122+...+131)	0,00
122	4 5 90 61 00	Aquisição de Imóveis	0,00
123	4 5 90 62 00	Aquisição de Produtos para Revenda	0,00
124	4 5 90 63 00	Aquisição de Títulos de Crédito	0,00
125	4 5 90 64 00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00
126	4 5 90 65 00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00
127	4 5 90 66 00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00
128	4 5 90 67 00	Depósitos Compulsórios	0,00
129	4 5 90 91 00	Sentenças Judiciais	0,00
130	4 5 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
131	4 5 90 93 00	Indenizações e Restituições	0,00
132	4 5 91 00 00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00
133	4 6 00 00 00	Amortização da Dívida = (134)	2 586 172,13
134	4 6 90 00 00	Aplicações Diretas = (135+...+144)	2 586 172,13
135	4 6 90 71 00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	2 586 172,13
136	4 6 90 72 00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00
137	4 6 90 73 00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00
138	4 6 90 74 00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00
139	4 6 90 75 00	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00
140	4 6 90 76 00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada	0,00
141	4 6 90 77 00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada	0,00
142	4 6 90 91 00	Sentenças Judiciais	0,00
143	4 6 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICÍPIO CASCAVEL/CE
CNPJ 07 589 369/0001-20
Exercício 2008
CVA 2009050614153007300301



			RS 1,00
144	4 6 90 93 00	Indenizações e Restituições	0,00
145		SUPERÁVIT/DÉFICIT = (Receita Total - Despesa Total)	-3.800.552,85

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do Município

Fonte

Nota

CASCAVEL, 06/05/2009

EDUARDO FLORENTINO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 054 414 983-15

CESAR ROGERIO LIMA CAVALCANTE
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF 165 955 643-00

SUIBERIO DIAS FERNANDES
CONTADOR
CRC CE 9 863

**QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS POR FUNÇÃO**

MUNICÍPIO: CASCATEL/CE

CNPJ 07.589.369/0001-20

Exercício 2008

CVA 2009050614153007300301



RS 1,00

CAMPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1		Total da Despesa por Função = (2+6+10+14+27+32+37+41+47+53+61+67+76+80+85+90+94+98+105+110+119+123+130+137+141+147+154+159)	57.065.804,85
2	00001	Legislativa = (3+4+5)	1.823.364,30
3	01031	Ação Legislativa	1.823.364,30
4	01032	Controle Externo	0,00
5	01999	Demais Subfunções - Legislativa	0,00
6	00002	Judiciária = (7+8+9)	30.008,20
7	02061	Ação Judiciária	30.008,20
8	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00
9	02999	Demais Subfunções - Judiciária	0,00
10	00003	Essencial à Justiça = (11+12+13)	0,00
11	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00
12	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00
13	03999	Demais Subfunções - Essencial à Justiça	0,00
14	00004	Administração = (15+...+26)	3.814.045,31
15	04121	Planejamento e Orçamento	0,00
16	04122	Administração Geral	3.729.317,31
17	04123	Administração Financeira	0,00
18	04124	Controle Interno	0,00
19	04125	Normatização e Fiscalização	0,00
20	04126	Tecnologia da Informação	0,00
21	04127	Ordenamento Territorial	0,00
22	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00
23	04129	Administração de Receitas	0,00
24	04130	Administração de Concessões	0,00
25	04131	Comunicação Social	0,00
26	04999	Demais Subfunções - Administração	84.728,00
27	00005	Defesa Nacional = (28+...+31)	0,00
28	05151	Defesa Aérea	0,00
29	05152	Defesa Naval	0,00
30	05153	Defesa Terrestre	0,00
31	05999	Demais Subfunções - Defesa Nacional	0,00
32	00006	Segurança Pública = (33+...+36)	0,00
33	06181	Policamento	0,00
34	06182	Defesa Civil	0,00
35	06183	Informação e Inteligência	0,00
36	06999	Demais Subfunções - Segurança Pública	0,00
37	00007	Relações Exteriores = (38+39+40)	0,00
38	07211	Relações Diplomáticas	0,00
39	07212	Cooperação Internacional	0,00
40	07999	Demais Subfunções - Relações Exteriores	0,00
41	00008	Assistência Social = (42+...+46)	1.544.504,10
42	08241	Assistência ao Idoso	0,00
43	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00
44	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	166.827,25
45	08244	Assistência Comunitária	826.454,39
46	08999	Demais Subfunções - Assistência Social	551.222,46
47	00009	Previdência Social = (48+...+52)	0,00
48	09271	Previdência Básica	0,00
49	09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00
50	09273	Previdência Complementar	0,00
51	09274	Previdência Especial	0,00

**QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS POR FUNÇÃO**

MUNICÍPIO CASCAVEL/CE

CNPJ 07.589.369/0001-20

Exercício 2008

CVA 2009050614153007300301



RS 1,00

52	09999	Demais Subfunções - Previdência Social	0,00
53	00010	Saúde = (54+ +60)	11.627.353,31
54	10301	Atenção Básica	6.312.647,80
55	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.919.644,88
56	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	371.581,89
57	10304	Vigilância Sanitária	51.058,91
58	10305	Vigilância Epidemiológica	0,00
59	10306	Alimentação e Nutrição	0,00
60	10999	Demais Subfunções - Saúde	972.419,83
61	00011	Trabalho = (62+...+66)	0,00
62	11331	Proteção e Benefício ao Trabalhador	0,00
63	11332	Relações de Trabalho	0,00
64	11333	Empregabilidade	0,00
65	11334	Fomento ao Trabalho	0,00
66	11999	Demais Subfunções - Trabalho	0,00
67	00012	Educação = (68+ +75)	22.096.414,36
68	12361	Ensino Fundamental	19.323.006,88
69	12362	Ensino Médio	218.524,80
70	12363	Ensino Profissional	0,00
71	12364	Ensino Superior	28.000,00
72	12365	Educação Infantil	1.271.508,37
73	12366	Educação de Jovens e Adultos	29.990,82
74	12367	Educação Especial	0,00
75	12999	Demais Subfunções - Educação	1.225.383,49
76	00013	Cultura = (77+78+79)	0,00
77	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00
78	13392	Diffusão Cultural	0,00
79	13999	Demais Subfunções - Cultura	0,00
80	00014	Direitos da Cidadania = (81+ +84)	0,00
81	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00
82	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00
83	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00
84	14999	Demais Subfunções - Direitos da Cidadania	0,00
85	00015	Urbanismo = (86+...+89)	11.478.620,57
86	15451	Infra-Estrutura Urbana	94.144,00
87	15452	Serviços Urbanos	2.186.392,82
88	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00
89	15999	Demais Subfunções - Urbanismo	9.198.083,75
90	00016	Habituação = (91+92+93)	0,00
91	16481	Habituação Rural	0,00
92	16482	Habituação Urbana	0,00
93	16999	Demais Subfunções - Habituação	0,00
94	00017	Saneamento = (95+96+97)	0,00
95	17511	Saneamento Básico Rural	0,00
96	17512	Saneamento Básico Urbano	0,00
97	17999	Demais Subfunções - Saneamento	0,00
98	00018	Gestão Ambiental = (99+ +104)	0,00
99	18541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00
100	18542	Controle Ambiental	0,00
101	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00
102	18544	Recursos Hídricos	0,00
103	18545	Meteorologia	0,00
104	18999	Demais Subfunções - Gestão Ambiental	0,00
105	00019	Ciência e Tecnologia = (106+...+109)	170.334,80

QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS POR FUNÇÃO

MUNICÍPIO CASCAVEL/CI.

CNPJ 07 589 369/0001-20

Exercício 2008

CVA 2009050614153007300301



RS 1,00

106	19571	Desenvolvimento Científico	0,00
107	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00
108	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00
109	19999	Demais Subfunções - Ciência e Tecnologia	170.324,80
110	00020	Agricultura = (111+...+118)	1.525,00
111	20601	Promoção da Produção Vegetal	1.525,00
112	20602	Promoção da Produção Animal	0,00
113	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00
114	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00
115	20605	Abastecimento	0,00
116	20606	Extensão Rural	0,00
117	20607	Irrigação	0,00
118	20999	Demais Subfunções - Agricultura	0,00
119	00021	Organização Agrária = (120+121+122)	0,00
120	21631	Reforma Agrária	0,00
121	21632	Colonização	0,00
122	21999	Demais Subfunções - Organização Agrária	0,00
123	00022	Indústria = (124+...+129)	0,00
124	22661	Promoção Industrial	0,00
125	22662	Produção Industrial	0,00
126	22663	Mineração	0,00
127	22664	Propriedade Industrial	0,00
128	22665	Normalização e Qualidade	0,00
129	22999	Demais Subfunções - Indústria	0,00
130	00023	Comércio e Serviços = (131+...+136)	829.053,25
131	23691	Promoção Comercial	0,00
132	23692	Comercialização	0,00
133	23693	Comércio Exterior	0,00
134	23694	Serviços Financeiros	0,00
135	23695	Turismo	829.053,25
136	23999	Demais Subfunções - Comércio e Serviços	0,00
137	00024	Comunicações = (138+139+140)	0,00
138	24721	Comunicações Postais	0,00
139	24722	Telecomunicações	0,00
140	24999	Demais Subfunções - Comunicações	0,00
141	00025	Energia = (142+...+146)	115.400,00
142	25751	Conservação de Energia	0,00
143	25752	Energia Elétrica	115.400,00
144	25753	Petróleo	0,00
145	25754	Alcool	0,00
146	25999	Demais Subfunções - Energia	0,00
147	00026	Transporte = (148+...+153)	764.777,31
148	26781	Transporte Aéreo	0,00
149	26782	Transporte Rodoviário	740.184,15
150	26783	Transporte Ferroviário	0,00
151	26784	Transporte Hidroviário	0,00
152	26785	Transportes Especiais	0,00
153	26999	Demais Subfunções - Transporte	24.593,16
154	00027	Desporto e Lazer = (155+...+158)	0,00
155	27811	Desporto de Rendimento	0,00
156	27812	Desporto Comunitário	0,00
157	27813	Lazer	0,00
158	27999	Demais Subfunções - Desporto e Lazer	0,00
159	00028	Encargos Especiais = (160+...+166)	2.770.404,34

QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS POR FUNÇÃO

MUNICÍPIO CASCAVEL/CE

CNPJ 07.589.369/0001-20

Exercício 2008

CVA 2009050614153007300301



R\$ 1,00			
160	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00
161	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00
162	28843	Serviço da Dívida Interna	2.767.768,19
163	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00
164	28845	Transferências	0,00
165	28846	Outros Encargos Especiais	2.636,15
166	28999	Demais Subfunções - Encargos Especiais	0,00

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município

Fonte:

Nota:

CASCAVEL, 06/05/2009

EDUARDO FLORENTINO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 054.414.983-15

CESAR ROGERIO LIMA CAVALCANTE
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF 165.955.643-00

SUIBERTO DIAS FERNANDES
CONTADOR
CRC CE 9.863

PESQUISA DE IDENTIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MUNICIPIO CASCAVEL/CE

CNPJ 07.589.369/0001-20

Exercício 2008

Período de referência Exercício de 2008

CVA. 2009050614153007300301



CAMPO	A Administração possui Autarquias? Em caso afirmativo preencha os campos a seguir	
	NOME DA UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO ¹
1	Nome da Autarquia	
2	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	Previdência

CAMPO	A Administração possui Fundações? Em caso afirmativo preencha os campos a seguir	
	NOME DA UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO ¹
3	Nome da Fundação	

CAMPO	A Administração possui Fundos com personalidade jurídica própria? Em caso afirmativo preencha os campos a seguir	
	NOME DA UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO ¹
4	Nome do Fundo	

CAMPO	A Administração possui Empresas Estatais Dependentes? Em caso afirmativo preencha os campos a seguir	
	NOME DA UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO ¹
5	Nome da Empresa Estatal Dependente	

CAMPO	Consolidação de Contas	SIM	NÃO
6	Se a resposta tiver sido afirmativa em pelo uma das perguntas anteriores, as contas anuais que estão sendo encaminhadas consolidam essas entidades? Marque com um X a resposta correta	X	

CAMPO	A Administração possui Empresas Estatais Não Dependentes? Em caso afirmativo preencha os campos a seguir	
	NOME DA UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO ¹
7	Nome da Empresa Estatal Não Dependente	

¹ A área de atuação deverá corresponder a um dos 28 títulos das funções que compõem o Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Fonte

Nota

CASCAVEL, 06/05/2009

EDUARDO FLORENTINO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 054.414.983-15

CÉSAR ROGERIO LIMA CAVALCANTE
SECRETARIO DE FINANÇAS
CPF 165.955.643-00

SUIBERTO DIAS FERNANDES
CONTADOR
CRC CE 9.863



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará
Av. Valmir Pontes, 900 - Edson Queiroz - Fortaleza/CE - CEP 60.812-400
Tel: (85) 4008 8388, Fax (85) 4008 8385 - e-mail: sececx-cc@tcu.gov.br



Ofício nº 054/2010-TCU/SECEX-CE

Fortaleza/CE, 12 de abril de 2010

A Sua Excelência, o Senhor
DOMINGOS FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Av. Des. Moreira, 2807 - Dionísio Torres
Fortaleza/CE
60170-900

Assunto: Atendimento ao Ofício nº 2110/10 - AL/CE, de 26/3/2010

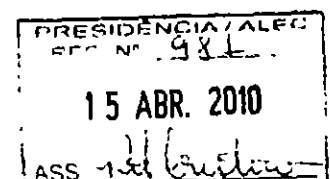
Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 2110/10 - AL/CE, de 26/3/2010, e conforme delegação de competência da Presidência do TCU, segue em meio magnético informação sobre as transferências federais, extraída do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional (www.stn.fazenda.gov.br).

- 2 Adito-lhe que os dados estão contidos no demonstrativo: "QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTARIAS"
- 3 Informo-lhe ainda que os valores de 2009 encontram-se incompletos porque os Municípios devem enviar as informações à STN, para consolidação das contas públicas, até o dia 30 de abril de 2010. Contudo, os valores de 2008 estão completos, com informação dos municípios solicitados.
4. Informações adicionais poderão ser colhidas junto à STN.

Atenciosamente,


SHIRLEY GILDENE BRITO CAVALCANTE
Secretária



QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO

MUNICÍPIO CASCAVEL/CE

CNPJ 07.589.369/0001-20

Exercício 2009

CVA 2010030410463913500301



RS 1,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	ATIVO = (75+76)	29.332.054,18
2	ATIVO FINANCEIRO = (3+8+13+14+21)	4.794.019,63
3	DISPONÍVEL = (4+5+6+7)	4.794.019,63
4	Caixa	0,00
5	Bancos e/ Movimento	4.794.019,63
6	Aplicações Financeiras	0,00
7	Disponível em Moeda Estrangeira	0,00
8	CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO - Disponível = (9+10+11+12)	0,00
9	Créditos a Receber - Em Circulação	0,00
10	Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	0,00
11	Outros Valores Realizáveis	0,00
12	Valores Diferidos	0,00
13	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00
14	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA = (15+...+19-20)	0,00
15	Investimentos em Segmento de Renda Fixa	0,00
16	Investimentos em Segmento de Renda Variável	0,00
17	Titulos e Valores Mobiliários	0,00
18	Investimentos com a Taxa de Administração do RPPS	0,00
19	Empréstimos com Recursos Previdenciários a Receber	0,00
20	(-) Provisão para Perdas em Investimentos	0,00
21	ATIVO FINANCEIRO A LONGO PRAZO	0,00
22	ATIVO NÃO FINANCEIRO = (23+39+44+55)	24.538.034,53
23	REALIZÁVEL A CURTO PRAZO = (24+34)	459.179,56
24	Créditos em Circulação - Curto Prazo = (25-26+27+28+29+30+31+32-33)	459.179,56
25	Fornecimentos a Receber	0,00
26	(-) Provisão p/ Devedores Duvidosos - Fornecimentos a Receber	0,00
27	Créditos Parcelados	0,00
28	Diversos Responsáveis	0,00
29	Empréstimos e Financiamentos - Curto Prazo	0,00
30	Adiantamentos Concedidos	0,00
31	Recursos Vinculados - Curto Prazo	0,00
32	Outros Créditos em Circulação	459.179,56
33	(-) Provisão p/ Devedores Duvidosos	0,00
34	Bens e Valores em Circulação = (35+36+37-38)	0,00
35	Estoques	0,00
36	Titulos e Valores	0,00
37	Outros Bens e Valores em Circulação	0,00
38	(-) Provisão p/ Perdas Prováveis - Outros Bens e Valores	0,00
39	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - Ativo Não Financeiro = (40+41)	0,00
40	Despesas Antecipadas	0,00
41	Outros Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
42	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA. = (43)	0,00
43	Investimentos em Segmento de Imóveis	0,00
44	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO = (45+48)	7.744.707,98
45	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo = (46+47)	0,00
46	Depósitos Compulsórios	0,00
47	Recursos Vinculados - Longo Prazo	0,00
48	Créditos Realizáveis a Longo Prazo = (49-50+51+52+53-54)	7.744.707,98
49	Dívida Ativa	7.744.707,98
50	(-) Provisão p/ Perdas de Dívida Ativa	0,00
51	Devedores - Entidades e Agentes	0,00

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO**



MUNICIPIO CASCAVEL/CE

CNPJ 07.589.369/0001-20

Exercício 2009

CVA 2010030410463913500301

		R\$ 1,00
52	Empréstimos e Financiamentos - Longo Prazo	0,00
53	Créditos a Receber - Longo Prazo	0,00
54	(-) Provisão p/ Perdas Prováveis - Outros Créditos Realizáveis LP	0,00
55	PERMANENTE = (56+61+72)	16.334.146,99
56	Investimentos = (57+58+59-60)	10.977,89
57	Participação Societária	10.977,89
58	Participação Societária em Empresas Dependentes	0,00
59	Outros Investimentos	0,00
60	(-) Provisão p/ Perdas Prováveis - Investimentos	0,00
61	Imobilizado = (62+65+69+70-71)	16.323.169,10
62	Bens Móveis = (63+64)	4.379.207,08
63	Máquinas e Equipamentos	5.441,20
64	Outros Bens Móveis	4.373.765,88
65	Bens Imóveis = (66+67+68)	11.943.962,02
66	Edifícios e Instalações	11.943.962,02
67	Terras e Terrenos	0,00
68	Outros Bens Imóveis	0,00
69	Títulos e Valores	0,00
70	Bens Intangíveis	0,00
71	(-) Depreciação, Amortização e Exaustão Acumulados	0,00
72	Diferido = (73-74)	0,00
73	Despesas Diferidas	0,00
74	(-) Amortização Acumulada	0,00
75	ATIVO REAL = (2+22)	29.332.054,18
76	ATIVO COMPENSADO = (77+78+79+80)	0,00
77	Responsabilidade por Títulos e Valores	0,00
78	Garantias de Valores	0,00
79	Convênios e Contratos	0,00
80	Outras Compensações	0,00

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município

Fonte:

Nota:

CASCAVEL 04/03/2010

DECIO PAULO BONILHA MUNHOZ

PREFEITO

CPF 310.971.540-68

FRANCISCO AIRTON FERREIRA SILVA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CPF 169.262.933-68

JOSE WELLINGTON DA SILVA

CONTADOR

CRC 1973/O-0

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO**

MUNICÍPIO CASCAVEL/CE

CNPJ 07 589 369/0001-20

Exercício 2009

CVA 2010030410463913500301



RS 1,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	PASSIVO = (52+53+57)	29.332.054,18
2	PASSIVO FINANCEIRO = (3+6+24+25)	7.992.744,20
3	DEPÓSITOS = (4+5)	206.431,40
4	Consignações	206.431,40
5	Depósitos de Diversas Origens	0,00
6	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO - PF = (7+18+20+21+22+23)	7.786.312,80
7	Restos a Pagar Processados = (8+...+17)	7.752.531,66
8	Fornecedores - Do Exercício	0,00
9	Fornecedores - De Exercícios Anteriores	0,00
10	Convênios a Pagar	0,00
11	Pessoal a Pagar - Do Exercício	0,00
12	Pessoal a Pagar - De Exercícios Anteriores	0,00
13	Precatórios - Passivo Financeiro	0,00
14	Encargos Sociais a Recolher	0,00
15	Provisões Diversas	0,00
16	Obrigações Tributárias	0,00
17	Débitos Diversos a Pagar	7.752.531,66
18	Restos a Pagar Não Processados = (19)	33.781,14
19	A Liquidar	33.781,14
20	Credores Diversos	0,00
21	Adiantamentos Recebidos	0,00
22	Outras Obrigações a Pagar	0,00
23	Valores Diferidos	0,00
24	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - PF	0,00
25	PASSIVO FINANCEIRO A LONGO PRAZO	0,00
26	PASSIVO NÃO FINANCEIRO = (27+37+38+51)	10.521.720,78
27	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO = (28+...+33+36)	0,00
28	Provisões	0,00
29	Operações de Crédito Internas - Em Circulação	0,00
30	Operações de Crédito Externas - Em Circulação	0,00
31	Obrigações a Pagar - Em Circulação	0,00
32	Adiantamentos Diversos Recebidos	0,00
33	Precatórios - Passivo Não Financeiro = (34+35)	0,00
34	Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00
35	Precatórios a Partir de 05/05/2000	0,00
36	Outros Débitos a Pagar	0,00
37	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO - PNF	0,00
38	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = (39+40)	10.521.720,78
39	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
40	Obrigações Exigíveis a Longo Prazo = (41+42+43+44+45+50)	10.521.720,78
41	Operações de Crédito Internas - Longo Prazo	68.802,64
42	Operações de Crédito Externas - Longo Prazo	0,00
43	Obrigações Legais e Tributárias	0,00
44	Obrigações a Pagar	10.452.918,14
45	Provisões Matemáticas Previdenciárias = (46+47+48+49)	0,00
46	Provisões para Benefícios Concedidos	0,00
47	Provisões para Benefícios a Conceder	0,00
48	(-) Provisões Amortizadas	0,00
49	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	0,00
50	Outras Exigibilidades	0,00
51	RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0,00
52	PASSIVO REAL = (2+26)	18.514.464,98
53	PATRIMÔNIO LÍQUIDO = (54+55+56)	10.817.589,20

QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO



MUNICÍPIO CASCAVEL/CE

CNPJ 07 589 369/0001-20

Exercício 2009

CVA 2010030410463913500301

		RS 1,00
54	Patrimônio/Capital	0,00
55	Reservas	0,00
56	Resultado Acumulado	10.817.589,20
57	PASSIVO COMPENSADO	0,00

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município

Fonte

Nota

CASCAVEL, 04/03/2010

DECIO PAULO BONILHA MUNHOZ

PREFEITO

CPF 310 971 540-68

FRANCISCO AIRTON FERREIRA SILVA

SECRETARIO DE FINANÇAS

CPF 169 262.933-68

JOSE WELLINGTON DA SILVA

CONTADOR

CRC 1973/O-0

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICÍPIO CASCAVEL/CE

CNPJ. 07.589.369/0001-20

Exercício 2009

CVA. 2010030410463913500301



RS 1,00

CAMPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1		Receita Total = (2+131-187+197+198)	57.734.313,92
2	1.0.00.00.00	Receitas Correntes = (3+17+37+51+52+53+54+124)	61.864.182,51
3	1.1.00.00.00	Receita Tributária = (4+13+16)	2.502.940,86
4	1.1.10.00.00	Impostos = (5+11)	2.238.836,87
5	1.1.12.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda - (6+7+10)	1.183.207,47
6	1.1.12.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	308.380,34
7	1.1.12.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR = (8+9)	676.231,41
8	1.1.12.04.31	Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os Rendimentos do Trabalho - IRRF	597.757,75
9	1.1.12.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	78.473,66
10	1.1.12.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	198.595,72
11	1.1.13.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação = (12)	1.055.629,40
12	1.1.13.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.055.629,40
13	1.1.20.00.00	Taxas = (14+15)	264.103,99
14	1.1.21.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	240.482,26
15	1.1.22.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	23.621,73
16	1.1.30.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00
17	1.2.00.00.00	Receitas de Contribuições = (18+36)	989.078,17
18	1.2.10.00.00	Contribuições Sociais = (19+...+35)	0,00
19	1.2.10.29.00	Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	0,00
20	1.2.10.29.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	0,00
21	1.2.10.29.02	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Militar	0,00
22	1.2.10.29.03	Contribuição Patronal - Inativo Civil	0,00
23	1.2.10.29.04	Contribuição Patronal - Inativo Militar	0,00
24	1.2.10.29.05	Contribuição Patronal - Pensionista Civil	0,00
25	1.2.10.29.06	Contribuição Patronal - Pensionista Militar	0,00
26	1.2.10.29.07	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o Regime Próprio	0,00
27	1.2.10.29.08	Contribuição de Servidor Ativo Militar	0,00
28	1.2.10.29.09	Contribuições do Servidor Inativo Civil para o Regime Próprio	0,00
29	1.2.10.29.10	Contribuições de Servidor Inativo Militar	0,00
30	1.2.10.29.11	Contribuições de Pensionista Civil para o Regime Próprio	0,00
31	1.2.10.29.12	Contribuições de Pensionista Militar	0,00
32	1.2.10.29.13	Contribuição Previdenciária para Amortização do Deficit Atuarial	0,00
33	1.2.10.29.15	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00
34	1.2.10.99.00	Outras Contribuições Sociais	0,00
35	1.2.10.XX.XX	Demais Contribuições Sociais	0,00
36	1.2.20.00.00	Contribuições Econômicas	989.078,17
37	1.3.00.00.00	Receita Patrimonial = (38+39+48+49+50)	150.546,81
38	1.3.10.00.00	Receitas Imobiliárias	47,00
39	1.3.20.00.00	Receitas de Valores Mobiliários = (40+...+47)	150.499,81
40	1.3.21.00.00	Juros de Títulos de Renda	0,00
41	1.3.22.00.00	Dividendos	0,00
42	1.3.23.00.00	Participações	928,75
43	1.3.25.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	149.571,06
44	1.3.26.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	0,00
45	1.3.27.00.00	Remuneração de Saldos de Recursos Não Desembolsados	0,00
46	1.3.28.00.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	0,00
47	1.3.29.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICÍPIO CASCAVEL/CE

CNPJ. 07.589.369/0001-20

Exercício 2009

CVA 2010030410463913500301



				R\$ 1,00
48	1 3 30 00 00	Receitas de Concessões e Permissões		0,00
49	1 3 40 00 00	Compensações Financeiras		0,00
50	1 3 90 00 00	Outras Receitas Patrimoniais		0,00
51	1 4.00 00.00	Receita Agropecuária		0,00
52	1 5 00.00 00	Receita Industrial		0,00
53	1.6.00.00.00	Receita de Serviços		0,00
54	1.7.00.00.00	Transferências Correntes = (55+98+99+100+101+119)		37.406.605,76
55	1 7 20 00 00	Transferências Intergovernamentais = (56+75+90+94)		36.364.162,76
56	1 7 21 00 00	Transferências da União = (57+61+69+74)		39.221.087,44
57	1 7 21 01 00	Participação na Receita da União = (58+59+60)		18.646.213,11
58	1 7 21 01 02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		18.630.090,94
59	1 7 21 01 05	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terrestrial Rural - ITR		16.122,17
60	1 7 21 01 32	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários Comercialização do Ouro		0,00
61	1 7 21 22 00	Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais = (62+...+68)		214.019,92
62	1 7 21 22 11	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos		0,00
63	1 7 21 22 20	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		1.309,92
64	1 7 21 22 30	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		26.864,15
65	1 7 21 22 40	Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		0,00
66	1 7 21 22 50	Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50		0,00
67	1 7 21 22 70	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		185.845,85
68	1 7 21 22 90	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		0,00
69	1 7 21 33 00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo		8.879.905,98
70	1 7 21 34 00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		736.343,61
71	1 7 21 35 00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.319.445,66
72	1 7 21 36 00	Transferências Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		37.809,72
73	1 7 21 37 00	Transferências a Consórcios Públicos		0,00
74	1 7 21 99 00	Outras Transferências da União		387.349,44
75	1 7 22 00 00	Transferências dos Estados = (76+82+87+88+89)		7.471.179,47
76	1 7 22 01 00	Participação na Receita dos Estados = (77+...+81)		6.243.961,51
77	1 7 22 01 01	Cota-Parte do ICMS		5.738.980,22
78	1 7 22 01 02	Cota-Parte do IPVA		408.288,76
79	1 7 22 01 04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação		29.438,50
80	1 7 22 01 13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		67.254,03
81	1 7 22 01 99	Outras Participações na Receita dos Estados		0,00
82	1 7 22 22 00	Transferências da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%) = (83+...+86)		0,00
83	1 7 22 22 11	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos		0,00
84	1 7 22 22 20	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		0,00
85	1 7 22 22 30	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º		0,00

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICIPIO CASCAVEL/CE

CNPJ 07 589 369/0001-20

Exercício 2009

CVA. 2010030410463913500301



			R\$ 1,00
86	1 7 22 22 90	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00
87	1 7 22 33 00	Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	0,00
88	1 7 22 37 00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
89	1 7 22 99 00	Outras Transferências dos Estados	1 227 217,96
90	1 7 23 00 00	Transferências dos Municípios = (91+92+93)	0,00
91	1 7 23 01 00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
92	1 7 23 37 00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
93	1 7 23 99 00	Outras Transferências dos Municípios	0,00
94	1 7 24 00 00	Transferências Multigovernamentais = (95+96+97)	18 671.891,85
95	1 7 24 01 00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	14 659 809,05
96	1 7 24 02 00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4 012.086,80
97	1 7 24 99 00	Outras Transferências Multigovernamentais	0,00
98	1 7 30 00 00	Transferências de Instituições Privadas	0,00
99	1 7 40 00 00	Transferências do Exterior	0,00
100	1 7 50 00 00	Transferências de Pessoas	0,00
101	1 7 60 00 00	Transferências de Convênios = (102+109+113+117+118)	1.042.448,00
102	1 7 61 00 00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades = (103+ +108)	809.535,00
103	1 7 61 01 00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
104	1 7 61 02 00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00
105	1 7 61 03 00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	0,00
106	1 7 61 04 00	Transferências de Convênios da União Destinadas aos Programas de Combate à Fome	0,00
107	1 7 61 05 00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00
108	1 7 61 99 00	Outras Transferências de Convênios da União	809 535,00
109	1 7 62 00 00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades = (110+111+112)	232.908,00
110	1 7 62 01 00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
111	1 7 62 02 00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	40 000,00
112	1 7 62 99 00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	192 908,00
113	1 7 63 00 00	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades = (114+115+116)	0,00
114	1 7 63 01 00	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
115	1 7 63 02 00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	0,00
116	1 7 63 99 00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00
117	1 7 64 00 00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00
118	1 7 65 00 00	Transferências de Convênios do Exterior	0,00
119	1 7 70 00 00	Transferências para o Combate à Fome = (120+ +123)	0,00
120	1 7 71 00 00	Provenientes do Exterior	0,00
121	1 7 72 00 00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00
122	1 7 73 00 00	Provenientes de Pessoas Físicas	0,00

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICÍPIO CASCAVEL/CE

CNPJ: 07.589.369/0001-20

Exercício 2009

CVA: 2010030410463913500301



			R\$ 1,00
123	1 7 74 00 00	Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00
124	1.9.00.00.00	Outras Receitas Correntes = (125+126+127+130)	815.010,91
125	1 9 10 00 00	Multas e Juros de Mora	138.613,00
126	1 9 20 00 00	Indenizações e Restituições	198.468,40
127	1.9.30.00.00	Receita da Dívida Ativa = (128+129)	291.473,55
128	1 9 31 00 00	Receita da Dívida Ativa Tributária	291.473,55
129	1 9 32 00 00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	0,00
130	1 9 90 00 00	Receitas Diversas	186.455,96
131	2.0.00.00.00	Receitas de Capital = (132+135+138+139+186)	810.139,93
132	2.1.00.00.00	Operações de Crédito = (133+134)	0,00
133	2 1 10 00 00	Operações de Crédito Internas	0,00
134	2 1 20 00 00	Operações de Crédito Externas	0,00
135	2.2.00.00.00	Alienação de Bens = (136+137)	0,00
136	2 2 10 00 00	Alienação de Bens Móveis	0,00
137	2 2 20 00 00	Alienação de Bens Imóveis	0,00
138	2.3.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00
139	2.4.00.00.00	Transferências de Capital = (140+156+...+160+181)	810.139,93
140	2 4 20 00 00	Transferências Intergovernamentais = (141+146+151)	0,00
141	2 4 21 00 00	Transferências da União = (142+143+144+145)	0,00
142	2 4 21 01 00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
143	2 4 21 02 00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00
144	2 4 21 37 00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
145	2 4 21 99 00	Outras Transferências da União	0,00
146	2 4 22 00 00	Transferências dos Estados = (147+148+149+150)	0,00
147	2 4 22 01 00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
148	2 4 22 02 00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00
149	2 4 22 37 00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
150	2 4 22 99 00	Outras Transferências dos Estados	0,00
151	2 4 23 00 00	Transferências dos Municípios = (152+153+154+155)	0,00
152	2 4 23 01 00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Saúde	0,00
153	2 4 23 02 00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00
154	2 4 23 37 00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00
155	2 4 23 99 00	Outras Transferências dos Municípios	0,00
156	2 4 30 00 00	Transferências de Instituições Privadas	0,00
157	2 4 40 00 00	Transferências do Exterior	0,00
158	2 4 50 00 00	Transferências de Pessoas	0,00
159	2 4 60 00 00	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00
160	2 4 70 00 00	Transferências de Convênios = (161+168+175+179+180)	810.139,93
161	2 4 71 00 00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades = (162+...+167)	810.139,93
162	2 4 71 01 00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
163	2 4 71 02 00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	250.000,00
164	2 4 71 03 00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00
165	2 4 71 04 00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00
166	2 4 71 05 00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00
167	2 4 71 99 00	Outras Transferências de Convênios da União	560.139,93
168	2 4 72 00 00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades = (169+...+174)	0,00

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICÍPIO. CASCAVEL/CE

CNPJ 07.589.369/0001-20

Exercício 2009

CVA: 2010030410463913500301



R\$ 1,00

169	2 4 72 01 00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00
170	2 4 72 02 00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00
171	2 4 72 03 00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00
172	2 4 72 04 00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Meio Ambiente	0,00
173	2 4 72 05 00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	0,00
174	2 4 72 99 00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00
175	2 4 73 00 00	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades = (176+177+178)	0,00
176	2 4 73 01 00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinados a Programas de Saúde	0,00
177	2 4 73 02 00	Transferências de Convênios dos Municípios Destinadas a Programas de Educação	0,00
178	2 4 73 99 00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00
179	2 4 74 00 00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00
180	2 4 75 00 00	Transferências de Convênios do Exterior	0,00
181	2 4 80 00 00	Transferências para o Combate à Fome = (182+183+184+185)	0,00
182	2 4 81 00 00	Provenientes do Exterior	0,00
183	2 4 82 00 00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00
184	2 4 83 00 00	Provenientes de Pessoas Físicas	0,00
185	2 4 84 00 00	Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00
186	2.5 00 00 00	Outras Receitas de Capital	0,00
187	9.0 0.00.00 00	Deduções da Receita Corrente = (188+192+196)	4 940.008,52
188	9.1.7.21.01 00	Dedução das Receitas de Transferências da União = (189+190+191)	3 508.078,25
189	9 1 7 21 01 02	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro	3 497.292,05
190	9 1 7 21 01 05	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	3 224,28
191	9 1 7 21 36 00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - Lei Complementar 87/96	7 561,92
192	9.1 7.22.01.00	Dedução das Receitas de Transferências dos Estados = (193+194+195)	1 235.339,40
193	9 1 7 22 01 01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	1 147.901,88
194	9 1 7 22 01 02	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	81 657,72
195	9 1 7 22 01 04	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	5 779,80
196	9 1 X.XX XX X X	Demais Deduções da Receita	196 590,87

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICÍPIO CASCAVEL/CE

CNPJ. 07.589.369/0001-20

Exercício 2009

CVA 2010030410463913500301



			RS 1,00
197	7 0 00 00 00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00
198	8 0 00 00 00	Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município

Fonte

Nota

CASCAVEL 04/03/2010

DECIO PAULO BONILHA MUÑOZ

PREFEITO

CPF 310.971.540-68

FRANCISCO AIRTON FERREIRA SILVA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CPF 169.262.933-68

JOSE WELLINGTON DA SILVA

CONTADOR

CRC 1973/O-0

QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO CASCAVEL/CE

CNPJ. 07.589.369/0001-20

Exercício 2009

CVA 2010030410463913500301



RS 1,00

CAMPO	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
1		Despesa Total = (2+100+165+166)	57.497.593,87	57.497.593,87	52.878.329,78
2	3 0.00.00.00	Despesas Correntes = (3+40+51)	52.798.709,71	52.798.709,71	48.764.150,67
3	3.1 00 00.00	Pessoal e Encargos Sociais = (4+5+6+7+8+9+34)	31.273.760,32	31.273.760,32	29.055.039,27
4	3 1 20 00 00	Transferências à União	0,00	0,00	0,00
5	3 1 30 00 00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00
6	3 1 40 00 00	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00
7	3 1 71 00 00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
8	3 1 80 00 00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00
9	3 1 90 00 00	Aplicações Diretas = (10+ +19+25+ +33)	31.273.760,32	31.273.760,32	29.055.039,27
10	3 1 90 01 00	Aposentadorias e Reformas	601.836,43	601.836,43	555.626,23
11	3 1 90 03 00	Pensões	205.233,00	205.233,00	185.233,68
12	3 1 90 04 00	Contratação por Tempo Determinado	5.883.351,06	5.883.351,06	5.313.569,05
13	3 1 90 05 00	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
14	3 1 90 07 00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	0,00	0,00
15	3 1 90 08 00	Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00
16	3 1 90 09 00	Salário-Família	0,00	0,00	0,00
17	3 1 90 11 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.405.766,85	21.405.766,85	19.823.037,33
18	3 1 90 12 00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
19	3 1 90 13 00	Obrigações Patronais = (20+ +24)	3.152.808,11	3.152.808,11	3.152.808,11
20	3 1 90 13 01	FGTS	0,00	0,00	0,00
21	3 1 90 13 02	Contribuições Previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00
22	3 1 90 13 08	Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pes. Ativo	0,00	0,00	0,00
23	3 1 90 13 99	Outras Obrigações Patronais	3.152.808,11	3.152.808,11	3.152.808,11
24	3 1 90 13 X X	Demais Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
25	3 1 90 16 00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
26	3 1 90 17 00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
27	3 1 90 34 00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00
28	3 1 90 67 00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00
29	3 1 90 91 00	Sentenças Judiciais	17.622,94	17.622,94	17.622,94
30	3 1 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
31	3 1 90 94 00	Indenizações/Restituições Trabalhistas	7.141,93	7.141,93	7.141,93
32	3 1 90 96 00	Reembolso de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00
33	3 1 90.XX.X X	Demais Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00
34	3.1 91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social = (35+39)	0,00	0,00	0,00
35	3 1 91 13 00	Obrigações Patronais Intraorçamentária = (36+37+38)	0,00	0,00	0,00
36	3 1 91 13 03	Contribuição Patronal para o RPPS Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
37	3 1 91 13 99	Outras Obrigações Patronais Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
38	3 1 91 13 X X	Demais Obrigações Patronais Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
39	3 1 91.XX.X X	Demais Despesas Pessoal Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
40	3.2 00.00.00	Juros e Encargos da Dívida = (41)	84.312,14	84.312,14	84.312,14
41	3 2 90 00 00	Aplicações Diretas = (42+ +50)	84.312,14	84.312,14	84.312,14

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICIPIO CASCAVEL/CE

CNPJ 07.589.369/0001-20

Exercício 2009

CVA. 2010030410463913500301



RS 1,00

42	3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	82.281,85	82.281,85	82.281,85
43	3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	2.030,29	2.030,29	2.030,29
44	3.2.90.23.00	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
45	3.2.90.24.00	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
46	3.2.90.25.00	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
47	3.2.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
48	3.2.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
49	3.2.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00
50	3.2.90.XXX.X	Demais Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00
51	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes = (52+...+60+99)	21.440.637,25	21.440.637,25	19.624.799,26
52	3.3.20.00.00	Transferências à União	222.771,56	222.771,56	222.727,91
53	3.3.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	78.695,66	78.695,66	78.695,66
54	3.3.40.00.00	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00
55	3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.120,00	2.120,00	2.120,00
56	3.3.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00
57	3.3.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00
58	3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
59	3.3.80.00.00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00
60	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas = (61+...+98)	21.137.050,03	21.137.050,03	19.321.255,69
61	3.3.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00
62	3.3.90.03.00	Pensões	0,00	0,00	0,00
63	3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
64	3.3.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
65	3.3.90.06.00	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	0,00	0,00	0,00
66	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00	0,00
67	3.3.90.09.00	Salário-Família	0,00	0,00	0,00
68	3.3.90.10.00	Outros Benefícios de Natureza Social	0,00	0,00	0,00
69	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	281.560,00	281.560,00	279.360,00
70	3.3.90.15.00	Diárias - Militar	0,00	0,00	0,00
71	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00
72	3.3.90.19.00	Auxílio-Fardamento	0,00	0,00	0,00
73	3.3.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00
74	3.3.90.26.00	Obrigações decorrentes de Política Monetária	0,00	0,00	0,00
75	3.3.90.27.00	Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares	0,00	0,00	0,00
76	3.3.90.28.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos	0,00	0,00	0,00
77	3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.382.267,44	4.382.267,44	3.875.618,88
78	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	399,00	399,00	399,00
79	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	139.398,09	139.398,09	127.400,98
80	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	112.573,97	112.573,97	111.805,97
81	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	495.200,00	495.200,00	453.600,00
82	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.670.201,08	1.670.201,08	1.560.830,66
83	3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00
84	3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00
85	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.725.651,22	13.725.651,22	12.583.345,41
86	3.3.90.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00
87	3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00
88	3.3.90.45.00	Equalização de Preços e Taxas	0,00	0,00	0,00
89	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

MUNICÍPIO CASCAVEL/CE

CNPJ: 07.589.369/0001-20

Exercício 2009

CVA: 2010030410463913500301



RS 1,00

90	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	241.974,26	241.974,26	241.317,78
91	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	400,00	400,00	400,00
92	3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00
93	3.3.90.67.00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00
94	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	7.440,00	7.440,00	7.440,00
95	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	79.984,97	79.984,97	79.737,01
96	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00
97	3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	0,00
98	3.3.90.XX.XX	Demais Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00
99	3.3.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00
100	4.0.00.00.00	Despesas de Capital = (101+131+152)	4.698.884,16	4.698.884,16	4.114.179,11
101	4.4.00.00.00	Investimentos = (102+...+110+130)	2.460.818,46	2.460.818,46	1.876.113,41
102	4.4.20.00.00	Transferências à União	0,00	0,00	0,00
103	4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00
104	4.4.40.00.00	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00
105	4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00
106	4.4.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00
107	4.4.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00
108	4.4.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
109	4.4.80.00.00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00
110	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas = (111+...+121+124+...+129)	2.460.818,46	2.460.818,46	1.876.113,41
111	4.4.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
112	4.4.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00
113	4.4.90.17.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
114	4.4.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00
115	4.4.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00
116	4.4.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00
117	4.4.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00
118	4.4.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00
119	4.4.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra	0,00	0,00	0,00
120	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
121	4.4.90.51.00	Obras e Instalações = (122+123)	1.362.378,39	1.362.378,39	915.682,54
122	4.4.90.51.91	Obras em Andamento	0,00	0,00	0,00
123	4.4.90.51.XX	Demais Obras e Instalações	1.362.378,39	1.362.378,39	915.682,54
124	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.098.440,07	1.098.440,07	960.430,87
125	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00
126	4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
127	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
128	4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00
129	4.4.90.XX.XX	Demais Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00
130	4.4.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00
131	4.5.00.00.00	Inversões Financeiras = (132+...+139+151)	0,00	0,00	0,00
132	4.5.20.00.00	Transferências à União	0,00	0,00	0,00
133	4.5.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00
134	4.5.40.00.00	Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00

QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO CASCAVEL/CE

CNPJ 07.589.369/0001-20

Exercício 2009

CVA 2010030410463913500301



RS 1,00

135	4 5 50 00 00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00
136	4 5 60 00 00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00
137	4 5 71 00 00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00
138	4 5 80 00 00	Transferências ao Exterior	0,00	0,00	0,00
139	4 5 90 00 00	Aplicações Diretas = (140+ +150)	0,00	0,00	0,00
140	4 5 90 61 00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00
141	4 5 90 62 00	Aquisição de Produtos para Revenda	0,00	0,00	0,00
142	4 5 90 63 00	Aquisição de Títulos de Crédito	0,00	0,00	0,00
143	4 5 90 64 00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00
144	4 5 90 65 00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	0,00	0,00	0,00
145	4 5 90 66 00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00
146	4 5 90 67 00	Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00
147	4 5 90 91 00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
148	4 5 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
149	4 5 90 93 00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00
150	4 5 90.XX.X X	Demais Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00
151	4 5 91 00 00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00
152	4 6 00 00 00	Amortização da Dívida = (153)	2.238.065,70	2.238.065,70	2.238.065,70
153	4 6 90 00 00	Aplicações Diretas = (154+...+164)	2.238.065,70	2.238.065,70	2.238.065,70
154	4 6 90 71 00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.238.065,70	2.238.065,70	2.238.065,70
155	4 6 90 72 00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00
156	4 6 90 73 00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0,00	0,00	0,00
157	4 6 90 74 00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada	0,00	0,00	0,00
158	4 6 90 75 00	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00
159	4 6 90 76 00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada	0,00	0,00	0,00
160	4 6 90 77 00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada	0,00	0,00	0,00
161	4 6 90 91 00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00
162	4 6 90 92 00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
163	4 6 90 93 00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00
164	4 6 90.XX.X X	Demais Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00

QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO CASCATEL/CE

CNPJ. 07 589 369/0001-20

Exercício 2009

CVA. 2010030410463913500301



					RS 1,00
165	7 7 99 99 99	Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00
166	9 9 99 99 99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do Município

Fonte

Nota

CASCATEL, 04/03/2010

DECIO PAULO BONILHA MUNHOZ

PREFEITO

CPF 310 971 540-68

FRANCISCO AIRTON FERREIRA SILVA

SECRETARIO DE FINANÇAS

CPF 169 262 933-68

JOSE WELLINGTON DA SILVA

CONTADOR

CRC 1973/O-0

**QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS POR FUNÇÃO**

MUNICÍPIO CASCAVEL/CE

CNPJ 07.589.369/0001-20

Exercício 2009

CVA 2010030410463913500301



RS 1,00

CAMPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1		Total da Despesa por Função = (2+6+10+14+27+32+37+41+47+53+61+67+76+80+85+90+94+98+105+110+119+123+130+137+141+147+154+159)	57.497.593,87
2	00001	Legislativa = (3+4+5)	2.386.206,40
3	01031	Ação Legislativa	2.386.206,40
4	01032	Controle Externo	0,00
5	01999	Demais Subfunções - Legislativa	0,00
6	00002	Judiciária = (7+8+9)	0,00
7	02061	Ação Judiciária	0,00
8	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00
9	02999	Demais Subfunções - Judiciária	0,00
10	00003	Essencial à Justiça = (11+12+13)	0,00
11	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00
12	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00
13	03999	Demais Subfunções - Essencial à Justiça	0,00
14	00004	Administração = (15+...+26)	9.174.772,69
15	04121	Planejamento e Orçamento	3.981,00
16	04122	Administração Geral	9.170.791,69
17	04123	Administração Financeira	0,00
18	04124	Controle Interno	0,00
19	04125	Normatização e Fiscalização	0,00
20	04126	Tecnologia da Informação	0,00
21	04127	Ordenamento Territorial	0,00
22	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00
23	04129	Administração de Receitas	0,00
24	04130	Administração de Concessões	0,00
25	04131	Comunicação Social	0,00
26	04999	Demais Subfunções - Administração	0,00
27	00005	Defesa Nacional = (28+...+31)	0,00
28	05151	Defesa Aérea	0,00
29	05152	Defesa Naval	0,00
30	05153	Defesa Terrestre	0,00
31	05999	Demais Subfunções - Defesa Nacional	0,00
32	00006	Segurança Pública = (33+...+36)	0,00
33	06181	Policamento	0,00
34	06182	Defesa Civil	0,00
35	06183	Informação e Inteligência	0,00
36	06999	Demais Subfunções - Segurança Pública	0,00
37	00007	Relações Exteriores = (38+39+40)	0,00
38	07211	Relações Diplomáticas	0,00
39	07212	Cooperação Internacional	0,00
40	07999	Demais Subfunções - Relações Exteriores	0,00
41	00008	Assistência Social = (42+...+46)	1.928.745,61
42	08241	Assistência ao Idoso	86.742,23
43	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00
44	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	486.856,02
45	08244	Assistência Comunitária	786.488,21
46	08999	Demais Subfunções - Assistência Social	568.659,15
47	00009	Previdência Social = (48+...+52)	0,00
48	09271	Previdência Básica	0,00
49	09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00
50	09273	Previdência Complementar	0,00
51	09274	Previdência Especial	0,00

**QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS POR FUNÇÃO**

MUNICÍPIO CASCAVEL/CE

CNPJ 07 589 369/0001-20

Exercício 2009

CVA 2010030410463913500301



RS 1,00

52	09999	Demais Subfunções - Previdência Social	0,00
53	00010	Saúde = (54+...+60)	13.762.130,53
54	10301	Atenção Básica	6.335.178,97
55	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.168.560,66
56	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	101.262,99
57	10304	Vigilância Sanitária	206.656,57
58	10305	Vigilância Epidemiológica	0,00
59	10306	Alimentação e Nutrição	0,00
60	10999	Demais Subfunções - Saúde	950.471,34
61	00011	Trabalho = (62+...+66)	0,00
62	11331	Proteção e Benefício ao Trabalhador	0,00
63	11332	Relações de Trabalho	0,00
64	11333	Empregabilidade	0,00
65	11334	Fomento ao Trabalho	0,00
66	11999	Demais Subfunções - Trabalho	0,00
67	00012	Educação = (68+...+75)	22.936.550,20
68	12361	Ensino Fundamental	19.204.080,05
69	12362	Ensino Médio	6.600,00
70	12363	Ensino Profissional	195,00
71	12364	Ensino Superior	225.000,00
72	12365	Educação Infantil	1.280.658,94
73	12366	Educação de Jovens e Adultos	22.447,50
74	12367	Educação Especial	0,00
75	12999	Demais Subfunções - Educação	2.197.568,71
76	00013	Cultura = (77+78+79)	197.802,76
77	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00
78	13392	Difusão Cultural	54.419,54
79	13999	Demais Subfunções - Cultura	143.383,22
80	00014	Direitos da Cidadania = (81+...+84)	0,00
81	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00
82	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00
83	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00
84	14999	Demais Subfunções - Direitos da Cidadania	0,00
85	00015	Urbanismo = (86+...+89)	3.329.121,67
86	15451	Infra-Estrutura Urbana	591.981,55
87	15452	Serviços Urbanos	1.515.366,87
88	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00
89	15999	Demais Subfunções - Urbanismo	1.221.773,25
90	00016	Habituação = (91+92+93)	0,00
91	16481	Habituação Rural	0,00
92	16482	Habituação Urbana	0,00
93	16999	Demais Subfunções - Habituação	0,00
94	00017	Saneamento = (95+96+97)	0,00
95	17511	Saneamento Básico Rural	0,00
96	17512	Saneamento Básico Urbano	0,00
97	17999	Demais Subfunções - Saneamento	0,00
98	00018	Gestão Ambiental = (99+...+104)	0,00
99	18541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00
100	18542	Controle Ambiental	0,00
101	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00
102	18544	Recursos Hídricos	0,00
103	18545	Meteorologia	0,00
104	18999	Demais Subfunções - Gestão Ambiental	0,00
105	00019	Ciência e Tecnologia = (106+...+109)	133.883,40

**QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS POR FUNÇÃO**

MUNICÍPIO CASCAVEL/CE

CNPJ. 07.589.369/0001-20

Exercício 2009

CVA- 2010030410463913500301



RS 1,00

106	19571	Desenvolvimento Científico	0,00
107	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00
108	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00
109	19999	Demais Subfunções - Ciência e Tecnologia	153.883,40
110	00020	Agricultura = (111+ +118)	433.254,56
111	20601	Promoção da Produção Vegetal	35.345,52
112	20602	Promoção da Produção Animal	0,00
113	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00
114	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00
115	20605	Abastecimento	0,00
116	20606	Extensão Rural	0,00
117	20607	Irrigação	0,00
118	20999	Demais Subfunções - Agricultura	397.909,04
119	00021	Organização Agrária = (120+121+122)	0,00
120	21631	Reforma Agrária	0,00
121	21632	Colonização	0,00
122	21999	Demais Subfunções - Organização Agrária	0,00
123	00022	Indústria = (124+...+129)	0,00
124	22661	Promoção Industrial	0,00
125	22662	Produção Industrial	0,00
126	22663	Mineração	0,00
127	22664	Propriedade Industrial	0,00
128	22665	Normalização e Qualidade	0,00
129	22999	Demais Subfunções - Indústria	0,00
130	00023	Comércio e Serviços = (131+ +136)	364.652,10
131	23691	Promoção Comercial	0,00
132	23692	Comercialização	0,00
133	23693	Comércio Exterior	0,00
134	23694	Serviços Financeiros	0,00
135	23695	Turismo	364.652,10
136	23999	Demais Subfunções - Comércio e Serviços	0,00
137	00024	Comunicações = (138+139+140)	0,00
138	24721	Comunicações Postais	0,00
139	24722	Telecomunicações	0,00
140	24999	Demais Subfunções - Comunicações	0,00
141	00025	Energia = (142+...+146)	0,00
142	25751	Conservação de Energia	0,00
143	25752	Energia Elétrica	0,00
144	25753	Petróleo	0,00
145	25754	Alcool	0,00
146	25999	Demais Subfunções - Energia	0,00
147	00026	Transporte = (148+...+153)	111.618,20
148	26781	Transporte Aéreo	0,00
149	26782	Transporte Rodoviário	87.929,60
150	26783	Transporte Ferroviário	0,00
151	26784	Transporte Hidroviário	0,00
152	26785	Transportes Especiais	0,00
153	26999	Demais Subfunções - Transporte	23.688,60
154	00027	Desporto e Lazer = (155+...+158)	143.540,04
155	27811	Desporto de Rendimento	0,00
156	27812	Desporto Comunitário	0,00
157	27813	Lazer	143.540,04
158	27999	Demais Subfunções - Desporto e Lazer	0,00
159	00028	Encargos Especiais = (160+...+166)	2.575.315,71

QUADRO DE DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS POR FUNÇÃO

MUNICIPIO CASCAVEL/CE

CNPJ 07 589 369/0001-20

Exercício 2009

CVA. 2010030410463913500301



			RS 1,00
160	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00
161	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00
162	28843	Serviço da Dívida Interna	2 550 815 90
163	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00
164	28845	Transferências	0,00
165	28846	Outros Encargos Especiais	24 499 81
166	28999	Demais Subfunções - Encargos Especiais	0,00

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do município

Fonte

Nota

CASCAVEL, 04/03/2010

DECIO PAULO BONILHA MUNHOZ

PREFEITO

CPF 310 971 540-68

FRANCISCO AIRTON FERREIRA SILVA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CPF 169 262.933-68

JOSE WELLINGTON DA SILVA

CONTADOR

CRC 1973/O-0

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS**

MUNICÍPIO CASCAVEL/CE

CNPJ 07.589.369/0001-20

Exercício 2009

CVA 2010030410463913500301



RS 1,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA = (2+21)	61.583.839,97
2	RECEITA ORÇAMENTÁRIA = (3+12-18+19+20)	57.734.313,92
3	Receitas Correntes = (4+...+11)	61.864.182,51
4	Receita Tributária	2.502.940,86
5	Receitas de Contribuições	989.078,17
6	Receitas Patrimoniais	150.546,81
7	Receitas Agropecuárias	0,00
8	Receitas Industriais	0,00
9	Receitas de Serviços	0,00
10	Transferências Correntes	57.406.605,76
11	Outras Receitas Correntes	815.010,91
12	Receitas de Capital = (13+...+17)	810.139,93
13	Operações de Crédito	0,00
14	Alienação de Bens	0,00
15	Amortização de Empréstimos	0,00
16	Transferências de Capital	810.139,93
17	Outras Receitas de Capital	0,00
18	Dedução para o FUNDEB	4.940.008,52
19	Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
20	Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
21	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS = (22+...+27)	3.849.526,05
22	AQUISIÇÕES DE BENS MÓVEIS	1.098.440,07
23	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	513.020,28
24	CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00
25	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00
26	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	0,00
27	DIVERSOS	2.238.065,70
28	INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA = (29+...+40)	158.579,85
29	INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	155.749,20
30	INSCRIÇÃO DE OUTROS CRÉDITOS	0,00
31	CANCELAMENTO DE DÍVIDAS	2.406,78
32	INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00
33	INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00
34	REAVALIAÇÃO DE BENS	0,00
35	REAVALIAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES	0,00
36	AJUSTE DE CRÉDITO - VARIAÇÃO CAMBIAL	0,00
37	AJUSTE DE CRÉDITO - VARIAÇÃO MONETÁRIA	0,00
38	INCORPORAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00
39	AJUSTES POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00
40	DIVERSAS	423,87
41	TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS = (1+28)	61.742.419,82

QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS



MUNICIPIO CASCAVEL/CE

CNPJ 07 589 369/0001-20

Exercício 2009

CVA 2010030410463913500301

		RS 1,00
42	RESULTADO PATRIMONIAL DEFICITÁRIO	0,00
43	TOTAL GERAL = (41+42)	61.742.419,82

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do Município

Fonte

Nota

CASCAVEL, 04/03/2010

DECIO PAULO BONILHA MUNHOZ

PREFEITO

CPF. 310 971 540-68

FRANCISCO AIRTON FERREIRA SILVA

SECRETARIO DE FINANÇAS

CPF 169 262 933-68

JOSE WELLINGTON DA SILVA

CONTADOR

CRC 1973/O-0

**QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS**

MUNICÍPIO CASCAVEL/CE

CNPJ 07 589 369/0001-20

Exercício 2009

CVA 2010030410463913500301



RS 1,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA = (2+16)	57.789.067,42
2	DESPESA ORÇAMENTÁRIA = (3+9)	57.497.593,87
3	Despesas Correntes = (4+...+8)	52.798.709,71
4	Pessoal e Encargos Sociais	31.273.760,32
5	Juros e Encargos da Dívida Interna	84.312,14
6	Juros e Encargos da Dívida Externa	0,00
7	Transferências Correntes	0,00
8	Outras Despesas Correntes	21.440.637,25
9	Despesas de Capital = (10+...+15)	4.698.884,16
10	Investimentos	2.460.818,46
11	Inversões Financeiras	0,00
12	Amortização da Dívida Interna	2.238.065,70
13	Amortização da Dívida Externa	0,00
14	Transferência de Capital	0,00
15	Outras Despesas de Capital	0,00
16	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS = (17+...+24)	291.473,55
17	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00
18	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00
19	ALIENAÇÃO DE BENS DE NATUREZA INDUSTRIAL	0,00
20	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00
21	EMPRÉSTIMOS TOMADOS	0,00
22	RECEBIMENTOS CRÉDITOS	0,00
23	DIVERSOS	0,00
24	COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA	291.473,55
25	INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA = (26+...+39)	962.138,34
26	CANCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA	0,00
27	ENCAMPAÇÃO DE DÍVIDAS PASSIVAS	910.268,50
28	DIVERSAS	50.358,06
29	BAIXA DE BENS IMÓVEIS	0,00
30	BAIXA DE BENS MÓVEIS	0,00
31	BAIXA DE BENS INTANGÍVEIS	0,00
32	BAIXA DE TÍTULOS E VALORES	0,00
33	BAIXA DE DIREITOS	1.511,78
34	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	0,00
35	DESVALORIZAÇÃO DE BENS	0,00
36	DESVALORIZAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES	0,00
37	AJUSTES DE CRÉDITOS	0,00
38	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00
39	AJUSTES POR EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00
40	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS = (1+25)	58.751.205,76

QUADRO DOS DADOS CONTÁBEIS CONSOLIDADOS MUNICIPAIS
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS

MUNICÍPIO: CASCATEL/CE

CNPJ 07 589 369/0001-20

Exercício: 2009

CVA 2010030410463913500301



		RS 1,00
41	RESULTADO PATRIMONIAL SUPERAVITÁRIO	2.991.214,06
42	TOTAL GERAL = (40+41)	61.742.419,82

Declaramos que os dados acima foram extraídos dos balanços gerais consolidados do Município

Fonte

Nota

CASCATEL 04/03/2010

DECIO PAULO BONILHA MUNHOZ

PREFEITO

CPF 310 971 540-68

FRANCISCO AIRTON FERREIRA SILVA

SECRETARIO DE FINANÇAS

CPF 169 262 933-68

JOSE WELLINGTON DA SILVA

CONTADOR

CRC 1973/O-0



PESQUISA DE IDENTIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MUNICÍPIO CASCAVEL/CE

CNPJ 07 589 369/0001-20

Exercício 2009

CVA 2010030410463913500301

CAMPO	A Administração possui Autarquias? Em caso afirmativo preencha os campos a seguir	
	NOME DA UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO ¹
1	Nome da Autarquia	

CAMPO	A Administração possui Fundações? Em caso afirmativo preencha os campos a seguir	
	NOME DA UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO ¹
2	Nome da Fundação	

CAMPO	A Administração possui Fundos com personalidade jurídica própria? Em caso afirmativo preencha os campos a seguir	
	NOME DA UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO ¹
3	Nome do Fundo	

CAMPO	A Administração possui Empresas Estatais Dependentes? Em caso afirmativo preencha os campos a seguir	
	NOME DA UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO ¹
4	Nome da Empresa Estatal Dependente	

CAMPO	Consolidação de Contas	SIM	NÃO
5	Se a resposta tiver sido afirmativa em pelo uma das perguntas anteriores, as contas anuais que estão sendo encaminhadas consolidam essas entidades? Marque com um X a resposta correta.		

CAMPO	A Administração possui Empresas Estatais Não Dependentes? Em caso afirmativo preencha os campos a seguir	
	NOME DA UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO ¹
6	Nome da Empresa Estatal Não Dependente	

¹ A área de atuação deverá corresponder a um dos 28 títulos das funções que compõem o Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Fonte

Nota

CASCAVEL, 04/03/2010

DECIO PAULO BÔNILLA MUNHOZ
PREFEITO
CPF 310 971 540-68

FRANCISCO AIRTON FERREIRA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF. 169 262 933-68

JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
CONTADOR
CRC 1973/O-0

DISTRITO: GUANACÉS
MUNICÍPIO: CASCABEL

DATA DA VISITA: 23-04-2013
EQUIPE: 01



1. Rede de distribuição de energia elétrica:

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não
Observações Normal

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

2. Sistemas de captação e abastecimento público de água potável e disponibilidade para implantação dos sistemas de coleta e disposição final de esgotos sanitários e resíduos sólidos:

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não
Ligações de água Em poucas edificações

Ligações de esgoto Não

Observações Muitos chafarizes espalhados pelo distrito para atendimento a população, sistema de abastecimento esta sendo implantado e já atende há algumas edificações Coleta de resíduos sólidos duas vezes por semana

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

3. Escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio:

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não
Número de Escolas Infantil 05 (cinco) Fundamental 06 (seis) Médio 01 (uma)

Alunos matriculados. Infantil 214 (duzentos e quatorze) Fundamental 2 328 (dois mil trezentos e vinte e oito) Médio 616 (seiscentos e dezesseis)

Observações: Escolas na sede e zona rural

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

4. Posto de atenção primária à saúde:

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não
Número de Postos 01 (um) Números de Equipes 01 (uma) PSF

Observações Atendimento normal, e farmácia do posto bem abastecida

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

5. Estrutura de atendimento em segurança pública:

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☐ Sim ☒ Não
Posto 01 Viatura Não

Observações: Policiamento apenas para atendimento de ocorrências



Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

6. Sistema de telefonia pública, comercial e residencial:

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não
Linhas residenciais Sim. Linhas comerciais Sim. Tel. Público: Sim
Observações Normal

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

7. Edificações com condições para a instalação da Prefeitura e da Câmara Municipal:

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☐ Sim ☒ Não
Observações Instalações e edificações preenchem os requisitos da Lei.

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

8. Estabelecimento de venda a varejo de combustível para veículos e gás de cozinha:

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não

Estabelecimento em funcionamento ☐ Sim ☒ Não

Posto de venda de combustível p/ veículos 01 Posto de venda de GLP Sendo implantado.

Observações O posto de combustível está fechado e sendo reaberto para normalizar o funcionamento Distribuição de GLP por veículo

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

9. Posto de serviços dos correios:

Visita 'in loco' ☒ Sim ☐ Não - Entrevista ☒ Sim ☐ Não - Fotos ☒ Sim ☐ Não

Observações Atendimento normal

Preenche o requisito ☒ Sim ☐ Não

AVALIAÇÃO FINAL

O Distrito preenche todos os requisitos do artigo 2º, VI da Lei Complementar nº 84/09?

☒ Sim ☐ Não

Nome Francisco Fanas do Rêgo e Francisco da Silveira Carvalho

Assinatura do Responsável:



ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA 2010

TABELA EM ORDEM CRESCENTE DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO

Nº	MUNICÍPIO	VALOR ADICIONADO 2010 (NOVOS MUNICÍPIOS)
1	UBIRACU	0,000723
2	ASSUNCAO	0,001002
3	JAMACARU	0,001215
4	CAMPOS BELOS	0,001342
5	IRAJÁ	0,001401
6	ALMOFALA 0,3	0,001712
7	ICOZINHO	0,001726
8	MATRIZ DE SÃO GONÇALO 0,3	0,001985
9	SITIO ALEGRE	0,002042
10	TRUSSU	0,002075
11	GRANJEIRO	0,002115
12	SANTA FELICIA	0,002463
13	IRATINGA	0,002759
14	ARANAU	0,002877
15	SUCESSO	0,003177
16	LIMA DOS CAMPOS	0,003215
17	IBIAPABA	0,003311
18	SÃO PEDRO DO NORTE	0,003331
19	MONTE NEBO	0,003555
20	DESERTO	0,003572
21	ICARAI DE AMONTADA 0,6	0,003693
22	SANTA TERESA DO TRICI	0,003755
23	VARZEA DOS ESPINHOS	0,003832
24	ERERE	0,003986
25	PIRES FERREIRA	0,004104
26	MIRAIMA	0,004179
27	TARRAFAS	0,004341
28	ALTANEIRA	0,004407
29	MORAUJO	0,004509
30	ARATUBA	0,004699
31	GENERAL SAMPAIO	0,004737
32	DEPUTADO IRAPUAN PIN	0 004995
33	ALCANTARAS	0,005115
34	JURITIANHA	0,005241
35	PACUJA	0,005279
36	JOSE DE ALENCAR	0,005340
37	UMARI	0,005395
38	PALMACIA	0,005400
39	MINEIROLANDIA	0,005426
40	CHORO	0,005670
41	PARAMOTI	0,005732
42	PALESTINA DO CARIRI	0,005964
43	ARARENDA	0,005968
44	SENADOR SA	0,005970
45	ARNEIROZ	0,006008
46	ABAIARA	0,006015
47	PARAJURU	0,006132
48	MERUOCA	0,006165



ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA 2010

TABELA EM ORDEM CRESCENTE DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO

Nº	MUNICÍPIO	VALOR ADICIONADO 2010 (NOVOS MUNICÍPIOS)
49	IPAPORANGA	0,006312
50	CATUNDA	0,006399
51	ITATIRA	0,006489
52	PORANGA	0,006489
53	SAO JOAO DO ARUARU	0,006719
54	GRACA	0,006941
55	MARTINOPOLE	0,007033
56	MUNDAU	0,007305
57	GUARAMIRANGA	0,007603
58	CAPONGA	0,007752
59	GROAIRAS	0,007786
60	ANTONIO DIOGO	0,008024
61	CRUXATI 0,3	0,008038
62	CATARINA	0,008097
63	AIUABA	0,008145
64	TURURU	0,008301
65	CANAA	0,008304
66	ANTONINA DO NORTE	0,008784
67	SALITRE	0,008842
68	IBARETAMA	0,009154
69	PALHANO	0,009267
70	PORTEIRAS	0,009438
71	JATI	0,009528
72	PENAFORTE	0,009806
73	CAPISTRANO	0,009831
74	MULUNGU	0,009915
75	MUCAMBO	0,010003
76	URUOCA	0,010006
77	ITAPIUNA	0,010072
78	ITAPEBUSSU 0,3	0,010113
79	SABOEIRO	0,010149
80	CARNAUBAL	0,010296
81	POTENGI	0,010546
82	TEJUCUOCA	0,010677
83	PACOTI	0,010940
84	SAO JOAO DO JAGUARIB	0,010976
85	BAIXIO	0,011199
86	APUIARES	0,011323
87	MORRINHOS	0,011337
88	UMIRIM	0,011505
89	CARIUS	0,011552
90	CARIRIACU	0,011730
91	QUIXELO	0,011970
92	ARARIPE	0,012028
93	MADALENA	0,012451
94	IBICUITINGA	0,012696
95	CARIRE	0,012859
96	QUITERIANOPOLIS	0,013237



ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA 2010

TABELA EM ORDEM CRESCENTE DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO

Nº	MUNICÍPIO	VALOR ADICIONADO 2010 (NOVOS MUNICÍPIOS)
97	PIQUET CARNEIRO	0,013731
98	CARIDADE	0,013863
99	ITAICABA	0,014194
100	MONSENHOR TABOSA	0,014887
101	FORTIM	0,014868
102	FARIAS BRITO	0,015271
103	COREAU	0,015354
104	CHAVAL	0,015484
105	JAGUARETAMA	0,015701
106	OCARA	0,015774
107	HIDROLÂNDIA	0,016656
108	BARROQUINHA	0,016659
109	ASSARE	0,016719
110	SANTANA DO ACARAU	0,017515
111	TAMBORIL	0,017568
112	PEREIRO	0,017699
113	IRAUCUBA	0,017875
114	MILHA	0,017898
115	FRECHEIRINHA	0,018063
116	AURORA	0,019021
117	SANTANA DO CARIRI	0,019032
118	RERIUTABA	0,019093
119	AMANARI	0,019244
120	SOLONOPOLE	0,020561
121	POTIRETAMA	0,020838
122	BARRO	0,021771
123	SÃO LUIS DO CURU	0,022315
124	FLORES	0,022350
125	JAGUARIBARA	0,023221
126	ARACOIABA	0,023450
127	JARDIM	0,023657
128	JUSTINIANO DE SERPA	0,023901
129	IRACEMA	0,025203
130	NOVO ORIENTE	0,026649
131	IPAUMIRIM	0,026741
132	LAVRAS DA MANGABEIRA	0,026881
133	BELA CRUZ	0,026993
134	ALTO SANTO	0,027687
135	MAURITI	0,029035
136	BARREIRA	0,029039
137	PARAMBU	0,029249
138	AMONTADA	0,029321
139	MILAGRES	0,029949
140	PINDORETAMA	0,030435
141	GUAIUBA	0,030583
142	IPUEIRAS	0,030609
143	IBIAPINA	0,030659
144	PEDRA BRANCA	0,031899



ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA 2010

TABELA EM ORDEM CRESCENTE DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO

Nº	MUNICÍPIO	VALOR ADICIONADO 2010 (NOVOS MUNICÍPIOS)
145	CEDRO	0,032000
146	CRUZ	0,034090
147	CROATA	0,034587
148	MASSAPE	0,037539
149	OROS	0,037971
150	GRANJA	0,038607
151	JIJOCA DE JERICOACOA	0,038732
152	IGUAPE DO CEARÁ 0,3	0,038928
153	CHOROZINHO	0,039565
154	VARJOTA	0,040513
155	REDENÇÃO	0,040793
156	MOMBACA	0,041261
157	PECEM	0,041318
158	GUARACIABA DO NORTE	0,042096
159	ACARAPE	0,043304
160	VICOSA DO CEARÁ	0,043847
161	NOVA OLINDA	0,045543
162	MISSÃO VELHA	0,045905
163	PENTECOSTE	0,046518
164	JUCAS	0,046994
165	TRAIRI	0,047382
166	URUBURETAMA	0,048460
167	BATURITE	0,051964
168	SENADOR POMPEU	0,052152
169	VARZEA ALEGRE	0,052884
170	CAMPOS SALES	0,053452
171	INDEPENDÊNCIA	0,055366
172	BOA VIAGEM	0,055544
173	IPU	0,056202
174	NOVA RUSSAS	0,058362
175	ACOPIARA	0,062343
176	QUIXERE	0,069968
177	SÃO BENEDITO	0,071252
178	FORQUILHA	0,072264
179	PARAIPABA	0,082717
180	ITAREMA	0,088130
181	TABULEIRO DO NORTE	0,088638
182	MARCO	0,095183
183	TAUA	0,095335
184	ICO	0,096756
185	ITAÍTINGA	0,096850
186	BANABUIU	0,101465
187	BEBERIBE	0,105239
188	ACARAU	0,106401
189	UBAJARA	0,109833
190	BREJO SANTO	0,115992
191	CANINDE	0,119369
192	JAGUARIBE	0,125204



ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PARA 2010

TABELA EM ORDEM CRESCENTE DO ÍNDICE DO VALOR ADICIONADO

Nº	MUNICÍPIO	VALOR ADICIONADO 2010 (NOVOS MUNICÍPIOS)
193	GUANACES	0,132947
194	JUREMA 3,2	0,135353
195	SÃO GONÇALO DO AMARA	0,136854
196	LAGOINHA	0,137860
197	SANTA QUITERIA	0,139523
198	CAMARA	0,148551
199	ITAPAGE	0,160815
200	CAMOCIM	0,160881
201	JAGUARUANA	0,167911
202	CRATEUS	0,185770
203	CASCADEL	0,235668
204	QUIXADA	0,237459
205	ICAPUI	0,269130
206	MORADA NOVA	0,282770
207	TIANGUA	0,319966
208	QUIXERAMOBIM	0,348356
209	BARBALHA	0,354908
210	LIMOEIRO DO NORTE	0,448828
211	ARACATI	0,481140
212	ITAPIPOCA	0,506435
213	IGUATU	0,518972
214	RUSSAS	0,576313
215	PARACURU	0,691923
216	CRATO	0,753798
217	PACAJUS	0,799074
218	AQUIRAZ	0,800242
219	PACATUBA	1,053009
220	MARACANAÚ	1,058755
221	MARANGUAPE	1,202541
222	JUAZEIRO DO NORTE	1,473305
223	EUSEBIO	1,893470
224	HORIZONTE	1,988448
225	CAUCAIA	2,898603
226	SOBRAL	4,115174
227	PAJUCARA 1,6	6,376035
228	FORTALEZA	39,075628
TOTAL		75,000000

VALOR ADICIONADO POR MUNICÍPIO - PREVISÃO DOS MUNICÍPIOS PRETENDENTES



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL

NOSSO FORTE, É CUIDAR DAS PESSOAS.

MESA DIRETORA
26/04/10



Ofício nº. 044/2010 – GAB.

Cascavel-CE. 22 de abril de 2010.

**Exmo. Presidente da Assembleia Legislativa CE.
Sr. Deputado Domingos Filho**

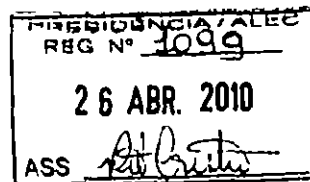
Exmo. Presidente,

Em atendimento aos ofícios nº. **1924/2010 e 1931/2010**, ao excelentíssimo Sr. Presidente da Assembleia Legislativa, nos quais solicitam informações no sentido de instruir Processo de Emancipação nos Distritos de Caponga e Guanacés. Temos a informar que ambos preenchem os requisitos estabelecidos no **art. 2º Inc. VI na Lei complementar nº. 84 de 21 de dezembro de 2009, exceto no item (h)** no Distrito de Caponga, no que diz respeito apenas na venda de combustível para veículos.

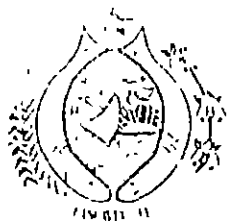
Certo da atenção da importância deste e de que já contribuindo para o engrandecimento do nosso Município, elevo votos de estima, apreço e consideração, colocando-me a Vossa Excelência minha inteira disposição.

Cordialmente,

**Décio Paulo Bonilha Munhoz
Prefeito Municipal de Cascavel**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 – CEP: 62.850-000 – Cascavel – Ceará
C.N.P.J. nº 07.589.369/0001-20 – C.G.F. nº 06 920.253-2
PABX: (85) 3334.2840 / 3334.2841



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ALVARÁ



PARA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO

2010

CONCEDIDO

COM DE GÁS FESTIVAS PINDORETAMA LTDA

CNPJ

63 292.924/0004-71

ENDEREÇO

DOM LUFRASIO DANTAS, 830 GUANACES CEP: 62 850-000 CASCAVEL-CI

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

ÁREA/M²

30

Nº ALVARÁ

002601/2010

INSC. MUNICIPAL

31 1160

HOR. FUNCIONAM.

HS às HS

VALOR TAXA

100.00

VÁLIDO ATÉ

31/12/2010

NOME FANTASIA

PRINCEZINHA DO LITORAL

OBSERVAÇÃO

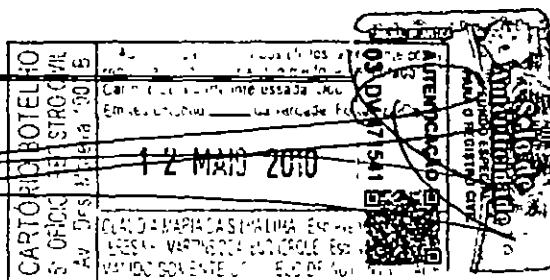
O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA

EMITIDO EM 12/05/2010

VISTO EM 12/05/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
S. I. V. M. MONEIRA
P. G. ADM. ARRELAÇÃO

CLAUDIO M. G. SILVA
SECRETARIO DE ECONOMIA
PORTARIA 007/2009





MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



Processo nº: 02340/2010

Objeto: Emancipação Política

Localidade/Distrito: Guanacés no Município de Cascavel

Solicitante: Conselho Municipal de Assistência Social de Cascavel - ASODESG

DESPACHO

Recebidos,

Segundo Relatório de Análise de Requisitos realizado por esta Casa Legislativa, em reunião da Mesa Diretora, realizada em 24(vinte e quatro) de maio do corrente ano, a localidade objeto do presente processo não atende o(s) seguinte(s) requisito(s), dispostos no Art. 2º da Lei Complementar Nº 84 de 21/12/2009.

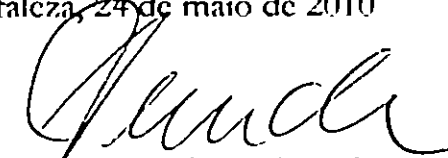
Inciso VI - existência de equipamentos sociais e de infraestrutura compatíveis com as necessidades da população, tais:

h) estabelecimento de venda a varejo de combustível para veículos e gás de cozinha.

De acordo com a decisão da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, notifique-se a parte interessada para, no prazo de 15(quinze) dias corridos e improrrogáveis, a contar da data de recebimento da notificação, se manifestar sobre o(s) ofício(s) denegatório(s).

Notifique-se, via Aviso de Recebimento (AR). No caso de deputado desta Casa, via protocolo.

Fortaleza, 24 de maio de 2010


Deputado Gony Arruda
Relator

*42/ encaminhado
ao conselho
ao 26/06/2010
Gony*



SECRETARIA DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Ofício Nº 066/2010

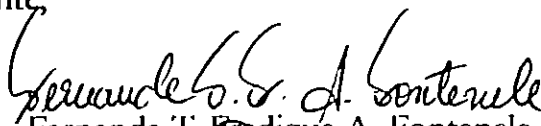
Fortaleza(CE), 25 de maio de 2010

Sr. Presidente

Por meio do presente, notificamos V.Sa. que, para no prazo de 15(quinze) dias corridos e improrrogáveis, a partir do recebimento desta, se manifestar sobre o(s) ofício(s) denegatório(s) de preenchimento(s) de requisito(s) de acordo com o despacho em anexo

Informamos ainda, que no prazo acima mencionado, o processo estará disponível para consulta na Secretaria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, situada no terceiro andar do Edifício Anexo, Senador César Cals, sala 301, devendo a manifestação ser protocolado na Presidência

Atenciosamente,


Fernanda T. Fradique A. Fontenele
Secretária da Mesa Diretora

Ao Sr. Francisco Araripe Costa

**Presidente da Associação para o Desenvolvimento Sustentável de Guanacés -
ASODESG**

Distrito: Guanacés



SECRETARIA DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

Ofício Nº: 100/ 2010

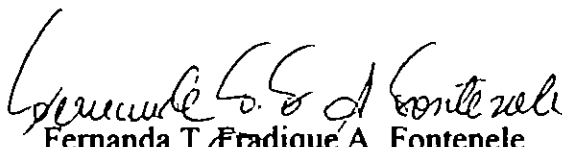
Fortaleza (CE), 25 de maio de 2010

Sr. Deputado,

Por meio do presente, comunicamos a Vossa Excelência que, foi concedido para no prazo de 15(quinze)dias corridos e improrrogáveis, se manifestar sobre o(s) ofício(s) denegatório(s) de preenchimento(s) de requisito(s) de acordo com o despacho em anexo.

Informamos ainda, o processo estará disponível para consulta na Secretaria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, situada no terceiro andar do Edifício Anexo, Senador César Cals, sala 301, devendo a manifestação ser protocolado na Presidência.

Atenciosamente,


Fernanda T. Fradique A. Fontenele
Secretária da Mesa Diretora

Ao Excelentíssimo Senhor Dedé Teixeira
Deputado Estadual
Distrito: Guanacés

recebido em
10/06/2010
Albeni Aguiar

MESA DIRETORA
21/06/10



ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GUANACÉS
Rua Vitorino Dantas, nº 319 – CEP: 62.856-000 – Guanacés – Cascavel – Ceará
Telefone: (85) 3367.3082 – E-mail: asodesg@uol.com.br



Ofício Nº 056/2010

Guanacés, 18 de junho de 2010

Senhor Presidente,

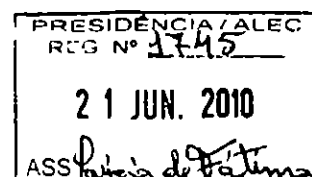
Reportando-nos ao Ofício Nº 066/2010, de 25 de maio de 2010, enviado a esta Associação pela Secretaria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Ceará, apraz-nos informar que Guanacés colocou em funcionamento os estabelecimentos para venda a varejo de combustível para veículos e de gás de cozinha, atendendo o item “h”, “Inciso VI”, disposto no Artigo 2º da Lei Complementar Nº 84, de 21/12/2009, e, dessa forma, o Distrito considera ter atendido todos os requisitos necessários para sua habilitação dentro do processo de criação de novos municípios promovido por essa Casa Legislativa

Em anexo, estamos enviando a relação de documentos comprobatórios

Atenciosamente,


Francisco Araripe Costa
Presidente da ASODEG

Ao
Exmo. Sr.
Dep. Estadual Domingos Gomes de Aguiar Filho
M.D. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
Fortaleza - Ceará





ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GUANACÉS
Rua Vitorino Dantas, nº 319 – CEP: 62.856-000 – Guanacés – Cascavel – Ceará
Telefone: (85) 3367.3082 – E-mail: asodesg@uol.com.br



GUANACÉS

Anexo ao Ofício 056/2010, de 18 de Junho de 2010

Relação de Documentos Comprobatórios do Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda a Varejo de Combustível para Veículos e Gás de Cozinha

Posto de Combustível para Veículos:

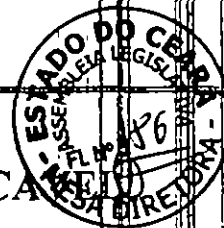
- Alvará de localização e funcionamento do posto, emitido pela Prefeitura Municipal de Cascavel
- Certificado de posto revendedor junto à ANP
- Inscrição estadual, fornecido pela Sefaz
- Nota fiscal da compra de combustível para abastecimento do posto
- Guia de recolhimento de taxas da Semace
- Certidão de distribuição com nada consta, expedida pela Justiça Federal
- Certidão negativa de débitos estaduais, fornecido pela Sefaz
- Certidão negativa de débito, emitida pela Prefeitura Municipal de Cascavel
- Certidão negativa de débitos, emitido pelo Cartório Moura Facundo, situado em Cascavel-CE
- Registro fotográfico de abastecimento e funcionamento do posto

Posto de Gás de Cozinha

- Alvará de localização e funcionamento do estabelecimento, emitido pela Prefeitura Municipal de Cascavel
- Certificado de conformidade do estabelecimento, fornecido pelo Corpo de Bombeiros do Ceará
- Registro sanitário e laudo de inspeção, expedido pela Prefeitura Municipal de Cascavel
- Nota fiscal da compra de botijões de gás de cozinha
- Inscrição municipal, fornecido pela Prefeitura Municipal de Cascavel
- Planta de instalação contra incêndio, expedida pelo CREA/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
ALVARÁ



PARA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO

2010

CONCEDIDO

COM DE COMBUSTÍVEIS ROTA DA PRAIA LTDA

OUTRO DOC

07952320000-90

ENDEREÇO

RODOVIA CE 253, S/N, KM 14, CURRALINHO GUANACÉS CEP: 62 850-000 CASCAVEL-CE

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

COM A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES P/VEÍCULOS AUT
OMÓTILES

ÁREA/M²

1853

Nº ALVARÁ

000478/2010

INSC. MUNICIPAL

1931

HOR. FUNCIONAM.

HS às : HS

VALOR TAXA

0,01

VALIDO ATÉ

31/12/2010

NOME FANTASIA

ROTA DA PRAIA II

OBSERVAÇÃO

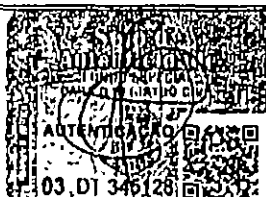
O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA

EMITIDO EM 16/04/2010

VISTO EM 16/04/2010

Eng. Wladimir A. Felício
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
E FISCALIZAÇÃO

PREFEITO MUN. CASCAVEL
SILVANO MOREIRA
G. ADM. FISCALIZAÇÃO



CERTIFICO QUE A PRESENTE
COPIA FOTOSTÁTICA E
REPRODUÇÃO É
ORIGINAL DO
ORIGINAL DO
CASCAVEL-CE 20/04/10

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ROTA DA PRAIA LTDA.
CNPJ	07.952.320/0001-90
Número de Autorização	CE0206713
Número Despacho	ANP Nº 106
Data da Publicação	31/01/2007
Endereço	RODOVIA CE 253 - S/N CURRALINHO - CASCAVEL - CE

A Agência Nacional do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9 478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000

Observação

Nos casos em que o revendedor comercialize, exclusivamente, Gás Natural Veicular (GNV) a autorização é outorgada, nos termos da Portaria ANP nº 32, de 6 de março de 2001

Emitido às **20:21:41** horas do dia **19/04/2010** (data e horário de Brasília)

Código de controle do certificado: **2190.5939.39BF.BFCB**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP www.anp.gov.br

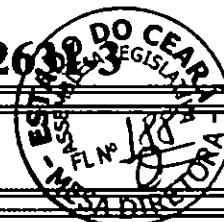


ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
 FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

CGF

06.2026323



RAZÃO SOCIAL

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ROTA DA PRAIA LTDA

ENDEREÇO

RODOVIA CE 253 , 00000

Comp.:KM 14 Bairro: CURRALINHO CEP: 62.850-000

Cidade: CASCAVEL UF: CE Distrito: CASCAVEL

CNPJ

07.952.320/0001-90

CÓD. ÓRGÃO LOCAL

201.1800-3 - CEXAT AQUIRAZ

CNAE

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR

CNAE PRINCIPAL (ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO)

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

C.G.F. DO ESTAB. VINCULADO

00.000000-0

CNAE SECUNDÁRIO

4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

REGIME DE RECOLHIMENTO

NORMAL

CNAE SECUNDÁRIO 2

4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou espe

NATUREZA JURÍDICA

3 - SOCIEDADE POR COTAS RESP. LTDA

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/06/2010 ÀS 12:55:16

Última atualização dos dados cadastrais em 16/06/2010

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via internet, no endereço

<http://www.sefaz.ce.gov.br>



Superintendência Estadual do Meio Ambiente - CE
GUIA DE RECOLHIMENTO
Recibo do Sacado

**RECIBO DO
SACADO**

Cedente EC SEMACE - SUPER ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE		Agência / Código Cedente 0919 / 094917-5	Nosso Número 24084900000015957	Vencimento 02/07/10
Sacado COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ROTA DA PRAIA LTDA		Data Processamento 02/06/2010	Numero Documento 0000015957SEMACE	(=) Valor do Documento 1.261,36
CPF / CNPJ 07952320000190	() Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(=) Valor Cobrado
Observações Referente a Total de UIRCE 155 Acrescento da distância R\$ 885,38 Total em Reais R\$ 1.261,36 Grupo de Atividade Comércio e Serviços Atividade Postos de Revenda de Combustíveis e Derivados de Petróleo - com ou sem lavagem e ou lubrificação de veículos Tipo de Licença Licença de Operação Letra Emalhada E-09 07 Distância menos de 100 km				

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA, sorteios de segunda-feira a sábado Ap

155-637337311-1

04/JUN/2010

HORA DE 12:08:56

LOT. 05.05820-7

TIPO 006346

LOCALIDADE: CASCAVEL

AC. VINCULADA: 195

COMPROMISSO PAGAMENTO DE
DEB. CAIXA

DATA DE VENCIMENTO: 07/2010

VALOR DO PAGAMENTO: 1.261,36

1049094913 75094290048

00001595743 510000126136

Disque CAIXA 0800 726 0101

Ouvitoria da CAIXA. 0800 726 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

155-637337311-1

CLIENTE



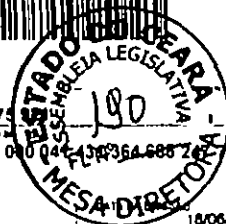
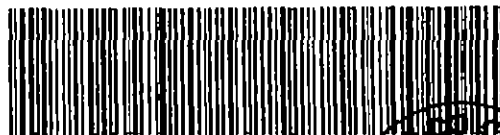
ALE
ALEBAT COMBUSTÍVEIS S.A.
AVENIDA JOSE SABOIA 521 MUCURIPI
FORTALEZA CE CEP 60180-480
FONE (85) 32030822

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

CONTROLE DO FISCO

1 SAÍDA
2 ENTRADA
Nº 000 041 431
SÉRIE 2
Fórmula 1/1



NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUSTÍVEL ADO TERC COMERCÍ		NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NF-e 423 100 001 075	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 062013815	INSCRIÇÃO DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 23 314 594/0020-01	CHAVE DE ACESSO DA NF-e 23 10 06 23 31 459 400/2901-55-002 000 041 431 2
DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL COMÉRCIO DE COMB. ROTA DA PRAIA LTDA		CNPJ/CPF 07 952 320/0001 90	DATA DE EMISSÃO 18/06/2010
ENDEREÇO RODOVIA CE 253 - KM 14 S/N		BARRIO/DISTRITO CURRALINHO	CEP 82850-000
MUNICÍPIO CASCAVEL	UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL 062026313	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 15:34

FATURA

Parcela A Vencimento 18/06/2010 Valor 11.426,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	11.426,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	11.426,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ALEBAT COMBUSTÍVEIS S.A.	1.1 EXISTENTE 2.2 DESTINATÁRIO		DTE3290	SP	23 314 594/0009-88
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
AV. PRESIDENTE WILSON 5619 SAL	SÃO PAULO	SP	116851822112	3.585	3.595
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO		
5.000	LTS				

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CBT	CDOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IP	ALIC. ICMS	ALIC. IP
090007	GASOLINA TIPO C NO OMU 1203 CL3 GRP EMB II	27101158	000	5655	LTS	5.000	2,2852	0,00	11.426,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

BOLETIM(S) CONFORMIDADE: 2096535
ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUTÁRIA NOS TERMOS DO DEC. 24204 DE 28/08/06
INFORMAÇÃO AO DESTINATÁRIO OR 022718
(OASC) Destino BCR 13277 50 ICMS 3584 93
Origem BCR 13277 50 ICMS 3584 93
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTÁ(ÃO) ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO(S) PARA SUPOORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSPORTE E TRANSBORDO, CONFORME A REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTÁ(ÃO) ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO(S) PARA SUPOORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSPORTE E TRANSBORDO, CONFORME A REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
PONTO DE VENDA (CÓDIGO): 823811
Lacres Cor / Remessa / Quantidade: VD / 04623 / 9 Lacres Nrs 0002681071 0002681072 0002681073 0002681074 0002681075 0002681076
Lacres Nrs 0002681077 0002681078 0002681079
PRODUTO SERÁ RETIRADO NA ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LT. FORTALEZA END. RUA PADRE RUI CANDIDO DA SILVA S/N
FORTALEZA
CEP 60180-480 CNPJ 33 000 062/0009-16 IE 061020915
Motomoto LUIZ ALBERTO BARBOSA DE LEMOS CPF 81368468353
ACESSO O SITE WWW.ALE.COM.BR E FAÇA SEU PEDIDO ATRAVÉS DO PORTAL DO CLIENTE É POSSÍVEL BAIXAR SEGUNDA VIA DE BOLETO. CONSULTAR PEDIDOS E MUITO MAIS.
TODOS OS DIAS A ALE BUSCA SOLUÇÕES PARA FACILITAR A SUA VIDA. APROVEITE MAIS ESSA. UTILIZE O PORTAL DO CLIENTE.

RESERVADO AO FISCO



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS



BOLETIM DE ENSAIO

Local. OL - ESSOALE - ESSOALE

Numero da Amostra: 2096535

Tipo AMOSTRA CORRIDA

Data/Hora do recebimento. 15/06/2010 01 50 00

Finalidade: ATENDIMENTO A CLIENTES

Data/Hora da amostragem. 15/06/2010 01 20 00

Executante. LUBNOR - LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE
PETROLEO DO NORDESTE

Solicitante LUBNOR - LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE
PETROLEO DO NORDESTE

Produto: 62A - GASOLINA C

Característica	Método	Result	Unid.	Esp	
MASSA ESPECIFICA A 20 GC	D 4052	750,3	kg/m3	G	T
5% EVAPORADOS	D 86	54,6	grau C	G	T
50% EVAPORADOS	D 86	71,2	grau C	G	T
90% EVAPORADOS	D 86	158,1	grau C	G	T
PONTO FINAL DE EBULICAO	D 86	198,6	grau C	G	T
RESIDUO DA DESTILACAO	D 86	1,0	% volume	G	T

NOTAS:

Produto especificado na(s) caracteristica(s) avaliada(s).

Comentário da Amostra:

TQ 21 Mistura Gasolina "A" TQ 21 + AEAC TQ 22

Os resultados deste boletim referem-se à amostra acima indicada, sendo sua circulação restrita à PETROBRAS e PROPRIETÁRIO DO PRODUTO

Responsavel
Francisco das Chagas S. Sampaio
CRQ 10 400 087



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Número de autenticação: Nº 2010111059

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ À PRESENTE DATA, QUE CONTRA

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ROTA DA PRAIA LTDA
CNPJ: 07952320000190

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Observações.

1 - Esta Certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da Internet, de acordo com a Portaria nº 276, de 31 de março de 2006, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará;

2 - O nome e CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;

3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.jfce.gov.br> no prazo de 90 (noventa) dias

4 - Esta Certidão foi emitida gratuitamente.

Fortaleza, 09/06/2010 14.16.50

Justiça Federal no Ceará:

Fortaleza-CE: - Praça Murilo Borges, s/n, Centro. CEP: 60035-210. Fone: (85)3521-2743.

Limoeiro do Norte-CE: - Rua Serafim Chaves, 525, Centro. CEP: 62930-000. Fone: (88)3423-3463/3521/3563/3440.

Juazeiro do Norte-CE: - Rua Arnóbio Bacelar Caneca, 860, Lagoa Seca. CEP: 63040-270. Fone: (88)3571-1385/2473/2874/2754

Sobral-CE: - Avenida Dr. Guarany, 104, Derby Clube. CEP: 62040-730. Fone: (88)3611-4333/5144/4623/3275.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201002458980

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.202.631-3
CNPJ / CPF: 07.952.320/0001-90
RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ROTA DA PRAIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do (a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/06/10 ÀS 12:31:23
VÁLIDA ATÉ 08/08/2010

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA DE
CASCATEL
NOSSO FORTE É CUIDAR DAS PESSOAS



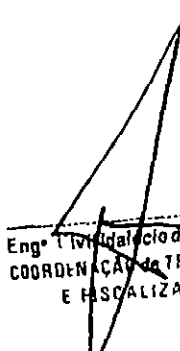
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

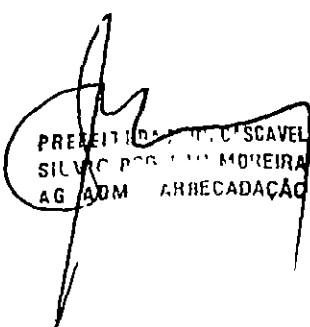
Nº 0637/2010

Certificamos, para os devidos fins que a EMPRESA COM DE COMBUSTIVEIS ROTA DA PRAIA LTDA, CNPJ 07.952.320.0001-90, Inscrição Municipal nº 1931, estabelecida na Rodiavia CE 253, SN km 14- Curralinho- Guanacés, Cascavel-CE, está quite com os impostos e taxas municipais, até a presente data. Ressalvando porém, a Secretaria de Arrecadação, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar a associação, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor

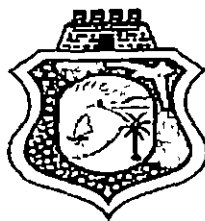
Secretaria de Arrecadação, aos 10 de junho de 2010 Eu 
Ângela Maria de Melo Ramires. Aux. de Contabilidade. verifiquei e a digitei.

VISTO:


Eng.º Tivildelcio de A. Felício
COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO
E FISCALIZAÇÃO


PREFEITURA DE CASCATEL
SILVANO PEREIRA DE MORAES
AG. ADM. ARRECADAÇÃO

VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS



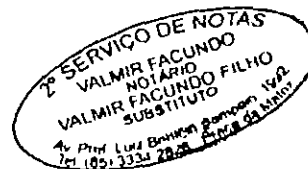
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CASCAVEL – ESTADO DO CEARÁ
CARTÓRIO MOURA FACUNDO**

2º OFÍCIO

RUA PREFEITO LUÍS BENÍCIO SAMPAIO, Nº 1992 – FONE (085) 3334.28.26

VALMIR FACUNDO

NOTÁRIO PÚBLICO

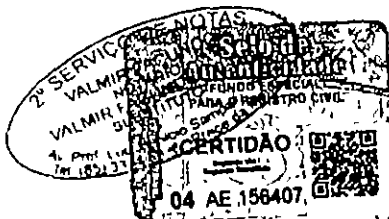


CERTIDÃO

Valmir Facundo, Oficial de Registro de Imóveis e anexos desta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Ceará. . .

CERTIFICA e dá fé, em virtude de pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de protestos do cartório a seu cargo, nos últimos cinco (05) anos, até esta data, deles verificou *não constar* registro algum de instrumento de protesto da responsabilidade de COM. DE COMBUSTÍVEIS ROTA DA PRAIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.952.320/0001-90. Nada mais quanto ao pedido feito. Todo o referido é verdade.

Cascavel – Ce., 14 de junho de 2010.



Valmir Facundo
O Oficial

*Válido somente com a
assinatura autografada*











ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL



ALVARÁ

PARA

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO

2010

CONCEDIDO

COM DE GÁS E ESTIVAS PINDORETAMA LTDA

CNPJ

63 292 924/0004-71

DEREÇO

AV. DOM EULRASIO DANTAS, 830 GUANACES CEP: 62 850-000 CASCAVEL-CF

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP

ÁREA/M²

30

Nº ALVARÁ

002601/2010

INSC. MUNICIPAL

31 1160

HOR. FUNCIONAM.

: HS às : HS

VALOR TAXA

100.00

VÁLIDO ATÉ

31/12/2010

NOME FANTASIA

PRINCEZINHA DO LITORAL

OBSERVAÇÃO

O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA

EMITIDO EM 12/05/2010

VISTO EM 12/05/2010

PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SILVIO MOREIRA
AG. ADM. ARRECADAÇÃO

CLAUDIO MOREIRA SILVA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA
CPF 021.558.88-04
Portaria 007/2009



Certificado de Conformidade

Processo nº : **0497-10**

Projeto nº 370-09 CNPJ 63.292.924/0004-71 CPF

Razão Social COMERCIAL DE GAS ESTIVAS PINDORETAMA LTDA

DEPÓSITO DE INFLAMAVE

Logradouro AV DOM EUFRASIO DANTAS

Nº 830

Bairro

CENTRO

Cidade

CASCADEL

Area Const

13,59 m2

Area Terreno

25,00 m2

Pav 1

Unidades 1

Alt 3,00 m

A obra foi vistoriada e aprovada de acordo com a Lei 13.556, de 29 de dezembro de 2004 e o seu Regulamento (Decreto 28.085 de 10 de janeiro de 2006), sendo exigido(s) o(s) seguinte(s) artigo(s)

- Projeto de Prevenção,

Extintores,

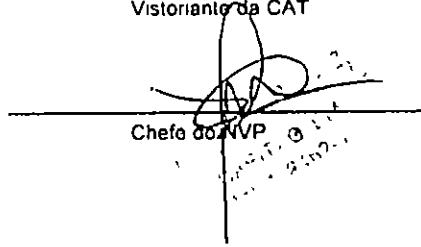
Area de Armazenamento de GLP - Classe I

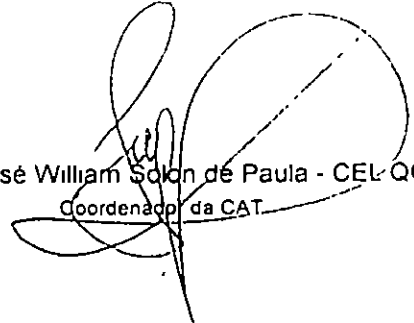
VALIDADE Este Certificado é válido por 01(um) ano a contar da data de emissão

* A inobservância em qualquer tempo das normas de segurança citadas acima, ou a alteração da estrutura física aqui encontrada nesta data, sem aviso prévio a esta coordenadoria, invalida automaticamente este certificado

Fortaleza, quinta-feira, 29 de abril de 2010


Francisco Evandro Amorim Silva - TEN QOABM
Vistoriando da CAT


Chefe do NVP


José William Solon de Paula - CEL QOB
Coordenador da CAT

NOTA FISCAL NF 1

☒ SAÍDA ☐ ENTRAD



CNPJ

63.292 924/0003-90

NATUREZA DA OPERAÇÃO

CEAF

INSC ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTARIO

INSC ESTADUAL

06 961 836-4

14423 COLEFORIA

4ª VIA - CONTABILIDADE

DATA LIMITE PARA EMISSÃO

16.02.2012

NOME/RAÇA SOCIAL

NOME/RAZÃO SOCIAL: Comercial de gás e Ext Pneu LTDA

CNPJCPF

65-292 924/0004-71

DATA DA EMISSAO	01/01/2018
-----------------	------------

14. 0.5 AC

ENDEREÇO

ENDERECO
A.v. Dem Euphrat, 830

BAIRRO/DISTRITO

BAIRRO/DISTRITO
Guaricás

CEP

CEP
62.850.000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA	
-----------------------	--

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
14 05 10

MUNICIPIO

MUNICÍPIO Caracul

PHONE/FAX

UF

UF
CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL
06 285 279-4

HORA DA SAÍDA

HORA DA SAÍDA

[illegible]

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DA SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				540,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				540,00

NOME RAZÃO SOCIAL Comerc de gás e Est Prod. LTDA			FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATARIO ☒		PLACA DO VEICULO Hr4 8.87E	UF CE	CGC/CPF 29.592.940/0001
ENDEREÇO R. Maximiliano P. Rocha			MUNICIPIO Araucária		UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL 06.961.836-4	
QUANTIDADE 20	ESPECIE Krypton	MARCA Butano	NUMERO GEP	PESO BRUTO 520	PESO LÍQUIDO 260		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
VENDAS A PRAZO	
VALOR A VISTA	VALOR FINAL

ESCREVER A DATA DA SAÍDA/ENTRADA DAS MERCADORIAS SOBRE O SELO

REPETIR A SÉRIE E O NÚMERO DO SELO ACIMA →

SELO FISCAL
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ

AC 406949644
14.05.10



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

FIC

C.G.F.

06.285274-1



RAZÃO SOCIAL
COMERCIAL DE GAS E ESTIVAS PINDORETAMA LTDA

ENDEREÇO
AV. DOM EUFRASIO DANTAS, 00830
Comp.: Bairro: GUANACES CEP: 62.850-000
Cidade: CASCAVEL UF: CE Distrito: CASCAVEL

C.N.P.J.
63.292.924/0004-71

CÓD. ÓRGÃO LOCAL
201.1800-3 - NEXAT EM AQUIRAZ

C.N.A.E.
5050400 - Comercio a varejo de combustiveis e lubrificantes para veicu

DESCRIÇÃO UNIDADE AUXILIAR

C.N.A.E. PRINCIPAL (ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO)
5050400 - Comercio a varejo de combustiveis e lubrificantes para veicu

C.G.F. DO ESTAB. VINCULADO
00.000000-0

C.N.A.E. SECUNDÁRIO

REGIME DE RECOLHIMENTO
NORMAL

C.N.A.E. SECUNDÁRIO 2

NATUREZA JURÍDICA
3 - SOCIEDADE POR COTAS RESP. LTDA

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/03/2004 ÀS 09:22:20
Última atualização dos dados cadastrais em 14/12/2002

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
<http://www.sefaz.ce.gov.br>





ISS-CONSTRUCAO

ISS-CALCULO

**CREA-CE**Conselho Regional de Engenharia
Arquitetura e Agronomia do Ceará
CASCAVEL 24.047.005RICARDO CORREIA BORGES
ENGO CIVIL 12.001.7800Proprietário
EndereçoCOMERCIAL DE GÁS ESTIVAS PINDORETAMA LTDA
av com eufrazio dantas
centro -62850000

06100000117800159706



Válido somente com assinatura do Profissional

ISS - PROJETO

CREA

PROPRIETÁRIO

PROJETO

CORPO DE BOMBEIROS

CENTRO DE BOMBEIROS
CENTRO DE BOMBEIROS

CENTRO DE BOMBEIROS

CENTRO DE BOMBEIROS

CENTRO DE BOMBEIROS

CENTRO DE BOMBEIROS

CENTRO DE BOMBEIROS

CENTRO DE BOMBEIROS

CENTRO DE BOMBEIROS

CENTRO DE BOMBEIROS

CENTRO DE BOMBEIROS

CENTRO DE BOMBEIROS

CENTRO DE BOMBEIROS

CENTRO DE BOMBEIROS

CENTRO DE BOMBEIROS

CENTRO DE BOMBEIROS

CENTRO DE BOMBEIROS

CENTRO DE BOMBEIROS

CENTRO DE BOMBEIROS

CENTRO DE BOMBEIROS

CENTRO DE BOMBEIROS

CENTRO DE BOMBEIROS

CENTRO DE BOMBEIROS

CENTRO DE BOMBEIROS

CENTRO DE BOMBEIROS

CENTRO DE BOMBEIROS

CENTRO DE BOMBEIROS

CENTRO DE BOMBEIROS

CENTRO DE BOMBEIROS

CLIENTE

COMERCIAL DE GÁS E ESTIVAS PINDORETAMA LTDA

ENDEREÇO

DOM EUFRAZIO DANTAS 830**GUANACÉS - CASCAVEL -CE**ARQUIVO
PES/06

TÉRREO/SITUAÇÃO

1 50

VENDA DE GLP CLASSE I

ESCALA

REVISÃO
00/00

TIPO DE PLANTA

ESCALA

TIPO DE PLANTA

ESCALA

DESENHO
WELLINGTONDATA
05/04/2009**INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO**

RESP TÉCNICO

FRANCISCO ALBERTO PINTO -CREA 2707 DCE

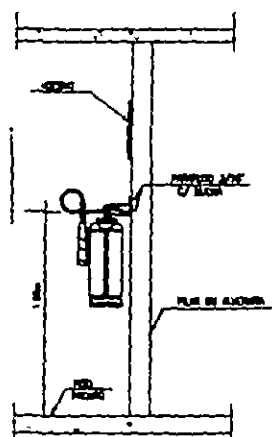
01/01

LEI FEDERAL Nº 5.194/66

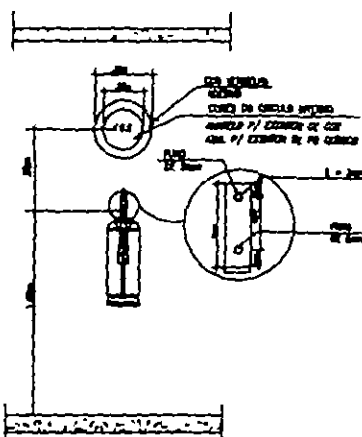
ART 18 - Alterações de projetos ou plano só podem ser feitas por seu autor

LEGENDA

- ⊕ EXTINTOR DE GAS CARBÔNICO (CO₂ 6 kg)
- ⊖ EXTINTOR DE PO QUÍMICO (PO 12 kg 20BC)



VISTA LATERAL
DET. DE EXTINTOR FIXADO NA
ALVENARIA OU NO PILAR
SEM ESCALA



VISTA FRONTAL
DET. DE EXTINTOR FIXADO NA
ALVENARIA OU NO PILAR
SEM ESCALA



**SECRETARIA DA MESA DIRETORA DA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ**



Processo nº: 02340/2010

Objeto: Emancipação Política

Localidade/Distrito: Guanacés e Setores 4, 5 e 6 do distrito de Pitombeiras no município de Cascavel

Solicitante: Associação para o Desenvolvimento Sustentável de Guanacés - ASODESG

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE REQUISITOS

Segundo os ofícios enviados pelos órgãos competentes para esta Casa Legislativa, bem como a vistoria realizada nos locais, constatou-se os requisitos dispostos no Artigo 2º da Lei Complementar nº 84/2009, junto ao distrito/localidade objeto do presente processo, segundo dados abaixo:

Inciso I – População (IBGE): 9.158 habitantes.

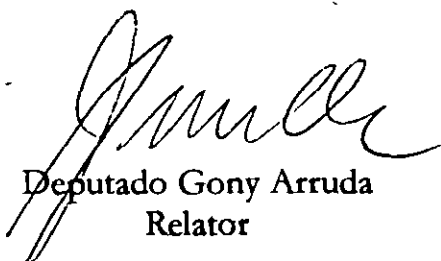
Inciso II – Eleitorado (TRE/CE): 8 353 eleitores.

Inciso III – Número de prédios (IBGE): 799 imóveis.

Inciso IV, V – Estimativa de receita e custo de administração do Município: Ofícios dos órgãos fazendários e competentes atestando os requisitos.

Inciso VI – Existência de TODOS os equipamentos sociais e de infra-estrutura

Fortaleza, 06 de Julho de 2010.


Deputado Gony Arruda
Relator



Processo nº: 02340/2010

Objeto: Emancipação Política

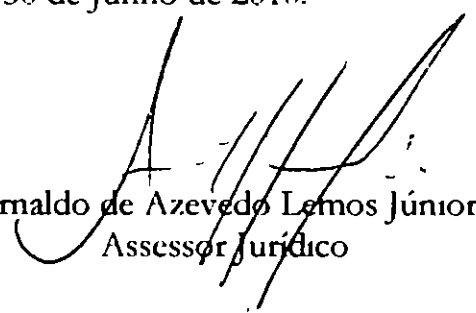
Localidade/Distrito: Guanacés

Solicitante: Associação para o Desenvolvimento Sustentável de
Guanacés-ASSODESG

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS

Segundo visita realizada por esta Comissão, a pedido da Mesa Diretora da ALCE, junto ao distrito acima mencionado, constatou-se a existência e o funcionamento de Posto de Venda de Combustíveis, conforme os documentos, fotografias e vídeo coletados, de acordo com o que dispõe o artigo 2º, VI, "h" da Lei Complementar Estadual nº 84/09.

Fortaleza, 30 de Junho de 2010.


Arnaldo de Azevedo Lemos Júnior
Assessor Jurídico

 **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS**
ROTA DA PRAIA LTDA
Rodovia CE, 253 - Km 14
Curralinho - CEP 62850-000
FONE (85) 3262 4804
Cascavel - Ceará
CNPJ 07 952 320/0001-90 - CGF 06 202 613-3

ATENDIMENTO
24
HORAS

RECIBO R\$
R\$ 87,35

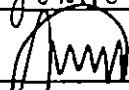
Recebemos de _____

a quantia de OITENTA E SETE REAIS E TRINTA
E CINCO CENTAVOS

Referente a ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLIN

_____ Pelo que firmamos o presente recibo

Cascavel, 30 de JUNHO de 20 10


Posto Rota da Praia - II

PQSTO ROTA DA PRAIA - II

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ROTA DA PRAIA LTDA.

Rodovia CE, 253 - Km 14 - Curralinho
CEP 62850-000 Cascavel - Ceará

Nota Fiscal de Venda ao Consumidor SÉRIE D
1ª VIA DESTINATÁRIO- 2ª VIA CONTABILIDADE- 3ª VIA FIXA
CNPJ 07 952 320/0001-90
CGF 06 202 631-3

0254

EM 30, 6, 2010

NOME FIAT NQQ-9662

ENDEREÇO

QUANT.	UNID	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNIT	TOTAL
33l		Gasolina	2,64	87,30

NÃO VALE COMO RECIBO

GRÁFICA ILA MARIA DE ALMEIDA Av Visc. Rio Branco, 1223
Centro Fone/Fax (85) 228 2037 / 228 1883 - e-mail grafica_ila@hotmail.com
Insc. Alus. 158 437-5 Insc. Est. 0615-7 CGF 06 203 770-7 CNPJ 03 673 436/0001 29
02.Est. 25-1 da 0251 e 0200.Antof. 33/00N/2010 BAUF. 11/2010R de 22/06/2010 VAL. 22/06/2013

TOTAL RS 87,30

Parecer



De acordo com o Relatório de Verificação de Requerimentos, o distrito preenche todos os requisitos da lei complementar n.º 84/09, por tal motivo, somos pelo PARECER FAVORÁVEL devendo o processo seguir os trâmites legais.

Fortaleza, 06 de julho de 2010

[Signature]
Dep. Gony Arruda

Relator.

APROVADO O PARECER
<i>[Signature]</i> Dep. Domingos Filho - Presidente
<i>[Signature]</i> Dep. Gony Arruda - 1º Vice-Presidente
<i>[Signature]</i> Dep. Francisco Cavaleiro - 2º Vice-Presidente
<i>[Signature]</i> Dep. José Albuquerque - 1º Secretário
<i>[Signature]</i> Dep. Fernando Filho - 2º Secretário
<i>[Signature]</i> Dep. Humberto Rêgo - 3º Secretário
<i>[Signature]</i> Dep. Oscar Bezerra - 4º Secretário

REUNIÃO DA MESA DIRETORA
06/07/10
[Signature]
Fernanda T. Fradique A. Fontenele
Sec. Executiva da Mesa Diretora



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

RELATÓRIO RESUMIDO referente ao Relatório de Análise de Requisito do Processo de emancipação do distrito/localidade, segundo os ofícios enviados pelos órgãos competentes para esta Casa Legislativa, bem como a vistoria realizada nos locais, constatou-se o cumprimento de todos os requisitos, dispostos no Artigo 2º da Lei Complementar nº 84/2009, incisos I, II, III, IV, V, VI e seus parágrafos, referente ao distrito/localidade abaixo especificado, com **PARECER FAVORÁVEL** do respectivo relator e **APROVAÇÕES** junto a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Ceará em reunião realizada na data de 06 de julho de 2010, apto a seguir o devido andamento processual.

Processo nº.02340/2010 – Distrito de Guanacés e Setores Censitários 4, 5 e 6 do distrito de Pitombeiras do município de Cascavel/CE Relator: Dep. Gony Arruda

Processo nº.02147/2010 – Distrito de Aranaú do município de Acaraú/CE. Relator: Dep. Fernando Hugo

Processo nº.02178/2010 – Distrito de Jamacarú do município de Missão Velha/CE Relator: Dep. Francisco Caminha.

Fortaleza, 06 de julho de 2010.


Deputado Domingos Filho
Presidente

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO 32/10
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO
Em 17.10.10. Réc. Por [assinatura]

de de julho de 2010.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

Em 15 de julho de 2010

SECRETÁRIO

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA NO
MUNICÍPIO DE CASCAVEL, DESTE ESTADO, PARA
EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE GUANACÉS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ faz saber que o Plenário decretou e ela promulga o seguinte
Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica determinada a realização de consulta plebiscitária
NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO
DISTRITO DE GUANACÉS, em cumprimento ao disposto no art. 8º da Lei Comple-
mentar Estadual nº 84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº
02340/2010, que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-lo à
categoria de Município, com sede na futura cidade de GUANACÉS.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ, em 06 de julho de 2010.

Dep. Domingos Filho
PRESIDENTE

Dep. Gony Arruda
1º VICE-PRESIDENTE

Dep. Francisco Caminha
2º VICE-PRESIDENTE

Dep. José Albuquerque
1º SECRETÁRIO

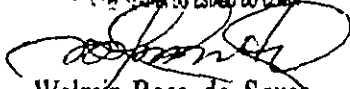
Dep. Fernando Hugo
2º SECRETÁRIO

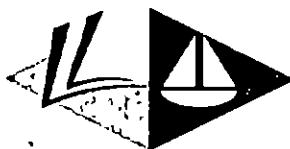
Dep. Herminio Resende
3º SECRETÁRIO

Dep. Osmar Baquit
4º SECRETÁRIO


Paulo Parente de Vasconcelos Filho
PROCURADOR

MINISTÉRIO DO ESTADO DO CEARÁ


Walmar Rosa de Sousa
COORDENADOR DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Decreto legislativo Nº 32 /2010

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. EDSON SILVA

Comissão de Justiça, em 07 de Julho de 2010

PARECER

Supreino

RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Comissão de Justiça, em 07 de Julho de 2010

PRESIDENTE DA CCJR

**RESOLUÇÃO FINAL DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 496, DE 15 DE
JULHO DE 2010.**

**DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA
PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL,
DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO
DISTRITO DE GUANACÉS.**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de
dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo**

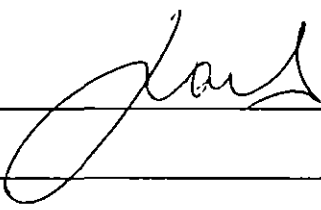
Art. 1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Cascavel,
deste Estado, para emancipação do Distrito de Guanacés, em cumprimento ao disposto no art. 8º da Lei
Complementar Estadual nº. 84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº. 02340/2010,
que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-lo à categoria de Município, com
sede na futura Cidade de Guanacés

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza.

15 de julho de 2010



PRESIDENTE

RELATOR

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
37ª LEGISLATURA / 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

(☒) Publique-se e Inclua-se em Pauta
() Inclua-se na Ordem do Dia em
() Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
() Encaminhe-se à Comissão
() Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 7 / 7 / 10 Presidente / Secretário





Ofício Nº 2439/2010

Fortaleza, 20 de julho de 2010

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por meio do presente, encaminhamos a este Egrégio Tribunal, cópia do Decreto Legislativo Nº 496/2010 referente ao(s) distrito(s) de **Guanacés e Pitombeiras (setores censitários nº 04, 05 e 06)**, pertencente(s) ao Município de **Cascavel**, expedido por esta Assembleia Legislativa, com o fim de determinar a realização de Consulta Plebiscitária para criação do Município de **Guanacés**, conforme determina a Lei Complementar Estadual Nº 84, de 21 de dezembro de 2009.

Convictos de sua especial atenção a este expediente, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos ao tempo que renovamos protestos de consideração e apreço

Atenciosamente,

Deputado Domingos Filho
Presidente

*Ao Exmo. Senhor
Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE-CE
Fortaleza – Ceará*

Art.1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Ico, deste Estado, para, emancipação do Distrito de Lima Campos, em cumprimento ao disposto no art.8º da Lei Complementar Estadual nº84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº02165/2010, que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-lo à categoria de Município, com sede na futura Cidade de Lima Campos.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de julho de 2010.

Dep. Domingos Filho
PRESIDENTE
Dep. Gony Arruda
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Francisco Caminha
2º VICE-PRESIDENTE
Dep. José Albuquerque
1º SECRETÁRIO
Dep. Fernando Hugo
2º SECRETÁRIO
Dep. Hermínio Resende
3º SECRETÁRIO
Dep. Osmar Baquit
4º SECRETÁRIO

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº493, de 15 de julho de 2010.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE RUSSAS, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE FLORES E SETOR CENSITÁRIO 03 DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DE DEUS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Russas, deste Estado, para emancipação do Distrito de Flores e Setor Censitário 03 do Distrito de São João de Deus, em cumprimento ao disposto no art.8º da Lei Complementar Estadual nº84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº002347/2010 (apenso Processo 02718/2010), que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-los à categoria de Município, com sede na futura Cidade de Flores.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de julho de 2010.

Dep. Domingos Filho
PRESIDENTE
Dep. Gony Arruda
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Francisco Caminha
2º VICE-PRESIDENTE
Dep. José Albuquerque
1º SECRETÁRIO
Dep. Fernando Hugo
2º SECRETÁRIO
Dep. Hermínio Resende
3º SECRETÁRIO
Dep. Osmar Baquit
4º SECRETÁRIO

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº494, de 15 de julho de 2010.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE ARANAÚ

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Acaraú, deste Estado, para emancipação do Distrito de Aranaú, em cumprimento ao disposto no art.8º da Lei Complementar Estadual nº84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº02147/2010 (apensos 02230/2010 e 02845/2010), que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-lo à categoria de Município, com sede na futura Cidade de Aranaú.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de julho de 2010.

Dep. Domingos Filho
PRESIDENTE
Dep. Gony Arruda
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Francisco Caminha
2º VICE-PRESIDENTE
Dep. José Albuquerque
1º SECRETÁRIO
Dep. Fernando Hugo
2º SECRETÁRIO
Dep. Hermínio Resende
3º SECRETÁRIO
Dep. Osmar Baquit
4º SECRETÁRIO

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº495, de 15 de julho de 2010.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE GRANJA, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE TIMONHA, ADRIANÓPOLIS E IBUGUAÇU.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Granja, deste Estado, para emancipação dos Distritos de Timonha, Adrianópolis e Ibuguaçu, em cumprimento ao disposto no art.8º da Lei Complementar Estadual nº84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº04529/2010, que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-los à categoria de Município, com opção para escolha, pelos eleitores, do local da sede da futura cidade.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de julho de 2010.

Dep. Domingos Filho
PRESIDENTE
Dep. Gony Arruda
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Francisco Caminha
2º VICE-PRESIDENTE
Dep. José Albuquerque
1º SECRETÁRIO
Dep. Fernando Hugo
2º SECRETÁRIO
Dep. Hermínio Resende
3º SECRETÁRIO
Dep. Osmar Baquit
4º SECRETÁRIO

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº496, de 15 de julho de 2010.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE GUANACÉS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:



Art.1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Cascavel, deste Estado, para emancipação do Distrito de Guanacés, em cumprimento ao disposto no art.8º da Lei Complementar Estadual nº84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº02340/2010, que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-lo à categoria de Município, com sede na futura Cidade de Guanacés.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 15 de julho de 2010.

Dep. Domingos Filho
PRESIDENTE
Dep. Gony Arruda
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Francisco Caminha
2º VICE-PRESIDENTE
Dep. José Albuquerque
1º SECRETÁRIO
Dep. Fernando Hugo
2º SECRETÁRIO
Dep. Herminio Resende
3º SECRETÁRIO
Dep. Osmar Baquit
4º SECRETÁRIO

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº497, de 15 de julho de 2010.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE JAMACARU.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Missão Velha, deste Estado, para emancipação do Distrito de Jamacaru, em cumprimento ao disposto no art.8º da Lei Complementar Estadual nº84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº02178/2010, que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-lo à categoria de Município, com sede na futura Cidade de Jamacaru.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 15 de julho de 2010.

Dep. Domingos Filho
PRESIDENTE
Dep. Gony Arruda
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Francisco Caminha
2º VICE-PRESIDENTE
Dep. José Albuquerque
1º SECRETÁRIO
Dep. Fernando Hugo
2º SECRETÁRIO
Dep. Herminio Resende
3º SECRETÁRIO
Dep. Osmar Baquit
4º SECRETÁRIO

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº498, de 15 de julho de 2010.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE AMONTADA, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE ICARAI, SABIAGUABA, MOITAS E MOSQUITO.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Amontada, deste Estado, para emancipação dos Distritos de Icarai, Sabiaguaba, Moitas e Mosquito, em cumprimento ao disposto no art.8º da Lei Complementar Estadual nº84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº01534/2010 (apenso 02395/2010), que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-los à categoria de Município, com sede na futura Cidade de Icarai.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 15 de julho de 2010.

Dep. Domingos Filho
PRESIDENTE
Dep. Gony Arruda
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Francisco Caminha
2º VICE-PRESIDENTE
Dep. José Albuquerque
1º SECRETÁRIO
Dep. Fernando Hugo
2º SECRETÁRIO
Dep. Herminio Resende
3º SECRETÁRIO
Dep. Osmar Baquit
4º SECRETÁRIO

*** **

RESOLUÇÃO Nº610, de 15 de julho de 2010.

PRORROGA A LICENÇA, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA AO DEPUTADO JOSÉILO DANTAS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.19, inciso I, da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno) promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Prorroga a licença, para tratamento de saúde, concedida ao Deputado Joseilo Dantas, através da Resolução nº601, de 9 de dezembro de 2009, pelo período de 161 (cento e sessenta e um) dias, a partir de 14 de julho 2010.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 15 de julho de 2010.

Dep. Domingos Filho
PRESIDENTE
Dep. Gony Arruda
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Francisco Caminha
2º VICE-PRESIDENTE
Dep. José Albuquerque
1º SECRETÁRIO
Dep. Fernando Hugo
2º SECRETÁRIO
Dep. Herminio Resende
3º SECRETÁRIO
Dep. Osmar Baquit
4º SECRETÁRIO

*** **

PORTARIA Nº496/2010 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o deslocamento, a serviço, do(s) SERVIDORE(S), deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diárias para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):



Dep. Gony Arruda



ANO
2010

Nº DE ORDEM
02716/2010

TIPO DE PROCESSO
PETIÇÃO

DATA DO DOCUMENTO
08/03/2010

DATA DA ENTRADA
08/03/2010 14 50 15

INTERESSADO
DEPUTADO DEDÉ TEIXEIRA

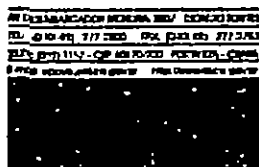
PROCEDÊNCIA
DEPUTADO DEDE TEIXEIRA

DESCRIÇÃO

REQUER EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE GUANACÉS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, CEARÁ.

OBSERVAÇÕES

(Apensar ao 02340) Gony



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ

*Requer emancipação do **Distrito
de Guanacés**, localizado no
município de Cascavel, Ceará.*

O Deputado abaixo assinado, no uso de suas atribuições regimentais, vem
requerer a emancipação do **Distrito de Guanacés**, no município de Cascavel, atendendo
pleito da população do referido Distrito.

Guanacés foi criado com o nome de Bananeiras de acordo com o Decreto nº
1156, de 4 de dezembro de 1933. A denominação Guanacés veio através do Decreto Lei
nº 1114, de dezembro de 1943 e designa uma numerosa tribo de índios habitantes da
região, estendendo-se até a Serra de Uruburetama, onde se limitavam com os
Tremembés, também conhecidos como Anacés.

O distrito, com cerca de 12 mil habitantes, vive da produção de cana de açúcar e
seus derivados, plantação de mandioca, pesca e, pequenos comerciantes.

Guanacés já foi elevado à categoria de município pela Lei nº 6309, de 21 de
maio de 1963, entretanto tal emancipação não efetivou-se em decorrência da Lei nº 8339,
de dezembro de 1965. (Ver "Os Municípios Cearenses e seus Distritos" de Raimundo
Girão, Fortaleza, SUDEC, 1983, p 284 – 285).

Gostaríamos da deferência de sua atenção para o pedido, com a certeza da
importância desta emancipação para melhor atendimento das necessidades da população
local, além de contribuir com o desenvolvimento da localidade e da região que abrange o
distrito.



Dedé Teixeira
Deputado Estadual PT-CE
Vice-líder do Bloco PSB-PT-PMDB



DE ORDEM DO SR. PRESIDENTE, À COMISSÃO DE TRIAGEM, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS, A FIM DE QUE, PRELIMINARMENTE, SE MANIFESTE ACERCA DESTE EXPEDIENTE À LUZ DA LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA A MATÉRIA.

08/03/40

Irapuan Diniz de Aguiar Júnior
Chefe de Gabinete

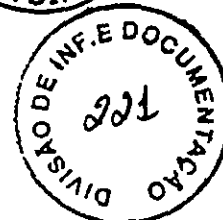
**COMISSÃO DE TRIAGEM, ELABORAÇÃO DE
PROJETOS E CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS**

Protocolo Geral nº: 02716/2010

Objeto: Emancipação Política

Localidade/Distrito: Guanacés

Solicitante: Deputado Dedé Teixeira



PARECER JURÍDICO PRÉVIO

Atendendo a solicitação da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará-ALCE, a Comissão de Triagem, Elaboração de Projetos e Criação de Novos Municípios da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, vem elaborar o presente PARECER JURÍDICO PRÉVIO, com o objetivo de elaborar considerações sobre o pedido de emancipação política do distrito/localidade acima determinado.

A Lei Complementar nº 84, promulgada em 21/12/2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 28/12/2009, que dispõe sobre a criação, fusão, incorporação e desmembramento de municípios do Estado do Ceará, em seu artigo 5º e seu parágrafo 1º, versa a respeito da forma e tramitação do processo junto a ALCE, senão vejamos:

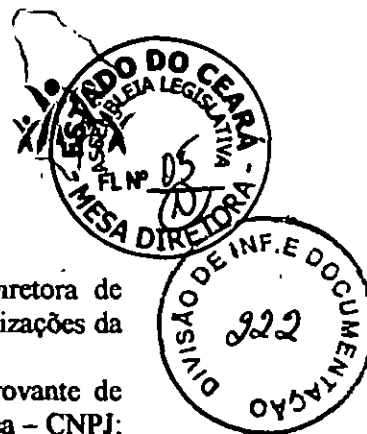
Art. 5º - O processo de criação, incorporação, fusão ou desmembramento de municípios, terá início mediante requerimento de Deputado ou de entidade, através de Projeto de Iniciativa Compartilhada, instruído com representação dirigida à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, assinada, por, no mínimo, 100 (cem) eleitores domiciliados na área territorial a ser emancipada, desmembrada, ou incorporada, ou em cada um dos Municípios a serem fundidos, com as respectivas firmas reconhecidas.

Parágrafo primeiro - Do projeto de criação, incorporação, fusão ou desmembramento de municípios, deverá constar memorial descritivo, georeferenciado, acompanhado de sua representação cartográfica fornecida pelo IBGE ou IPECE.

Além das medidas acima mencionadas, segundo a própria Lei Complementar nº 84/2009, devem ser também cumpridos as determinações constantes no artigo 2º do Ato Normativo nº 224 da Assembleia Legislativa do Ceará, que dispõe sobre o Projeto de Iniciativa Compartilhada, senão vejamos:

Luiz César Albuquerque
Presidente da Comissão de Triagem
Elaboração de Projetos e
Criação de Novos Municípios

COMISSÃO DE TRIAGEM, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS



Art. 2º - Para o recebimento pela Mesa Diretora de indicação encaminhada por qualquer das organizações da sociedade civil exigir-se-á:

- a) ato constitutivo, estatuto, registro e comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ;
- b) documento legal que comprove a composição da diretoria e especifique os responsáveis para os efeitos legais, judiciais e extrajudiciais;
- c) lei ou ato administrativo de constituição e composição, para as entidades a que alude a alínea "b" do art. 1º, deste Ato Normativo; e
- d) deliberação, devidamente comprovada, da maioria absoluta dos integrantes filiados à organização proponente, admitida a deliberação por representação, se estatutariamente prevista.

Parágrafo primeiro - O encaminhamento de indicação de iniciativa legislativa será feito através de papel impresso ou datilografado, por sistemas de fac-símile e correspondências eletrônicas ou postal com aviso de recebimento, e será entregue diretamente na Secretaria da Mesa Diretora.

Frisa-se ainda, com relação ao memorial descritivo georeferenciado, devido entendimento entre Assembleia Legislativa, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará-IPECE, o mesmo será requerido, posteriormente, pela Assembleia Legislativa do Ceará.

O requerimento protocolado na ALCE sob o nº 02716/2010, que solicita a emancipação do Distrito/Localidade de Guanacés, situado no município de Cascavel/CE, **PREENCHE** todas as determinações legais.

Ante todo o exposto, fazendo a análise do requerimento acima mencionado, a Comissão de Triagem, Elaboração de Projetos e Criação de Novos Municípios da Assembleia Legislativa do Ceará, verificou o **CUMPRIMENTO** das determinações legais acima apontadas, concluindo, assim, pelo **DEFERIMENTO** do presente requerimento, devendo **SER DADO O DEVIDO ENCAMINHAMENTO LEGAL** do pedido junto a ALCE.

Luiz Carlos Almeida Silva
Presidente da Comissão de Triagem,
Elaboração de Projetos e
Criação de Novos Municípios



**COMISSÃO DE TRIAGEM, ELABORAÇÃO DE
PROJETOS E CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS**



É o Parecer;
S M.J.
Fortaleza, 09 de março de 2010.



Luiz Carlos Mourão Maia
Presidente da Comissão de Triagem, Elaboração
de Projetos e Criação de Novos Municípios da ALCE

Arnaldo de Azevedo Lemos Júnior
Assessor Jurídico da Comissão de Triagem, Elaboração
de Projetos e Criação de Novos Municípios da ALCE



**COMISSÃO DE TRIAGEM, ELABORAÇÃO DE
PROJETOS E CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS**



Protocolo Geral nº: 02716/2010
Objeto: Emancipação Política
Localidade/Distrito: Guanacés
Solicitante: Deputado Dedé Teixeira



DESPACHO

Recebidos Hoje (R.H.),

Por determinação da Presidência da ALEC, esta Comissão solicita a Presidência/Mesa Diretora para apensar o presente processo de emancipação política do distrito de Guanacés, promovido pelo Deputado Dedé Teixeira, na data de 08/03/2010, para tramitar em apenso ao processo que já tramita nesta Casa Legislativa, por terem o mesmo objeto

Fortaleza, 09 de Março de 2010.

Luiz Carlos Mourão Maia
Presidente da Comissão de Triagem, Elaboração
de Projetos e Criação de Novos Municípios da ALCE

Art.1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Icó, deste Estado, para, emancipação do Distrito de Lima Campos, em cumprimento ao disposto no art.8º da Lei Complementar Estadual nº84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº02165/2010, que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-lo à categoria de Município, com sede na futura Cidade de Lima Campos.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 15 de julho de 2010.

Dep. Domingos Filho
PRESIDENTE
Dep. Gony Arruda
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Francisco Caminha
2º VICE-PRESIDENTE
Dep. José Albuquerque
1º SECRETÁRIO
Dep. Fernando Hugo
2º SECRETÁRIO
Dep. Herminio Resende
3º SECRETÁRIO
Dep. Osmar Baquit
4º SECRETÁRIO

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº493, de 15 de julho de 2010.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE RUSSAS, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE FLORES E SETOR CENSITÁRIO 03 DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DE DEUS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Russas, deste Estado, para emancipação do Distrito de Flores e Setor Censitário 03 do Distrito de São João de Deus, em cumprimento ao disposto no art.8º da Lei Complementar Estadual nº84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº002347/2010 (apenso Processo 02718/2010), que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-los à categoria de Município, com sede na futura Cidade de Flores.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 15 de julho de 2010.

Dep. Domingos Filho
PRESIDENTE
Dep. Gony Arruda
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Francisco Caminha
2º VICE-PRESIDENTE
Dep. José Albuquerque
1º SECRETÁRIO
Dep. Fernando Hugo
2º SECRETÁRIO
Dep. Herminio Resende
3º SECRETÁRIO
Dep. Osmar Baquit
4º SECRETÁRIO

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº494, de 15 de julho de 2010.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE ARANAÚ

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Acaraú, deste Estado, para emancipação do Distrito de Aranaú, em cumprimento ao disposto no art.8º da Lei Complementar Estadual nº84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº02147/2010 (apensos 02230/2010 e 02845/2010), que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-lo à categoria de Município, com sede na futura Cidade de Aranaú.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 15 de julho de 2010.

Dep. Domingos Filho
PRESIDENTE
Dep. Gony Arruda
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Francisco Caminha
2º VICE-PRESIDENTE
Dep. José Albuquerque
1º SECRETÁRIO
Dep. Fernando Hugo
2º SECRETÁRIO
Dep. Herminio Resende
3º SECRETÁRIO
Dep. Osmar Baquit
4º SECRETÁRIO

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº495, de 15 de julho de 2010.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE GRANJA, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE TIMONHA, ADRIANÓPOLIS E IBUGUAÇU.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Granja, deste Estado, para emancipação dos Distritos de Timonha, Adrianópolis e Ibuguaçu, em cumprimento ao disposto no art.8º da Lei Complementar Estadual nº84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº04529/2010, que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-los à categoria de Município, com opção para escolha, pelos eleitores, do local da sede da futura cidade.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 15 de julho de 2010.

Dep. Domingos Filho
PRESIDENTE
Dep. Gony Arruda
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Francisco Caminha
2º VICE-PRESIDENTE
Dep. José Albuquerque
1º SECRETÁRIO
Dep. Fernando Hugo
2º SECRETÁRIO
Dep. Herminio Resende
3º SECRETÁRIO
Dep. Osmar Baquit
4º SECRETÁRIO

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº496, de 15 de julho de 2010.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE GUANACÉS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:



Art.1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Cascavel, deste Estado, para emancipação do Distrito de Guanacés, em cumprimento ao disposto no art.8º da Lei Complementar Estadual nº84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº02340/2010, que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-lo à categoria de Município, com sede na futura Cidade de Guanacés.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de julho de 2010:

Dep. Domingos Filho
PRESIDENTE
Dep. Gony Arruda
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Francisco Caminha
2º VICE-PRESIDENTE
Dep. José Albuquerque
1º SECRETÁRIO
Dep. Fernando Hugo
2º SECRETÁRIO
Dep. Herminio Resende
3º SECRETÁRIO
Dep. Osmar Baquit
4º SECRETÁRIO

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº497, de 15 de julho de 2010.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO DISTRITO DE JAMACARU.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Missão Velha, deste Estado, para emancipação do Distrito de Jamacaru, em cumprimento ao disposto no art.8º da Lei Complementar Estadual nº84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº02178/2010, que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-lo à categoria de Município, com sede na futura Cidade de Jamacaru.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de julho de 2010.

Dep. Domingos Filho
PRESIDENTE
Dep. Gony Arruda
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Francisco Caminha
2º VICE-PRESIDENTE
Dep. José Albuquerque
1º SECRETÁRIO
Dep. Fernando Hugo
2º SECRETÁRIO
Dep. Herminio Resende
3º SECRETÁRIO
Dep. Osmar Baquit
4º SECRETÁRIO

*** **

DECRETO LEGISLATIVO Nº498, de 15 de julho de 2010.

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE AMONTADA, DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DOS DISTRITOS DE ICARAÍ, SABIAGUABA, MOITAS E MOSQUITO.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Amontada, deste Estado, para emancipação dos Distritos de Icarai, Sabiaguaba, Moitas e Mosquito, em cumprimento ao disposto no art.8º da Lei Complementar Estadual nº84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº01534/2010 (apenso 02395/2010), que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-los à categoria de Município, com sede na futura Cidade de Icarai.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de julho de 2010.

Dep. Domingos Filho
PRESIDENTE
Dep. Gony Arruda
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Francisco Caminha
2º VICE-PRESIDENTE
Dep. José Albuquerque
1º SECRETÁRIO
Dep. Fernando Hugo
2º SECRETÁRIO
Dep. Herminio Resende
3º SECRETÁRIO
Dep. Osmar Baquit
4º SECRETÁRIO

*** **

RESOLUÇÃO Nº610, de 15 de julho de 2010.

PRORROGA A LICENÇA, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONCEDIDA AO DEPUTADO JOSÉILO DANTAS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.19, inciso I, da Resolução nº389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Prorroga a licença, para tratamento de saúde, concedida ao Deputado Joseilo Dantas, através da Resolução nº601, de 9 de dezembro de 2009, pelo período de 161 (cento e sessenta e um) dias, a partir de 14 de julho 2010.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de julho de 2010.

Dep. Domingos Filho
PRESIDENTE
Dep. Gony Arruda
1º VICE-PRESIDENTE
Dep. Francisco Caminha
2º VICE-PRESIDENTE
Dep. José Albuquerque
1º SECRETÁRIO
Dep. Fernando Hugo
2º SECRETÁRIO
Dep. Herminio Resende
3º SECRETÁRIO
Dep. Osmar Baquit
4º SECRETÁRIO

*** **

PORTARIA Nº496/2010 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o deslocamento, a serviço, do(s) SERVIDORE(S), deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

DECRETO LEGISLATIVO Nº 496, DE 15 DE JULHO DE 2010.

**DETERMINA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA
PLEBISCITÁRIA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL,
DESTE ESTADO, PARA EMANCIPAÇÃO DO
DISTRITO DE GUANACÉS.**

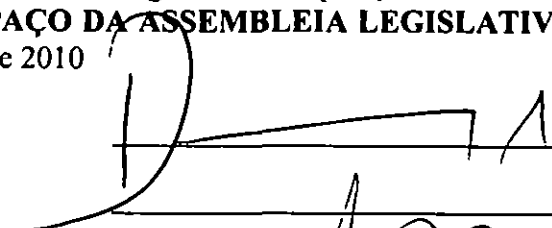
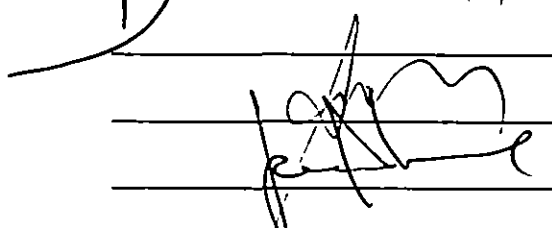
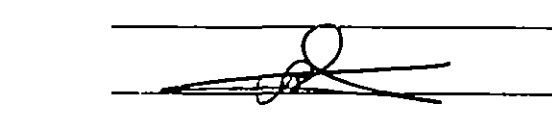
**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso I, da Resolução 389, de 11 de
dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica determinada a realização de consulta plebiscitária no Município de Cascavel,
deste Estado, para emancipação do Distrito de Guanacés, em cumprimento ao disposto no art. 8º da Lei
Complementar Estadual nº. 84, de 21 de dezembro de 2009, para instruir o Processo nº. 02340/2010,
que tramita nesta Assembleia Legislativa, com o objetivo de elevá-lo à categoria de Município, com
sede na futura Cidade de Guanacés.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
15 de julho de 2010

	DEP DOMINGOS FILHO
	PRESIDENTE
	DEP GONY ARRUDA
	1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP FRANCISCO CAMINHA
	2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
	1.º SECRETÁRIO
	DEP. FERNANDO HUGO
	2.º SECRETÁRIO
	DEP. HERMÍNIO RESENDE
	3.º SECRETÁRIO
	DEP. OSMAR BAQUIT
	4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O DECRETO
LEGISLATIVO Nº 496 de 15.7.10
EM 22.7.10
.....

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 32 DE 7.7.10
.....

ARQUIVE-SE
DIV EXP LEGISLATIVO
EM / / ..
.....